

Portugal

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
Serviços Centrais

Statistiques des
Contributions et Impôts

Continent, Azores et Madère

**Estatísticas das
Contribuições e Impostos**

Continente, Açores e Madeira

1978

ERRATA
ERRATE

Página <i>Page</i>	Quadro <i>Tableau</i>	Coluna <i>Colonne</i>	Linha <i>Ligne</i>	Onde se lê <i>Où on y voit</i>	Deve ler-se <i>Doit être lu</i>
XXIX	Resumo	7	11	2 750 206	2 750 205
7	3	24	16	66 267	6 267
7	3	29	15	231 192 936	186 937 363
90	28	5	12	3 984	3 989

NOTA INTRODUTÓRIA

NOTE D'INTRODUCTION

O actual volume das «Estatísticas das Contribuições e Impostos» contém informações relativas ao ano de 1978, mantendo a mesma estrutura e esquema de apresentação dos dados em relação ao que o procedeu.

Para alguns factos, no entanto, se deve chamar a atenção dos utentes desta publicação, tais como:

- a não publicação de informações relativas ao Imposto Complementar (pessoas colectivas), facto que ocorre desde 1976 por não se terem recebido as informações básicas necessárias; logo que o INE delas disponha pensa-se publicar os quadros respectivos num folheto a elaborar para o efeito;
- a não publicação dos quadros que, no volume referente a 1977, figuravam com os números 24 e 25 e que diziam respeito ao rendimento dos títulos estrangeiros, em virtude das Direcções Distritais de Finanças já não possuírem tais informações.

Tal como para anos anteriores, também em relação a 1978 o Instituto dispõe de grande soma de dados a nível de concelho (facto que está devidamente assinalado em pé de página dos respectivos quadros) que poderão ser fornecidos mediante acordo a efectuar com os interessados.

Aproveita-se a oportunidade para agradecer a todos quantos, de alguma forma, contribuíram para a elaboração deste volume e para solicitar, aos que nos remeteram as informações para além dos prazos estabelecidos, um esforço no sentido de os cumprirem, pois só assim será possível a vinda a lume destas estatísticas mais atempadamente.

Por último solicita-se, também, que os utilizadores formulem as críticas e dêem as sugestões que julgarem convenientes, de forma a possibilitar a elevação do nível de qualidade da presente publicação.

Le présent volume des «Statistiques des Contributions et Impôts» contient des informations à l'année 1978 et maintient la même structure et le même schéma de présentation des données que le précédent.

Cependant, il convient d'appeler l'attention des usagers de cette publication sur quelques points. Par exemple:

- *Ne sont pas publiées les informations relatives à l'Impôt Complémentaire (personnes morales), lacune que l'on constate depuis 1976, du fait que n'ont pas été reçues les informations de base nécessaires. Dès que l'I. N. E. disposera de ces informations, il se propose de publier les tableaux correspondants dans une brochure à élaborer spécialement à cet effet;*
- *Ne sont pas publiés les tableaux qui, dans le volume relatif à 1977, figuraient sous les numéros 24 et 25 et concernant les revenus des titres étrangers, du fait que les Directions de Finances de District ne possèdent plus ces informations.*

De même que pour les années précédentes, l'Institut dispose pour 1978 également, d'une grande somme de données au niveau du «concelho» (fait qui est dûment signalé au bas de la page des tableaux correspondants), qui pourront être fournies dans les conditions à fixer de commun accord avec les intéressés.

Nous profitons de cette occasion pour adresser nos remerciements à tous ceux qui, d'une manière ou d'une autre, ont contribué à l'élaboration de ce volume et pour demander à ceux qui ne nous ont pas fait parvenir les informations dans les délais établis de bien vouloir faire un effort pour observer ces délais, car ce n'est qu'ainsi qu'il nous sera possible de publier ces statistiques en temps voulu.

Enfin, nous serons également reconnaissants aux usagers de bien vouloir nous adresser les critiques et les suggestions qu'ils jugeront opportunes, et qui nous permettront d'élever le niveau de qualité de cette publication.

PLANO DA OBRA

PLAN DE L'OUVRAGE

I PARTE

Conceitos e anotações gerais
Dados retrospectivos e comparativos
Gráficos

II PARTE

Contribuição predial
Contribuição industrial
Imposto profissional
Imposto de capitais
Imposto complementar
Imposto do selo
Imposto sobre as sucessões e doações
Sisa
Imposto de camionagem, imposto de compensação e imposto de circulação
Imposto sobre veículos
Imposto sobre minas e águas minerais
Imposto de mais-valias
Imposto de transacções
Movimento dos processos contenciosos das contribuições e impostos
Movimento dos processos de execução fiscal

Ière PARTIE

Concepts et annotations généraux
Données rétrospectives et comparatives
Graphiques

IIème PARTIE

Contribution foncière
Contribution industrielle
Impôt professionnel
Impôt de capitaux
Impôt complémentaire
Impôt du timbre
Impôt sur les successions et donations
Impôt sur les transmissions à titre onéreux
Impôt de camionnage, impôt de compensation et impôt de circulation
Impôt sur véhicules
Impôt sur les mines et eaux minérales
Impôt sur les plus-values
Impôt sur les transactions
Mouvement des procès contentieux des contributions et impôts
Mouvement des procès d'exécution fiscale

SINAIS CONVENCIONAIS

SIGNES CONVENTIONNELS

- O fenómeno não existe
- .. Resultado nulo
- o Resultado inferior ao módulo adoptado
- n Resultado não apurado
- . Total não correspondendo à soma das parcelas indicadas

n° Número
ESC Escudos

- Le phénomène n'existe pas
- .. Résultat nul
- o Résultat inférieur à l'unité adoptée
- n Résultat n'ayant pas fait l'objet d'un dépillement
- . Le total ne correspond pas à l'addition des données indiquées

n° Nombre
ESC Escudos

I PARTE

1822 PARTIE

CONCEITOS E ANOTAÇÕES GERAIS

CONCEPTS ET ANNOTATIONS GÉNÉRAUX

Nesta publicação empregar-se-ão indistintamente os termos contribuição ou imposto, pois, sob o ponto de vista dos impostos de que trata este volume, eles são uma e a mesma coisa. No entanto, dar-se-á preferência a um ou a outro segundo a designação acolhida pelo legislador em cada caso específico.

CONCEITOS GERAIS

CONTRIBUINTE — Pessoa singular ou colectiva sobre a qual recai a obrigação de suportar os encargos fiscaes. Usam-se, também, exprimindo a mesma ideia: *Pessoa tributária e incidência pessoal*.

COLECTA — Montante concreto da prestação do imposto. Compreende a *verba principal* (para o Estado) e os *adicionais* para as autarquias locais e outras entidades, além dos *adicionais* que couberem ao Estado. Nalguns casos, porém, tem-se considerado o termo «colecta», exclusivamente, como sinónimo da verba principal.

MATERIA COLECTAVEL — *Incidência real ou assento* — Valor-base sobre o qual assenta a taxa para o cálculo da colecta.

TAXA DE IMPOSTO — Montante da prestação do imposto expresso abstractamente na lei.

VERBA PRINCIPAL — Quantia resultante da aplicação directa da taxa sobre a matéria colectável.

ADICIONAL — Quantia calculada numa percentagem sobre a verba principal.

ADICIONAMENTO — Imposto suplementar lançado directamente sobre a matéria colectável e não sobre a verba principal.

CONHECIMENTO — Título de cobrança emitido pelos serviços de administração fiscal, que se compõe de talão e recibo a destacar para ser entregue ao interessado no acto de pagamento.

Dans cette publication on utilisera indistinctement les termes contribution ou impôt, puisque leur signification est pareille au point de vue des impôts qui sont objet de ce volume. Cependant, la préférence sera donnée à l'un ou à l'autre, selon le choix du législateur en chaque cas spécifique.

CONCEPTS GÉNÉRAUX

CONTRIBUABLE — Quiconque, individuel ou collectif, doit supporter les charges fiscales. On utilise, également, exprimant la même idée: *Personne imposable et incidence*.

COLLECTE — Montant concret des frais de l'impôt. Comprend le *principal* (pour l'État) et les *additionnels* pour les administrations locales et autres organismes, outre les *additionnels* qui peuvent revenir à l'État. Dans quelques cas cependant, on a considéré le terme «collecte», exclusivement, comme synonyme de *principal*.

MATIERE IMPOSABLE — *Assiette de l'impôt* — Valeur base sur laquelle repose le taux pour l'estimation de la collecte.

TAUX DE L'IMPÔT — Montant des frais de l'impôt exprimé abstraitement sur la loi.

PRINCIPAL — Montant résultant de l'application directe du taux sur la matière imposable.

ADDITIONNEL — Montant calculé suivant un pourcentage sur le principal.

SURTAXE — Impôt supplémentaire établi directement sur la matière imposable et non sur le principal.

TITRE DE CONTRIBUTION — Titre de perception émis par les services d'administration fiscale, qui se compose du coupon et du reçu à détacher pour être remis à l'intéressé au moment du paiement.

TITULO DE ANULAÇÃO — Documento que serve para restituir as importâncias de contribuições e impostos anulados por decisão dos tribunais das contribuições e impostos ou por resolução dos serviços.

RECETAS VIRTUAIS E EVENTUAIS

As receitas públicas podem ser de cobrança virtual ou eventual.

Na cobrança virtual, o tesoureiro da Fazenda Pública recebe previamente os respectivos títulos, constituindo-se por esse acto na obrigação da cobrança, a qual só se extingue pelo pagamento voluntário ou coercivo, pelo encontro com título de anulação ou pela anulação da própria dívida.

Pelos títulos cobrados é o tesoureiro creditado na conta de documentos e debitado na conta de dinheiro.

Se em vez de cobrança houver anulação, será o tesoureiro creditado por meio das chamadas «relações de crédito».

Na cobrança eventual, o título é apresentado pelo interessado ao tesoureiro no acto do pagamento, que deve ser efectuado no dia da liquidação, salvo prazo especial. Se o pagamento não for efectuado no prazo prescrito, a cobrança, se dever prosseguir, converter-se-á em virtual.

LIQUIDAÇÃO — a importância que foi debitada ao tesoureiro — e **COBRANÇA** — a que foi recebida — podem considerar-se definições aceitáveis para efeitos estatísticos, visto que, na organização dos mapas notados nas repartições de finanças, e enviados anualmente ao Instituto Nacional de Estatística, a *liquidação* se vai colher ao Débito e a cobrança aos registos de recebimento, onde, mensalmente, se escriptura o movimento por cada espécie de rendimento. Esta interpretação diverge, no entanto, da referida no concelho fiscal, onde se tem por *liquidação* o acto da determinação da importância a pagar e por *cobrança* o acto da percepção da quantia previamente liquidada.

CONTRIBUIÇÃO PREDIAL

(Decretos-Leis n.º 45 104 de 1/7/63 45 400, de 30/11/63, Portaria n.º 20 956 de 10/12/64 e Decretos-Leis n.º 46 304 de 27/4/65, 46 369 de 7/6/65, 46 496 de 18/8/65, 47 642 de 15/4/67, 48 290 de 25/3/68, 49 033 de 28/5/69, 49 056 de 12/6/69, 49 184 de 11/8/69, 491 de 22/10/70, 653 de 28/12/70, 608 de 14/11/73, 718 de 31/12/73, 375 de 20/8/74, 445 de 12/9/74, 663 de 26/11/74, 718 de 17/12/74, 764 de 31/12/75, 410 de 27/5/76, 643 de 30/7/76, 667 de 5/8/76, Portarias n.º 738 de 14/12/76 e 175 de 29/3/77 e Decreto-Lei n.º 141 de 12/6/78).

A *Contribuição Predial* é devida pelos titulares do direito ao rendimento dos prédios.

A contribuição divide-se em urbana e rústica, conforme recaia sobre rendimentos de prédios urbanos ou rústicos.

Prédio, no sentido fiscal, é toda a fracção de território, abrangendo as plantações, edificios e construções de qualquer natureza nela incorporados, ou assentes com carácter de permanência, desde que faça parte do património de uma pessoa singular ou colectiva, e, em circunstâncias normais, seja susceptível de rendimento.

Ainda que móveis por natureza, serão havidos com carácter de permanência as construções assentes no mesmo local por um período superior a seis meses.

TITRE D'ANNULATION — Document servant à restituer les montants des contributions et impôts annulés par décisions des tribunaux du contentieux des contributions et impôts ou par résolution des services.

RECETTES VIRTUELLES ET EVENTUELLES

Les recettes publiques peuvent être de perception virtuelle ou éventuelles.

Dans la perception virtuelle, le trésorier du Trésor Public reçoit à l'avance les titres respectifs, étant assigné, par cet acte, à l'obligation de la perception, laquelle s'éteint seulement par le paiement volontaire ou coercitif, ou par la compensation d'un titre d'annulation ou par l'annulation de la propre dette.

Par les titres perçus, le trésorier est crédité dans le compte de documents et débité dans le compte d'argent.

Si, au lieu de recette, il y a l'annulation, le trésorier sera crédité au moyen de ce qui est appelé «relations de crédit».

Dans la perception éventuelle, le titre est présenté au trésorier par l'intéressé au moment du paiement qui doit être effectué le jour de la liquidation, sauf délai spécial. Si le paiement n'est pas effectué dans le délai prescrit, le recouvrement, s'il doit se poursuivre, sera converti en virtuel.

LIQUIDATION — montant qui a été débité au trésorier — et le **RECouvreMENT** — montant reçu — peuvent être considérés comme des définitions acceptables aux effets statistiques, étant donné que dans l'élaboration des tableaux notés dans les divisions de finances et envoyés annuellement à l'Institut National de Statistique la *liquidation* est cherchée au Débit et le recouvrement aux registres de réception où, mensuellement, est inscrit le mouvement pour chaque espèce de revenu. Cette interprétation diffère cependant de celle qui est mentionnée dans le concept fiscal où l'on considère la *liquidation* comme l'acte de la détermination du montant à payer et le *recouvrement* comme l'acte de la perception de la somme préalablement liquidée.

CONTRIBUTION FONCIERE

(Décrets-Lois n.º 45 104 du 1/7/63, 45 400 du 30/11/63, Arrêté ministériel n.º 20 956 du 10/12/64 et Décrets-Lois n.º 46 304 du 27/4/65, 46 369 du 7/6/65, 46 496 du 18/8/65, 47 642 du 15/4/67, 48 290 du 25/3/68, 49 033 du 28/5/69, 49 056 du 12/6/69, 49 184 du 11/8/69, 491 du 22/10/70, 653 du 28/12/70, 608 du 14/11/73, 718 du 31/12/73, 375 du 20/8/74, 445 du 12/9/74, 663 du 26/11/74, 718 du 17/12/74, 764 du 31/12/75, 410 du 27/5/76, 643 du 30/7/76, 667 du 5/8/76, Arrêtés ministériels n.º 738 du 14/12/76 et 175 du 29/3/77 et Décret-Loi n.º 141 du 12/6/78).

La *Contribution Foncière* repose sur ceux qui, de droit, reçoivent le revenu des immeubles.

La contribution est divisée en contribution urbaine et contribution rurale, suivant qu'elle porte sur des revenus d'immeubles urbains ou ruraux.

On entend par *Immeuble*, dans le sens fiscal du terme, toute fraction de territoire englobant les plantations, édifices et bâtiments de toute nature qui y sont incorporés ou bien établis avec un caractère permanent, pourvu qu'ils fassent partie du patrimoine d'une personne physique ou morale et qu'ils soient, dans des circonstances normales, susceptibles de produire un revenu.

Bien que meubles par nature, seront considérés comme ayant un caractère permanent les bâtiments établis au même endroit pour une période supérieure à six mois.

PREDIOS RUSTICOS — São os que estão affectos, ou podem destinar-se, à agricultura, compreendendo esta a exploração agrícola, silvícola ou pecuária. Estão abrangidas nesta classificação as dependências agrícolas, tais como adegas, abegoarias, celeiros, casas de pessoal, palheiros ou outras dependências especialmente destinadas a recolher operários ou empregados, géneros, gados e alfaías agrícolas.

PREDIOS URBANOS — São os que estão affectos a quaisquer outros fins ou não podem destinar-se à agricultura. Compreendem-se neste conceito, além das edificações destinadas a habitação e exercício de comércio ou indústria, as salinas ou marinhas de sal, as pedreiras e, bem assim, os jardins, campos de jogos e similares que se destinem a mero recreio ou outros cuja utilização seja diferente da agrícola.

Quando no todo ou em parte do mesmo prédio se verificarem affectações distintas, relativamente às quais não seja possível estabelecer uma relação de subordinação entre o acessório e o principal, será tal prédio classificado simultaneamente como rústico e urbano e havido por *misto*.

O rendimento colectável dos prédios urbanos, total ou parcialmente arrendados, determina-se através de declaração do contribuinte; o rendimento colectável dos prédios urbanos não arrendados é determinado por avaliação directa, sendo inscrito na matriz predial respectiva, sujeito a actualização periódica.

ISENÇÕES — Estão isentos de contribuição predial: o Estado e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos; as autarquias locais; as entidades ou pessoas declaradas de utilidade pública; as instituições de previdência social; etc.

A Contribuição predial cobrada nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, constituem integralmente receitas das referidas Regiões.

CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL

(Decretos-Leis n.º 45 103 de 1/7/63, 45 400 de 30/11/63, 45 676 de 24/4/64, 45 977 de 19/10/64, 46 369 de 7/6/65, 47 642 de 15/4/67, 48 316 de 5/4/68, 49 483 de 30/12/69, 237 de 25/5/70, 579 de 24/11/70, 663 de 28/12/70, 542 de 6/12/71, 196 de 12/6/72, 718 de 31/12/73, 375 de 20/8/74, 156 de 25/3/75, 371 de 16/7/75, 408-A de 5/8/75, 764 de 31/12/75, 503-B de 30/6/76, 503-C de 30/6/76, 667 de 5/8/76, 739 de 16/10/76, 47 de 7/2/77, 75-H de 28/2/77, Leis 42 de 18/6/77, 56 de 4/8/77 e 7 de 22/2/78, Decreto-Lei n.º 53, de 1/4/78, Lei n.º 20 de 26/4/78, Decretos-Leis n.º 75-A de 26/4/78, 126 de 3/6/78, 137 de 12/6/78, 216 de 2/8/78, 263 de 30/8/78, 280 de 8/9/78, 286 de 13/9/78 e 430 de 27/12/78).

INCIDENCIA REAL — A contribuição industrial incide sobre os lucros imputáveis ao exercício, embora accidental, de qualquer actividade de natureza comercial ou industrial.

Considera-se de natureza comercial ou industrial o exercício, por conta própria, de actividades não sujeitas a imposto profissional, assim como o da actividade das explorações agrícolas e pecuárias, não conexas com a exploração da terra, que se encontrem integradas em explorações industriais.

Les Immeubles ruraux sont ceux qui sont affectés ou peuvent être destinés à l'agriculture, celle-ci comprenant l'exploitation agricole, sylvicole ou pastorale. Sont englobés dans cette classification les dépendances agricoles, telles que caves, écuries, celliers, habitations du personnel, greniers ou autres dépendances destinées spécialement à recueillir des ouvriers ou des employés, des denrées, du bétail ou des instruments agricoles.

Les Immeubles urbains sont ceux qui sont affectés à tous autres objectifs ou qui ne peuvent être destinés à l'agriculture. On englobe dans cette définition, outre les édifices destinés à l'habitation et à l'exercice du commerce ou de l'industrie, les salines ou marais salants, les carrières, ainsi que les jardins, terrains de jeux et similaires exclusivement destinés à l'agrément ou autres dont l'utilisation n'est pas agricole.

Quand, dans l'ensemble ou dans une partie du même immeuble, on constate des affectations distinctes, relativement auxquelles il ne serait pas possible d'établir une relation de subordination entre l'accessoire et le principal, cet immeuble sera simultanément classé comme rural et urbain et considéré comme immeuble *mixte*.

Le revenu des immeubles urbains, loués dans l'ensemble ou dans une partie, est déterminé par déclaration du contribuable; le revenu imposable des immeubles urbains non loués est déterminé par estimation directe, étant inscrit dans la matrice foncière correspondante, assujéti à une actualisation périodique.

EXEMPTIONS — Sont exemptes de contribution foncière: l'État, tous ses services, établissements et organismes; les autarchies locales; les personnalités ou individus déclarés d'utilité publique; les institutions de prévoyance sociale, etc.

La contribution foncière perçue dans les Régions Autonomes des Açores et Madère, constituent intégralement une recette de ces Régions.

CONTRIBUTION INDUSTRIELLE

(Décrets-Lois n.º 45 103 du 1/7/63, 45 400 du 30/11/63, 45 676 du 24/4/64, 45 977 du 19/10/64, 46 369 du 7/6/65, 47 642 du 15/4/67, 48 316 du 5/4/68, 49 483 du 30/12/69, 237 du 25/5/70, 579 du 24/11/70, 663 du 28/12/70, 542 du 6/12/71, 196 du 12/6/72, 718 du 31/12/73, 375 du 20/8/74, 156 du 25/3/75, 371 du 16/7/75, 408-A du 5/8/75, 764 du 31/12/75, 503-B du 30/6/76, 503-C du 30/6/76, 667 du 5/8/76, 739 du 16/10/76, 47 du 7/2/77, 75-H du 28/2/77, Leis n.º 42 du 18/6/77, 56 du 4/8/77 et 7 du 22/2/78, Décret-Loi n.º 53 du 1/4/78, Loi n.º 20 du 26/4/78, Décrets-Lois n.º 75-A du 26/4/78, 126 du 3/6/78, 137 du 12/6/78, 216 du 2/8/78, 263 du 30/8/78, 280 du 8/9/78, 286 du 13/9/78 et 430 du 27/12/78).

INCIDENCE REELLE — La contribution industrielle porte sur les bénéfices imputables à l'exercice, même accidentel, de toute activité à caractère commercial ou industriel.

On considère de nature commerciale ou industrielle l'exercice à son propre compte, d'activités non assujetties à l'impôt professionnel, ainsi que l'exercice de l'activité des exploitations agricoles et de l'élevage, non connectées à la l'exploitation de la terre, qui font partie d'exploitations industrielles.

INCIDÊNCIA PESSOAL — Estão sujeitas a contribuição industrial pelos lucros realizados no Continente, nos Açores e Madeira: as pessoas singulares ou colectivas nacionais ou estrangeiras que exerçam no continente ou ilhas adjacentes actividade de natureza comercial ou industrial.

As pessoas singulares ou colectivas com domicílio ou sede no estrangeiro estão sujeitas ao imposto nos termos do artigo 3.º do C.C.T. e as pessoas singulares ou colectivas com domicílio ou sede em Macau estão sujeitas a imposto somente pelos lucros imputáveis a estabelecimentos estáveis situados no continente, nos Açores e Madeira, excepto tratando-se de exploração de navios ou aeronaves no tráfego interterritorial.

As sociedades comerciais e civis sob forma comercial com sede no continente ou ilhas adjacentes estão sujeitas a imposto pelos lucros realizados no estrangeiro ou em Macau, exceptuados neste caso os lucros imputáveis a estabelecimentos estáveis aí situados.

Na contribuição industrial há três grupos: A, B e C.

No grupo A, a tributação incide nos lucros efectivamente obtidos pelos contribuintes determinados através da sua contabilidade, caso os que se adopta como conceito jurídico-fiscal de «lucro» a diferença apurada, segundo são princípios de contabilidade, entre os proventos ou ganhos realizados no exercício anterior àquele a que o ano fiscal respeita, e os custos ou perdas imputáveis ao mesmo exercício, uns e outros eventualmente corrigidos segundo as regras legais, que definam proventos e custos para efeitos fiscais e estabelecem o método de determinação dos mesmos.

Nele se compreendem:

- a) As sociedades anónimas e em comandita por acções;
- b) As cooperativas;
- c) As demais sociedades comerciais ou civis sob forma comercial, com capital superior a 3 000 000\$00;
- d) As instituições de crédito e sociedades de seguros;
- e) Os contribuintes submetidos ao regime do § único do artigo 2.º e os que estiverem nas condições dos artigos 3.º, 4.º e 5.º do C.C.I.;
- f) Os contribuintes cujos rendimentos colectáveis, para efeitos de tributação pelo grupo B, sejam, na média dos últimos três anos, superiores a 300 000\$00;
- g) As empresas públicas.

No grupo B, a tributação incide sobre os lucros que os contribuintes presumivelmente obtiveram.

A este grupo pertencem os contribuintes não abrangidos nos grupos A e C e bem assim os que devam imposto somente pela prática de alguma operação ou acto isolado de natureza comercial ou industrial.

No grupo C, a tributação incide sobre os lucros que os contribuintes normalmente podiam ter obtido.

Este grupo abrange os contribuintes que preencham, simultaneamente, as seguintes condições:

INCIDENCE PERSONNELLE — Sont assujetties à la contribution industrielle pour les bénéfices réalisés sur le Continent ou dans les Azores et Madère les personnes physiques ou morales qui exercent une activité à caractère commercial ou industriel sur le Continent ou dans les Azores et Madère.

Les personnes physiques ou morales domiciliées ou ayant leur siège à l'étranger sont assujetties à l'impôt aux termes de l'article 3^{ème} du C.C.I., et les personnes physiques ou morales domiciliées ou ayant leur siège à Macao sont assujetties à l'impôt seulement pour les bénéfices imputables à des établissements stables situés sur le Continent ou dans les Azores et Madère, sauf en s'agissant de l'exploitation de navires ou d'aéronefs dans le trafic interterritorial.

Les sociétés commerciales ou civiles sous forme commerciale ayant leur siège sur le Continent ou dans les Azores et Madère sont assujetties à l'impôt pour les bénéfices réalisés à l'étranger ou à Macao, à l'exception, dans le cas présent, des bénéfices imputables à des établissements stables y situés.

La contribution industrielle comprend trois groupes: A, B et C.

Dans le groupe A, l'imposition porte sur les bénéfices effectivement perçus par le contribuable, déterminés sur la base de la comptabilité, cas où l'on prend comme concept juridique-fiscal de «bénéfices» la différence, calculée selon des sains principes de comptabilité, entre les profits ou gains réalisés pendant l'exercice antérieur à celui auquel l'année fiscale se rapporte et les coûts ou pertes imputables au même exercice, les uns et les autres éventuellement corrigés selon les règles légales qui définissent profits et coûts aux effets fiscaux et établissent des méthodes pour leur calcul.

Ce groupe englobe:

- a) Les sociétés anonymes et en commandite par actions;
- b) Les sociétés coopératives;
- c) Les autres sociétés commerciales ou civiles sous forme commerciale ayant un capital supérieur à 3.000.000 «escudos»;
- d) Les institutions de crédit et sociétés d'assurances;
- e) Les contribuables soumis au régime du § unique de l'article 2^{ème} et ceux qui se trouvent dans les conditions établies par les articles 3^{ème}, 4^{ème} et 5^{ème} du C.C.I.
- f) Les contribuables dont les revenus imposables, aux effets de l'imposition du groupe B, seraient, dans la moyenne des trois dernières années, supérieurs à 300.000 «escudos»;
- g) Les entreprises publiques.

Dans le groupe B, l'imposition porte sur les bénéfices présumables du contribuable et aussi anse qui doivent l'impôt seulement par la pratique d'aucune opération ou isolé de nature commerciale ou industrielle.

A ce groupe appartiennent les contribuables non englobés dans les groupes A et C.

Dans le groupe C, l'imposition porte sur les bénéfices que les contribuables auraient pu normalement percevoir.

Ce groupe englobe les contribuables qui obéissent simultanément aux conditions suivantes:

- a) Trabalhem sôzinhos, ou sejam apenas auxiliados por familiares ou estranhos em número não superior a três, tratando-se de indústria, ou não superior a um, tratando-se de comércio;
- b) Não disponham de escrita, ou a tenham tão rudimentar que não permita verificar o movimento comercial ou industrial;
- c) Não utilizem mais que um veículo automóvel ou dois veículos de outra espécie.

Tanto para o grupo B como para o grupo C o montante dos lucros tributáveis é fixado pelo chefe da repartição de finanças, com possibilidade de reclamação para este e para uma comissão de revisão dos lucros tributáveis, de composição mista.

ISENÇÕES — Estão isentos de contribuição industrial: o Estado e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos; as autarquias locais; as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa e outras entidades declaradas de utilidade pública nos termos da respectiva lei; as instituições de previdência social; etc.

Ficam também isentas de contribuição industrial as actividades sujeitas aos seguintes impostos de natureza especial:

- a) Imposto de fabrico de tabacos;
- b) Imposto do jogo;
- c) Imposto sobre o rendimento do petróleo.

Estas isenções e outras são reguladas pelos artigos 14.º a 21.º do Código.

Existem igualmente importantes benefícios fiscais no domínio da contribuição industrial estabelecidos por legislação especial.

As taxas da contribuição industrial são as seguintes:

- a) 15 por cento sobre a parte do rendimento colectável não superior a 1 000 000\$00;
- b) 18 por cento sobre a parte do rendimento colectável superior a 1 000 000\$00 mas não ultrapassando 5 000 000\$00;
- c) 20 por cento sobre a parte do rendimento colectável superior a 5 000 000\$00.

Em 1978 foi estabelecido um adicional para o Estado de 15 % sobre a contribuição industrial respeitante ao lucro de 1978.

Em certos casos é admitida a redução da taxa, verificadas que sejam determinadas circunstâncias.

Conjuntamente com a contribuição industrial são também cobrados alguns adicionais destinados às autarquias locais.

A contribuição industrial e adicionais cobrados nas Regiões Autónomas dos Açores e Madeira constituem respectivamente receitas de cada uma delas.

IMPOSTO PROFISSIONAL

(Decretos-Leis n.º 44 305 de 27/4/62, 45 400 de 30/11/63, 45 676 de 24/4/64, 45 977 de 19/10/64, 46 369 de 7/6/65, 48 316 de 5/4/68, 48 700 de 23/11/68, 49 483 de 30/12/69, 237 de 25/5/70, 375 de 20/8/74, 718 de 31/12/73, 209 de 18/4/75, 746 de 31/12/75, 312 de 28/4/76, 667 de 5/8/76 e 138 de 12/6/78).

- a) Qui travaillent seuls ou bien qui ne sont aidés que par des personnes de famille ou des étrangers en nombre non supérieur à trois, quand il s'agit d'une industrie, ou non supérieur à un, s'il s'agit d'un commerce;
- b) Qui ne disposent pas de comptabilité ou dont la comptabilité est si rudimentaire qu'elle ne permet pas de vérifier le mouvement commercial ou industriel;
- c) Qui n'utilisent pas plus d'un véhicule automobile ou de deux véhicules d'autres espèces.

Tant pour le groupe B que pour le groupe C, le montant des bénéfices imposables est fixé par le chef du bureau de finances, avec possibilité d'appel dirigé à celui-ci et à une commission pour la révision des bénéfices imposables, celle-ci ayant une composition mixte.

EXEMPTIONS — Sont exemptés de contribution industrielle: l'Etat et ses services établissements, et organismes; les autarchies locales; les collectivités d'utilité publique administrative et autres entités ou personnes déclarées d'utilité publique aux termes de la loi respective; les institutions de sécurité social; etc.

Sont également exemptées de contribution industrielle, les activités assujetties aux impôts spéciaux:

- a) Impôt de fabrication de tabacs;
- b) Impôt sur le jeu;
- c) Impôt sur le revenu du pétrole.

Ces exemptions et d'autres sont réglées dans les articles 14ème et 21ème du Code.

Il existe également d'importants bénéfices fiscaux dans le domaine de la contribution industrielle établis par législation spéciale.

Les taux de la contribution industrielle sont les suivants:

- a) 15 pour cent sur la partie du revenu imposable non supérieur à 1 000 000 Esc.;
- b) 18 pour cent sur la partie du revenu imposable supérieur à 1 000 000 Esc. mais ne dépassant pas les 5 000 000 Esc.;
- c) 20 pour cent sur la partie du revenu imposable supérieure à 5 000 000 Esc.

En 1978 a été établi un additionnel pour l'Etat de 15 % sur la contribution industrielle concernant les bénéfices de 1977.

En certains cas la réduction du taux est considérée si certaines conditions sont vérifiées.

Conjointement industrielle et additionnels perçus par les Régions Autonomes des Açores et Madère appartiennent aux recettes de chacune d'elles.

IMPOT PROFESSIONNEL

(Décrets-Leis n.º 44 305 du 27/4/62, 45 400 du 30/11/63, 45 676 du 24/4/64, 45 977 du 19/10/64, 46 369 du 7/6/65, 48 316 du 5/4/68, 48 700 du 23/11/68, 49 483 du 30/12/69, 237 du 25/5/70, 375 du 20/8/74, 718 du 31/12/73, 209 du 18/4/75, 746 du 31/12/75, 312 du 28/4/76, 667 du 5/8/76 et 138 du 12/6/78).

1 — Este imposto incide sobre os rendimentos do trabalho, em dinheiro ou em espécie, de natureza contratual ou não, periódicos ou ocasionais, fixos ou variáveis, seja qual for a sua proveniência ou local, moeda e forma estipulada para o seu cálculo e pagamento.

2 — Consideram-se também, para efeitos deste imposto, como rendimento do trabalho, os direitos de autor.

3 — Os rendimentos mencionados são sujeitos a imposto quando auferidos por pessoas singulares, nacionais ou estrangeiras, que no Continente, Açores ou Madeira exerçam:

a) Qualquer actividade por conta de outrem (consideram-se incluídos nesta alínea os membros dos corpos gerentes, conselhos fiscais, mesas das assembleias gerais ou de órgãos das sociedades, ainda que nomeados pelo Governo ou designados por lei, assim como todos os que, embora trabalhando por sua conta, recebam comissões por angariação de seguros e os donos de firmas que em nome individual, escriturem na contabilidade da empresa importâncias como remuneração do seu trabalho).

b) Qualquer actividade por conta própria constante da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 138/78.

TAXAS — Variam entre 2 e 22 %.

ISENÇÕES — Acham-se isentos deste imposto: os servidores do Estado e de qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos; os servidores das Autarquias Locais; os servidores das pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, etc.

Estão isentos do imposto os contribuintes cujo rendimento anual não seja superior a 60 000\$.

O imposto profissional e seus adicionais até 20 % das colectas cobradas nos distritos autónomos pertencem às suas Juntas Gerais.

IMPOSTO DE CAPITALIS

(Decretos-Leis n.º 44 561 de 10/9/62, 45 400 de 30/11/63, 45 676 de 24/4/64, 49 483 de 30/12/69, 653 de 28/12/70, 542 de 6/12/71, 821 de 31/12/74, 771 de 31/12/75, 667 de 5/8/76 Lei n.º 40 de 17/6/77, Decreto-Lei n.º 390 de 15/9/77, Lei n.º 8 de 22/2/78 e Decretos-Leis n.º 75-A de 26/4/78 e 139 de 12/6/78).

Este imposto incide sobre os rendimentos da aplicação de capitais e divide-se em duas secções: A e B.

São compreendidos na secção A:

- Os juros dos capitais mutuados, em dinheiro ou géneros, qualquer que seja a forma por que o mútuo se apresente.
- Os rendimentos provenientes dos contratos de abertura de crédito.
- Os rendimentos originados pelo deferimento no tempo de uma prestação ou pela mora no pagamento, e ainda que auferidos a título de indemnização ou de cláusula penal, estipulados nos contratos.
- Até prova em contrário, presumem-se mutuados os capitais entregues em depósito e cuja restituição seja garantida por qualquer forma.
- As letras e livranças cujo sacador ou sacado seja comerciante no acto do saque, são havidos, para efei-

1 — Cet impôt porte sur les revenus du travail, en argent ou en nature, à caractère contractuel ou non, périodiques ou occasionnels, fixes ou variables, quels que soient l'origine ou le lieu, la monnaie et la forme stipulée pour le calcul et le paiement.

2 — On considère également comme revenus du travail, aux effets de cet impôt, les droits d'auteur.

3 — Les revenus mentionnés sont assujettis à l'impôt quand ils sont perçus par des personnes physiques, nationales ou étrangères, qui exercent sur le continent, Azores ou Madère;

a) Toute activité au compte d'autrui (on considère comme englobés dans cette alinéa les membres des corps de gestion, des conseils de contrôle, des bureaux des assemblées générales ou d'organes des sociétés, même nommés par le Gouvernement ou désignés par la loi, ainsi que tous ceux qui, bien que travaillant à leur compte, reçoivent des commissions pour l'exercice de l'activité de courtier en assurances ainsi que les propriétaires de firmes qui, en nom individuel, portent à la comptabilité de l'entreprise des sommes relatives à la rémunération de leur travail).

b) Toute activité à compte propre figurant au barème annexe au Décret-Loi n.º 138/78.

AUX — Varient entre 2 % et 22 %.

EXEMPTIONS — Sont exemptés de cet impôt: les serviteurs de l'Etat et de tous ses services, établissements et organismes; les fonctionnaires des Administrations Locales; les serviteurs des collectivités d'utilité publique administrative, etc.

Sont exempts d'impôts, les contribuables dont le revenu annuel n'est pas supérieur à 60 000\$.

L'impôt professionnel et ses additionnels jusqu'à 20 % des collectes perçus dans les districts autonomes appartient aux «Juntas Gerais».

IMPÔTS SUR LES REVENUS DES CAPITAUX

(Décrets-Lois n.º 44 561 du 10/9/62, 45 400 du 30/11/63, 45 676 du 24/4/64, 49 483 du 30/12/69, 653 du 28/12/70, 542 du 6/12/71, 821 du 31/12/74, 771 du 31/12/75, 667 du 5/8/76, Loi n.º 40 du 17/6/77 et Décret-Loi n.º 390 du 15/9/77, Loi n.º 8 du 22/2/78 et Décrets-Lois n.º 75-A du 26/4/78 et 139 du 12/6/78).

Cet impôt porte sur les revenus de l'application des capitaux. Il est divisé en deux sections: A et B.

Sont englobés dans la section A:

- Les intérêts des capitaux prêtés en argent ou en nature, quelle que soit la forme du prêt.
- Les revenus provenant de l'ouverture des contrats de crédit.
- Les revenus provenant de l'ajournement d'un versement ou d'un délai de paiement, ainsi que ceux qui sont perçus à titre d'indemnisation ou de clause pénale, stipulées dans les contrats.
- Jusqu'à la preuve au contraire, on présume comme prêtés les capitaux confiés en dépôt et dont la restitution est garantie d'une manière quelconque.
- Les effets et les traites dont le tireur ou le tiré serait un commerçant au moment de l'acte de la traite

tos deste imposto, como meros títulos de pagamento, quando delas conste que provêm de transacções comerciais, podendo a Fazenda Nacional exigir sempre a prova desta circunstância. As letras e livranças, fora destes casos, serão havidos como título de colocação de capitais, admitindo-se provas em contrário. Porém, se as letras consideradas como meros títulos de pagamento não forem pagas no prazo em que o devam ser, ficam sujeitas a imposto desde a data do vencimento, salvo se lhes aproveitar a isenção estabelecida no n.º 3 do art. 9.º do Código.

A obrigação do imposto tanto pode resultar da atribuição efectiva dos rendimentos como da presunção da sua existência nos termos do Código ou ainda da simples possibilidade legal de os exigir.

Na hipótese, porém, de exigibilidade dos rendimentos com base em situações legalmente constituídas, não haverá lugar a tributação se o credor provar que, tendo usado de todos os meios facultados pela lei para os receber, não lhe foi possível cobrá-los.

Para que os rendimentos referidos fiquem sujeitos a imposto é necessário que sejam produzidos no continente, ou Regiões Autónomas dos Açores e Madeira, ou atribuídos a pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiros, que aí tenham residência, sede efectiva ou estabelecimento estável ao qual sejam imputáveis.

São compreendidos na *secção B*:

- a) Os lucros, seja qual for a sua natureza, espécie ou designação, colocados à disposição dos sócios das sociedades comerciais ou civis sob a forma comercial, bem como os juros concedidos nos termos do § 2.º do art.º 192.º do Código Comercial.
- b) As importâncias ou quaisquer outros valores colocados à disposição dos sócios das sociedades cooperativas, desde que constituam remuneração do capital.
- c) Os juros de obrigações emitidas por qualquer sociedade.
- d) Os juros de títulos representativos de empréstimos emitidos por autarquias locais, suas federações e uniões, ou pessoas colectivas de utilidade pública administrativa.
- e) Os juros dos suprimentos ou de outros abonos feitos pelos sócios às sociedades, bem como os rendimentos dos lucros que, tendo sido colocados à disposição dos sócios das sociedades não anónimas nem em commandita por acções, por eles não sejam levantados até ao fim do ano daquela colocação.
- f) O saldo dos juros apurado em conta corrente, nos termos previstos no art.º 344.º e seguintes do Código Comercial, e bem assim os juros escriturados em conta corrente, nos demais casos.
- g) Os juros de depósitos confiados a pessoas singulares ou colectivas legalmente autorizadas a recebê-los.
- h) As importâncias atribuídas a empresas singulares ou colectivas a título de indemnização pela suspensão ou redução da sua actividade.
- i) Os lucros que as pessoas singulares ou colectivas auferiram pelo facto de um comerciante as interessar nos seus negócios, em regime de conta em participação, nos termos do artigo 224.º e seguintes do Código Comercial.
- j) Os rendimentos resultantes da concessão ou cedência temporária de patentes de invenção, licenças de exploração, modelos de utilidade, desenhos e modelos industriais, marcas, nomes e insígnias de estabeleci-

sont considérés, aux effets de cet impôt, comme de simples titres de paiement, quand il y est mentionné qu'ils proviennent de transactions commerciales, le Trésor Public pouvant toujours en exiger la preuve. Les traites et les cédules, en dehors des cas cités, seront tenues en tant que titre de collection de capitaux s'admettant des preuves au contraire. Pourtant si les traites considérées comme simples titres de paiement ne sont pas payées dans le délai prévu, elles seront alors assujetties à l'exemption établie au n.º 3 de l'article 9 du Code.

L'assujettissement à l'impôt peut découler aussi bien de l'attribution effective des revenus que de la présomption de leur existence aux termes du Code ou encore de la simple possibilité légale de les exiger.

Dans le cas, pourtant, d'exigibilité des revenus fondée en des situations légalement constituées, il n'y aura lieu à l'imposition si le créancier fait preuve que ayant épuisé tous les moyens qui lui sont facultés par la loi, il n'est pas arrivé à les percevoir.

Pour que les revenus cités soient assujettis à l'impôt, il faut qu'ils soient obtenus sur le Continent ou dans les Régions Autonomes des Açores et Madère, ou attribués à des personnes physiques ou morales, nationales ou étrangères, qui y possèdent leur résidence siège effectif ou établissement stable auquel les revenus soient imputables.

Sont compris dans la *section B*:

- a) Les bénéfices, quelles que soient leur nature, espèce ou désignation, attribués aux associés des sociétés commerciales ou civiles sous la forme commerciale, ainsi que les intérêts concédés aux termes du § 2 de l'article 192 du Code Commercial.
- b) Les sommes ou autre valeurs mis à la disposition des sociétés coopératives, du moment qu'elles constituent une rémunération du capital.
- c) Les intérêts d'obligations émises par une société quelconque.
- d) Les intérêts de titres représentatifs d'emprunts émis par des pouvoirs locaux, leurs fédérations et unions, ou des personnes morales d'utilité publique administrative.
- e) Les intérêts des avances ou autres faites par les associés aux sociétés, ainsi que les revenus des bénéfices qui, ayant été attribués aux associés des sociétés non anonymes ni en commandite par actions, ont été retirés par eux avant la fin de l'année de celle collocation-là.
- f) Le solde des intérêts relevés en compte courant, aux termes à l'article 344 et suivants du Code Commercial, ainsi que les intérêts comptabilisés en compte courant dans les autres cas.
- g) Les intérêts de dépôts confiés à des personnes physiques ou morales légalement autorisées à les recevoir.
- h) Les sommes attribuées à des entreprises singulières ou collectives à titre d'indemnisation pour la suspension ou la réduction de leur activité.
- i) Les bénéfices que les personnes physiques ou morales perçoivent du fait qu'un commerçant les intéresse à ses affaires, en régime de compte en participation, aux termes des articles 224 et suivants du Code Commercial.
- j) Les revenus résultant de la concession ou cession temporaire de brevets d'invention, de licences d'exploitation, de modèles d'utilité, de dessins et modèles industriels, de marques, de noms et cachets d'établisse-

mentos, processo de fabrico ou de conservação de produtos e direitos análogos, bem como os recebidos pela prestação de informações respeitantes a uma experiência adquirida no sector industrial, comercial ou científico.

- 1) Quaisquer outros rendimentos derivados da simples aplicação de capitais, não compreendidos na secção A.

A obrigação do imposto tanto pode resultar da atribuição efectiva dos rendimentos como da presunção da sua existência nos termos do Código.

Entende-se que os suprimentos, abonos e lucros referidos na alínea e), produzem sempre rendimento (não tem aplicação em relação aos rendimentos deste ano).

Para que os rendimentos, referidos fiquem sujeitos a imposto é necessário que o devedor deles tenha residência ou sede efectiva no Continente ou nas Regiões Autónomas dos Açores e Madeira, ou aí fique situado estabelecimento estável ao qual o pagamento deve imputar-se.

ISENÇÕES — Estão isentos do imposto de capitais, secções A e B entre outros, o Estado e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados; as autarquias locais, suas federações e uniões; as pessoas colectivas de utilidade pública; as instituições de previdência social.

Estas isenções e outras são reguladas pelos artigos 11.º a 13.º do Código.

Existem ainda isenções relativas apenas à secção A (art. 9.º) ou à secção B (art. 10.º).

TAXAS — A taxa do imposto é de 22%. Há, porém, casos especiais de que se destacam:

- a) A taxa de 10% sobre os juros dos depósitos a prazo;
- b) A taxa de 10% a que estão sujeitos os rendimentos derivados de direitos sobre a propriedade industrial ou outros análogos;
- c) A taxa de 8% sobre os juros de obrigações;
- d) A taxa de 12% aplicável, em geral, aos lucros atribuídos aos sócios das sociedades comerciais e em virtude da conta em participação.

IMPOSTO COMPLEMENTAR

(Decretos-Leis n.º 45 399 de 30/11/63, 45 977 de 19/10/64, 46 369 de 7/6/65, 47 914 de 7/9/67, 48 316 de 5/4/68, 542 de 6/12/71, 375 de 20/8/74, 756 de 31/12/75, 225-C de 31/3/76, 667 de 5/8/76, 739 de 16/10/76, 150 de 13/4/77, Lei n.º 44 de 17/6/77 e Decreto-Lei n.º 390 de 15/9/77).

Este imposto abrange tanto as pessoas singulares como as pessoas colectivas, dividindo-se por isso em duas secções: A e B.

SECÇÃO A — O imposto, secção A, é devido pelas pessoas singulares residentes no território do continente e Regiões Autónomas dos Açores e Madeira e pelas que, residindo fora deste território, nele obtenham rendimentos.

O rendimento global das pessoas singulares é a soma dos rendimentos dos prédios rústicos e urbanos, da actividade comercial ou industrial, do trabalho (incluindo os abonos e pensões relativos à situação de reserva, de aposentação ou reforma), da aplicação de capitais, de pensões e rendas temporárias ou vitalícias, deduzidas dos competentes encargos,

mentos, de procédés de fabrication ou de conservation de produits et droits analogues, ainsi que les revenus reçus pour des informations fournies se rapportant à une expérience acquise dans les secteurs industriels, commerciaux ou scientifiques.

- 1) Tout autre revenu découlant de la simple application de capitaux, non compris dans la section A.

L'assujettissement à l'impôt peut découler aussi bien de attribution effective des revenus que de la présomption de leur existence.

On considère que les avances, les cautionnements et les profits mentionnés à l'alinéa e) produisent toujours des revenus (ce n'a pas d'application par rapport aux revenus de cette année).

Pour que les revenus mentionnés soient assujettis à l'impôt, il est nécessaire que la résidence ou de siège effectif du débiteur soit sur le continent ou dans les Régions Autonomes des Açores ou Madère, ou bien que l'établissement stable auquel le paiement doit être imputé soit situé sur le continent ou dans les Régions Autonomes des Açores et Madère.

EXEMPTIONS — Sont exemptes de l'impôt sur les capitaux, actions A et B, entre autres, l'Etat, ses services, établissements, et organismes, même si personnalisés; les pouvoirs locaux, leurs fédérations et union; les personnes collectives d'utilité publique; les institutions de sécurité sociale.

Ces exemptions et d'autres sont réglées dans les articles 11ème à 13ème du Code.

Il existe aussi des exemptions relatives seulement à la section A (article 9ème) ou à la section B (article 10ème).

TAUX — Le taux de l'impôt est de 22%. Il ya, cependant, des cas spéciaux, comme ceux qui suivent:

- a) Le taux de 10% sur les intérêts des dépôts à terme;
- b) Le taux de 10% auquel sont assujettis les revenus parvenant de droits sur la propriété industrielle ou autres semblables;
- c) Le taux de 8% sur les intérêts des obligations;
- d) Le taux de 12% imposable, en général, aux bénéfices attribués aux associés des sociétés commerciales et en vertu de leur compte de participation.

IMPÔT COMPLEMENTAIRE

(Décrets-Lois n.º 45 399 du 30/11/63, 45 977 du 19/10/64, 46 369 du 7/6/65, 47 914 du 7/9/67, 48 316 du 5/4/68, 542 du 6/12/71, 375 du 20/8/74, 756 du 31/12/75, 225-C du 31/3/76, 667 du 5/8/76, 739 du 16/10/76, 150 du 13/4/77, Loi n.º 44 du 17/6/77 et Decret-Loi n.º 390 du 15/9/77).

Cet impôt englobe aussi bien les personnes physiques que les personnes morales; c'est pourquoi il est divisé en deux sections: A et B.

SECTION A — L'impôt, section A, est dû par les personnes physiques résidant sur le territoire du Continent, et Régions Autonomes des Açores et Madère, et sur celles qui, résidant en dehors de ce territoire, y perçoivent des revenus.

Le revenu global des personnes physiques est la somme des revenus des immeubles ruraux et urbains, de l'activité commerciale ou industrielle du travail (y inclus les avances et pensions en rapport à la situation de réserve ou de retraite), de l'application de capitaux, de pensions et rentes viagères, déduites des charges correspondantes, à l'exclu-

com exclusão dos rendimentos das obrigações ao portador não registadas.

Sobre estes rendimentos recaem, ainda, na maior parte dos casos, impostos parcelares cujas disposições básicas estão resumidas neste volume nas notas referentes a cada um deles.

Os rendimentos a considerar, quando não estiverem sujeitos a impostos parcelares no território do continente e das Regiões Autónomas dos Açores e Madeira serão os aí produzidos e os que, embora produzidos fora desse território, sejam auferidos por pessoas que nele residam.

Para determinação do rendimento colectável há no entanto que efectuar no total das importâncias apuradas nos termos do Código, várias deduções por encargos obrigatórios e facultativos.

Ao rendimento achado (rendimento colectável) serão então aplicadas as taxas constantes da respectiva tabela.

SECÇÃO B — No que se refere ao imposto da Secção B, este é devido pelas sociedades comerciais ou civis sob forma comercial, quando tenham sede no Continente ou nas Regiões Autónomas dos Açores e Madeira ou em território sob administração portuguesa, e pelas demais pessoas colectivas com sede nesses territórios ou no estrangeiro.

As sociedades com sede no estrangeiro ou em território sob administração portuguesa que tenham direcção efectiva no Continente ou nas Regiões Autónomas dos Açores e Madeira serão consideradas como tendo aqui a sua sede.

O rendimento global das pessoas colectivas é a soma dos rendimentos dos prédios rústicos e urbanos, da actividade comercial ou industrial e da aplicação de capitais, com exclusão dos rendimentos das obrigações ao portador não registadas.

Sobre estes rendimentos recaem ainda impostos parcelares cujas disposições básicas estão reunidas neste volume nas notas referentes a cada um deles.

Os rendimentos a considerar, no caso de sociedades comerciais ou civis sob forma comercial com sede em território sob administração portuguesa e demais pessoas colectivas onde quer que se situe a sua sede, serão apenas os sujeitos a impostos parcelares no território do Continente, e das Regiões Autónomas dos Açores e Madeira.

A soma dos rendimentos abater-se-á, tratando-se de sociedades com sede no Continente ou nas Regiões Autónomas dos Açores e Madeira, a importância dos lucros atribuídos aos sócios relativamente ao ano a que o imposto respeita.

No caso de sociedades com sede em território sob administração portuguesa, a importância dos lucros atribuídos aos sócios, a deduzir, será a que tiver sido comunicada pela repartição competente para o englobamento na sua sede, e obtida através de uma proporção em que entrem como termos e montante dos rendimentos da sociedade apurados no englobamento efectuado no território da sede, antes da dedução dos lucros atribuídos aos sócios, a importância destes lucros e o montante dos rendimentos compreendidos naquele englobamento provenientes de cada um dos territórios diferentes do da sede da sociedade.

Na determinação do rendimento colectável destes contribuintes abate-se ao total dos rendimentos englobados, a importância dos impostos parcelares que sobre eles tiverem recaído.

sion des revenus des obligations au porteur non enregistrés.

Sur ces revenus retombent, aussi pour la plupart des cas, des impôts parcelaires dont les dispositions fondamentales sont résumées dans ce volume sur les notes se référant à chacun d'eux.

Les revenus à considérer, quand ils ne sont pas assujettis à des impôts parcelaires sur le territoire du continent et des Régions Autonomes des Açores et Madère, seront ceux qui y sont produits et ceux qui, bien que produits en dehors de ce territoire, sont perçus par des personnes y résidant.

Pour la détermination du revenu imposable il ya, toutefois, à déduire au total des sommes calculées aux termes du Code différentes charges obligatoires et facultatives.

Aux revenus calculés (revenu imposable) seront alors imposés les taux figurant au barème respectif.

SECTION B — En ce qui concerne l'impôt de la section B il est dû par les sociétés commerciales ou civiles sous forme commerciale quand elles ont leur siège sur le Continent ou dans les Régions Autonomes des Açores et Madère ou dans des territoires sous administration portugaise, et par les autres personnes morales ayant leur siège dans ces territoires ou à l'étranger.

Les sociétés ayant leur siège à l'étranger ou dans les territoires sous administration portugaise et qui possèdent une direction effective sur le Continent ou dans les Régions Autonomes des Açores et Madère, seront considérées comme y ayant leur siège.

Le revenu global des personnes morales est la somme des revenus des immeubles ruraux et urbains, de l'activité commerciale ou industrielle et de l'application de capitaux, à l'exclusion des revenus des obligations au porteur non enregistrés.

Sur ces revenus retombent, aussi, des impôts parcelaires dont les dispositions fondamentales sont résumées en ce volume sur les notes se référant à chacun d'eux.

Les revenus à considérer, dans le cas des sociétés commerciales et civiles sous forme commerciale ayant leur siège dans les territoires sous administration portugaise et d'autres personnes collectives quel que soit l'endroit de leur siège, seront seulement ceux assujettis à les impôts parcelaires sur le Continent et les Régions Autonomes des Açores et Madère.

À la somme des revenus on soustraira, cas où il s'agit de sociétés ayant leur siège sur le Continent ou dans les Régions Autonomes des Açores et Madère, la valeur des bénéfices attribués aux associés par rapport à l'année à laquelle l'impôt se rapporte.

En parlant de sociétés ayant leur siège dans les territoires sous administration portugaise, la valeur des bénéfices attribués avec associés à déduire, sera celle qui a été communiquée par le bureau correspondant pour l'englobement en son siège, et obtenue par une proportion dont les termes seront la somme des revenus de la société après sur l'englobement effectué dans le territoire du siège avant la déduction des bénéfices attribués aux associés, la valeur de ces bénéfices et le montant des bénéfices compris dans l'englobement et parvenant de chacun des territoires, sauf de celui où la société a son siège.

Dans la détermination du revenu imposable de ces contribuables, on déduit de la totalité des revenus, le montant des impôts parcelaires auxquels ils aurait été assujettis.

Ao rendimento assim achado (rendimento colectável) serão então aplicadas as taxas constantes da respectiva tabela.

ISENÇÕES — São isentos de imposto os rendimentos colectáveis de prédios ou partes de prédios cedidos gratuitamente com destino a serviços públicos, oficializados ou particulares de beneficência, assistência ou caridade, à habitação de pobres e indigentes, às associações humanitárias, certos organismos oficiais, a escolas, museus e outras instituições de interesse público e social; juros de certas obrigações, etc.

Estas isenções e outras são referidas nos artigos 8.º a 10.º do Código, para a secção A; e nos art.º 85.º a 87.º, para a secção B.

TÍTULOS NACIONAIS — As obrigações ao portador, nacionais serão facultativamente registadas a pedido dos seus possuidores, e para efeitos tributários, na sede da entidade emitente ou, sendo esta situada fora do território do Continente e das Regiões Autónomas dos Açores e Madeira, na sua representação permanente neste território e deste modo entram os seus rendimentos no respectivo englobamento para efeitos da tributação.

Os juros das obrigações ao portador não registadas, líquidos do imposto de capitais, Secção B (incluindo colecta e adicionais) ficam sujeitos a imposto complementar pela taxa de 24 por cento.

As acções ao portador nacionais devem ser registadas na sede da entidade emitente ou depositadas numa instituição de crédito, entrando os respectivos rendimentos no englobamento para efeito de tributação dos seus possuidores.

TÍTULOS ESTRANGEIROS — Para os títulos estrangeiros é diferente o regime, pois são obrigatoriamente sujeitos a depósito, quer se trate de título de dívida pública, quer particulares e esse depósito será feito numa instituição de crédito.

IMPOSTO DO SELO

(Decretos-Leis n.º 21 916 de 28/11/32, 653 de 28/12/70, 375 de 20/8/74, 462 de 17/9/74, 782 de 31/12/74, 235 de 20/5/75, 375 de 17/7/75, 765 de 31/12/75, 357 de 14/5/76, 503-B de 30/6/76, 667 de 5/8/76, 343 de 19/8/77 e 136 de 12/6/78).

Este imposto recai sobre todos os documentos, livros, papéis, actos e produtos designados na tabela anexa ao Decreto n.º 21 916, de 28 de Novembro de 1932, ou em leis especiais, com as alterações e adicionamentos a que decretos posteriores aludem, salvas as isenções indicadas na referida tabela e em diplomas subsequentes que as determinam.

O imposto do selo é arrecadado por meio de valores selados, selo de verba e por forma especial.

1) — Valores selados

Papel selado — É o estampado com o escudo da República, em relevo, e vendido por conta do Estado.

É de duas espécies: papel propriamente dito (selado em branco) e papel para letras.

Estampilhas fiscais — São as do tipo em vigor, mas com a indicação do valor por algarismos e por extenso, sobreposta à designação «Estampilha Fiscal».

Les taux indiqués sur le barème correspondant, seront alors appliqués au revenu ainsi calculé (revenu imposable).

EXEMPTIONS — Ce sont exonérés d'impôt les revenus imposables d'immeubles ou parties d'immeubles cédés gratuitement à destination des services publics, officialisés ou privés de bienfaisance, assistance ou charité, de l'habitation des pauvres et des indigents, des associations humanitaires, de quelques organismes officiels, des écoles, musées et d'autres institutions d'intérêt public et social; intérêts de certaines obligations, etc.

Ces exemptions, et d'autres sont référées dans les articles 8ème à 10ème du Code pour la section A; et dans les articles 85ème à 87ème pour la section B.

TITRES NATIONAUX — Les obligations au porteur nationales seront facultativement enregistrées sur demande de leur possesseurs, et au effet d'imposition, dans le siège de l'entité émetteuse, ou dans le cas où celle-ci serait située en dehors du territoire du Continent et Régions Autonomes des Azores et Madère, dans sa représentation permanente dans ces territoires et ainsi leurs revenus sont inclus dans l'englobement respectif avec effets d'imposition.

Les intérêts sur les obligations au porteur non enregistrées, liquides de l'impôt de capitaux, Section B (principal e additionnels), sont assujettis à l'impôt complémentaire au taux de 24 pour cent.

Les actions ou porteur nationales, doivent être enregistrées dans le siège de l'entité émetteuse ou confiés à une institution de crédit, leur respectifs revenus étant inclus dans l'englobement avec effets d'imposition à ces possesseurs.

TITRES ETRANGERS — Pour les titres étrangers le régime est différent car ils sont obligatoirement confiés à dépôt dans une institution de crédit, soient ils des titres de la dette publique ou privés.

IMPOT DU TIMBRE

(Décrets-Lois n.º 21 916 du 28/11/32, 653 du 28/12/70, 375 du 20/8/74, 462 du 17/9/74, 782 du 31/12/74, 235 du 20/5/75, 375 du 17/7/75, 765 du 31/12/75, 357 du 14/5/76, 503-B du 30/6/76, 667 du 5/8/76, 343 du 19/8/77 et 136 du 12/6/78).

Cet impôt porte sur tous les documents, livres, papiers et produits indiqués dans le tableau annexe au Décret n.º 21 916, du 28 novembre 1932, ou dans des lois spéciales, avec les altérations et additions mentionnées dans les décrets postérieurs, à l'exception des exemptions mentionnées dans les textes légaux ultérieurs.

L'impôt du timbre est perçu au moyen de valeurs timbrées, timbre de quittance et sous une forme spéciale.

1) — Valeurs timbrées

Papier timbré — C'est le papier marqué de l'écu de la République en relief et vendu au compte de l'Etat.

Il en existe deux espèces: papier timbré proprement dit (timbré en blanc) et papier pour traites.

Timbres fiscaux — Ce sont les timbres du type en vigueur, mais avec la valeur en chiffres et in extenso appo-
sée sur l'indication «Estampilha Fiscal».

2) — *Selo de verba*

Selo de verba — O que é cobrado por meio de nota ou declaração do seu pagamento, lançada pela repartição competente nos papéis, documentos e livros (comerciais, de notários, de conservatórias, dos corpos administrativos e outros), e também o que é pago por meio de guia com referência a cartazes ou anúncios, além do devido em processos, operações bancárias, etc.

Selo a tinta de óleo — É o aposto pela Casa da Moeda, com a inscrição «Imposto do selo» e a designação da taxa e o escudo da República, nas acções, títulos, cheques e outros papéis ou documentos em que é permitida a sua aplicação.

3) — *Selo cobrado por forma especial*

O que é arrancado por lançamento, avença, adição ou qualquer outro meio, mas sob certas condições e formalidades prescritas no Regulamento do Imposto do Selo.

IMPOSTO SOBRE AS SUCESSOES E DOAÇÕES

(Decretos-Leis n.º 41 969 de 24/11/58, 42 933 de 20/4/60, 43 574 de 30/3/61, 43 881 de 29/8/61, 44 580 de 19/9/62, 44 645 de 25/10/62, 46 369 de 7/6/65, 46 532 de 9/9/65, 48 290 de 25/3/68, 48 316 de 5/4/68, 48 828 de 2/1/69, 49 483 de 30/12/69, 653 de 28/12/70, 304 de 15/7/71, 542 de 6/12/71, 196 de 12/6/72, 624 de 23/11/73, 718 de 21/12/73, 211 de 19/4/75, 757 de 31/12/75, 667 de 5/8/76, Lei n.º 2 de 17/1/78 e Decretos-Leis n.º 75-A de 26/4/78, 140 de 12/6/78).

Este imposto é regulado pelo Código da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações.

O imposto, que corresponde à antiga contribuição de registo por título gratuito, é devido por aqueles para quem se transmitem os bens.

Entre os bens mobiliários compreendem-se, além de outros, os móveis e semoventes (que abrangem mobílias, utensílios ou alfaias, animais, veículos e outros bens de idêntica natureza), os papéis de crédito nacionais (incluindo, quando transmitidos, os sujeitos apenas ao imposto cobrado por avença), os mobiliários diversos que compreendem não só aqueles que não possam enquadrar-se nas restantes rubricas como o produto da percentagem a que se refere o art.º 26.º do citado Código.

Bens imobiliários — Designam-se como tais, os prédios rústicos e urbanos, e as restantes coisas imóveis definidas no artigo 204.º do Código Civil.

ISENÇÕES — São isentas do imposto: as transmissões de valor não superior a 10 000\$ para cada adquirente; as transmissões a favor de descendentes, quando o valor dos bens adquiridos, embora em épocas diversas, do mesmo ascendente, não exceda 200 000\$; e as transmissões a favor de ambos os ascendentes no 1.º grau ou do sobrevivente, e bem assim, do cônjuge, quando o valor dos bens adquiridos, ainda que em épocas diversas, do mesmo ascendente ou cônjuge, não exceda 100 000\$.

São também isentos o Estado e qualquer dos seus serviços, e outras entidades como sejam: as autarquias locais, as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, museus, bibliotecas, escolas, institutos, associações de ensino

2) — *Timbre de quittance*

Timbre de quittance — Celui qui est perçu au moyen de note ou déclaration de son paiement, inscrite par l'administration compétente sur papiers, documents et livres (commerciaux, registres de notariat, de bureaux de l'enregistrement, des corps administratifs et autres) et aussi celui qui est payé au moyen de bulletin, relativement à des affiches ou annonces, outre celui qui doit être payé dans des procès, opérations bancaires, etc.

Timbre à encre indélébile — C'est celui qui est apposé par l'Hôtel des Monnaies avec l'inscription «Impôt du timbre» et l'indication de la taxe et l'écu de la République, sur les actions, titres, chèques et autres papiers ou documents où son application est autorisée.

3) — *Timbre perçu sous une forme spéciale*

Celui qui est pus par écriture, abonnement ou autre moyen, mais selon certaines conditions et formalités déterminées par le règlement de l'impôt du Timbre.

IMPOT SUR LES SUCCESSIONS ET DONATIONS

(Décrets-Lois n.º 41 969 du 24/11/58, 42 933 du 20/4/60, 43 574 du 30/3/61, 43 881 du 29/8/61, 44 580 du 19/9/62, 44 645 du 25/10/62, 46 369 du 7/6/65, 46 532 du 9/9/65, 48 290 du 25/3/68, 48 316 du 5/4/68, 48 828 du 2/1/69, 49 483 du 30/12/69, 653 du 28/12/70, 304 du 15/7/71, 542 du 6/12/71, 196 du 12/6/72, 624 du 23/11/73, 718 du 21/12/73, 211 du 19/4/75, 757 du 31/12/75, 667 du 5/8/76, Loi n.º 2 du 17/1/78 et Décrets-Leis n.º 75-A du 26/4/78 et 140 du 12/6/78).

Cet impôt est réglementé par le Code de l'Impôt sur les Transmissions à Titre Onéreux et de l'Impôt sur les Successions et Donations.

L'impôt, qui correspond à l'ancienne contribution d'enregistrement à titre gratuit, est dû par ceux auxquels sont transmis les biens.

Parmi les biens mobiliers sont englobés, entre autres, les meubles, utensiles ou instruments, animaux, véhicules et autres biens de nature identique, les titres de crédit nationaux (y compris, quand ils sont transmis, ceux qui sont assujettis seulement à l'impôt perçu par abonnement), et les biens mobiliers divers, comprenant non seulement ceux qui ne peuvent être englobés dans les autres rubriques, mais encore le produit du pourcentage visé à l'art. 26 du Code cité.

Biens immobiliers — Sont désignés comme tels, les immeubles rustiques et urbains et les choses restantes immeubles définies par l'article 204 du Code Civil.

EXEMPTIONS — Sont exemptées de l'impôt: les transmissions d'une valeur non supérieure à 10 000\$ pour chaque bénéficiaire; les transmissions en faveur de descendants, quand la valeur des biens acquis, bien qu'à des époques diverses, du même ascendant, ne dépasse pas 200 000\$; et les transmissions en faveur des deux ascendants ou 1er degré, ou du survivant, ainsi que du conjoint, quand la valeur des biens acquis, bien qu'à des époques diverses, du même ascendant ou conjoint, ne dépasse pas 100 000\$.

Sont également *exempts* l'Etat, ses services et autres entités telles que: les pouvoirs locaux; les personnes morales d'utilité publique administrative, musées, bibliothèques, écoles, instituts, associations d'enseignement ou d'éducation, de

ou de educação, de cultura científica, literária ou artística, e de caridade, assistência ou beneficência; as instituições de previdência social ou de abono de família; as associações de cultura física (se os bens se não destinarem a instalações utilizáveis em espectáculos com entradas pagas), as dioceses, circunscrições missionárias e institutos missionários; e ainda além de outras de mais restrito significado as transmissões de propriedade literária, científica ou artística.

Valores sujeitos ao imposto — São os valores das transmissões deduzidos do passivo, dos valores isentos, e dos títulos sujeitos ao imposto por avença.

Passivo e outros encargos — Como tal se consideram, quando devidamente comprovados: as dívidas passivas; os encargos e pensões que onerarem os bens; as esmolas, verbas para sufrágios, despesas de funeral e mais encargos que onerarem as transmissões, as verbas designadas pelo testador para demandas; os impostos e contribuições devidas pelo autor da herança, estejam ou não liquidados à data da sua morte; as despesas de custas do inventário, as da escritura em partilhas extrajudiciais, e as de abertura, registo e selo do testamento.

O imposto é liquidado pelo valor dos bens transmitidos sendo este, nos casos gerais, o valor resultante da matriz para os imobiliários e, para os restantes bens, o declarado, salvo havendo inventário ou título de partilhas pois então será adoptado o valor que os bens aí tiverem, para os imobiliários, se for superior ao matricial, e, para os restantes bens, em qualquer caso.

SISA (a)

A sisa, um dos mais antigos impostos portugueses, foi, durante muitos anos, denominada contribuição de registo por título oneroso até que, quando da reforma tributária de 1929, readquiriu a sua expressiva designação tradicional.

É regulada pelo Código da Sisa e do Imposto sobre as Sucessões e Doações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 41 969, de 24 de Novembro de 1958, e incide sobre as transmissões por título oneroso da propriedade de bens imobiliários, considerando-se tais, também, as subconcessões e trespasses de concessões para exploração de empresas industriais (compreendida a transmissão conjunta do respectivo material), as promessas de compra e venda ou de troca quando se verifique a transmissão dos bens, os arrendamentos, subarrendamentos e consignações de rendimento, a longo prazo e, em certas circunstâncias, as aquisições de partes sociais ou de quotas de sociedade em nome colectivo, em comandita simples ou por quotas.

ISENÇÕES — São isentas as transmissões para o Estado e quaisquer dos seus serviços, e para diversas outras entidades como sejam: as autarquias locais; as instituições de previdência social ou de abono de família; as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, museus, bibliotecas, escolas, institutos, e as associações de ensino, de cultura científica, literária ou artística e de caridade, assistência ou beneficência, cooperativas agrícolas, sempre que os bens se destinem à directa e immediata realização dos seus fins; e além de outras

(a) As normas deste imposto e as do imposto sobre sucessões e doações acham-se em um mesmo código, por justificada tradição que se reflecte no facto de grande parte das suas disposições serem comuns a ambos os impostos.

cultura científica, literária ou artística, et de charité, d'assistance ou de bienfaisance; les institutions de sécurité sociale ou d'allocations familiales; les associations de culture physique (si les biens ne sont pas affectés à des installations destinées à des spectacles payants); les diocèses, circonscriptions missionnaires et instituts missionnaires; et encore, entre autres exemptions peu significatives, les transmissions de propriété littéraire, scientifique ou artistique.

Valeurs assujetties à l'impôt — Ce sont les valeurs des transmissions déduites du passif, des valeurs exemptées et des titres assujettis à l'impôt perçu par abonnement.

Passif et autres charges — On considère comme tel, quand ils sont dûment prouvés; les dettes passives; les charges et pensions qui onèrent les biens; les aumônes, les sommes pour messes, frais d'enterrement et autres charges qui onèrent les transmissions; les sommes désignées par le testateur pour actions judiciaires; les impôts et contributions dus par le défunt, qu'ils soient ou non liquidés à la date de sa mort; les frais d'inventaire, d'écriture en partage extra-judiciaires, et d'ouverture, d'enregistrement et de timbre du testament.

L'impôt est liquidé d'après la valeur des biens transmis, qui est, en général, la valeur résultant de la matrice, pour les biens immobiliers et, pour les autres biens, la valeur déclarée, sauf s'il existe un inventaire ou un titre de partage; dans ce cas sera adoptée la valeur indiquée, pour les biens immobiliers, si elle est supérieure à la valeur matricielle, et dans n'importe quel cas pour les autres biens.

IMPOT SUR LES TRANSMISSIONS A TITRE ONEREUX (a)

Cet impôt, un des impôts les plus anciens au Portugal, a été durant longtemps intitulé «contribution d'enregistrement à titre onéreux», jusqu'à ce qu'il ait repris sa désignation habituelle, à la suite de la réforme fiscale de 1929.

Il est réglementé par le Code de l'Impôt sur les Transmissions à Titre Onéreux et de l'Impôt sur les Successions et Donations, approuvé par le Décret-Loi n.º 41 969, du 24 novembre 1958, et porte sur les transmissions à titre onéreux de la propriété de biens immobiliers; sont également considérées comme telles: les sous-concessions et les cessions de concessions pour l'exploitation d'entreprises industrielles (y compris la transmission conjointe du matériel correspondant), les promesses d'achat et de vente ou d'échange, quand il y a transmission des biens; les locations, sous-locations et consignations de revenus, à long terme, et, dans certaines circonstances, les acquisitions de parts sociales ou de parts de sociétés en nom collectif, en commandite simple ou d'apport.

EXEMPTIONS — Sont exemptées les transmissions à l'État et à ses services, ainsi qu'à d'autres instances, telles que: les pouvoirs locaux; les institutions de sécurité sociale et d'allocations familiales; les personnes morales d'utilité publique administrative, musées, bibliothèques, écoles, instituts; et les associations d'enseignement, de culture scientifique, littéraire ou artistique, d'assistance ou de bienfaisance, coopératives agricoles quand les biens sont destinés à la poursuite directe et immédiate de leurs objectifs; et, entre autres, et

(a) Les règles de cet impôt et celles de l'impôt sur les successions et donations se trouvent sur un même code, justifiant la tradition qui se reflète sur le fait d'un grand nombre de ses dispositions appartenir aux deux impôts.

também tendentes, sobretudo, a fomentar a construção e aquisição de habitações e o equipamento industrial do País, as aquisições de terrenos para construção de prédios de habitação, as de casas económicas e as que tenham em vista a reorganização de indústrias.

IMPOSTO DE CAMIONAGEM, IMPOSTO DE COMPENSAÇÃO E IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO (a)

(Decretos n.º 45 331 de 28/10/63, 45 676 de 24/4/64, 46 066 de 7/12/64, 48 118 de 18/12/67, 48 396 de 22/5/68, 290 de 24/6/70, 292 de 25/6/70, 59 de 2/3/71, 477 de 6/11/71, 128 de 13/3/75, 129 de 13/3/75, 395 de 24/7/75 e 765 de 22/10/76, Decreto Regulamentar n.º 23 de 31/3/77 e Lei n.º 20 de 5/3/77).

1) — *Imposto de camionagem*

Estão sujeitos a este imposto todos os automóveis destinados a transportes públicos, com excepção de automóveis ligeiros de aluguer, para transporte de passageiros.

Os transportes públicos só podem ser explorados em regime de *transporte colectivo* ou de *transporte de aluguer*.

Transportes colectivos — São colectivos os transportes em que os veículos são postos, mediante retribuição, à disposição de quaisquer pessoas, sem ficarem exclusivamente ao serviço de nenhuma delas, sendo utilizados por lugar da sua lotação ou por fracção da sua carga, segundo itinerários e frequências devidamente aprovados.

Transportes de aluguer — São de aluguer os transportes em que os veículos são no conjunto da sua lotação ou da sua carga, postos ao exclusivo de uma só entidade, segundo itinerários da sua escolha, mediante retribuição.

Carreiras — Denominam-se carreiras as ligações estabelecidas por meio de transportes colectivos, obedecendo a itinerários, horários ou frequências mínimas e tarifas pré-fixadas. São de três espécies: *regulares*, *eventuais* e *provisórias*.

Regulares — Quando se fazem repetida e periodicamente no mesmo percurso, por efeito de uma concessão de carácter anente.

Eventuais — Quando são organizadas eventualmente, para suprir a insuficiência ou a falta de carreiras regulares, para satisfação de necessidades momentâneas.

Provisórias — Quando se realizam temporariamente em percursos onde não existam carreiras regulares ou em parte do percurso de carreiras regulares onde exista um único concessionário.

Carreiras mistas — Dizem-se as destinadas ao transporte de passageiros e mercadorias.

O imposto de camionagem cobrado nos distritos autónomos dos Açores e da Madeira constitui integralmente receita das respectivas Juntas Gerais.

2) — *Imposto de compensação*

Este imposto é devido pelos proprietários de automóveis ligeiros de passageiros e ligeiros mistos de serviço particular

visant surtout le développement de la construction d'habitations et l'équipement industriel du pays, les acquisitions de terrains pour la construction d'immeubles, d'habitations à bon marché ou pour la réorganisation d'industries.

IMPÔT DE CAMIONNAGE, IMPÔT DE COMPENSATION ET IMPÔT DE CIRCULATION (a)

(Décrets n.º 45 331 du 28/10/63, 45 676 du 24/4/64, 46 066 du 7/12/64, 48 118 du 18/12/67, 48 396 du 22/5/68, 290 du 24/6/70, 292 du 25/6/70, 59 du 2/3/71, 477 du 6/11/71, 128 du 13/3/75, 129 du 13/3/75, 395 du 24/7/75 et 765 du 22/10/76, Décret Réglementaire n.º 23 du 31/3/77 et Loi n.º 20 du 5/3/77).

1) — *Impôt de camionnage*

Sont sujets à cet impôt tous les véhicules automobiles destinés aux transports publics, à l'exception des automobiles légers de louage pour le transport de voyageurs.

Les transports publics ne peuvent être exploités qu'en régime de *transport en commun* ou de *transport de louage*.

Transports en commun — Sont transports en commun ceux où les véhicules moyennant une rétribution, sont mis à la disposition de toutes les personnes sans rester exclusivement à leur service et étant utilisés par place ou par fraction de leur charge, suivant les itinéraires et horaires dûment approuvés.

Transports de louage — Ce sont ceux où les véhicules sont loués pour la totalité de leurs places ou de leur charge, moyennant une rétribution, et mis au service d'une même personne et suivant les itinéraires de son choix.

Lignes — On entend par lignes, les communications établies au moyen de transports en commun, soumis à des itinéraires, à des horaires ou des fréquences minimales et des tarifs préfixés. Elles sont de trois espèces: *Régulières*, *éventuelles* et *provisoires*.

Lignes régulières — Lorsque les services ont lieu plusieurs fois et périodiquement sur le même parcours en vertu d'une concession à caractère permanent.

Lignes éventuelles — Quand les services sont organisés éventuellement, pour faire face à l'insuffisance ou à l'absence de lignes régulières, pour la satisfaction de nécessités momentanées.

Lignes provisoires — Quand les services ont lieu temporairement sur des parcours où n'existent pas de lignes régulières et sur des parties de parcours de lignes régulières où il existe un seul concessionnaire.

Lignes mixtes — Ce sont les services destinés au transport de voyageurs et de marchandises.

L'impôt de camionnage perçu dans les districts autonomes des Açores et Madère fait integrallement partie de la recette des «Juntas Gerais».

2) — *Impôt de compensation*

Cet impôt est dû par les propriétaires de voitures automobiles légères communes ou mixtes, destinées à un usage

(a) Ver Fundo Especial de Transportes Terrestres.

(a) Voir Fonds spécial des transports terrestres

que utilizem combustível de procedência estrangeira, não sujeito, por motivos de protecção agrícola ou industrial, aos mesmos impostos que oneram a gasolina.

O imposto é pago segundo uma taxa anual fixa de 18 000\$00.

Estão isentos deste imposto os automóveis ligeiros mistos, de peso bruto superior a 2 500 kg., desde que devidamente licenciados e os pertencentes ao Estado, à Cruz Vermelha Portuguesa, às Associações de Bombeiros Voluntários e a quaisquer outras associações humanitárias concorrentes para a Defesa Civil do Território e bem assim os que, sendo propriedade dos corpos administrativos, não sejam utilizados em quaisquer explorações remuneradas.

3) — Impostos de circulação

Estão sujeitos a este imposto os veículos automóveis de carga e mistos (motociclos, automóveis ligeiros ou pesados e tractores) e de reboques affectos a transportes particulares de mercadorias.

O imposto é pago de harmonia com as taxas anuais fixas, constantes de uma tabela.

Isenções — Ficam isentos deste imposto os veículos pertencentes ao Estado e a qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados; os veículos pertencentes à Cruz Vermelha, às Associações de Bombeiros, às Misericórdias e bem assim os que, sendo propriedade dos corpos administrativos, não sejam utilizados em quaisquer explorações remuneradas.

FUNDO ESPECIAL DE TRANSPORTES TERRESTRES (a)

(Decretos-Leis n.º 38 247 de 9/5/51, 45 311 de 28/10/63, 292 de 25/6/70 e 488 de 9/11/71)

O Decreto-Lei n.º 38 247, de 9 de Maio de 1951, que extinguiu os Fundos Especiais de Caminhos de Ferro e de Camionagem, criou, porém, em sua substituição, o Fundo Especial de Transportes Terrestres, destinado a promover o progresso dos transportes colectivos.

O Decreto-Lei n.º 488/71, de 9 de Novembro de 1971, que condensou e completou a legislação referente a este Fundo, estabeleceu constituir receita do mesmo:

- 80 % do produto do imposto de circulação;
- 80 % do produto do imposto de camionagem;
- 80 % do produto do imposto de compensação;

percentagens estas que poderão ser alteradas por despacho ministerial.

Não sofre, porém, qualquer dedução com destino a este Fundo o imposto de camionagem cobrado nos distritos autónomos dos Açores e da Madeira, por constituir receita integral das respectivas Juntas Gerais.

IMPOSTO SOBRE VEICULOS

(Decretos-Leis n.º 599 de 30/11/72, 782 de 31/12/74, 81 de 28/1/76, 468 de 12/6/76 e 143 de 12/6/78).

Pelo Decreto-Lei n.º 599/72, de 30 de Novembro, foi criado um imposto com a designação em epigrafe, que incide sobre o uso ou fruição de barcos de recreio e aeronaves des-

particular qui utilisent du combustible de provenance étrangère non sujet, par motifs de protection agricole ou industrielle, aux mêmes impôts qui grèvent l'essence.

L'impôt est payé selon un taux annuel fixé en 18 000\$.

Sont exemptées de cet impôt les voitures automobiles légères mistes, dont le poids dépasse 2 500 kg, convenablement autorisés, et ceux appartenant à l'État, à la Croix Rouge Portugaise, aux Associations de Pompiers Volontaires et autres associations humanitaires collaborant à la défense civile du territoire, ainsi que les voitures qui, étant propriété des corps administratifs, ne sont pas affectées à des exploitations rémunérées.

3) — Impôts de circulation

Sont assujettis à cet impôt, les véhicules automobiles de charge et mixtes (motocycles, automobiles légers ou pesants et les tracteurs) et de remorque affectés à des transports particuliers de marchandises.

L'impôt est payé selon les taux annuels fixes, obéissant à un barème.

Exemptions — Sont exemptés de cet impôt les véhicules appartenant à l'État ou à ses services, établissements et organismes, bien que personnalisés; les véhicules appartenant à la Croix Rouge, aux Associations de Pompiers, aux Miséricordes et ainsi tous ceux que, étant propriété des corps administratifs ne soient pas utilisés en exploitations rémunérées.

FONDS SPÉCIAL DES TRANSPORTS TERRESTRES (a)

(Décrets-Lois n.º 38 247 du 9/5/51, 45 311 du 28/10/63, 292 du 25/6/70 et 488 du 9/11/71)

Le décret-loi n.º 38 247, du 9 mai 1951, qui a dissous les Fonds Spéciaux des Chemins de Fer et de Camionnage, a cependant créé à leur place le Fonds Spécial des Transports Terrestres destiné à encourager le progrès des transports collectifs.

Le Décret-loi n.º 488/71, du 9 Novembre 1971, qui a résumé et achevé la législation concernant ce Fonds, a établi constituer une recette:

- 80 % du profit de l'impôt de circulation;
- 80 % du profit de l'impôt de camionnage;
- 80 % du profit de l'impôt de compensation,

pourcentages pouvant être modifiée par dépêche ministérielle.

Cependant aucune déduction destinée à ce Fonds n'est faite sur l'impôt de camionnage perçu dans les Açores et Madère, cet impôt constituant recette intégrale des «Juntas Gerais» correspondantes.

IMPÔT SUR VEHICULES

(Decrets-Lois n.º 599 du 30/11/72, 782 du 31/12/74, 81 du 23/1/76, 468 du 12/6/76 et 143 du 12/6/78).

Cet impôt a été établi par le Décret-Loi n.º 599/72 du 30 Novembre et tombe sur l'usage et la jouissance des embarcations de récréation et avions destinés à un usage

(a) Ver Impostos de Camionagem, Compensação e Circulação.

(a) Voir Impôt de Camionnage Compensation et Circulation.

tinados a uso particular e, bem assim, de automóveis ligeiros, de passageiros ou mistos e motociclos de passageiros, com ou sem carro, matriculados ou registados no território do Continente, Açores e Madeira, ou, quando não sujeitos a essas formalidades, logo que, decorridos cento e oitenta dias a contar da sua entrada no mesmo território, venham a circular ou a ser usados em condições normais de utilização.

O imposto sobre veículos será determinado tendo em consideração:

- a) Para automóveis — o combustível utilizado, a cilindrada do motor, a voltagem quando movido a electricidade e a antiguidade;
- b) Para motociclos — a cilindrada do motor e a antiguidade.
- c) Para aeronaves — o peso máximo autorizado à decolagem;
- d) Para barcos de recreio — a propulsão, a tonelagem de arqueação bruta e a antiguidade.

ISENÇÕES — Estão isentos deste imposto, designadamente: o Estado e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos; as autarquias locais; as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa, etc.

IMPOSTOS SOBRE MINAS E AGUAS MINERAIS

(Decretos n.º 18 713 de 1/8/30, 47 642 de 15/4/67 e 48 842 de 18/1/69)

1) — *Imposto sobre minas*

O imposto sobre minas depende da área da concessão mineira.

Sobre a área incide um imposto fixo que é de 2\$50 por hectare para lavra de depósitos de 2.ª e 3.ª classes, e de 5\$00 por igual unidades de superfície para os depósitos de 1.ª classe.

Actualmente, as concessões sem actividade produtiva, pagam o imposto de 50\$00 por hectare (depósitos de 2.ª e 3.ª classes) e de 100\$00 (depósitos de 1.ª classe).

Consideram-se depósitos de 1.ª classe os minero-metalíferos, sendo, respectivamente, de 2.ª e 3.ª os não metalíferos e os hidrocarbonetos e substâncias betuminosas.

Couto mineiro — É o conjunto de concessões contíguas ou vizinhas das mesmas substâncias minerais.

Concessionário — É o indivíduo, nacional ou estrangeiro, senhor e possuidor dum manifesto mineiro, a quem seja atribuído um jazigo ou depósito, depois de suficientemente pesquisado.

Os indivíduos, que apenas extraem das suas propriedades pequenas quantidades de minério em bruto e as vendem depois a concessionários mineiros, estão sujeitos a contribuição industrial, por se tratar de um comércio compreendido na «Relação Geral das Indústrias e dos Comércio» na rubrica «Minerais-Mercador de» e as minas serem pertença do Estado e não propriedade privada.

particulier aussi que sur les voitures automobiles légères, communes ou mixtes et motocyclettes communes avec ou sans side-car immatriculées ou enrégistrées au Continent, Azores et Madère.

Dans le cas où ils ne sont pas assujettés à ces formalités, ont comptera cent quatre — vingt jours à partir de son entrée dans le territoire national lorsqu'ils circulent ou soient utilisés en condition normal de fonctionnement.

L'impôt sur véhicules sera déterminé en considération de:

- a) Pour les automobiles — le combustible utilisé, la cylindrée du moteur, le voltage quand il se déplace à l'électricité et l'ancienneté;
- b) Pour les motocyclettes — la cylindrée du moteur et l'ancienneté.
- c) Pour avions — le poids maximum autorisé au décollage;
- d) Pour les embarcations de récréation — la propulsion, le tonnage du jaugeage brut et l'ancienneté.

EXEMPTIONS — Sont exemptés de cet impôt; l'Etat, ses services, établissement et organismes; les Administrations Locales; les collectivités d'utilité publique administrative, etc.

IMPOTS SUR LES MINES ET LES EAUX MINÉRALES

(Decrets n.º 18 713 du 1/8/30, 47 642 du 15/4/67 et 48 842 du 18/1/69)

1) — *Impôt sur les mines*

L'impôt sur les mines dépend de la surface de la concession minière.

Sur la surface porte un impôt fixe qui est de 2\$50 par hectare pour l'exploitation de dépôts de 2ème et 3ème classes, et de 5\$00 pour une surface égale pour des dépôts de première classe.

Actuellement, les concessions sans activité productive payent l'impôt de 50\$00 par hectare (dépôts de 2ème et 3ème classes) et de 100\$00 (dépôts de 1ère classe).

On considère comme dépôts de 1ère classe les dépôts minérométallifères et, respectivement, comme dépôts de 2ème et 3ème classes, les dépôts non métallifères et les hydrocarbures et substances bitumineuses.

Domaine minier — C'est l'ensemble des concessions contiguës ou voisines des mêmes substances minérales.

Concessionnaire — C'est l'individu, national ou étranger, propriétaire et titulaire d'une déclaration minière, auquel a été attribué un gisement ou dépôt, une fois suffisamment prospecté.

Les individus, qui ne retirent de leur propriétés que de petites quantités de minéral brut et les vendent ensuite à des concessionnaires miniers, sont soumis à la contribution industrielle, du fait qu'il s'agit d'un commerce englobé dans la «Liste Générale des Industries et des Commerces» sous la rubrique «Minerais-Négociant en» et que les mines appartiennent à l'Etat et ne sont pas propriété privée.

2) — *Imposto sobre águas minerais*

O imposto sobre águas minerais recai sobre o número de hectares de superfície concedidos (imposto fixo de 5\$00 por hectare).

Actualmente as concessões sem actividade produtiva pagam o imposto de 100\$00 por hectare.

IMPOSTO DE MAIS-VALIAS

(Decretos-Leis n.º 46 373 de 9/6/65, 506 de 20/11/71, 542 de 6/12/71, 625 de 31/12/71, 626 de 28/7/76 e 667 de 5/8/76 e 376 de 7/9/77, Lei n.º 20 de 26/4/78 e Decreto-Lei n.º 75-A de 6/4/78).

INCIDENCIA — Este imposto respeita, em princípio, às pessoas que auferam os ganhos a ele sujeitos; estes ganhos são os realizados através dos actos que a seguir se enumeram.

1.º Transmissão onerosa de terrenos para construção urbana, qualquer que seja o título por que se opere, quando dela resultem ganhos não sujeitos aos encargos de mais-valias previstos no artigo 17.º da Lei n.º 2030, de 22 de Junho de 1948, ou no art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 41 616, de 10 de Maio de 1958, e que não tenham a natureza de rendimentos tributáveis em contribuição industrial;

2.º Transmissão onerosa, qualquer que seja o título por que se opere, de elementos do activo immobilizado das empresas ou de bens ou valores por elas mantidas como reserva ou para fruição;

3.º Trespasse de locais ocupados por escritórios ou consultórios affectos ao exercício de profissões constantes da tabela anexa ao Código do Imposto Profissional;

4.º Aumento do capital das sociedades anónimas, em comandita por acções, ou por quotas, mediante incorporação de reservas ou emissão de acções.

ISENÇÕES — Estão isentos de imposto: O Estado e qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, ainda que personalizados, compreendidos os órgãos de coordenação de assistência; as autarquias locais e suas federações e uniões; as pessoas colectivas de utilidade pública administrativa bem como quaisquer outras entidades ou pessoas declaradas de utilidade pública, nos termos e com as restrições estabelecidas nos diplomas que as criaram ou constantes de legislação especial; o Banco de Portugal, quanto à parte de mais-valias pertencente ao Estado, em virtude da sua participação estatutária nos lucros; os empreiteiros ou arrematantes, nacionais ou estrangeiros, quanto às obras e trabalhos das infra-estruturas comuns da N. A. T. O.; as instituições de previdência; e ainda aos ganhos relativos à incorporação de reservas e emissão de acções no caso de sociedades cuja actividade consiste na mera gestão de uma carteira de títulos quando tenham capital superior a 100 000 contos; Isenção ou redução do imposto de mais-valias sobre os ganhos resultantes da concentração e dos aumentos de capital destinados à reorganização ou reconversão de unidades industriais, nos termos da lei do fomento industrial.

O facto de as mais-valias provirem de fontes muito diversas não permitiu dar tratamento unitário à determinação da matéria colectável, que é regulada pelos artigos 11.º a 15.º do Código.

2) — *Impôt sur les eaux minérales*

L'impôt sur les eaux minérales porte sur le nombre d'hectares de surface concédés (impôt fixe de 5\$00 par hectare).

Actuellement les concessions sans activité productive payent l'impôt de 100\$00 par hectare.

IMPOT SUR LES PLUS-VALUES

(Decrets-Lois n.º 46 373 du 9/6/65, 506 du 20/11/71, 542 du 6/12/71, 625 du 31/12/71, 626 du 28/7/76, 667 du 5/8/76 et 376 du 7/9/77, Loi n.º 20 du 26/4/78 et Decret-Loi 75-A du 6/4/78).

INCIDENCE — Cet impôt se rapporte, principalement, à tous ceux qui reçoivent les profits y assujettis; tous les profits sont réalisés à la suite des opérations énumérées ci-dessous:

1. Transmissions à titre onéreux de terrains pour la construction, quelque soit le titre pour lequel on opère, quand de cette transmission résultent des bénéfices non assujettis aux charges de plus-values prévues à l'art. 17 de la loi n.º 2.030, du 22 juin 1948, ou à l'art. n.º 4 du décret-loi n.º 41.616, du 10 mai 1958, et qui ne revêtent pas le caractère de revenus imposables au titre de la contribution industrielle;

2. Transmission à titre onéreux, quel que soit le titre pour lequel on opère, d'éléments de l'actif immobilisé des sociétés ou de biens ou de valeurs maintenus par elles comme réserve ou pour usufruit;

3. Cession de locaux occupés par des bureaux ou cabinets de consultations affectes à l'exercice des professions énumérées dans le barème annexe au Code de l'Impôt Professionnel;

4. Incorporation de réserves ou émission d'actions pour augmentation au capital des sociétés anonymes, en commandite par actions, ou d'apport.

EXEMPTIONS — Sont exemptés de l'impôt: l'État et ses services, établissements et organismes, même personnalisés, y compris les organes de coordination d'assistance; les pouvoirs locaux et leurs fédérations et unions; les personnes morales d'utilité publique administrative, ainsi que toutes autres entités ou personnes déclarées, d'utilité publique, aux termes et moyennant les restrictions établis dans les textes légaux qui les ont créées, ou bien émanant d'une législation spéciale; la Banque du Portugal en ce qui concerne la partie des plus-values appartenant à l'État, en raison de sa participation statutaire aux bénéfices; les adjudicataires, nationaux ou étrangers, pour ce qui est des ouvrages et travaux d'infrastructures communes NATO; les institutions de sécurité sociale; et encore les bénéfices relatifs à l'augmentation du capital par incorporation de réserves ou émission d'action dans le cas de sociétés dont l'activité consiste en la simple gestion d'un portefeuille de titres, lorsque leur capital est supérieur à 100 000 000 d'escudos; Exemption ou réduction de l'impôt de plus-values sur les gains résultant de la concentration et des augmentations de capital affectant la réorganisation ou reconversion d'unités industrielles, conformément la loi de la mise en valeur industrielle.

Le fait que les plus-values proviennent de sources très diverses n'a pas permis de donner un traitement unitaire à la détermination de la matière imposable, qui est réglementée par les articles 11 à 15 du Code en question.

Apenas se admite a dedução das menos-valias verificadas em determinado exercício relativamente aos elementos do activo imobilizado das empresas ou em bens ou valores por elas mantidos como reserva ou para fruição, da importância global das mais-valias realizadas no mesmo exercício nos referidos bens e até à concorrência do respectivo montante.

TAXAS — É de 20% para as mais-valias provenientes da transmissão onerosa de terrenos para construção e de 10% nos outros casos.

Não incidem sobre este imposto quaisquer adicionais, quer para o Estado, quer para as autarquias locais.

O imposto cobrado nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira constitui receita, respectivamente, de cada uma delas.

No ano de 1978, foi estabelecido um adicional de 15% para o Estado.

IMPOSTO DE TRANSAÇÕES

(Decretos-Leis n.º 47 066 de 1/7/66, 47 126 de 1/8/66, 47 336 de 24/11/66, 48 747 de 6/12/68, 237 de 25/5/70, 653 de 28/12/70, 375 de 20/8/74, 756 de 30/12/74, 746 de 31/12/75, 95 de 30/1/76, 480 de 18/6/76, 952 de 31/12/76, 75-G de 28/2/77, 427-A de 14/10/77, 75-A de 26/4/76 e 142 de 12/6/78).

Este Imposto foi instituído pelo Decreto-Lei n.º 47 066, de 1 de Julho de 1966, e incide sobre o valor das transacções de bens móveis. O ponto de incidência do imposto é fixado no escalão do comércio por grosso e só no caso de não haver um grossista independente recairá sobre o preço praticado pelo produtor das mercadorias ou sobre o próprio acto da importação.

O Decreto-Lei n.º 237/70, de 25/5/70 no seu artigo 3.º equipara a grossistas, para efeitos do código do I. T., os lloeiros e, bem assim, as pessoas que habitualmente exerçam a actividade de venda ao consumidor de antiguidades, raridades e objectos de colecção ou de quaisquer mercadorias transaccionadas como tais.

Posteriormente, pelo Decreto-Lei n.º 75-G/77 de 26/2, foram ainda equiparadas a grossistas as pessoas que habitualmente exerçam a actividade do florista.

ISENÇÕES — Aham-se isentas de imposto as transacções dos produtos abrangidos pela lista I e as dos que estão sujeitos a regimes especiais de tributação que o Código não aboliu, tais como taxa de salvação nacional, imposto de consumo sobre o tabaco. Por outro lado, foram abolidos o imposto sobre o consumo de bebidas engarrafadas e de gelados e o imposto de selo sobre os produtos de perfumaria e toucador, sobre cartas de jogar e sobre a aguardente ou álcool, proveniente da destilação do vinho, borras de vinho, bagaço de uva e água-pé, de produção alheia.

Seule est admise la déduction des moins-values vérifiées dans un exercice pour les éléments de l'actif immobilisé des entreprises ou les biens et valeurs maintenus par celles-ci en tant que réserve ou pour usufuit du chiffre global des plus-values réalisées pendant le même exercice sur les biens référés et jusqu'à la concurrence du total respectif.

TAUX — Il est de 20% pour les plus-values provenant de la transmission onéreuse de terrains pour construction et de 10% pour les autres cas.

Sur cet impôt ne repose pas aucun additionnel, soit pour l'Etat, soit pour les pouvoirs locaux.

L'impôt perçu dans les Régions Autonomes des Açores et Madère sont, respectivement, une recette leur revenant.

A l'année du 1978, a été établi un additionnel de 15% pour l'Etat.

IMPÔT SUR LES TRANSACTIONS

(Décrets-Lois n.º 47 066 du 1/7/66, 47 126 du 1/8/66, 47 336 du 24/11/66, 48 747 du 6/12/68, 237 du 25/5/70, 653 du 28/12/70, 375 du 20/8/74, 756 du 30/12/74, 746 du 31/12/75, 95 du 30/1/76, 480 du 18/6/76, 952 du 31/12/76, 75-G du 28/2/77, 427-A du 14/10/77, 75-A du 26/4/76 et 142 du 12/6/78).

Cet impôt a été institué aux termes du décret-loi n.º 47.066, du 1er juillet 1966. Il porte sur le montant des transactions de biens mobiles. Le point d'incidence de l'impôt est fixé au niveau du commerce en gros, et ce n'est que dans le cas où il n'existe pas de grossiste indépendant qu'il porte sur le prix pratiqué par le producteur des marchandises, ou bien sur l'acte même d'importation.

L'article 3 du Décret-Loi n.º 237/70 du 25/5/70 assimile aux grossistes, en raison du code du I. T., les commissaires-priseurs et les personnes qui exercent habituellement l'activité de vente au consommateur d'antiquités, de raretés, et d'objets de collection ou de n'importe quelles marchandises transaccionnées comme telles.

Postérieurement, par le Décret-Loi n.º 75-G/77 du 26/2/77, ont été comparés aux grossistes les personnes exerçant habituellement l'activité de fleuriste.

EXEMPTION — Sont exemptées d'impôt les transactions sur les produits englobés dans la liste I. ainsi que sur les produits assujettis à des régimes spéciaux d'imposition qui n'ont pas été abolis par le Code, tels que la taxe de salut national, l'impôt de consommation sur le tabac. D'autre part, ont été abolis, l'impôt sur la consommation de boissons en bouteille et de glaces; et l'impôt du timbre sur les produits de parfumerie et de toilette, sur les cartes à jouer et sur l'eau-de-vie ou l'alcool provenant de la distillation du vin, la lie de vin, le larc de raisin et la piquette, produits par autrui.

Dados retrospectivos e comparativos

Données rétrospectives et comparatives

Resumo da liquidação e cobrança dos principais impostos, incluindo rendimentos aduaneiros

Résumé de la liquidation et du recouvrement des principaux impôts, y compris les revenus des douanes

1 000 ESC

Anos económicos Années économiques		1969	1970	1971	1972	1973	1974	1975	1976	1977	1978	
Contribuições e impostos Contributions et impôts		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Total da liquidação (a)		19 632 610	23 702 612	25 601 142	29 196 832	34 698 113	43 366 643	46 365 089	62 731 985	86 008 083	108 913 751	
Rend. aduaneiros — Revenus des douanes:												
Direitos de exportação — Droits d'exportation		2 608	106	95	1 478	45						
Direitos de importação — Droits d'importation		3 420 382	4 033 001	4 079 455	4 536 497	4 724 772	5 127 908	5 580 820	9 001 254	13 018 413	11 861 338	
Taxa de salvação nacional — Taxe de salut nationale		1 501 028	1 822 904	1 886 563	2 323 461	2 352 905	2 383 636	2 759 446	2 694 467	2 855 116	2 890 427	
Outros — Autres (b)		918 654	1 718 722	1 626 983	1 397 929	1 545 083	3 489 770	3 468 317	4 560 030	6 813 739	7 729 320	
Predial — Foncière:												
Liquidação — Liquidation		1 028 657	1 128 406	1 244 531	1 381 527	1 546 943	1 731 160	1 890 594	2 338 013	3 201 604	3 818 229	
Industrial — Industrielle:												
Liquidação — Liquidation		2 504 180	2 836 027	2 458 210	2 525 520	2 860 044	4 170 265	4 583 054	3 617 954	5 294 126	8 021 624	
Profissional — Professionnel — Liquidação		867 210	1 352 986	1 384 663	1 699 970	2 070 511	3 014 519	3 583 519	4 907 785	7 789 167	12 799 237	
De capitais — Sur les capitaux:												
Liquidação { Secção A — Section A		74 339	81 509	132 775	117 171	114 145	118 626	135 471	184 742	231 373	328 975	
Liquidação { Secção B		520 557	639 931	922 485	1 116 615	1 403 722	1 570 452	2 063 206	2 706 884	2 996 275	4 815 938	
Complementar — Complémentaire — Liquidação		1 159 592	1 321 275	1 410 843	1 467 805	1 988 296	2 750 206	1 373 808	(d) 4 388 854	(d) 3 684 887	(d) 5 353 273	
Do selo — Du timbre — Cobrança		1 964 129	2 246 185	2 694 101	3 162 265	3 867 061	4 504 577	4 902 447	7 882 998	10 147 730	13 349 689	
Sobre as sucessões e doações — Sur les successions et donations:												
Imposto — Impôt		584 501	644 527	761 125	759 676	795 542	1 057 693	1 190 300	741 190	865 323	852 938	
Liquidação { Taxa de compensação — Taxe de compensation		482	452	453	32	—	—	—	—	—	—	
Sisa — Sur les transmissions — Liquidação		869 603	1 041 214	1 221 470	1 630 963	2 135 277	2 269 726	1 488 913	1 483 932	2 143 238	2 541 485	
Sobre espectáculos — Sur les spectacles — Liquidação		30 728	32 211	32 907	34 174	22 214	9 625	8 958	10 119	—	—	
De camionagem, de compensação e de circulação — De camionnage, de compensation et de circulation:												
Liquidação { De camionagem — De camionnage		36 945	40 813	43 938	47 684	50 878	56 190	67 316	81 946	96 616	109 611	
Liquidação { De compensação — De compensation		95 778	124 094	146 792	157 043	172 276	198 424	254 731	179 598	193 812	197 233	
Liquidação { De circulação — De circulation		n	n	n	51 643	57 864	65 706	77 974	83 958	108 355	147 834	
Para o Fundo Especial de Transportes Terrestres — Pour le Fonds Spécial de Transports Terrestres — Liquidação (c)		552 841	644 358	675 022	1 033 966	1 121 664	1 286 751	1 510 304	1 513 094	1 747 345	1 818 826	
De trânsito — De transit — Liquidação		12 985	11 919	11 032	10 789	9 818	8 907	6 884	—	—	—	
Sobre veículos — Sur véhicules		—	—	—	—	274 759	294 696	616 325	845 931	911 331	1 141 431	
De minas e águas minerais — De mines et eaux minérales — Liquidação		2 145	2 128	2 196	1 696	1 720	1 555	1 766	1 955	2 787	2 629	
Sobre a fabricação e consumo de cerveja — Sur la fabrication et la consommation de la bière — Liquidação		208 331	229 150	37 884	—	—	—	—	—	—	—	
Sobre consumos — Sur des consommations:												
Liquidação { De bebidas engarrafadas e de gelados — De boissons en bouteilles et de glaces		13	60	—	—	—	—	—	—	—	—	
Liquidação { De artigos supérfluos ou de luxo — D'articles superflus ou de luxe		1 784	233	205	—	—	—	—	—	—	—	
Para a defesa e valorização do Ultramar — Pour la défense et la mise en valeur de l'Outre-Mer — Liquidação		306 094	183 324	280 796	311 924	311 164	318 764	174 243	102 909	320 238	274 980	
De Mais-Valias — De Plus-Values — Liquidação		71 167	143 177	195 340	321 139	717 096	279 223	225 772	232 332	252 695	333 477	
De transacções — Sur les transactions		2 897 987	3 423 880	4 351 278	5 205 865	6 564 615	8 658 360	10 401 921	15 172 040	23 328 913	30 495 257	
Percentagens em relação ao total da liquidação — Pourcentages par rapport au total de la liquidation (a)												
Rendimentos aduaneiros:												
Direitos de exportação		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Direitos de importação		17,3	16,9	15,9	15,6	13,6	11,8	12,0	14,3	15,1	10,9	
Taxa de salvação nacional		7,6	7,7	7,4	8,0	6,8	5,5	6,0	4,3	3,8	2,7	
Outros		4,7	7,3	6,4	4,8	4,5	8,0	7,5	7,3	7,9	7,1	
Predial		6,2	4,8	4,9	4,7	4,5	4,0	4,1	3,7	3,7	3,5	
Industrial		12,8	12,0	9,6	8,6	8,2	9,6	9,9	5,8	6,2	7,4	
Profissional		4,4	5,7	5,4	5,8	6,0	7,0	7,7	7,8	9,1	11,8	
De capitais:												
Secção A		0,4	0,3	0,5	0,4	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	
Secção B		2,7	2,7	3,6	3,8	4,0	3,6	4,4	4,3	3,5	4,4	
Complementar		5,9	5,6	5,5	5,0	5,7	6,3	3,0	(d) 7,0	(d) 1,0	(d) 4,9	
Do selo		10,0	9,5	10,5	10,9	11,1	10,4	10,6	12,6	11,8	12,3	
Sobre as sucessões e doações:												
Imposto		3,0	2,7	3,0	2,6	2,3	2,4	2,6	1,2	—	0,8	
Taxa de compensação		0	0	0	0	—	—	—	—	2,6	—	
Sisa		4,4	4,4	4,8	5,2	6,2	5,2	3,2	2,4	—	2,3	
Sobre espectáculos		0,2	0,1	0,1	0,1	0,1	0	0	0	4,3	—	
De camionagem		0,2	0,2	0,2	0,2	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	
De compensação		0,5	0,5	0,6	0,5	0,5	0,5	0,5	0,3	0,2	0,2	
De circulação		n	n	n	0,2	0,2	0,2	0,2	0,1	0,1	0,1	
Para o Fundo Especial de Transportes Terrestres		2,8	2,7	2,6	3,5	3,2	3,0	3,3	2,4	2,0	1,7	
De trânsito		0,1	0,1	0	0	0	0	0	—	—	—	
Sobre veículos		—	—	—	—	0,8	0,7	1,3	1,3	1,1	1,0	
De minas e águas minerais		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
Sobre a fabricação e consumo de cerveja		1,1	1,0	0,1	—	—	—	—	—	—	—	
Sobre consumos:												
De bebidas engarrafadas e de gelados		0	0	—	—	—	—	—	—	—	—	
De artigos supérfluos ou de luxo		0	0	1,1	—	—	—	—	—	—	—	
Para a defesa e valorização do Ultramar		1,6	0,8	0	1,1	0,9	0,7	0,4	0,2	0,4	0,3	
De Mais-Valias		0,4	0,6	0,8	1,1	2,1	0,6	0,5	0,4	0,3	0,3	
De transacções		14,7	14,4	17,0	17,9	18,9	20,1	22,4	24,2	27,1	27,9	

(a) Nos rendimentos aduaneiros e nos impostos de selo e de transacções, considera-se a cobrança — Dans les revenus des douanes et dans les impôts du timbre et sur les transactions, on considère le recouvrement.

(b) Não inclui os impostos do selo e de transacções cobrados nas Alfândegas — Non compris les impôts du timbre et sur les transactions perçus à la Douane.

(c) Até 1971, inclusivé, não inclui a percentagem sobre o imposto de circulação — Jusqu'à 1971, inclusivement, non compris le pourcentage sur l'impôt de circulation.

(d) Não incluído imposto referente às pessoas colectivas — L'impôt se rapportant aux personnes collectives pas incluído.

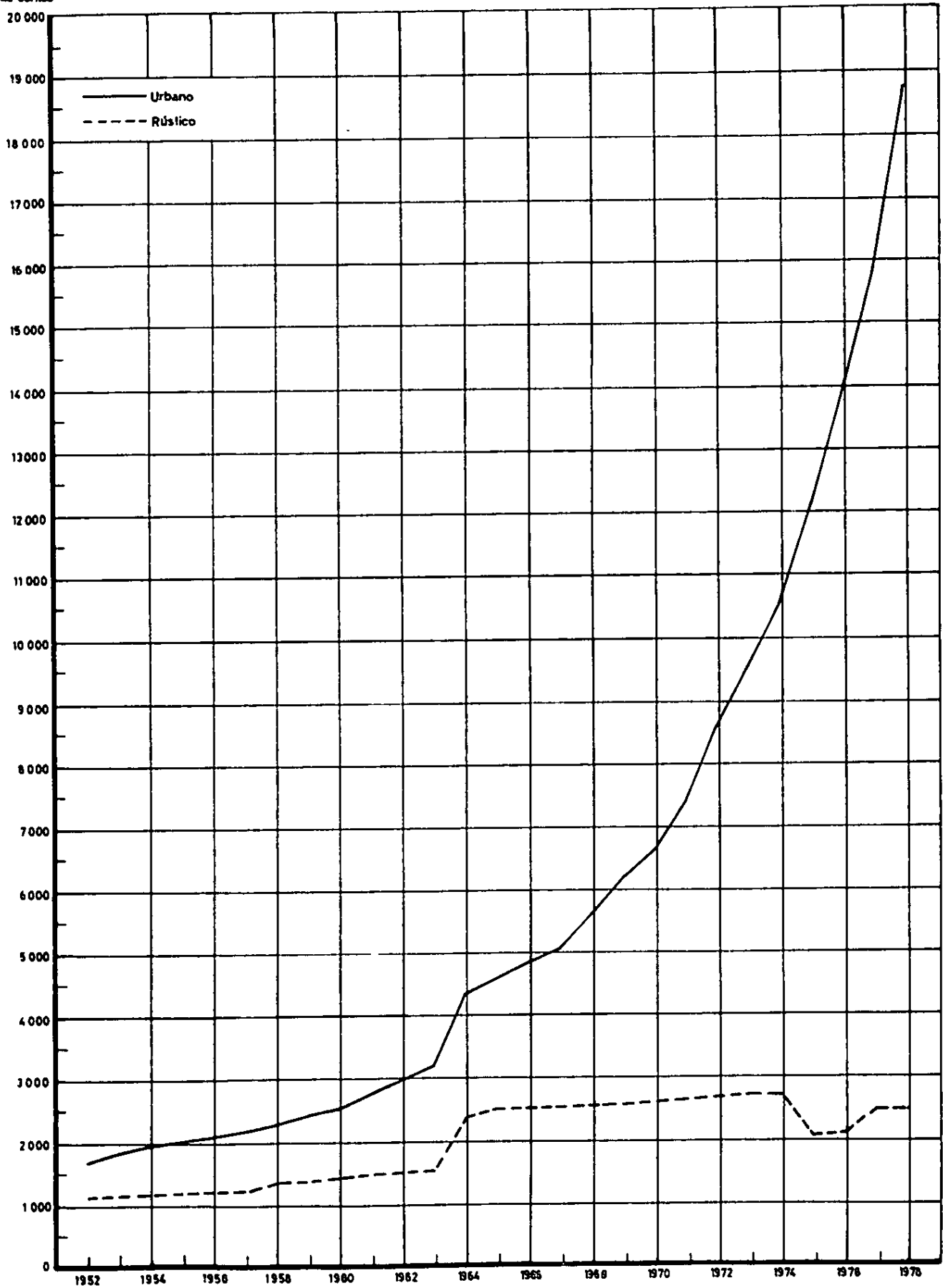
Observação — O quadro inclui também a receita cobrada fora das tesourarias da Fazenda Pública. — Observation — Le tableau comprend également la recette perçue en dehors des trésoreries du Trésor Public.

GRÁFICOS

GRAPHIQUES

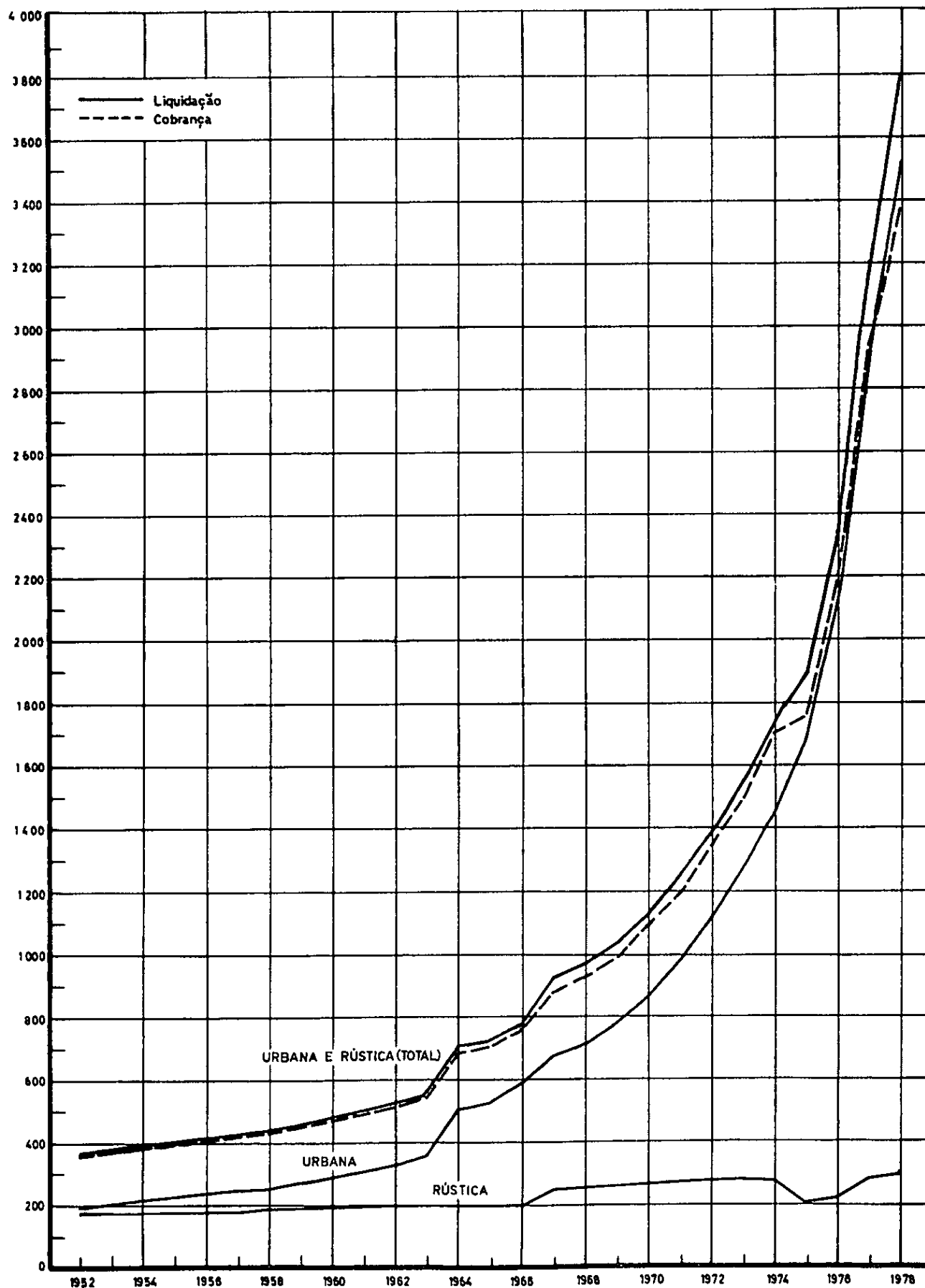
CONTRIBUIÇÃO PREDIAL
RENDIMENTO COLECTÁVEL

Milhares
de contos



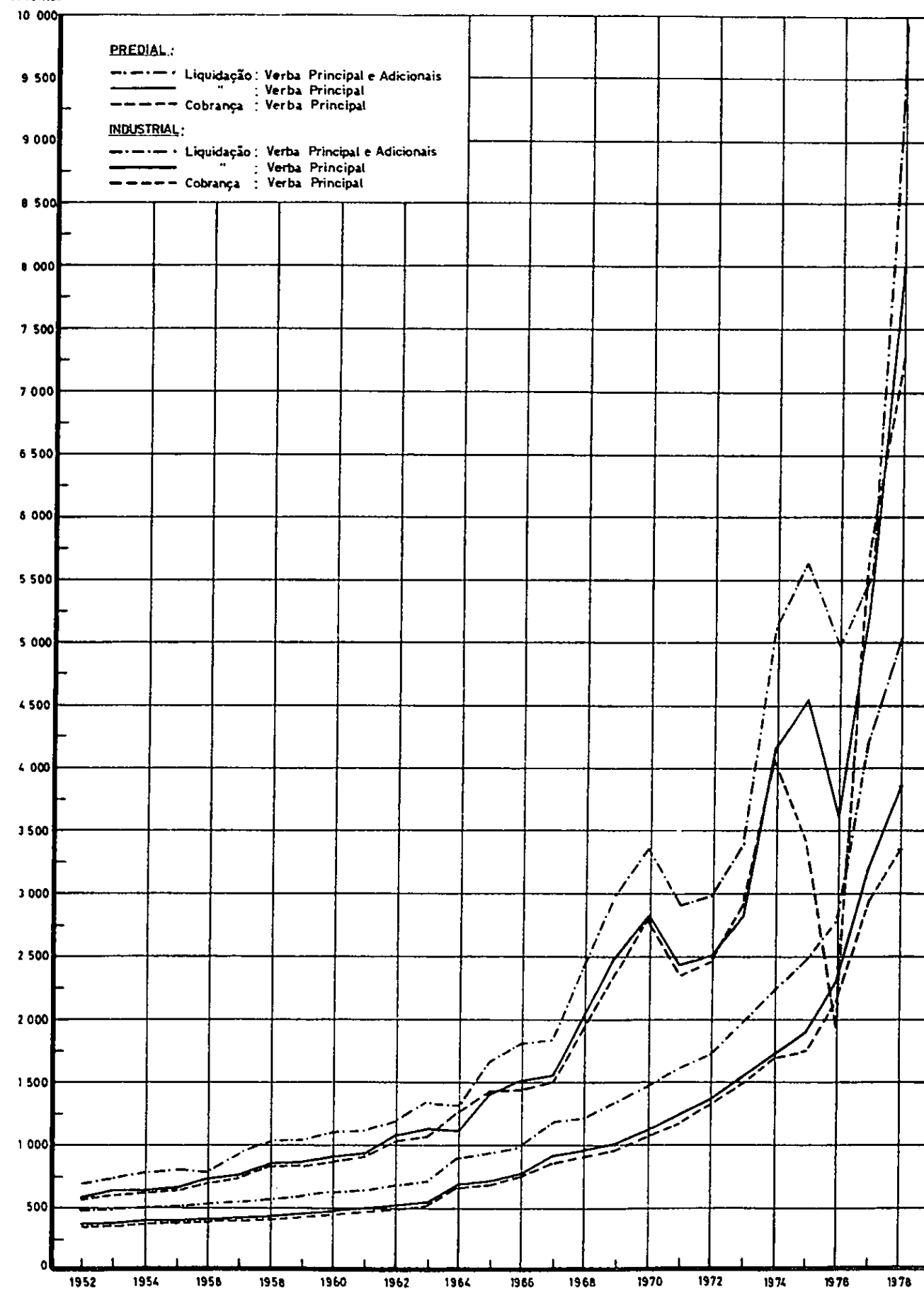
CONTRIBUIÇÃO PREDIAL
VERBA PRINCIPAL

Milhares
de contos



CONTRIBUIÇÕES PREDIAL E INDUSTRIAL

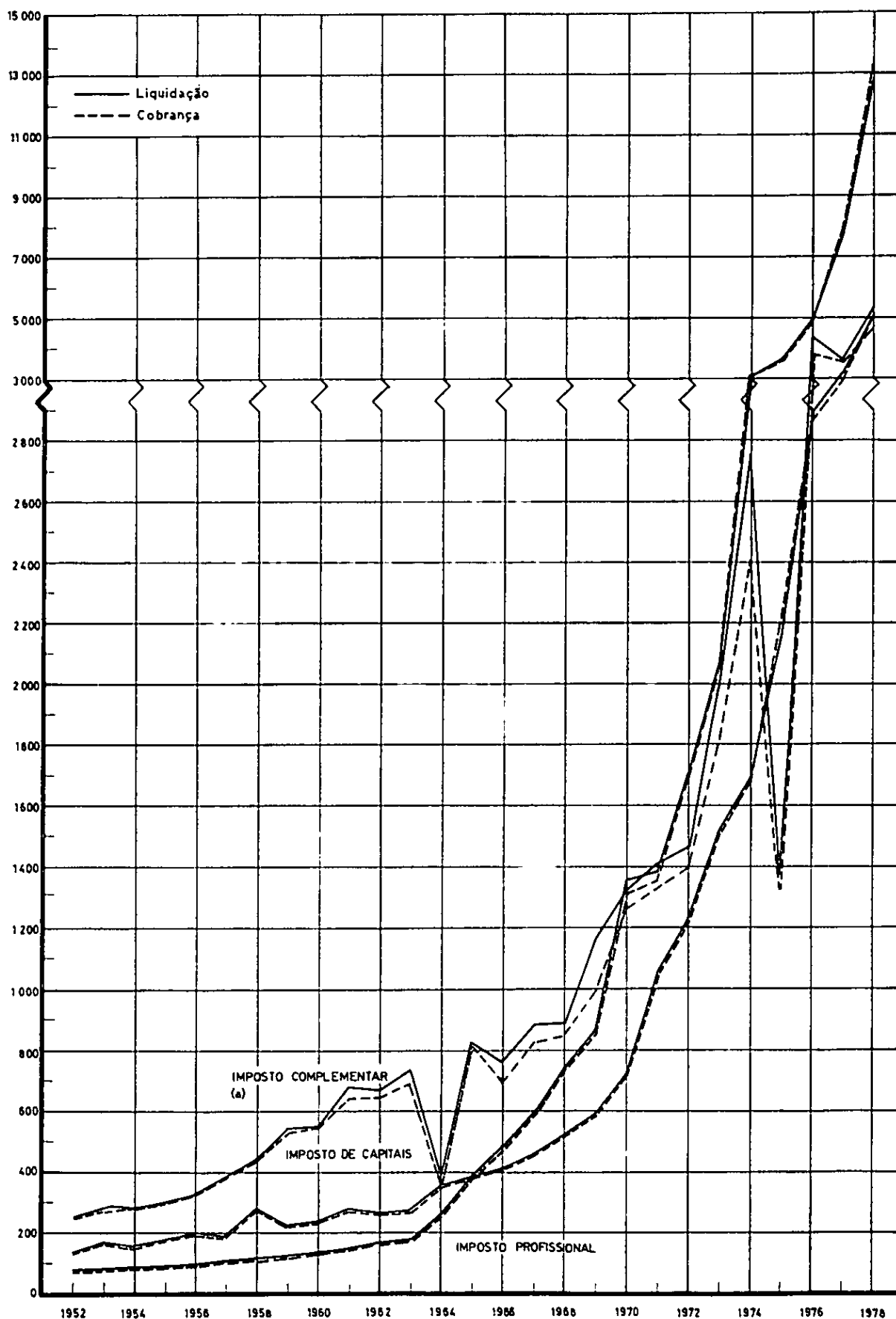
Milhares de contos



IMPOSTOS

PROFISSIONAL, DE CAPITAIS E COMPLEMENTAR

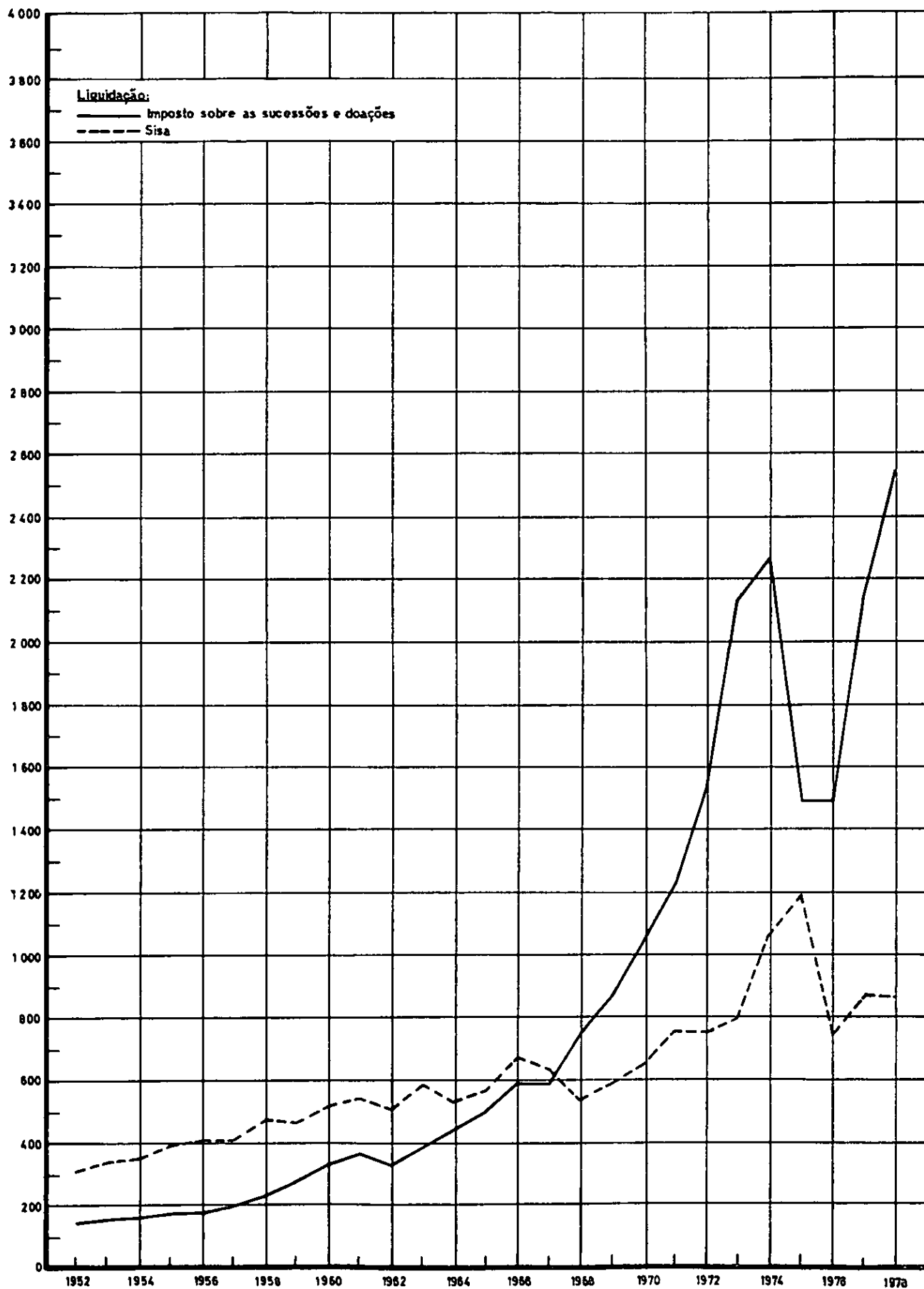
Milhares
de contos



(a) Os anos de 1976 1977 e 1978 não incluem o imposto referente as pessoas colectivas

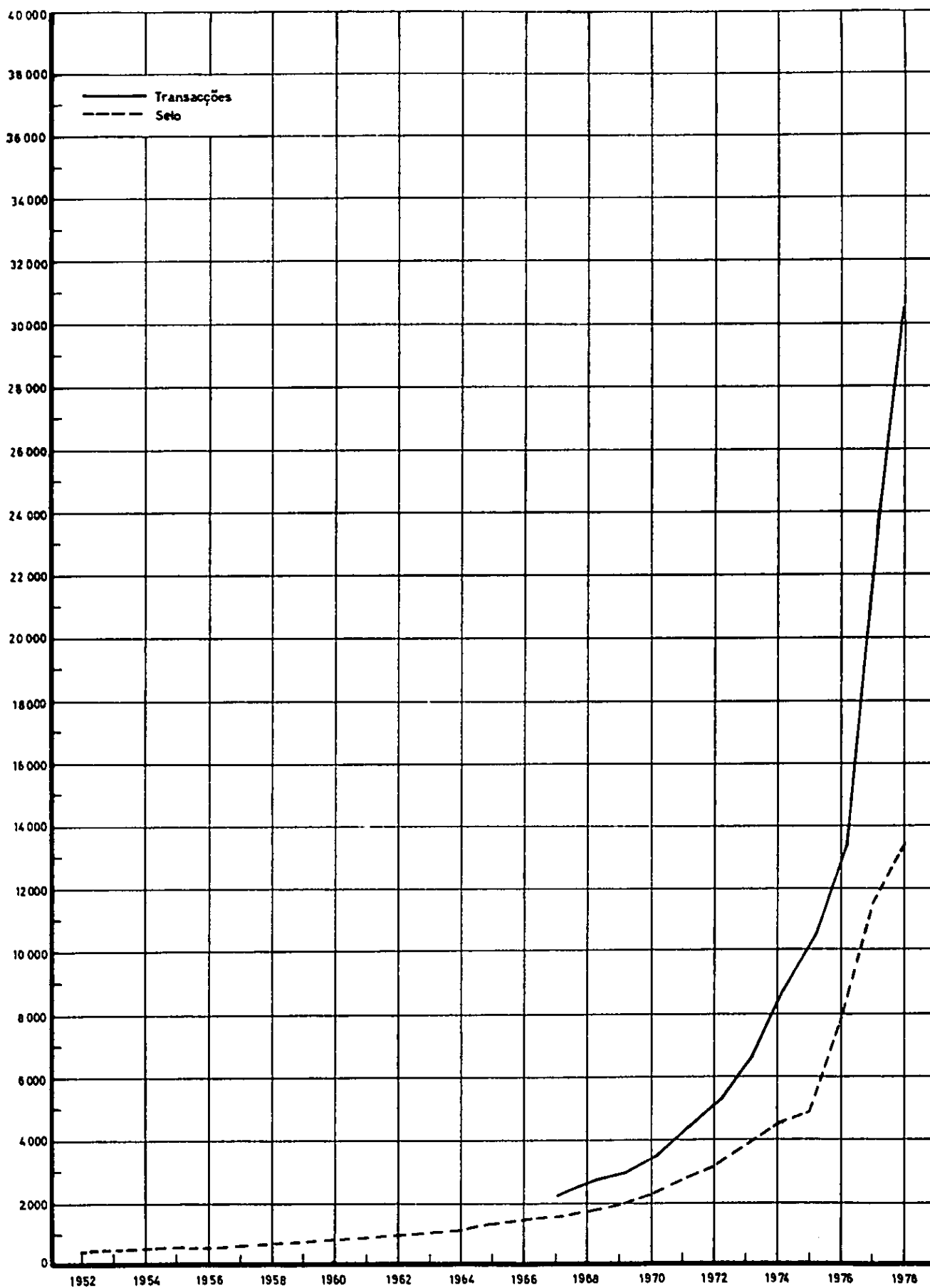
IMPOSTO
SOBRE AS SUCESSÕES E DOAÇÕES E SISA

Milhares
de contos



IMPOSTOS
SELO E TRANSACÇÕES

Milhares
de contos



II PARTE

II^{ME} PARTIE

2. — Número de colectas, relativas a prédios urbanos e

Nombre de collectes, relatives à des immeubles urbain

Contribuição predial — Contribution foncière

Número de ordens	Prédios Immeubles Distritos e Regiões Autónomas Districts et Régions Autonomes	Escalaões (verba principal)												
		Total		Até 30\$ Jusqu'à 30\$		De 30\$01 a 100\$ De 30\$01 à 100\$		De 100\$01 a 200\$		De 200\$01 a 500\$		De 500\$01 a 1000\$		De 1000\$01
		Urbanos Urbains	Rústicos Ruraux	Urbanos	Rústicos	Urbanos	Rústicos	Urbanos	Rústicos	Urbanos	Rústicos	Urbanos	Rústicos	Urbanos
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
1	TOTAL	1 115 393	288 524	28 385	21	158 882	1 713	262 103	2 270	215 938	165 619	117 936	68 926	101 093
2	Continente — Continent	1 045 270	66 603	24 211	19	148 446	1 707	241 697	2 268	200 650	153 149	110 660	63 075	95 973
3	Aveiro	79 422	10 971	1 285	7	12 697	28	20 851	535	19 313	12 507	10 026	5 061	6 844
4	Beja	32 104	12 154	640	2	6 412	..	10 880	1	7 312	4 976	2 544	2 777	1 750
5	Braga	61 023	18 178	1 412	0	7 945	4	14 479	10	14 019	8 696	8 389	4 737	6 356
6	Bragança	24 814	11 752	1 377	..	5 365	1	8 227	..	5 413	7 179	1 883	2 967	976
7	Castelo Branco	37 037	8 120	659	..	7 654	..	12 269	..	7 593	5 012	3 011	1 772	2 196
8	Coimbra	66 943	20 060	3 024	..	13 476	..	19 240	622	12 701	13 081	5 688	4 463	3 772
9	Évora	28 376	6 531	131	1	3 737	..	8 144	..	7 272	2 620	3 338	1 497	2 289
10	Faro	49 208	12 606	2 524	..	5 782	2	8 543	4	8 667	8 011	5 632	2 807	5 848
11	Guarda	34 962	17 381	1 973	..	8 975	104	10 827	133	7 114	10 180	2 273	4 388	1 609
12	Leiria	61 752	20 398	2 628	2	12 540	1	18 074	1	12 229	18 653	5 771	4 728	3 914
13	Lisboa	165 451	10 680	454	..	7 393	..	16 022	3	17 123	10 569	15 302	5 014	23 002
14	Portalegre	28 772	8 148	352	1	4 948	4	9 802	145	7 220	3 044	2 724	1 792	1 663
15	Porto	145 123	19 609	405	..	11 925	1 559	23 477	807	27 092	8 403	19 095	4 892	17 795
16	Santarém	73 082	18 005	1 194	..	11 908	4	19 936	2	17 054	10 609	9 460	3 899	5 856
17	Setúbal	49 266	6 466	191	..	3 730	..	6 048	..	8 272	2 794	7 197	1 623	7 564
18	Viana do Castelo	32 382	10 977	1 394	..	7 560	..	10 509	1	6 797	7 971	2 482	2 246	1 426
19	Vila Real	25 092	13 488	1 893	..	4 901	..	8 534	3	5 439	8 786	1 967	3 106	1 244
20	Viseu	48 669	22 980	2 675	..	13 498	..	15 835	1	10 120	15 018	3 464	5 316	1 939
21	Açores	40 748	13 930	3 843	2	6 816	6	11 994	2	8 893	7 216	3 939	3 741	2 419
22	Madeira	29 367	7 991	331	..	3 620	..	8 502	..	6 295	5 254	3 331	2 110	2 701
23	1977	1 010 699	303 075	89 527	7 481	166 927	4 436	201 401	7 723	170 116	166 381	108 938	65 530	94 457
24	1976	1 594 500	295 709	467 404	13 152	476 605	11 299	178 104	8 130	143 615	161 348	94 767	60 085	82 830

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.

rústicos, segundo os escalões, por distritos e R. A. (a)

s et rurax, suivant les échelons, par districts et R. A.

1978

— Echelons (principal)

a 2000\$	De 2000\$01 a 5000\$		De 5000\$01 a 10 000\$		De 10 000\$01 a 20 000\$		De 20 000\$01 a 50 000\$		De 50 000\$01 a 100 000\$		De 100 000\$01 a 200 000\$		De 200 000\$01 a 500 000\$		Superior a 500 000\$ Supérieur à 500 000\$		Número d'ordre
	Rústicos	Urbanos	Rústicos	Urbanos	Rústicos	Urbanos	Rústicos	Urbanos	Rústicos	Urbanos	Rústicos	Urbanos	Rústicos	Urbanos	Rústicos	Urbanos	
15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
28 348	119 281	14 588	58 380	4 102	30 885	1 892	15 552	817	4 159	180	1 840	36	703	9	166	3	1
26 204	114 935	13 497	56 668	3 884	30 039	1 810	15 252	792	4 084	150	1 806	36	688	9	163	3	2
1 461	5 003	327	1 916	33	918	11	421	1	110	..	33	..	5	..	..	..	3
1 856	1 586	1 440	556	614	296	306	98	150	21	26	7	5	2	1	..	..	4
2 322	5 674	1 895	2 196	233	917	61	404	13	92	..	28	..	12	..	..	1	5
1 031	871	421	431	82	188	26	70	4	8	1	4	..	1	..	..	..	6
706	2 145	396	911	157	363	51	173	22	45	6	13	..	5	..	..	..	7
1 372	4 339	418	2 631	68	1 220	28	489	8	115	1	37	..	10	1	1	..	8
940	2 050	774	861	456	387	246	139	85	24	10	2	2	2	..	..	..	9
1 141	7 355	552	2 875	125	1 166	44	515	7	132	..	51	2	14	1	4	..	10
1 660	1 330	693	586	168	237	41	66	16	22	1	11	..	3	..	..	..	11
1 409	3 604	480	1 616	83	780	31	401	9	94	1	39	..	2	..	..	..	12
2 377	39 204	1 189	21 611	333	18 702	152	7 668	69	2 260	12	1 118	1	470	..	124	1	13
1 234	1 327	909	449	472	210	320	62	174	13	36	2	8	..	8	..	..	14
2 632	22 926	1 081	12 291	196	5 895	35	2 874	4	816	..	367	..	134	..	31	..	15
1 598	4 550	1 007	1 834	423	798	260	377	156	75	41	17	14	3	1	..	1	16
905	8 568	663	4 039	240	2 167	154	1 189	67	213	14	64	4	21	2	3	..	17
596	1 255	146	579	12	236	4	87	1	20	..	6	..	1	..	..	..	18
1 079	1 176	433	518	65	230	16	77	..	7	..	4	..	2	..	..	..	19
1 836	1 876	674	768	104	329	28	142	8	17	1	5	..	1	..	..	..	20
1 746	1 689	905	606	190	387	71	49	21	11	30	2	..	..	..	..	..	21
398	2 657	180	1 106	28	459	11	251	4	64	..	32	..	16	..	3	..	22
26 729	98 006	17 568	46 383	4 482	25 529	1 801	12 294	746	3 689	157	1 669	31	608	7	155	3	23
24 389	81 622	11 603	37 796	3 441	18 916	1 451	9 547	687	2 464	94	595	23	178	3	57	4	24

3. — Rendimentos colectáveis is
Revenus impossibles exem

Contribuição predial — Contribution foncière

Número de ordem	Distritos e Regiões Autónomas Districts et Régions Autonomes	Prédios urbanos (até 100\$ — art. 27.º do Código) — Immeubles urbains (jusqu'à 100\$ — Article 27 ème du Code)					Prédios rústicos (art. 2.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 375/74) — Immeubles ruraux (article 2 ème, n.º 1, du Décret-Loi n.º 375/74)						Prédios urbanos para habitação própria até 1000\$(art. 5.º do Decreto-Lei n.º 718/73) Immeubles urbains pour l'habitation propre jusqu'à 1000\$(article 5 ème du Décret-Loi n.º 718/73)		
		Número de contribuintes Nombre de contribuables	Número de prédios Nombre d'immeubles	Rendimento colectável Revenu imposable			Até 2000\$ — Jusqu'à 2000\$			Até 5000\$			Número de contribuintes	Número de prédios	Rendimento colectável
				Total	Sector produtivo Secteur productif	Particulares Privés	Número de contribuintes	Número de prédios	Rendimento colectável	Número de contribuintes	Número de prédios	Rendimento colectável			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
1	TOTAL	445 602	293 792	64 025 194	427 556	63 597 638	1 551 682	5 548 772	822 767 383	21 206	173 376	46 625 201	8 316	9 120	4 965 362
2	Continente — Continent	416 437	273 055	60 423 873	425 410	59 998 457	1 438 868	5 096 528	759 034 026	20 990	169 189	45 980 071	4 780	4 924	2 476 139
3	Avelro	15 791	20 156	993 722	554	993 168	98 971	346 293	58 708 204	1 121	18 848	7 963 614	373	379	251 734
4	Beja	13 700	10 164	2 796 382	2 817	2 793 565	22 616	31 606	14 535 530	133	429	571 992	214	168	139 381
5	Braga	17 216	10 583	1 700 645	158 645	1 541 900	73 185	257 744	40 800 600	851	11 136	3 416 118	1 687	1 687	151 921
6	Bragança	26 928	23 831	9 805 026	..	9 805 026	94 341	594 338	41 482 485	321	5 647	1 077 790	26	26	6 224
7	Castelo Branco	7 241	10 715	2 979 937	..	2 979 937	92 473	345 786	36 738 066	69	874	297 026	12	12	4 558
8	Coimbra	66 919	25 171	4 581 919	23 622	4 558 297	139 409	552 182	75 351 043	1 043	18 697	3 515 301	18	18	10 650
9	Évora	1 027	1 506	109 255	..	109 255	10 230	16 860	10 806 383	248	524	699 182	51	55	35 345
10	Faro	13 430	14 837	1 245 665	..	1 245 665	62 623	162 176	36 346 188	176	398	373 165	24	24	8 872
11	Guarda	29 533	31 763	10 645 987	..	10 645 987	118 064	364 698	50 453 272	681	11 563	5 383 675	12	12	9 315
12	Lelria	45 560	16 245	2 941 458	437	2 941 021	129 508	770 434	65 366 770	3 376	31 497	5 048 930	3	3	1 966
13	Lisboa	14 357	8 156	5 310 500	..	5 310 500	48 409	95 466	42 430 587	86	320	244 411	..	..	..
14	Portalegre	1 673	1 789	187 199	..	187 199	13 237	23 501	15 524 424	229	3 172	721 796	87	87	53 061
15	Porto	9 671	8 209	1 746 035	33 348	1 712 687	43 628	146 377	26 699 839	236	816	823 668	1 586	1 603	1 075 450
16	Santarém	30 577	19 822	1 626 087	968	1 625 119	82 169	281 450	52 733 875	2 442	34 075	5 221 881	342	505	451 789
17	Setúbal	2 175	1 114	121 531	15 040	106 491	8 420	14 365	7 144 938	711	701	2 063 562	99	99	105 380
18	Viana do Castelo	34 096	16 051	4 452 236	..	4 452 236	99 973	433 017	46 484 902	3 372	14 139	1 706 069	76	76	46 035
19	Vila Real	44 609	16 528	1 399 106	..	1 399 106	92 012	430 275	51 449 181	4 592	4 835	1 835 816	151	151	102 870
20	Viseu	41 934	36 380	7 781 283	139 985	7 591 298	210 700	229 960	85 973 689	1 298	11 518	5 016 175	19	19	21 538
21	Açores	21 855	15 667	3 178 873	2 140	3 176 733	55 672	243 135	31 937 278	140	1 928	381 307	172	172	55 092
22	Madeira	7 310	5 070	422 448	..	422 448	57 142	209 109	31 796 079	76	2 259	263 823	3 364	4 024	2 434 131
23	1977	466 645	311 599	53 045 123	413 630	52 631 493	1 506 881	6 073 682	800 349 178	15 570	169 520	41 754 386	8 326	9 692	4 502 714
24	1976	396 433	219 971	27 031 518	424 224	26 607 294	1 369 915	6 064 601	738 282 854	16 032	154 760	33 804 934	2 303	2 480	1 710 023

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.

entos, por distritos e R. A (a)
ptés, par districts et R. A.

1978

Isenções definitivas — Exemptions définitives							Isenções temporárias — Exemptions temporaires										Número d'ordre
Número de Contribuintes	Total		Prédios Urbanos		Prédios Rústicos		Número de contribuintes	Total		Prédios Urbanos			Prédios Rústicos				
	Número de prédios	Rendimento colectável	Número	Rendimento colectável	Número	Rendimento colectável		Número	Rendimento Colectável			Número	Rendimento colectável				
		ESC		ESC		ESC			Total	Sector produtivo	Particulares		ESC				
		ESC		ESC		ESC			ESC	ESC	ESC		ESC	ESC			
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
67 089	229 457	1 089 617 475	106 846	804 609 449	122 611	285 008 026	99 568	121 240	2 317 525 181	115 879	2 278 812 404	717 217 999	1 561 594 405	5 361	38 712 777	1	
62 787	220 380	1 049 742 720	102 122	769 932 822	118 264	279 809 898	92 260	115 640	2 224 319 225	110 489	2 185 861 002	691 197 423	1 494 663 579	5 151	38 458 223	2	
1 363	7 540	34 787 609	3 086	28 754 599	4 454	6 033 010	6 401	10 201	92 270 651	10 141	92 078 489	32 115 110	59 963 379	63	192 162	3	
2 594	5 312	26 969 054	4 284	16 499 686	1 028	10 469 368	1 467	2 150	45 114 602	1 562	19 098 769	8 615 538	10 483 231	288	26 015 833	4	
4 487	12 965	20 136 178	6 340	17 558 490	6 625	2 577 638	7 282	10 420	79 452 258	10 348	79 410 217	42 074 258	37 344 959	72	33 041	5	
11 081	20 634	12 493 303	3 298	7 961 538	17 336	4 531 765	1 407	2 312	6 221 630	2 013	6 200 315	1 943 478	4 256 837	299	21 316	6	
1 400	4 352	18 827 582	2 056	15 909 574	2 296	2 913 008	1 528	4 059	63 950 233	4 623	63 836 893	35 387 425	28 449 468	336	113 340	7	
1 425	12 232	27 462 773	3 876	20 967 640	8 350	6 505 133	3 607	4 652	109 232 706	3 960	108 562 717	19 530 844	89 031 873	692	669 989	8	
3 506	7 879	156 930 226	5 405	24 527 517	2 474	132 402 709	1 106	1 394	14 589 293	1 330	14 263 283	5 762 807	8 500 476	64	326 010	9	
1 433	3 608	17 950 410	2 122	16 563 464	1 486	1 386 946	6 155	8 778	96 285 142	8 453	95 977 332	44 733 791	51 243 561	325	307 790	10	
1 642	8 735	12 108 475	2 700	8 531 882	6 035	3 576 593	2 189	3 802	10 256 271	2 970	9 571 031	2 637 715	6 883 316	832	685 240	11	
2 280	9 964	26 871 725	4 349	22 073 418	5 615	4 793 307	5 363	5 971	51 739 836	5 873	51 653 908	23 591 308	28 062 600	93	85 928	12	
2 316	7 010	426 568 942	6 304	419 445 282	2 606	7 123 660	17 573	17 354	886 720 224	17 252	885 561 514	230 831 497	654 710 017	102	1 158 710	13	
1 481	8 259	34 930 733	7 260	12 662 411	999	22 268 322	2 847	3 780	26 698 355	3 573	25 181 550	6 741 309	18 440 241	207	1 510 805	14	
8 539	23 914	34 921 843	13 957	30 627 820	9 957	4 294 023	10 555	14 008	331 008 237	13 939	330 944 116	144 006 753	231 192 936	69	64 121	15	
8 092	29 303	46 516 778	13 565	41 824 026	15 798	4 692 752	5 315	66 267	65 821 197	5 700	64 643 877	13 813 896	50 829 981	567	1 177 320	16	
3 946	3 484	83 744 501	2 099	37 678 447	1 385	46 066 054	12 040	13 049	300 370 082	12 711	295 304 149	64 111 213	231 192 936	338	5 065 933	17	
521	12 458	11 719 223	1 231	3 405 805	11 227	8 313 418	5 022	3 236	13 767 363	2 611	13 610 686	3 656 913	9 953 773	625	156 677	18	
2 904	17 160	37 002 468	12 224	34 734 785	4 936	2 267 683	827	1 112	17 350 491	981	16 553 444	5 017 750	11 535 694	131	797 047	19	
3 777	24 617	19 800 897	8 966	10 216 435	15 651	9 584 459	1 542	2 192	13 470 654	2 149	13 399 692	6 555 818	6 843 874	43	70 962	20	
3 473	7 318	23 355 034	3 820	20 245 070	3 492	3 109 064	2 633	3 666	22 906 548	3 658	22 754 636	2 218 701	20 535 035	8	151 912	21	
829	1 753	16 519 721	898	14 431 557	855	2 088 164	4 669	1 934	70 290 408	1 732	70 196 766	23 801 875	46 394 891	202	102 642	22	
65 886	230 077	957 237 351	107 132	718 016 434	123 545	239 220 917	84 678	110 074	1 687 015 112	104 998	1 662 969 657	579 615 745	1 083 353 912	5 076	24 045 455	23	
41 023	172 057	672 641 357	53 602	587 340 269	118 455	85 301 088	67 996	82 755	1 460 439 958	78 058	1 450 131 885	510 073 148	940 058 737	4 697	10 303 073	24	

4. — Rendimentos colectáveis, constantes das matrizes pre

Revenus imposables, d'après les matrices foncières d'imme

Contribuição predial — Contribution foncière

Número de ordem	Escalões Schelons Distritos e Regiões Autónomas Districts et Régions Autonomes	Rendimentos colectáveis							
		Total		Até 100\$ Jusqu'à 100\$		De 101\$ a 500\$ De 101\$ à 500\$		De 501\$ a 1000\$	
		Número Nombre	Importân- cia Montant	Número	Importân- cia	Número	Importân- cia	Número	Importân- cia
			ESC		ESC		ESC		ESC
		2	3	4	5	6	7	8	9
1	TOTAL	2 781 953	18 762 575 466	581 813	48 010 107	843 189	331 763 956	566 652	492 460 460
2	Continente — Continent.	2 636 319	18 251 032 282	566 816	46 631 093	791 646	311 385 079	533 772	465 393 911
3	Aveiro	106 933	626 203 047	44 913	3 809 183	61 718	26 264 447	47 605	41 247 413
4	Beja	68 459	173 236 140	7 953	645 154	26 420	11 033 432	17 664	14 039 646
5	Braga	145 670	591 658 303	20 604	1 651 959	47 011	17 864 325	34 381	23 617 917
6	Bragança	67 055	114 809 527	22 658	1 916 172	23 366	8 718 855	11 235	8 706 366
7	Castelo Branco	114 031	239 160 116	32 060	2 437 162	40 179	13 316 041	27 729	24 031 029
8	Coimbra	221 472	587 275 932	85 823	6 916 369	68 798	28 181 758	30 116	27 275 013
9	Évora	50 436	219 679 950	1 758	120 550	15 893	5 844 233	11 029	9 446 080
10	Faro	112 815	759 088 901	19 758	1 199 813	33 484	12 645 779	20 910	16 249 137
11	Guarda	112 065	142 898 993	35 879	2 706 426	45 455	16 311 884	15 653	12 205 364
12	Leiria	155 120	486 494 550	35 570	3 183 058	65 310	28 708 406	25 814	21 282 742
13	Lisboa	230 611	7 823 605 591	16 163	1 407 205	38 574	13 884 055	34 074	29 742 218
14	Portalegre	54 056	150 321 598	1 732	102 213	21 016	9 365 912	17 605	15 270 272
15	Porto	438 923	3 496 511 918	57 190	4 929 497	89 924	35 941 789	122 522	110 963 820
16	Santarém	103 017	501 675 515	36 986	3 367 064	71 851	30 445 873	40 686	37 578 530
17	Setúbal	112 942	1 830 413 344	7 377	658 292	13 253	5 583 860	24 627	21 008 687
18	Viana do Castelo	92 554	162 042 371	30 255	2 634 589	34 767	12 194 191	15 301	13 441 142
19	Vila Real	84 559	127 782 449	36 944	3 152 256	25 323	9 420 704	10 820	9 262 550
20	Viseu	184 701	219 074 037	73 391	5 744 131	69 304	25 659 530	26 051	22 025 965
21	Açores	77 602	170 642 600	9 883	663 472	32 555	12 527 092	10 192	14 850 174
22	Madeira	68 032	340 000 584	8 114	715 542	18 988	7 851 785	13 688	12 116 375
23	1977	2 637 731	15 822 026 036	599 568	46 091 827	830 133	298 250 796	507 377	431 234 055
24	1976	2 762 335	13 911 539 350	703 044	55 552 779	913 680	327 018 703	494 477	422 071 501

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.

is urbanos, segundo os escalões, por distritos e R. A. (a)

s urbains, suivant les échelons, par district ets R. A.

1978

— Revenus imposables

De 1001\$ a 5000\$		De 5001\$ a 20 000\$		De 20 001\$ a 100 000\$		De 100 001\$ a 500 000\$		De 500 001\$ a 1 000 000\$		Superiores a 1 000 000\$ Supérieures à 1 000 000\$		Número d'ordre
Número	Importân- cia	Número	Importân- cia	Número	Importân- cia	Número	Importân- cia	Número	Importân- cia	Número	Importân- cia	
	ESC		ESC		ESC		ESC		ESC		ESC	
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	
438 146	1 699 257 348	241 717	3 657 562 839	92 875	6 621 742 568	13 233	4 210 109 353	1 078	872 160 079	250	820 499 756	1
416 920	1 623 615 096	222 658	3 475 825 318	90 381	6 512 623 860	12 839	4 155 100 551	1 039	849 261 130	248	812 090 235	2
29 100	117 826 884	10 285	144 664 079	2 866	161 182 594	401	94 307 393	35	25 221 813	10	11 679 241	3
12 482	33 952 287	3 042	43 695 326	793	37 316 907	105	32 553 388	..	..	..	..	4
27 186	111 782 064	12 757	163 297 493	3 510	197 086 778	195	45 238 207	19	14 410 632	7	11 708 928	5
6 671	22 122 796	2 409	29 530 725	600	30 168 931	61	9 013 295	4	3 181 763	1	1 450 624	6
10 253	35 320 005	1 809	26 024 234	1 730	71 497 064	247	47 200 552	21	15 263 053	3	4 020 976	7
23 284	90 901 889	10 804	168 455 172	2 477	174 370 725	147	50 613 544	16	10 964 743	7	9 598 719	8
14 246	49 993 375	5 787	73 329 004	1 643	66 593 226	78	13 192 608	2	1 160 874	..	..	9
19 371	70 471 146	13 254	182 446 685	5 259	274 094 755	737	168 263 770	36	23 321 321	6	10 396 592	10
12 908	36 800 971	2 575	31 868 014	543	26 394 945	46	12 087 611	6	4 523 778	..	..	11
17 695	73 397 359	9 004	150 510 739	1 656	114 453 639	250	76 185 244	18	11 603 909	3	4 170 434	12
41 435	172 032 147	48 823	823 202 060	39 676	3 174 387 175	8 071	2 765 494 158	662	567 148 136	131	276 308 407	13
10 629	42 105 593	2 430	32 372 167	574	36 737 121	70	14 368 317	..	..	..	..	14
97 130	422 692 268	57 909	990 811 964	13 059	1 081 849 659	1 037	338 688 573	92	73 625 158	60	387 009 190	15
31 216	112 928 333	9 401	110 709 530	2 574	119 728 426	279	62 115 920	18	16 308 051	6	8 493 763	16
31 213	133 287 116	23 860	365 284 229	11 554	828 405 100	954	326 241 820	96	73 498 447	8	76 445 793	17
9 323	31 555 054	2 314	39 386 928	545	44 750 243	48	17 380 124	1	700 000	..	..	18
8 232	27 598 520	2 616	28 953 714	561	25 849 452	65	13 312 156	5	3 454 349	3	6 778 748	19
11 546	38 847 289	3 579	51 285 355	761	47 758 006	58	18 843 841	8	4 873 100	3	4 036 820	20
12 593	42 419 807	2 884	47 800 370	435	28 066 120	55	20 190 677	7	4 024 888	..	..	21
8 633	33 222 445	16 175	193 937 151	2 061	81 052 570	339	43 818 125	32	18 883 061	2	8 403 521	22
403 389	1 479 514 343	207 854	3 155 664 397	76 686	5 535 170 863	11 671	3 778 784 247	1 036	704 202 539	117	303 023 460	23
380 524	1 405 200 694	103 295	2 060 929 542	65 945	4 461 925 228	10 392	3 251 410 773	830	672 520 429	148	354 900 701	24

5. — Rendimentos colectáveis, constantes das matrizes pre

Revenus imposables d'après les matrices foncières d'imme

Contribuição predial — Contribution foncière

Número de ordem	Escalões Echelons Distritos e Regiões Autônomas Districts et Régions Autonomes	Rendimentos colectáveis									
		Total		Até 100\$ Jusqu'à 100\$		De 101\$ a 500\$ De 101\$ à 500\$		De 501\$ a 1 000\$		De 1 001\$ a 5 000\$	
		Número Nombre	Importância Montant	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância
1		2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1	TOTAL	5 810 654	2 450 601 131	3 505 005	141 125 352	1 573 270	375 676 737	443 106	322 405 143	237 203	566 117 256
2	Continente — Continent .	5 468 309	2 314 127 550	3 324 177	134 263 648	1 459 067	349 625 935	413 152	298 645 706	222 471	524 707 289
3	Aveiro	573 239	101 984 058	351 478	11 376 849	171 846	35 013 802	38 000	22 549 899	10 068	19 044 917
4	Beja	59 049	216 142 141	6 266	522 353	17 812	6 427 093	9 103	7 424 892	17 606	45 804 633
5	Braga	418 008	121 842 331	202 900	11 882 093	151 799	35 134 127	48 636	36 791 731	13 979	29 664 963
6	Bragança	477 409	72 547 563	352 099	15 473 209	102 349	17 035 760	14 702	10 033 661	7 250	13 769 490
7	Castelo Branco	236 524	68 703 737	132 803	4 185 453	72 280	12 987 128	24 321	17 996 238	5 439	10 565 766
8	Coimbra	686 336	103 454 234	492 369	17 773 916	157 547	36 219 372	25 821	17 075 131	9 713	20 200 009
9	Évora	23 759	136 247 526	2 154	134 992	8 037	2 663 469	4 081	3 177 091	6 226	18 380 227
10	Faro	139 821	84 431 457	69 701	3 688 128	42 344	12 055 635	15 410	12 064 981	10 862	27 865 017
11	Guarda	202 651	113 758 060	117 768	7 544 269	50 601	16 964 201	20 109	15 583 378	11 488	36 670 312
12	Leiria	350 435	109 104 424	197 450	6 123 033	104 829	26 328 909	27 150	19 429 483	18 824	29 913 453
13	Lisboa	116 066	193 823 512	26 677	1 881 563	34 764	13 752 075	29 612	22 803 328	20 400	58 708 143
14	Portalegre	50 033	219 469 894	5 631	504 866	17 174	7 324 336	11 881	10 185 242	10 617	24 194 114
15	Porto	314 484	138 256 189	120 117	8 861 349	128 583	37 989 086	41 927	30 302 789	22 610	43 327 138
16	Santarém	330 868	255 765 063	189 307	4 329 673	86 223	26 475 184	20 485	22 364 719	20 200	48 754 096
17	Setúbal	36 649	130 384 783	7 819	446 212	9 201	3 922 126	6 408	5 450 550	9 444	32 540 600
18	Viana do Castelo	321 064	48 100 071	226 608	9 463 654	76 434	13 675 440	13 781	10 752 021	3 957	8 898 979
19	Vila Real	382 208	75 078 299	284 329	10 834 543	72 079	16 737 444	14 497	9 534 573	9 429	18 954 047
20	Viseu	748 806	124 943 306	538 742	19 229 163	155 165	29 921 748	33 248	25 120 744	14 370	27 641 335
21	Açores	190 885	100 103 802	72 014	3 832 138	81 507	18 505 667	24 871	19 829 497	10 916	30 046 906
22	Madeira	151 460	36 369 779	108 814	3 029 566	32 696	7 545 135	5 173	3 929 940	3 906	11 273 061
23	1977	5 894 701	2 490 898 184	3 576 042	145 013 895	1 588 625	378 674 017	443 268	323 979 072	235 069	556 141 366
24	1976	5 986 363	2 088 116 020	3 778 206	125 956 109	1 549 205	312 600 468	397 730	260 801 422	212 998	440 861 625

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.

diais rústicos, segundo os escalões, por distritos e R. A. (a)

ubles ruraux, suivant les échelons, par districts et R. A.

1978

— Revenus imposables

De 5 001\$ a 20 000\$		De 20 001\$ a 100 000\$		De 100 001\$ a 500 000\$		De 500 001\$ a 1 000 000\$		Superiores a 1 000 000\$ Supérieurs a 1 000 000\$		Número d'ordre
Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	
	ESC		ESC		ESC		ESC		ESC	
12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	
42 187	411 295 685	8 627	373 396 205	1 029	203 156 396	37	27 427 714	10	30 000 643	1
40 002	389 037 129	8 379	362 282 842	1 016	199 943 156	35	25 531 202	10	30 000 643	2
1 750	11 152 990	104	2 523 065	3	322 536	..	..	..	..	3
6 821	63 684 949	1 277	57 177 203	161	28 392 599	3	2 707 435	1	4 000 984	4
637	7 533 380	18	835 987	..	..	..	..	..	..	5
848	8 536 164	140	4 216 810	21	3 482 479	..	..	..	..	6
1 473	11 718 907	192	6 712 780	16	3 916 381	1	621 084	..	..	7
792	6 573 757	87	2 664 828	5	954 751	1	607 766	1	1 384 674	8
1 922	22 929 004	1 145	56 796 903	190	29 125 880	4	3 040 960	..	..	9
1 343	14 169 917	149	8 370 232	9	2 878 833	2	1 639 136	1	1 699 578	10
2 375	24 100 442	272	10 530 704	18	2 365 654	..	..	..	..	11
2 012	15 762 900	169	7 697 604	21	3 849 037	..	..	..	..	12
4 712	47 605 392	725	28 110 412	73	13 256 324	2	1 221 901	1	6 579 174	13
3 015	36 631 577	1 540	71 425 137	264	47 853 548	9	7 422 973	2	3 928 096	14
1 114	12 397 471	132	5 071 121	1	314 185	..	..	..	..	15
4 204	43 007 173	1 297	54 984 935	142	42 559 913	7	3 961 173	3	9 328 199	16
3 050	32 306 729	634	29 140 555	86	19 189 304	6	4 308 769	1	3 079 938	17
249	2 947 195	35	2 447 782	..	..	..	..	..	..	18
1 634	12 775 550	237	6 603 380	3	638 462	..	..	..	..	19
2 051	15 313 642	226	6 973 404	4	843 270	..	..	..	..	20
1 383	14 015 543	180	8 916 012	12	3 061 527	2	1 896 512	..	..	21
802	8 243 019	68	2 197 351	1	151 713	..	..	..	..	22
41 423	407 840 107	9 135	393 841 205	1 078	215 277 070	47	34 917 933	14	35 712 619	23
38 133	331 310 225	8 856	337 699 716	1 168	212 495 921	51	33 449 147	16	32 942 287	24

6. — Liquidação, cobrança e
Liquidation, recouvrement e

Contribuição predial — Contribution foncière

Número de ordem	Distritos e Regiões Autónomas Districts et Régions Autonomes	Matrizes prediais — Matrices foncières								Número de contribuintes Nombre de contribuyentes	Total geral
		Número de prédios Nombre d'immeubles			Rendimentos colectáveis — Revenus imposables						
		Total	Urbanos Urbains	Rústicos Ruraux	Total geral Total général	Urbanos			Rústicos		
						Total	Sector produtivo Secteur productif	Particulares Privés			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
1	TOTAL	7 531 259	2 207 270	5 323 980	21 213 170 597	18 762 575 466	3 009 860 343	15 752 715 123	2 450 601 131	1 370 634	5 013 910 453
2	Continente — Continent	7 107 858	2 085 941	5 021 917	20 566 059 872	18 251 932 282	2 091 427 778	15 260 504 501	2 314 127 550	1 286 400	4 873 143 143
3	Aveiro	669 110	142 992	526 118	728 187 105	626 203 047	22 554 252	603 648 795	101 984 055	87 256	160 438 653
4	Beja	127 039	68 293	58 746	389 378 281	173 236 140	1 659 703	171 576 437	216 142 141	38 904	79 347 850
5	Braga	531 816	124 595	407 221	713 500 034	591 658 303	65 275 023	526 383 290	121 842 331	67 384	148 235 343
6	Bragança	544 404	67 055	477 409	187 357 090	114 809 527	11 771 600	103 037 927	72 547 563	29 624	36 274 554
7	Castelo Branco	334 815	100 814	234 001	307 863 853	259 160 116	1 022 083	238 138 033	63 703 737	46 589	67 845 601
8	Coimbra	791 550	145 457	646 093	690 730 166	587 275 932	12 007 051	575 268 831	103 454 234	99 673	150 549 919
9	Évora	69 708	46 715	22 993	355 927 476	219 679 950	10 877 911	203 802 039	136 247 526	32 001	73 471 376
10	Faro	226 144	98 905	127 239	843 520 358	759 088 901	68 498 887	690 600 014	84 431 457	55 617	194 004 679
11	Guarda	277 695	102 484	175 211	256 657 033	142 898 993	3 055 510	139 813 483	113 759 960	46 286	51 205 847
12	Leiria	460 615	137 043	323 572	595 598 974	486 494 550	22 041 519	464 453 001	109 104 424	72 291	126 241 831
13	Lisboa	329 356	212 410	116 946	8 017 429 103	7 823 605 591	2 007 471 865	5 816 133 726	193 823 512	198 836	2 098 743 053
14	Portalegre	104 089	54 056	50 033	369 791 492	150 321 598	2 017 213	143 304 355	219 469 894	34 677	72 654 048
15	Porto	520 358	242 361	277 997	3 034 768 107	3 496 511 918	421 428 493	3 065 083 425	138 256 189	160 186	862 697 488
16	Santarém	327 417	142 840	184 577	757 440 580	501 675 515	116 710 875	384 964 640	255 765 065	79 967	154 926 449
17	Setúbal	122 583	83 144	34 439	1 960 798 127	1 830 413 344	197 818 788	1 632 594 556	130 354 783	82 059	442 630 043
18	Viana do Castelo	383 730	76 379	307 351	210 232 442	162 042 371	9 508 478	152 533 893	43 190 071	56 121	44 074 603
19	Vila Real	466 767	84 559	382 208	202 860 748	127 782 449	2 968 661	124 813 788	75 078 299	32 323	42 268 049
20	Viseu	820 602	150 839	669 763	344 017 343	219 074 037	4 719 836	214 354 201	124 943 306	66 601	66 635 635
21	Açores	215 617	64 137	151 480	270 746 402	170 642 600	4 737 176	163 905 424	100 103 802	48 810	56 796 847
22	Madeira	207 784	57 201	150 583	376 370 363	340 000 584	13 695 389	326 305 195	36 369 779	36 424	83 970 463
23	1977	7 520 172	2 140 319	5 379 853	18 312 924 220	15 822 026 036	2 685 313 163	13 136 712 873	2 490 898 181	1 243 640	4 203 204 162
24	1976	7 780 111	2 283 733	5 496 378	15 999 656 270	13 911 531 350	2 220 231 765	11 691 307 585	2 688 116 920	1 845 600	3 053 962 688

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.
(b) Governos Regionais nos Açores e Madeira — Gouvernements Régionaux dans les «Açores» e «Madeiras».

anulações, por distritos e R. A. (a)

annulations, par districts et R. A.

1978

Contribuição predial liquidada — Contribution foncière liquidée								Verba principal			Liquidação do ano anterior — Verba principal Liquidation de l'année précédente — Principal	Número d'ordre
Verba principal — Principal			Adicionais — Additionnels					Cobrança Recouvrement	Anulações Annulations	Saldo em 31 de Dezembro de 1978 Solde au 31 décembre 1978		
Total	Urbana Urbaine	Rústica Rural	Juntas distritais «Juntas distritais» (b)	Câmaras municipais Municipali-das	Para melhora-mentos locais, portos e outros Pour amé-liorations locales, ports et autres	Turismo Tourisme	Para o Fundo de Desem-prego Pour Fonds de Chômage					
ESC												
12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	
3 818 228 759	3 525 454 317	2 927 774 442	94 359 343	935 517 251	27 902 708	62 908 023	74 994 309	3 350 032 235	202 496 557	812 280 564	3 201 604 155	1
3 721 038 301	3 443 949 009	2 77 089 292	75 114 454	915 994 076	27 895 850	60 047 811	73 052 651	3 256 513 687	201 291 497	799 706 608	3 121 102 876	2
113 501 445	101 785 980	11 805 465	2 253 213	28 926 944	11 215 719	2 201 202	2 250 130	116 821 089	1 821 913	4 207 672	91 128 110	3
57 154 180	28 191 394	28 962 786	976 654	19 370 899	..	882 353	963 764	40 346 280	4 714 984	32 096 466	48 966 218	4
117 979 566	103 736 011	14 243 555	2 353 699	23 042 537	..	2 572 109	2 287 432	114 939 710	976 406	5 707 132	85 465 925	5
26 545 157	17 326 979	9 218 178	529 847	8 350 818	..	319 283	529 449	25 877 690	265 155	1 084 334	20 718 849	6
48 842 044	40 602 978	8 239 066	957 484	15 925 987	..	1 165 853	964 293	45 571 194	1 594 887	3 562 029	30 699 988	7
111 897 579	99 953 025	11 944 564	2 224 819	28 873 646	1 427 639	3 922 923	2 203 313	108 539 641	1 260 018	4 027 184	88 030 959	8
52 850 649	35 587 631	17 263 018	1 292 269	17 564 090	..	725 734	1 038 634	44 463 585	2 355 337	25 111 428	45 829 868	9
150 950 478	141 200 464	9 759 014	3 018 769	29 823 677	3 565 090	4 527 864	3 009 801	131 351 883	4 441 211	35 038 488	114 075 796	10
36 190 650	23 069 055	13 127 601	746 663	13 012 732	..	527 686	722 110	35 665 743	206 448	810 574	28 022 778	11
94 013 615	80 751 291	13 262 324	1 869 893	24 987 319	922 267	2 582 157	1 866 580	92 071 367	1 036 211	2 275 116	72 040 742	12
1 654 769 925	1 031 839 453	22 930 442	33 928 545	347 998 939	5 369 242	24 222 242	32 454 160	1 368 237 926	128 995 612	455 326 176	1 495 539 495	13
51 380 180	24 731 447	26 654 733	1 023 036	18 708 282	..	623 142	915 408	36 887 939	4 022 680	30 603 592	43 957 411	14
649 834 073	634 077 147	15 756 926	13 001 046	180 173 260	..	6 707 062	12 982 047	593 467 597	29 262 043	58 444 855	601 534 362	15
110 012 607	80 118 199	29 894 408	2 200 297	39 303 038	..	1 230 878	2 179 629	100 131 561	1 161 534	23 453 361	88 284 543	16
330 619 125	315 245 205	15 373 920	6 585 850	89 947 380	3 572 555	5 359 283	6 545 850	290 908 504	17 087 276	85 076 231	272 698 532	17
32 697 357	27 142 468	5 554 889	544 133	7 975 088	1 445 345	868 771	543 911	30 787 938	1 398 108	671 648	23 608 440	18
31 276 295	22 592 765	8 683 530	616 988	9 072 857	..	682 921	616 988	30 359 416	336 884	998 576	25 287 570	19
50 412 370	35 997 487	14 414 833	991 249	12 938 583	377 993	926 348	989 152	50 184 624	354 790	1 202 746	39 318 290	20
38 580 123	27 078 561	11 501 562	7 527 277	8 809 738	6 918	1 102 511	770 280	38 430 181	314 401	611 131	30 649 324	21
58 610 335	54 426 747	4 183 588	11 717 612	10 713 437	..	1 757 701	1 171 378	55 138 367	890 659	11 962 825	40 851 955	22
1 201 604 155	2 922 006 315	279 597 840	80 908 100	744 418 927	21 101 127	94 185 562	60 186 345	2 908 739 900	70 631 533	528 939 426	2 338 012 517	23
1 338 012 517	2 120 379 201	217 633 310	58 597 374	560 555 690	23 872 554	26 201 342	46 663 211	2 193 136 498	97 702 845	315 162 495	1 890 593 898	24

Importância dos conhecimentos que transitaram para os Tribunais de 1.ª Instância das Contribuições e Impostos

Montants des titres de contribution transmis aux Tribunaux de 1^{re} Instance des Contributions et Impôts

Tribunais — Tribunaux	Verba principal — Principal		
	Cobrança	Anulações	Saldo em 31 de Dezembro de 1978
ESC			
1	2	3	4
TOTAL	18 798 819	7 863 221	111 231 097
Lisboa	15 036 111	2 275 730	94 334 221
Porto	3 762 708	5 587 491	16 896 876

7. — Prédios não sujeitos a contribuição predial, por estarem adstritos a actividades passíveis de contribuição industrial (§ 1.º art.º 3.º do Código), por distritos e R. A. (a)

Immeubles non assujettis à la contribution foncière, du fait qu'ils sont affectés aux activités passibles de la contribution industrielle (§ 1 article 3 du Code), par districts et R. A.

Contribuição predial — Contribution foncière

1978

Distritos e Regiões Autónomas <i>Districts et Régions Autonomes</i>	Número de contribuintes <i>Nombre de contribuables</i>	Número de prédios <i>Nombre d'immeubles</i>	Rendimento colectável <i>Revenu imposable</i>
			ESC
1	2	3	4
TOTAL	22 543	31 001	891 387 226
Continente — Continent	19 848	29 130	840 610 899
Aveiro	2 182	2 727	42 122 272
Beja	341	521	6 702 209
Braga	1 142	1 555	44 309 335
Bragança	849	892	4 063 015
Castelo Branco	764	1 367	48 014 543
Coimbra	1 080	1 456	19 437 918
Évora	361	518	9 767 607
Faro	1 009	1 522	35 018 803
Guarda	592	824	7 854 178
Leiria	1 694	2 761	31 845 877
Lisboa	2 095	3 478	351 083 296
Portalegre	521	642	7 619 177
Porto	3 092	4 235	119 811 602
Santarém	1 451	1 802	27 163 354
Setúbal	1 235	2 708	75 935 177
Viana do Castelo	391	469	4 178 803
Vila Real	402	722	8 035 063
Viseu	647	931	7 677 680
Açores	477	875	9 381 904
Madeira	2 218	996	41 385 423
1977	20 816	29 548	808 915 839
1976	17 870	27 361	708 897 853

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — *Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.*

CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL — *Contribution industrielle*

8. — Liquidação, no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio (a)

Liquidation, dans le Continente, Azores et Madère, par industries et commerces

1978

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércio <i>Indication, par ordre alphabétique, des industries et des commerces</i>	Total dos grupos A, B e C <i>Total des groupes A, B et C</i>			
	Contribuintes sujeitos a tribu- tação conforme a liquidação definitiva <i>Contribuables assujettis à l'impôt, d'après la liquidation définitive</i>			Número de contribuin- tes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se te- rem veri- ficado pre- juízos ou não terem sido presu- midos lucros <i>Nombre de contribua- bles dont la matière imposable n'a pas été relevée dans la li- quidation définitive, en consé- quence de pertes ou du fait que l'on n'a pas présu- mé de bé- néfices</i>
	Número de contri- buintes <i>Nombre de contri- buanbles</i>	Matéria colectável <i>Matière imposable</i>	Contri- buição (verba principal) <i>Contri- bution (Principal)</i>	
1	2	3	4	5
TOTAL	309 357	41 676 058 328	8 021 623 884	129 987
Abridor, gravador ou burilador — <i>Graveur sur bois ou métaux:</i>				
Estabelecimento de — <i>Établissement de</i>	38	1 260 470	225 346	18
Oficina de — <i>Atelier de</i>	58	6 183 197	927 537	13
Acendedores e isqueiros (Oficina de) — <i>Allumeurs et briquets (Atelier d')</i>	10	1 463 738	255 947	4
Açougue ou talho (Dono ou empresário de) — <i>Boucherie (Propriétaire ou entrepreneur en)</i>	6 152	608 400 568	107 833 392	853
Açúcar — <i>Sucre:</i>				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	5	100 200	17 082	1
Refinador de — <i>Raffinerie de</i>	6	78 642 644	17 465 138	3
Importador ou armazém de — <i>Importateur ou entrepôt de</i>	3	26 600	4 590	1
Adelo — <i>Fripier:</i>				
Com estabelecimento que vende roupas e artigos novos ou usados — <i>Avec établis- sment de vente de linge et articles nouveaux ou usagés</i>	398	7 568 951	1 314 489	137
Sem estabelecimento — <i>Sans établissement</i>	60	1 408 252	250 659	66
Adubos para a agricultura — <i>Engrais agricoles:</i>				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	38	120 222 724	25 008 734	16
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	87	25 476 780	3 265 331	19
Mercador de — <i>Négociant en</i>	432	36 312 731	5 004 696	193
Importador de — <i>Importateur de</i>	13	2 653 815	494 844	1
Afinador de instrumentos musicos — <i>Accordeur d'instruments de musique</i>	6	423 410	72 868	8
Agência funerária (Com ou sem transportes funerários) — <i>Agence funéraire (Avec ou sans transports funéraires)</i>	420	27 607 008	4 842 954	96
Agente oficial de câmbios — <i>Agent officiel de changes</i>	18	2 710 081	467 618	12
Agente ou comissário de fabricantes e negociantes estrangeiros — <i>Agent ou commissaire de fabricants et négociants étrangers</i>	2 395	443 846 420	84 719 820	793
Agente ou comissário de fabricantes e negociantes nacionais — <i>Agent ou commissaire de fabricants et négociants nationaux</i>	11 806	799 882 434	147 287 675	4 496
Agente ou comissário de vinhos — <i>Agent ou commissaire de vins</i>	369	27 535 500	4 818 629	141
Agente ou comissário de cereais — <i>Agent ou commissaire de céréales</i>	59	547 460	94 418	34
Agente ou comissário de produtos ultramarinos — <i>Agent ou commissaire de produits d'outre-mer</i>	10	1 086 851	214 766	17
Agente de seguros de companhias nacionais — <i>Agent d'assurances de compagnies nationales</i>	2 481	70 309 431	12 511 276	1 534
Agente ou correspondente bancário — <i>Agent ou correspondant de banque</i>	227	7 996 066	1 367 272	86
Agente de vapores (consignatário de vapores nos portos) — <i>Agent de vapeurs (consignataire de vapeurs dans les ports)</i>	69	230 586 024	45 596 711	17
Agente de passagens e passaportes — <i>Agent de transit et passeports</i>	74	8 231 153	1 524 459	25
Agente ou comissário de transporte de mercadorias — <i>Agent ou commissaire de transport de marchandises</i>	132	21 844 214	4 138 590	36
Agente de anúncios — <i>Agent d'annonces</i>	214	26 705 284	4 878 940	83
Agente de turismo — <i>Agent de tourisme</i>	99	9 768 317	1 737 756	187
Agente de negócios religiosos — <i>Agent de commerce d'objets religieux</i>	2	28 500	4 915	2
Agente de compra e venda de propriedades — <i>Agent d'achat et ventes de propriétés</i>	207	60 329 502	9 248 713	175
Agente de tráfego de mercadorias nos portos — <i>Agent de trafic de marchandises dans les ports</i>	58	11 389 001	2 138 880	36
Agente de comércio não especificados — <i>Agent de commerces non spécifiés</i>	2 110	229 197 482	44 390 728	1 053
Agente de leilões — <i>Commissaire de ventes aux enchères</i>	3	580 100	100 068	5

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por distritos e concelhos — *Des données sur les districts et «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.*

8. — Liquidação, no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio

(continuação — *suite*)

Contribuição industrial

1978

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércio	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tribu- tação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuin- tes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se ter- em veri- ficado pre- juízos ou não terem sido presu- midos lucros
	Número de contri- buintes	Matéria colectável	Contri- buição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Aguardente, genebra e análogos — <i>Eau-de-vie, genévre et produits analogues</i>:				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	64	13 006 924	3 488 506	75
Fabricante de — <i>Fabricant de</i>	669	23 344 361	3 996 750	765
Fabricante de licores e outros produtos análogos — <i>Fabricant de liqueurs et autres produits analogues</i>	37	9 490 801	1 791 963	13
Armazém de licores e outros produtos análogos — <i>Entrepôt de liqueurs et autres produits analogues</i>	4	401 290	69 221	1
Mercador de licores e outros produtos análogos — <i>Négociant en liqueurs et autres produits analogues</i>	9	125 100	21 580	15
Importador de — <i>Importateur de</i>	3	215 440	37 212	1
Águas minero-medicinais — <i>Eaux minérales et médicinales</i>:				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	30	22 323 590	4 223 687	13
Mercador de — <i>Négociant en</i>	23	1 419 357	244 354	10
Águas potáveis — <i>Eaux potables</i>:				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	14	1 978 284	378 690	6
Mercador de — <i>Négociant en</i>	4	12 500	2 158	18
Albardelo — <i>Bourrelerie</i>:				
Fabricante de artigos de — <i>Fabricant d'articles de</i>	28	176 150	29 734	86
Armazém de artigos de — <i>Entrepôt d'articles de</i>	1	3 300	569	16
Mercador de artigos de — <i>Négociant en articles de</i>	13	2 306 322	462 689	28
Alcatifão, tapetes e outros estofos — <i>Tapis, carpettes et tapisseries</i>:				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	177	59 778 002	10 338 835	32
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	109	107 151 551	20 930 910	20
Mercador de — <i>Négociant en</i>	193	27 263 386	5 223 835	67
Importador de — <i>Importateur de</i>	95	12 752 425	2 630 930	2
Alcatrão — <i>Goudron</i>:				
Fabricante de — <i>Fabricant de</i>	6	193 230	30 983	1
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	1	167 500	28 695	2
Mercador de — <i>Négociant en</i>	9	58 000	10 002	6
Importador de — <i>Importateur de</i>	93	2 546 830	439 369	3
Alfaiate — <i>Tailleur</i>:				
Com fazendas — <i>Avec tissus</i>	1 413	134 900 201	26 083 358	329
Sem fazendas — <i>Sans tissus</i>	1 454	20 568 821	3 683 363	1 576
Alfinetes ou agulhas (Fábrica de) — <i>Epingles ou aiguilles (Fabrique d')</i>				
	9	576 068	99 654	6
Algodão — <i>Coton</i>:				
Fábrica de tecidos de — <i>Fabrique de tissus de</i>	740	313 251 814	58 594 366	213
Fábrica de malhas de — <i>Fabrique de tricotés en</i>	613	220 586 364	40 319 772	206
Fábrica de branqueamento ou acabamento de tecidos de — <i>Fabrique de blan- chissage ou finissage de tissus en</i>	96	45 641 574	9 739 156	26
Armazém de tecidos ou malhas e similares, nacionais, de — <i>Entrepôt de tissus ou tricotés et autres, nationaux, en</i>	619	256 905 815	49 679 107	100
Armazém de tecidos ou malhas e similares, estrangeiros, de — <i>Entrepôt de tissus ou tricotés et autres, étrangers, en</i>	150	240 860 222	47 836 281	25
Mercador de tecidos ou malhas e similares, nacionais, de — <i>Négociant en tissus ou tricotés et autres, nationaux, en</i>	7 406	520 299 497	92 709 762	1 599
Mercador de tecidos ou malhas e similares, estrangeiros, de — <i>Négociant en tissus ou tricotés et autres, étrangers, en</i>	533	44 873 652	7 574 335	138
Fábrica de fiação de — <i>Filature de</i>	71	65 988 330	16 443 590	46
Armazém de fio de — <i>Entrepôt de fil de</i>	17	8 851 643	1 669 444	5
Mercador de fio de — <i>Négociant en fil de</i>	53	351 414	59 160	7
Em rama (Importador de) — <i>Coton brut (Importateur de)</i>	26	99 023 260	19 629 147	2
Em rama (Armazém de) — <i>Coton brut (Entrepôt de)</i>	2	666 444	114 963	2
Importador de tecidos para estampagem e acabamento — <i>Importateur de tissus pour estampage et finissage</i>	1	582 000	100 396	4
Almocreve ou burriqueiro (Alugador de cavalgaduras) — <i>Muletier ou ânier (Loueur de montures)</i>				
	3	5 690 600	1 115 259	5
Almocreve ou recoveiro — <i>Mulctier ou voiturier</i>				
	15	165 130	28 487	20
Alpercatoas — <i>Sandales</i>:				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	19	862 756	154 000	6
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	..	..	..	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1	64 000	11 584	3
Alugador de móveis (com estabelecimentos) — <i>Loueur de meubles (avec établissements)</i>				
	1	1 000	172	..

8. — Liquidação, no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio

(continuação)

Contribuição Industrial

1978

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércios	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Alumínio — Aluminium:				
Fábrica de artigos de — <i>Fabrique d'articles en</i>	97	133 486 191	26 702 674	23
Armazém de artigos de — <i>Entrepôt d'articles d'</i>	7	701 783	120 477	2
Mercador de artigos de — <i>Négociant en articles d'</i>	26	4 179 728	782 510	7
Importador de artigos de — <i>Importateur d'articles d'</i>	7	129 150	25 793	2
Amolador — Rémouleur:				
Com estabelecimento — <i>Avec établissement</i>	6	99 278	17 216	2
Sem estabelecimento — <i>Sans établissement</i>	6	90 016	17 978	22
Análises químicas (Laboratório de) — <i>Analyses chimiques (Laboratoire d')</i>	74	15 494 146	2 611 216	16
Animatógrafo — Cinéma:				
Fábrica de artigos para — <i>Fabrique d'articles pour</i>	9	50 440 953	11 445 056	3
Armazém de artigos para — <i>Entrepôt d'articles pour</i>	1	570 800	112 174	..
Mercador de artigos para — <i>Négociant en articles d'</i>	1	3 715	641	2
Importador de artigos para — <i>Importateur d'articles pour</i>	..	..	..	5
Antiguidades (Móveis, porcelanas, cerâmica, tecidos, quadros, armas, tapeçarias, jóias, cristais, etc.) — <i>Antiquités (Meubles, porcelaines, céramiques, tissus, tableaux, armes, tapisseries, bijoux, cristaux, etc.)</i>	241	225 539 493	44 735 153	57
Aparos ou penas de escrever (Fábrica de) — <i>Plumes pour écrire (Fabrique de)</i>	3	75 600	13 043	1
Arame (Artigos de) — Cuivre jaune (Articles de):				
Fábrica ou oficina de — <i>Fabrique ou atelier d'</i>	53	29 989 127	6 162 729	33
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	3	207 320	35 763	2
Mercador de — <i>Négociant en</i>	18	3 939 151	781 481	11
Importador de — <i>Importateur de</i>	1	56 800	8 520	1
Archotes e análogos — Plan beaux et similaires				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	1	78 000	13 455	..
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	1	5 000	862	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	12	193 500	33 383	27
Arcos de madeira para barris, pipas e análogos (Fábrica de) — Cintres de bois pour barriques, tonneaux et produits analogues (Fabrique de)				
..	..	..	..	1
Armeiro — Armurier:				
Fábrica de armas, coronhas, pertences ou reparações — <i>Fabrique d'armes, crosses, accessoires ou réparations</i>	30	1 735 534	299 421	24
Armazém de artigos de — <i>Entrepôt d'articles d'</i>	6	4 928 620	947 191	..
Mercador de artigos de — <i>Négociant en articles d'</i>	125	20 590 322	3 936 298	10
Arraiais (Alugador de iluminação, coretos e bandeiras) — Fêtes de plein air (Entrepreneur en illumination, estrades et drapeaux)				
..	36	910 137	157 568	15
Arrematante de impostos e taxas municipais — Adjudicataire d'impôts et taxes municipales				
..	1	1 650	284	8
Arrematante de fornecimento de comida — Adjudicataire de fourniture de produits alimentaires				
..	6	49 750	8 582	9
Arroz — Riz:				
Fábrica de descascar — <i>Fabrique de décortège</i>	34	42 843 157	11 565 703	9
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	1	130 000	22 425	2
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2	18 000	3 104	1
Importador de — <i>Importateur de</i>	..	..	..	1
Artigos religiosos — Articles religieux:				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	40	1 041 478	179 707	5
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	11	1 507 800	260 095	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	138	4 110 780	710 113	25
Importador de — <i>Importateur de</i>	2	47 000	8 145	..
Atacadores, fitas e análogos — Lacets, rubans et produits analogues:				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	114	58 146 771	10 402 785	22
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	2	520 900	89 855	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	13	15 509	2 676	3
Automóveis, motocicletas, pertences e análogos — Automobiles, motocyclettes, accessoires et autres:				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	129	46 408 245	9 312 489	17
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	134	157 924 329	30 742 586	35
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2 005	1 103 152 798	228 743 987	296
Oficina de reparações e pintura de — <i>Atelier de réparations et peinture d'</i>	6 001	578 734 764	107 812 361	1 051
Casa de recolha de — <i>Garage</i>	828	105 842 988	19 730 226	110
Importador de — <i>Importateur de</i>	253	691 093 923	160 896 331	45

8. — Liquidação, no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio

(continuação)

Contribuição Industrial

1978

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércios	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Aves domésticas, caça, ovos e análogos (Comprador de) — <i>Oiseaux domestiques, gibier, œufs et autres (Acheteur pour revendre d')</i> :				
Com estabelecimento — <i>Avec établissement</i>	722	38 047 808	6 851 606	317
Sem estabelecimento — <i>Sans établissement</i>	200	5 782 801	996 893	175
Aviação comercial — <i>Aviation commerciale</i>	15	2 158 420	371 534	29
Azeites — <i>Huiles de table</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	1 999	88 022 385	16 506 692	1 152
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	114	44 069 700	7 638 701	20
Mercador de — <i>Négociant en</i>	168	3 242 514	547 964	36
Importador de — <i>Importateur de</i>	1	8 500	1 466	..
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	3	109 910	18 960	4
Azeltona — <i>Olives</i> :				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	23	461 460	79 562	4
Mercador de — <i>Négociant en</i>	43	1 113 187	192 281	12
Azulejos, ladrilhos e mosaicos — <i>«Azulejos», carreaux et mosaïques</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	76	41 378 220	6 961 339	27
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	8	6 594 775	1 293 504	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	58	4 193 057	738 549	6
Bacalhau e outros peixes secos — <i>Morue et autres poissons séchés</i> :				
Importador de — <i>Importateur de</i>	3	178 585	26 788	2
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	5	7 277 364	1 386 433	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	4	119 000	20 526	2
«Baguettes», galerias, molduras e análogos — <i>Baguettes, cadres, moldures et autres objets analogues</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	63	2 036 084	351 038	11
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	5	55 300	9 538	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	17	372 476	68 714	8
Balanças para pesar pessoas não sendo gratuitamente — <i>Balances payantes pour peser les personnes</i> :				
Sendo automáticas — <i>Automatiques</i>	64	764 613	127 858	64
Por qualquer outro sistema — <i>Par tout autres système</i>	10	230 835	39 817	6
Balanças, pesos e medidas — <i>Balances, poids et mesures</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	38	6 860 612	1 266 682	14
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	..	..	..	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	13	710 560	122 579	..
Alugador de — <i>Loueur de</i>	14	142 950	25 379	15
Bandeiras — <i>Drapeaux</i> :				
Alugador de — <i>Loueur de</i>	3	17 521	3 045	3
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	1	94 370	17 081	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2	119 708	17 956	..
Importador de — <i>Importateur de</i>	..	..	..	3
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	1	5 000	862	..
Banhos no mar ou nos rios — <i>Bains de mer ou en rivière</i> :				
Barracas de sombra (Alugador de) — <i>Barraques d'ombre (Loueur de)</i>	290	4 414 406	761 283	56
Toldos de sombra (Alugador de) — <i>Loueur de tentes de plage</i>	48	769 900	131 085	13
Banhos públicos (Estabelecimentos de) — <i>Bains publics (Établissements de)</i>	24	2 087 523	400 037	11
Banqueiro que de conta própria faça comércio de banca — <i>Banquier se livrant en commerce bancaire à son propre compte</i>	25	867 925 976	179 840 653	37
Barbeiro ou cabeleireiro — <i>Coiffeur</i> :				
Com estabelecimento — <i>Avec établissement</i>	2 703	31 713 016	5 532 256	3 989
Sem estabelecimento — <i>Sans établissement</i>	97	3 963 820	683 759	517
Barcos para transporte de mercadorias e passageiros — <i>Bateaux pour le transport de marchandises et de passagers</i>	139	221 695 231	44 231 692	210
Barcaças para amarração de embarcação — <i>Barques pour l'amarrage des navires</i> :				
Alugador de — <i>Loueur de</i>	10	226 320	38 991	4
Até 50 toneladas (Construção e reparação de) — <i>Jusqu'à 50 tonnes (Construction et réparation de)</i>	93	11 054 554	2 036 528	35
Barro ou saibro (Explorador de) — <i>Argile ou gravier (Exploiteur d')</i>	357	26 946 188	4 673 505	189
Batatas — <i>Pommes de terre</i> :				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	340	21 795 412	3 726 563	46
Mercador de — <i>Négociant en</i>	276	5 089 534	856 695	102
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	1	539 980	107 998	3

8. — Liquidação, no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio

(continuação)

Contribuição Industrial

1978

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércios	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificados prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Importador de — <i>Importateur de</i>	10	18 993 790	3 595 428	3
Baús, malas e artigos de viagem — <i>Coffres, malles et articles de voyage</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	249	14 466 841	2 668 970	50
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	4	2 324 153	481 099	2
Mercador de — <i>Négociant en</i>	203	9 686 978	1 706 057	30
Bazar de brinquedos e quinquilharias — <i>Bazar de jouets et quincailleries</i>	101	7 696 653	1 438 418	25
Bengalas e chapéus de sol e chuva — <i>Cannes, ombrelles ou parapluies</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	7	1 748 559	317 264	6
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	1	250 000	43 125	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	3	29 200	5 899	2
Betumes e análogos — <i>Bitumes et produits analogues</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	6	5 656 066	1 095 183	2
Mercador de — <i>Négociant de</i>	1	2 000	345	..
Importador de — <i>Importateur de</i>	2	9 000	1 552	..
Bicicletas e triciclos — <i>Bicyclettes et tricycles</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	143	136 189 875	26 908 683	28
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	115	114 625 088	22 342 820	19
Mercador de — <i>Négociant en</i>	463	24 601 208	4 385 766	104
Oficina de reparações de — <i>Atelier de réparations de</i>	1 959	42 826 178	7 356 236	838
Alugador de — <i>Loueur de</i>	107	2 500 561	434 958	57
Bilhares e outros jogos legais — <i>Billards et autres jeux reconnus par la loi</i> :				
Casa de — <i>Maison de</i>	114	4 056 664	692 626	68
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	8	3 115 630	569 864	9
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	..	..	..	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	10	739 500	126 417	4
Importador de — <i>Importateur de</i>	1	3 000	517	1
Alugador de — <i>Loueur de</i>	48	627 093	107 020	73
Bilhetes postais ilustrados — <i>Cartes postales illustrées</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	2	5 930	1 023	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	9	1 113 900	192 153	9
Importador de — <i>Importateur de</i>	15	905 010	156 114	2
Biselagem (Fábrica ou oficina de) — <i>Biscuitage (Usine ou atelier de)</i>	41	5 121 950	886 798	15
Bóias de amarração (Alugador de) — <i>Bouées d'amarrage (Loueur de)</i>	2	30 000	5 175	..
Bolachas — <i>Biscuits</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	27	20 799 368	4 747 272	12
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	10	614 800	106 056	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	10	150 700	26 054	12
Importador de — <i>Importateur de</i>	..	..	..	2
Bombas para tirar líquidos — <i>Pompes pour tirer des liquides</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	16	527 740	91 031	3
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	..	..	..	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	7	198 570	34 238	8
Importador de — <i>Importateur de</i>	2	35 000	6 037	2
Bonés — <i>Casquettes</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	47	2 148 525	339 271	13
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	4	18 500	3 217	3
Mercador de — <i>Négociant en</i>	17	749 543	133 232	4
Bordados, rendas e análogos — <i>Broderies, dentelles et autres produits analogues</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	243	36 628 059	6 381 992	252
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	5	392 710	62 106	3
Mercador de — <i>Négociant en</i>	170	15 207 533	3 042 618	135
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	5	666 800	115 023	8
Importador de — <i>Importateur de</i>	8	33 541 360	6 556 924	4
Borracha (Artigos de) — <i>Caoutchouc (Articles en)</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	85	152 372 932	29 826 653	31
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	26	13 239 582	2 445 625	4
Mercador de — <i>Négociant en</i>	131	15 527 239	2 415 931	22
Oficina de vulcanização de — <i>Atelier de vulcanisation de</i>	239	43 070 017	8 062 261	23
Botões, colchetes e análogos — <i>Boutons, agrafes et autres produits analogues</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	102	27 846 947	5 240 742	19

8. — Liquidação, no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio

(continuação)

Contribuição Industrial

1978

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércios	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	13	1 409 730	275 384	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	25	1 672 996	302 385	9
Importador de — <i>Importateur de</i>	16	190 000	32 773	13
Bronze, cobre, ferro, latão e análogos (Artigos fundidos de) — <i>Bronze, cuivre, fer, laiton et autres (Articles en):</i>				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	90	59 952 256	11 676 196	13
Mercador de — <i>Négociant en</i>	57	15 804 090	3 088 468	11
Importador de — <i>Importateur de</i>	5	770 680	144 760	1
Bronzes artísticos — <i>Bronze (Objects d'art en):</i>				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	5	340 800	71 830	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	14	572 768	98 007	4
Importador de — <i>Importateur de</i>	11	187 477	35 780	4
Brunidor de artigos de metal, bronzeador, niquelador e dourador — <i>Polisseur d'articles en métal, bronzeur, niqueleur et dorcur</i>	175	24 368 166	4 190 949	22
Bufarinhelro — <i>Colporteur</i>	3	10 500	1 810	32
Cabeleireiro de senhoras (Com ou sem estabelecimento) — <i>Coiffeur pour dames (Avec ou sans établissement)</i>	4 167	78 816 414	14 006 015	1 203
Cabelo (Obras e postigos de) — <i>Cheveux (Travaux et postices en):</i>				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	22	300 498	52 233	5
Mercador de — <i>Négociant en</i>	11	16 000	2 760	3
Alugador de — <i>Loueur de</i>	1	32 870	6 670	..
Cabrestos e análogos — <i>Licous et objects analogues:</i>				
Fabricante de — <i>Fabricant de</i>	20	275 301	48 263	31
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2	3 000	526	16
Caçador de contrato — <i>Chasseur professionnel</i>	..	..	..	44
Cacau — <i>Cacao</i>				
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	2	18 000	3 105	1
Mercador de — <i>Négociant de</i>	..	..	..	1
Cadeiras, consertos e fundos de madeira (Fábrica de) — <i>Chaises réparations et fonds en bois (Fabrique de)</i>	28	512 800	88 457	13
Cadeirinhas ou carrinhos puxados à mão para condução de pessoas (Alugador de) — <i>Chaises ou voiturettes tirées à la main pour transport de personnes (Loueur de)</i>	4	16 000	2 761	2
Café, chicória e análogos — <i>Café, chicorée et produits analogues:</i>				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	76	9 389 626	1 717 944	10
Mercador de — <i>Négociant en</i>	247	17 779 071	3 246 797	39
Exportador ou reexportador de	..	..	..	3
Importador de — <i>Importateur de</i>	3	2 032 620	395 961	6
Fábrica de torrar — <i>Fabrique de torréfaction</i>	95	69 458 674	13 911 802	41
Café, chá, chocolate, leite, cerveja, vinho e outras bebidas e pastelaria (com estabelecimento) — <i>Café, thé, chocolat, lait, bière, vin et autres boissons et pâtisserie (avec établissement)</i>	11 518	409 144 384	72 540 507	1 678
Caixas, portos ou pontes (Dono ou empresário de) — <i>Quais, ports ou ponts (Propriétaire ou entrepreneur de)</i>	30	2 897 100	507 086	..
Caixas de madeira (Fábrica de) — <i>Caisses en bois (Fabrique de)</i>	63	5 426 905	915 223	20
Caixas de cartão e análogos — <i>Caisses en carton et produits analogues:</i>				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	183	48 483 741	9 716 529	34
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	2	530 710	91 543	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	5	1 756 436	314 064	3
Caixões funerários — <i>Cercueils:</i>				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	48	6 678 618	1 181 350	23
Fábrica de urnas — <i>Fabrique d'urnes</i>	5	170 770	29 043	8
Mercador de — <i>Négociant en</i>	68	704 550	121 860	61
Cal, gesso, telha, tijolo e análogos — <i>Chaux, plâtre, tuiles, briques et autres produits analogues:</i>				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	871	360 060 291	68 515 912	224
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	172	66 451 522	11 242 316	27
Mercador de — <i>Négociant en</i>	312	39 868 940	7 035 980	190
Calafates — <i>Radoulenurs</i>	42	1 125 918	194 739	22
Calda de tomate — <i>Confiture de tomates:</i>				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	17	22 309 121	4 826 069	2
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	2	46 300	7 987	1
Mercador de — <i>Négociant de</i>	..	..	..	1

8. — Liquidação, no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio

(continuação)

Contribuição industrial

1978

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércio	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presu- midos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
		ESC		
1	2	3	4	5
Caldelheiro — Chaudronier:				
Ambulante — <i>Ambulant</i>	11	93 000	16 042	5
Com estabelecimento — <i>Avec établissement</i>	69	33 222 322	7 085 094	19
Camas para pernoitar — <i>Lits pour la nuit</i>	213	8 780 944	1 519 913	29
Camalista — Agent de change:				
Que compra e vende lotarias, moedas, notas e fundos públicos — <i>Acheteur et vendeur de billets de loterie, monnaies, billets et fonds publics</i>	31	5 884 747	1 108 356	10
Que compra e vende somente moedas, notas e fundos públicos — <i>Acheteur et vendeur seulement de monnaies, billets et fonds publics</i>	13	114 000	19 662	5
Camisas, punhos, colarinhos e análogos — Chemises, manchettes, cols et autres produits analogues:				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	215	54 523 020	9 283 061	34
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	24	10 840 638	1 951 495	6
Mercador de — <i>Négociant en</i>	196	28 225 324	4 842 347	20
Camisolas, meias e mais artefactos de malha — Planilles, chaussettes et autres objets en tricot:				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	278	32 106 325	4 870 900	54
Mercador de — <i>Négociant en</i>	426	47 630 493	5 265 567	199
Candeieiros — Lampes:				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	144	15 105 415	2 763 511	23
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	4	1 004 663	201 584	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	54	4 922 671	975 666	11
Cantarias e mármore — Pierres de taille et marbres:				
Explorador de pedreiras — <i>Exploiteur de carrière</i>	119	15 912 772	2 809 925	55
Oficina de obras de arte — <i>Atelier d'œuvres d'art</i>	33	2 093 514	368 606	10
Oficina de canteiro — <i>Atelier de marbrier</i>	418	20 628 587	3 564 685	90
Oficina de serração — <i>Atelier de sciage</i>	127	26 165 914	4 208 056	9
Estância de — <i>Chantier</i>	41	498 607	85 792	16
Importador de mármore — <i>Importateur de marbres</i>	4	5 733 946	1 143 443	3
Exportador de mármore — <i>Exportateur de marbres</i>	9	5 271 790	807 753	6
Cantinas nas estações de caminhos de ferro — Cantines dans les gares de chemin de fer	6	30 720	6 300	..
Capas de borracha e outros tecidos impermeáveis — Vêtements en caoutchouc et autres tissus imperméables:				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	7	1 253 580	216 044	5
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	4	3 302 566	26 099	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	7	6 117 801	33 449	..
Capas de gelatina, de brometo e potássio e análogos (Fábrica de) — Couvertures de gélatine, de bromure de potassium et autres (Fabrique de)	1	4 000	690	2
Capelista (que vende línhas, agulhas, retrós e análogos) — Mercier (qui vend du fil, aiguilles, soie torsé et autres produits analogues)	1 020	19 440 247	3 432 579	313
Cápsulas metálicas para garrafas — Capsules métalliques pour les bouteilles:				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	126	9 479 235	1 848 577	43
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	2	1 521 610	262 476	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1	48 000	8 640	..
Cardelro (Fábrica de artigos de) — Cardier (Fabrique d'articles de)	..	..	..	4
Carimbo (Fábrica de) — Tampons (Fabrique de):				
Com estabelecimento — <i>Avec établissement</i>	19	1 364 522	234 781	11
Sem estabelecimento — <i>Sans établissement</i>	3	24 500	4 342	..
Carnaval — Carnaval:				
Fábrica de artigos de — <i>Fabrique d'articles de</i>	..	..	..	1
(Armazém de artigos de) — <i>(Entrepôt d'articles de)</i>	2	30 900	4 725	2
Mercador de — <i>Négociant en</i>	7	210 963	37 540	1
Carnes ensacadas, salgadas, secas, congeladas e fumadas — Viandes en saucisses, salées, séchées, congelées et fumées:				
Preparador de — <i>Préparateur de</i>	834	103 441 413	19 949 051	88
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	24	3 562 528	629 687	6
Mercador de — <i>Négociant en</i>	306	15 558 873	2 631 368	69
Carpinteiro de carros e alfaias agrícolas (Oficina de) — Menuisier de voitures et objects agricoles (Atelier de)	258	3 919 144	655 275	234
Carpinteiro de obra branca (Oficina de) — Menuisier (objects non peints ni vernis) (Atelier de)	2 733	69 410 675	12 104 636	998

8. — Liquidação, no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio

(continuação)

Contribuição industrial

1978

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércios	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Carro ou carroça de carga (Alugador de) — <i>Voiture ou charrette de transport de marchandise (Loueur de)</i>	146	865 409	151 346	2 135
Carrosserias (Fábrica de) — <i>Carrosseries (Fabrique de)</i>	55	28 136 747	5 044 680	13
Carruagens diligências e outros veículos — <i>Voitures, diligences et autres véhicules</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	8	241 480	41 723	2
Alugador de — <i>Loueur de</i>	107	5 586 800	963 578	43
Cartas de jogar — <i>Cartes à jouer</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	3	104 557	21 120	1
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	2	2 064 819	354 669	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1	1 000	173	..
Importador de — <i>Importateur de</i>	3	2 491 966	432 836	3
Carteiras e malinhas — <i>Serviettes et mallettes</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	282	14 136 092	2 549 712	68
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	3	2 224 153	451 726	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	47	4 657 221	891 749	8
Importador de — <i>Importateur de</i>	10	737 890	126 896	6
Cartuchos para armas de fogo — <i>Cartouches pour armes à feu</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	4	556 084	96 975	2
Mercador de — <i>Négociant en</i>	11	4 540 664	910 139	..
Importador de — <i>Importateur de</i>	..	..	..	3
Carvão (Empresa de corte de árvores para fazer) — <i>Charbon (Entreprise d'abattage d'arbres pour la fabrication de)</i>	58	994 420	171 948	62
Carvão mineral — <i>Charbon minéral</i> :				
Importador de — <i>Importateur de</i>	15	17 151 343	3 477 245	9
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	10	3 607 893	682 024	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	35	335 550	66 523	9
Briquetes (Fábrica de) — <i>Briquettes (Fabrique de)</i>	3	45 630	7 930	1
Carvão vegetal — <i>Charbon végétal</i> :				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	25	577 850	98 891	5
Mercador de — <i>Négociant en</i>	298	3 982 915	682 409	215
Casa de hóspedes (mais de 3 a 10 hóspedes) — <i>Pensions (plus de 3 à 10 hôtes)</i>	1 446	34 187 068	5 904 068	373
Casa de pasto (onde se vende vinho a copo e comida) — <i>Restaurant (où l'on vend du vin au verre et de la nourriture)</i>	5 523	141 118 559	24 728 236	865
Casa de penhores — <i>Maison de prêts sur gage</i>	316	90 591 194	17 484 914	50
Casa de saúde — <i>Maison de santé</i>	73	37 011 529	7 104 980	37
Casca de sobre ou carvalho (Importador de) — <i>Écorce de chêne-liège ou chêne (Importateur de)</i>	18	1 170 890	202 280	5
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	2	6 000	1 035	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1	1 200	207	..
Castrador de gado — <i>Castreur de bétail</i>	23	212 273	35 516	101
Cavalos, éguas ou muareis — <i>Chevaux, juments ou mulets</i> :				
Mercador de — <i>Négociant en</i>	21	459 181	60 596	34
Alugador de — <i>Loueur de</i>	6	77 310	13 335	26
Celulósido e análogos (Artigos de) — <i>Celluloïde et produits analogues (Articles de)</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	154	255 178 662	50 296 291	32
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	16	12 355 412	2 577 054	5
Mercador de — <i>Négociant en</i>	29	1 513 263	261 133	18
Importador de — <i>Importateur de</i>	4	1 839 483	212 912	..
Cera em bruto (Lagar de espremer e branquear) — <i>Cire brute (Presse et blanchissage)</i>	6	2 925 251	550 029	3
Cera em bruto, mel e análogos — <i>Cire brute, miel et produits analogues</i> :				
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	8	207 100	43 496	5
Importador de — <i>Importateur de</i>	1	7 650	1 319	..
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	2	43 010	7 785	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	16	219 631	37 883	6
Preparador de — <i>Préparateur de</i>	27	36 101 997	7 926 835	8
Cereais — <i>Céréales</i> :				
Importador de — <i>Importateur de</i>	9	1 996 590	344 412	4
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	116	23 249 034	4 277 468	40
Mercador de — <i>Négociant en</i>	343	7 875 343	1 352 102	133
Ceriteiro (Velas, pavios e outros objectos) — <i>Cirier (Bougies, mèches et autres)</i> :				
Preparador ou fabricante de — <i>Préparateur ou fabricant de</i>	56	3 666 780	578 255	12
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	6	873 830	150 727	2
Mercador de — <i>Négociant en</i>	23	706 722	122 536	23

8. — Liquidação, no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio

(continuação)

Contribuição industrial

1978

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércios	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Cerveja ou bebidas gasosas — <i>Bière ou boissons gazeuses</i> :				
Fabricante de — <i>Fabricant de</i>	140	138 671 021	28 267 876	69
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	71	14 679 417	2 573 301	21
Mercador de — <i>Négociant en</i>	601	31 024 264	5 641 122	372
Cerzidor (Oficina de) — <i>Stoppeur (Atelier de)</i>	27	336 476	57 089	249
Chá — <i>Thé</i> :				
(Fábrica de manipular) — <i>(Fabrique de manipuler)</i>	..	..	..	2
Importador de — <i>Importateur de</i>	..	..	..	3
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	10	1 429 120	285 963	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2	11 900	2 062	10
Chaminés (Empresário de limpeza de) — <i>Chemindes (Entreprise de ramonage)</i>	4	367 790	60 713	1
Chapéus e tiras de couro ou similares (Fábrica de) — <i>Chapeaux et rubans de cuir ou autres (Fabrique de)</i>	12	1 665 870	251 070	2
Chapéus de sol ou chuva — <i>Ombrelles ou parapluies</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	46	25 479 766	5 569 420	6
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	10	234 970	36 053	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	39	3 005 401	594 583	10
Importador de — <i>Importateur de</i>	14	148 970	25 586	..
Chapéus para homem — <i>Chapeaux pour hommes</i> :				
Fábrica de, com loja — <i>Fabrique de, avec établissement</i>	37	5 137 720	859 826	4
Fábrica de, sem loja — <i>Fabrique de, sans établissement</i>	4	224 000	38 641	2
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	4	2 360 413	475 201	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	87	2 728 937	476 715	27
Importador de — <i>Importateur de</i>	12	286 300	50 773	3
Chapéus para senhora — <i>Chapeaux pour dames</i> :				
Fábrica de, ou casa onde se armazenam ou confeccionam — <i>Fabrique de, ou maison où s'entreposent ou se confectionnent</i>	15	161 330	28 208	13
Mercador sem oficina — <i>Négociant sans atelier</i>	22	569 053	94 449	5
Armazém de artigos para confecção de — <i>Entrepôt d'articles pour confection de</i>	1	37 500	5 625	..
Chocolates e análogos — <i>Chocolats et produits analogues</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	24	17 963 594	3 130 768	19
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	3	213 900	38 297	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	9	286 600	51 563	9
Chumbo em barra e análogos — <i>Plomb en barre et autres</i> :				
Importador de — <i>Importateur de</i>	5	4 273 924	863 332	..
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	..	..	..	2
Mercador de — <i>Négociant en</i>	4	151 000	27 060	1
Chumbo para caça — <i>Plomb pour la chasse</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	8	301 169	63 951	3
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	..	..	..	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2	11 000	1 898	1
Chumbo em obra — <i>Plomb travaillé</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	5	37 606 629	5 606 487	3
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	2	122 500	22 046	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1	40 620	7 007	1
Cimento — <i>Ciment</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	124	101 794 894	20 214 102	29
Fábrica de artigos de — <i>Fabrique d'articles de</i>	711	133 572 551	25 636 446	186
Armazém de cimento ou de artigos de — <i>Entrepôt de ciment ou articles de</i>	27	13 712 559	2 667 506	3
Mercador de cimento ou de artigos de — <i>Négociant en ciment ou articles de</i>	99	3 713 689	637 734	23
Importador de — <i>Importateur de</i>	4	221 500	38 210	..
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	1	15 000	2 587	3
Cimento armado (Fabricante de) — <i>Ciment armé (Fabricant de)</i>	108	47 905 497	8 468 654	34
Cola, grude e análogos — <i>Colc, colle-forte et produits analogues</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	49	14 993 142	2 553 420	2
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	5	123 070	21 230	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	9	356 620	61 518	2
Colchoaria (Fábrica de artigos de) — <i>Matelas, sommiers, etc. (Fabrique d'articles de)</i> :				
Sem estabelecimento — <i>Sans établissement</i>	33	1 671 318	294 120	18
Com estabelecimento — <i>Avec établissement</i>	65	3 574 425	629 769	4
Colchoaria (Artigos de), (Mercador de) — <i>Matelas, sommiers, etc. (Articles de), (Négociant en)</i>	91	4 701 880	811 727	10

8. — Liquidação, no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio

(continuação)

Contribuição Industrial

1978

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércio	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Colchões de arame — <i>Sommiers métalliques</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	45	19 533 156	3 807 963	14
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	28	300 080	51 849	33
Mercador de — <i>Négociant en</i>	57	1 313 130	224 248	7
Colégio e escola — <i>Collège et école</i>	446	39 765 367	7 094 487	189
Colheres de pau, gamelas e análogos — <i>Cuillères en bois, écuelles et analogues</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	1	2 000	345	2
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	2	5 700	982	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1	47 970	8 683	24
Confeiteiro ou pasteleiro — <i>Confiserie ou pâtisserie</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	1 108	115 903 890	21 589 025	404
Mercador de — <i>Négociant en</i>	399	27 129 853	4 865 886	298
Conservas de peixe, frutas e quaisquer outras — <i>Conserves de poissons, fruits et autres</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	148	117 676 003	23 918 247	87
Mercador de — <i>Négociant en</i>	67	86 184 553	19 533 932	32
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	50	8 621 784	1 800 353	8
Construtor civil (Não diplomado) — <i>Constructeur civil (Non diplômé)</i>	11 623	962 777 047	180 185 848	3 041
Construção de casas para venda — <i>Construction d'habitations pour la vente</i>	2 387	869 508 706	163 321 811	1 018
Contas, missangas e análogos — <i>Chapelet, verroterie et autres produits analogues</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	15	15 068 675	3 038 413	14
Mercador de — <i>Négociant en</i>	4	765 130	161 514	3
Cordoeiro — <i>Cordier</i> :				
Fábrica de cordão, cabo, cordel e outros produtos análogos — <i>Fabrique de cordes, cables, cordeau et produits analogues</i>	32	21 371 229	4 282 761	20
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	22	9 733 549	1 803 904	10
Mercador de — <i>Négociant en</i>	10	197 273	32 163	11
Correias — <i>Courroies</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	34	2 145 550	351 036	10
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	1	14 372 300	3 306 640	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	4	586 840	101 058	18
Importador de — <i>Importateur de</i>	3	6 261 625	1 253 105	..
Cortiça — <i>Liège</i> :				
Armazém de produtos de — <i>Entrepôt de produits de</i>	20	4 237 907	731 900	5
Mercador de produtos de — <i>Négociant en produits de</i>	47	1 468 439	253 707	38
Em bruto (Mercador de) — <i>Liège brut (Négociant en)</i>	287	8 098 174	1 383 152	173
Em prancha (Exportador de) — <i>Liège en planche (Exportateur de)</i>	84	28 446 454	5 309 301	15
Fábrica de preparar — <i>Fabrique de préparation de</i>	256	133 290 313	27 596 465	139
Fábrica de rolhas e outros produtos de — <i>Fabrique de bouchons et autres produits de</i>	366	60 454 221	11 180 328	95
Exportador de rolhas e outros produtos de — <i>Exportateur de bouchons et autres produits de</i>	20	9 669 941	1 857 600	9
Corticite, lanitite e outros produtos análogos (Fábrica de) — <i>Liège, agglomerate de lanitites et autres produits analogues (Fabrique de)</i>	3	556 030	99 440	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1	5 000	862	2
Couras — <i>Cuir</i> :				
Curtidor ou fabricante de — <i>Coupeur ou fabricant de</i>	57	69 535 252	15 418 406	24
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	324	144 927 277	27 603 816	11
Mercador de — <i>Négociant en</i>	188	23 446 955	4 400 143	40
Importador de — <i>Importateur de</i>	16	543 630	95 623	3
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	7	992 980	148 947	..
Cravador de pedras preciosas e imitações — <i>Bijoutier de pierres précieuses et imitations</i> :	34	478 343	81 152	16
Oficina onde se cravam ou montam pedras, com estabelecimento — <i>Atelier où se façonnent et montent les pierres, avec établissement</i>	3	157 800	27 220	..
Cravagem de canteio (Mercador de) — <i>Scieie ergoté (Négociant en)</i>	2	45 000	7 763	..
Crina animal e vegetal — <i>Crin animal et végétal</i> :				
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1	2 200	379	..
Importador de — <i>Importateur de</i>	1	12 000	2 070	..
Cutileiro e análogos — <i>Coutellerie et analogues</i> :				
Fábrica de artigos de — <i>Fabrique d'articles de</i>	59	30 912 264	5 735 146	42
Armazém de artigos de — <i>Entrepôt d'articles de</i>	23	7 531 470	1 393 089	7
Mercador de artigos de — <i>Négociant en articles de</i>	28	2 403 885	426 565	22
Importador de artigos de — <i>Importateur d'articles de</i>	10	7 000	1 207	..

8. — Liquidação, no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio

(continuação)

Contribuição Industrial

1978

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércio	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Decorador de igrejas — <i>Décorateur d'églises</i>	19	2 389 291	412 154	16
Dentes e objectos análogos — <i>Dents et objects analogues</i> :				
Oficina de — <i>Atelier de</i>	203	12 772 238	2 288 190	20
Mercador de — <i>Négociant en</i>	22	2 390 585	409 304	2
Importador de — <i>Importateur de</i>	1	210 930	31 640	1
Despachante (sem nomeação oficial) — <i>Expéditeur (sans nomination officielle)</i>	..	..	..	3
Desportos — <i>Sports</i> :				
Fábrica de artigos de — <i>Fabrique d'articles de</i>	25	2 096 044	373 927	4
Armazém de artigos de — <i>Entrepôt d'articles de</i>	13	6 185 060	992 783	..
Mercador de artigos de — <i>Négociant en articles de</i>	76	7 506 223	1 316 329	22
Importador de artigos de — <i>Importateur d'articles de</i>	14	2 399 178	370 070	..
Diques ou docas (flutuantes, de abrigo e carreiras para reparações e construção naval) — <i>Diques ou docks (flottants, d'abri et cales de réparations et construction naval)</i>	3	150 900	26 015	..
Discos para gramofones — <i>Disques pour grammophones</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	1	5 843 958	1 148 466	1
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	2	6 870 110	1 350 127	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	42	4 617 764	853 323	9
Importador de — <i>Importateur de</i>	..	..	..	2
Drogarias — <i>Drogueries</i> :				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	169	38 389 670	7 177 096	9
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2 425	112 060 707	19 428 136	224
Editor de livros — <i>Éditeur de livres</i> :				
Sem tipografia — <i>Sans typographie</i>	119	10 121 472	3 603 323	53
Com tipografia — <i>Avec typographie</i>	26	7 464 591	1 443 491	6
Elasticos para suspensórios, espartilhos e análogos — <i>Elastiques pour bretelles, sorcets et analogues</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	41	16 027 323	3 148 785	4
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	..	..	..	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2	551 461	95 128	3
Importador de — <i>Importateur de</i>	..	..	..	1
Electricidade — <i>Electricité</i> :				
Fornecedor de energia eléctrica para aquecimento, força motriz e iluminação — <i>Fournisseur d'énergie électrique pour la chauffage, la force motrice et l'éclairage</i>	57	67 730 066	14 318 163	32
Armazém de material para — <i>Entrepôt de matériel électrique</i>	220	322 127 101	58 146 642	57
Mercador de material para — <i>Négociant en matériel électrique</i>	2 888	340 786 345	62 126 814	481
Instalador de material para — <i>Installateur de matériel électrique</i>	1 974	99 340 718	17 814 634	859
Fábrica de material para — <i>Fabrique de matériel électrique</i>	142	398 915 494	87 770 619	45
Importador de artigos para — <i>Importateur d'articles d'électricité</i>	108	192 643 906	39 753 790	36
Oficina de reparação de material para — <i>Atelier de réparation de matériel électrique</i>	912	33 739 961	6 925 675	239
Embutidor com oficina — <i>Marqueteur (Avec atelier)</i>	16	464 250	79 802	3
Empreiteiro ou arrematante de quaisquer obras classificadas como «obras públicas» pelo Decreto-Lei n.º 40 623 — <i>Entrepreneur ou adjudicataire de travaux classés comme «travaux publics» aux termes du Décret-Loi n.º 40 623</i>	914	698 128 545	116 416 992	263
Empreiteiro, comissário ou corrector de cargas e descargas nos portos — <i>Entrepreneur, commissaire ou courtier de chargements et de déchargements dans les ports</i>	62	7 815 512	1 370 614	6
Empresa jornalística — <i>Entreprise de journaux</i> :				
Sem tipografia — <i>Sans typographie</i>	71	3 453 717	630 557	96
Com tipografia — <i>Avec typographie</i>	30	18 754 008	3 696 173	31
Empresa literária — <i>Entreprise littéraire</i> :				
Com tipografia — <i>Avec typographie</i>	14	113 186 580	22 581 963	6
Sem tipografia — <i>Sans typographie</i>	7	764 143	131 817	5
Encadernador (Oficina de) — <i>Relieur (Atelier de)</i>	137	5 615 350	1 003 816	54
Encerados e impermeáveis — <i>Cirés et imperméables</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	8	4 225 094	818 220	2
Mercador de — <i>Négociant en</i>	15	149 610	26 383	3
Importador de — <i>Importateur de</i>	6	19 293	3 897	..
Engomadoria (Com oficina mecânica) — <i>Repassage de linge (Avec atelier mécanique)</i>	41	279 481	49 737	6
Engrazador — <i>Cireur</i> :				
Com estabelecimento — <i>Avec établissement</i>	100	709 506	120 363	79
Sem estabelecimento — <i>Sans établissement</i>	8	12 750	2 202	584

8. — Liquidação, no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércios

(continuação)

Contribuição industrial

1978

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércios	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Entalhador (com oficina ou estabelecimento) — <i>Sculpteur en bois (Avec atelier ou établissement)</i>	146	3 787 212	652 104	17
Enxofre — <i>Souffre</i> :				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	..	..	..	1
Mercador de — <i>Négociant de</i>	2	10 000	1 724	1
Importador de — <i>Importateur de</i>	6	299 502	51 666	..
Ervanário (Mercador ou negociante de ervas ou plantas medicinais) — <i>Herboriste (Marchand ou négociant d'herbes ou plantes médicinales)</i>	137	5 600 346	1 029 775	96
Escovas e pincéis — <i>Brosses et pinceaux</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	47	10 442 631	2 154 621	13
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	1	131 000	22 598	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	4	317 270	54 732	2
Escritório (Artigos e apetrechos para) (Fábrica de) — <i>Bureau (Articles et accessoires de) (Fabrique d')</i>	12	11 571 163	2 416 105	5
Escultor em barro, madeira, marfim, pedra e análogos (com oficina) — <i>Sculpteur en argile, bois, ivoire, pierre et produits analogues (avec atelier)</i>	33	807 060	131 455	7
Esmaltador (Oficina de objectos esmaltados) — <i>Émailleur (Atelier d'objets émaillés)</i>	14	1 265 910	220 922	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	..	..	..	1
Esmerilador (Com oficina) — <i>Pollueur à l'émeri (Avec atelier)</i>	3	50 170	8 654	..
Espadana (Fábrica para desfibrção de) — <i>Glaçants (Fabrique pour défilage de)</i>	2	230 700	41 718	..
Esparteiro — <i>Ouvrier en sparterie</i> :				
Fábrica de artigos de esparto ou caíro — <i>Fabrique d'articles de sparte ou caïro</i>	2	8 200	1 331	15
Armazém de artigos de esparto ou caíro — <i>Entrepôt d'articles de sparte ou caïro</i>	..	..	..	..
Mercador de artigos de esparto ou caíro — <i>Négociant d'articles de sparte ou caïro</i>	11	404 014	69 715	1
Espartilhos — <i>Corsets</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	8	1 243 676	217 731	2
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	1	579 370	79 664	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	6	111 100	18 064	1
Importador de — <i>Importateur de</i>	3	1 420 800	233 122	..
Especialidades farmacêuticas — <i>Spécialités pharmaceutiques</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	115	514 326 351	110 560 559	28
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	86	94 517 090	18 475 048	18
Mercador de — <i>Négociant en</i>	42	35 990 208	6 949 473	11
Importador de — <i>Importateur de</i>	41	133 626 912	29 128 161	13
Espelhos — <i>Miroirs</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	52	11 487 640	2 115 344	7
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	2	654 000	112 994	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	8	6 733 844	1 295 729	2
Oficina de concertos de — <i>Atelier de réparations de</i>	3	446 610	77 902	..
Estabelecimento para exercício de tiro, para jogos lícitos, que não sejam de cartas ou de bilhar, e ainda para diversões populares, como carrocéis, montanha russa e outros análogos (Em feiras e outros recintos) — <i>Établissement pour exercices de tir, jeux licites, exceptés cartes ou billard et autres divertissements populaires, comme manèges, carrousels, etc., dans les foires et autres lieux</i>	149	2 214 051	394 162	114
Estalagem para cómodo de pessoas ou guarda de animais — <i>Auberge pour recevoir des personnes ou pour garder des animaux</i>	7	134 570	23 118	15
Estamparia — <i>Gaufrage</i> :				
(Em algodão) (Fábrica de) — <i>(En coton) (Fabrique de)</i>	38	13 386 664	2 368 523	8
(Em lã) (Fábrica de) — <i>(En laine) (Fabrique de)</i>	33	5 779 142	1 026 331	4
Estância de madeiras e outros materiais de construção — <i>Chantier de bois et autres matériaux de construction</i>	1 627	197 803 165	35 754 111	281
Estanho — <i>Stain</i> :				
Oficina de estanho — <i>Atelier d'étainage</i>	12	780 220	134 589	11
Oficina de tratamento de minério de — <i>Atelier de traitement de minéral d'</i>	1	144 464	21 672	..
Em barra folha ou sucata (Mercador de) — <i>En barre plaque ou déchets (Marchand d')</i>	1	875 784	151 073	..
Mercador de artigos de — <i>Négociant en articles de</i>	1	46 560	8 032	1
Esteiras (Fábrica de) — <i>Nattes (Fabrique de)</i>	2	5 000	862	16
Estofador (Oficina de) — <i>Tapisier (Atelier de)</i>	605	19 286 231	3 233 960	134
Estores, tabuinhas e persianas (Fábrica de) — <i>Stores, jalousies et persiennes (Fabrique de)</i>	211	17 429 975	3 012 258	50
Estrumes (Mercador de) — <i>Engrais (Négociant en)</i>	7	65 700	11 334	8

8. — Liquidação, no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio

(continuação)

Contribuição Industrial

1978

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércios	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Estufas para tratamento de vinhos — <i>Stuves pour traitement de vins</i>	1	3 000	517	1
Estuques e análogos (Oficina de) — <i>Stucs et enduits (Atelier de)</i>	127	2 032 410	351 117	31
Fardas e paramentos (Mercador de artigos para) — <i>Uniformes et paraments (Négociant en articles pour)</i>	8	389 810	66 553	..
Farinhas — <i>Farines</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	625	364 135 818	73 983 355	414
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	45	10 305 650	1 992 494	11
Mercador de — <i>Négociant en</i>	264	17 178 693	2 957 969	222
Farmácia — <i>Pharmacie</i> :				
Própriamente dita — <i>Proprement dit</i>	2 330	444 011 272	74 640 610	78
Com secção de drogaria a retalho — <i>Avec section de droguerie au détail</i>	22	6 664 637	1 217 647	5
Por grosso ou atacado — <i>En gros</i>	11	13 372 790	2 506 950	2
Fato feito — <i>Vêtement ou confection</i> :				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	42	16 489 673	3 186 099	5
Mercador de — <i>Négociant en</i>	249	20 968 618	3 604 931	55
Fatos para máscaras, teatro, etc. — <i>Costumes pour déguisement, théâtre, etc.</i> :				
Fabricante de — <i>Fabricant de</i>	1	2 000	345	1
Alugador de — <i>Loueur de</i>	2	30 310	5 227	6
Mercador de — <i>Négociant en</i>	..	..	..	9
Fermentos (Fábrica de) — <i>Ferments (Fabrique de)</i>	11	94 285 491	21 002 159	1
Ferrador (Com oficina) — <i>Maréchal-ferrant (Avec atelier)</i>	102	1 823 938	314 643	587
Ferragens — <i>Ferroments</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	253	134 516 046	26 843 249	45
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	221	92 959 835	17 823 381	26
Mercador de — <i>Négociant en</i>	965	131 967 694	23 551 881	137
Ferreiro (Oficina de consertos) — <i>Forgeron (Atelier de réparation)</i>	559	8 548 670	1 470 906	602
Ferro em chapa, em barra, vergulhão, etc. — <i>Fer en tôles, barres, carreaux, etc.</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	43	125 256 251	27 386 068	17
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	91	223 909 218	48 137 383	23
Mercador de — <i>Négociant en</i>	44	10 605 121	1 694 638	10
Importador de — <i>Importateur de</i>	11	51 296 149	10 959 165	1
Ferro — <i>Fer</i> :				
Fábrica de móveis e outros objectos de — <i>Fabrique de meubles et autres objets de</i>	130	128 494 015	26 368 915	44
Armazém de móveis e outros objectos de — <i>Magasin de meubles et autres objets de</i>	22	1 635 900	263 797	1
Mercador de móveis e outros objectos de — <i>Négociant en meubles et autres objets de</i>	41	18 355 324	1 625 634	1
Ferro usado, sucata (Mercador de) — <i>Fer usagé, ferraille (Négociant en)</i>	786	67 710 693	12 697 277	284
Filtros ou aparelhos para depurar líquidos — <i>Filtres ou appareils pour dépuración de liquides</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	3	118 877	20 506	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1	7 000	1 207	..
Fitas para animatógrafo, filmes — <i>Filmes de cinéma</i> :				
Alugador de — <i>Loueur de</i>	61	48 867 093	9 329 820	22
Importador de — <i>Importateur de</i>	7	27 730 467	4 821 763	3
Filmagem — <i>Production de</i>	19	15 368 974	3 059 627	5
Floras artificiais e análogos — <i>Fleurs artificielles et autres articles analogues</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	45	214 819	37 068	12
Mercador de — <i>Négociant en</i>	39	575 480	98 161	16
Importador de — <i>Importateur de</i>	2	45 635	8 063	1
Flores naturais (Mercador de) — <i>Fleurs naturelles (Marchand de)</i>	205	9 012 877	1 612 103	76
Fogo de artifício (Armazém com ou sem fabrico próprio de) — <i>Feu d'artifices (Magasin avec ou sans fabrique de)</i>	11	162 280	27 991	13
Fogueteiro (Fabricante de fogo de artifício) — <i>Artificier (Fabricant de feu d'artifice)</i>	118	2 623 993	450 544	41
Folha-de-flandres (Artigos de) — <i>Fer-blanc (Articles de)</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	1	20 000	3 450	..
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	11	18 477 617	3 695 232	8
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1	50 200	7 530	1
Importador de — <i>Importateur de</i>	3	2 743 864	538 285	1
Formas — <i>Formes-moules</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	47	3 290 566	593 500	9
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	4	112 419	22 266	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	4	62 002	10 695	..
Importador de — <i>Importateur de</i>	1	5 000	862	5

8. — Liquidação, no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio

(continuação)

Contribuição Industrial

1978

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércios	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Forneiro (Empresário de fornos para cozer pão e análogos) — <i>Fournier (Entrepreneur de fours pour cuire le pain et produits analogues)</i>	66	196 814	33 906	362
Fotografia — <i>Photographie</i> :				
Oficina de — <i>Atelier de</i>	1 247	60 468 559	11 319 303	379
Armazém de artigos para — <i>Entrepôt d'articles pour</i>	27	15 283 452	3 040 469	7
Mercador de artigos para — <i>Négociant en articles pour</i>	118	23 690 761	3 580 161	20
Fotógrafo ambulante — <i>Photographie ambulante</i>	135	1 818 750	334 024	232
Fotogravura, tricromia, sincogravura e análogos (Oficina de) — <i>Photogravure, trichromie, sincogravure et analogues (Atelier de)</i>	46	20 676 305	4 201 101	8
Frigoríficos (Explorador de) — <i>Frigorifiques (Exploiteur de)</i>	43	2 224 033	384 061	26
Frutas e legumes — <i>Fruits et légumes</i> :				
Mercador com estabelecimento — <i>Négociant avec établissement</i>	6 999	106 843 321	18 578 866	3 566
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	398	23 769 389	4 314 521	50
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	36	23 579 423	3 616 940	24
Importador de — <i>Importateur de</i>	2	56 200	9 694	1
Frutos secos — <i>Fruits secs</i> :				
Fábrica de preparação de — <i>Fabrique de préparation de</i>	28	14 785 412	2 763 117	12
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	72	3 427 184	626 575	8
Mercador de — <i>Négociant en</i>	147	5 240 226	859 542	54
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	18	46 444 175	10 082 573	4
Importador de — <i>Importateur de</i>	7	4 880 409	942 162	1
Fundas ou aparelhos ortopédicos — <i>Bandages ou appareils orthopédiques</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	22	1 528 035	263 303	1
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	2	31 180	5 379	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	13	1 676 120	284 055	4
Importador de — <i>Importateur de</i>	1	5 000	863	..
Fundição — <i>Fonderie</i> :				
De artigos de ferro — <i>D'articles de fer</i>	187	67 208 500	13 077 170	41
De artigos de outros metais — <i>D'articles d'autres métaux</i>	69	9 701 298	1 766 144	12
Funerais (Alugador de apetrechos para) — <i>Funérailles (Loueur d'accessoires pour)</i>	102	5 763 720	1 019 746	31
Funileiro — <i>Ferblantier</i> :				
Fábrica ou oficina de — <i>Fabrique ou atelier de</i>	872	23 544 329	3 929 059	667
Armazém de artigos de — <i>Entrepôt d'articles de</i>	36	140 800	32 529	6
Mercador de artigos de — <i>Négociant en articles de</i>	32	565 916	97 633	43
Gado vivo — <i>Bétail vivant</i> :				
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2 163	39 227 348	6 896 247	719
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	10	251 520	43 388	9
Importador de — <i>Importateur de</i>	1	7 000	1 207	1
Galão de ouro ou prata — <i>Galon d'or ou d'argent</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	4	1 095 400	191 286	13
Mercador de — <i>Négociant en</i>	3	650 250	111 684	1
Gás ou electricidade (Fábrica de) — <i>Gas ou électricité (Fabrique de)</i>	19	19 278 957	3 856 167	1
Gelo (Fábrica de) — <i>Glace (Fabrique de)</i>	58	5 159 910	893 197	20
Gravatas — <i>Grognates</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	19	1 056 460	189 497	3
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	6	161 830	25 923	2
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1	16 430	2 835	6
Graxa e análogos — <i>Cirage et produits analogues</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	13	416 102	66 748	12
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1	4 070	703	7
Guano ou adubos para a agricultura — <i>Guano ou engrais pour l'agriculture</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	4	410 579	53 372	2
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	1	7 000	1 207	3
Mercador de — <i>Négociant en</i>	..	..	..	4
Hotel (com mais de 20 hóspedes) — <i>Hôtel (avec plus de 20 hôtes)</i>	200	255 799 466	41 177 748	105
Iluminação — <i>Eclairage</i> :				
Fábrica de artigos para — <i>Fabrique d'articles pour</i>	1	725 105	125 081	2
Armazém de artigos para — <i>Entrepôt d'articles pour</i>	..	..	..	1
Mercador de artigos para — <i>Négociant d'articles pour</i>	6	1 376 935	271 920	..
Importador de artigos para — <i>Importateur d'articles pour</i>	2	3 729 176	744 980	1
Inculcador de criados e criadas (com escritório) — <i>Placement de domestique (avec bureau)</i>	..	..	..	2

8. — Liquidação, no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércios

(continuação)

Contribuição industrial

1978

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércios	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Instrumentos de precisão e cirúrgicos — Instruments de précision et de chirurgie:				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	9	11 123 670	2 187 187	7
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	10	3 338 253	634 863	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	94	15 892 203	2 970 932	10
Importador de — <i>Importateur de</i>	18	20 242 772	3 832 652	3
Oficina de reparações de — <i>Atelier de réparations d'</i>	2	20 000	3 449	1
Jóias e platina — Bijoux et platine:				
Fábrica de joalharia — <i>Fabrique de bijouterie</i>	14	1 151 554	198 711	1
Armazém de joalharia — <i>Entrepôt de bijouterie</i>	7	3 405 853	678 831	2
Mercador de joalharia — <i>Négociant en bijouterie</i>	8	2 153 993	406 330	..
Importador de jóias — <i>Importateur de bijoux</i>	4	5 911 773	1 137 963	4
Jumentos (Alugador de) — <i>Anes (Loueur d')</i>	..	..	..	11
Lã — Laine:				
Fábrica de fição de — <i>Filature de</i>	82	82 018 812	16 472 010	68
Fábrica de malhas de — <i>Fabrique de tricot de</i>	435	84 391 022	16 505 566	255
Fábrica de tecidos de — <i>Fabrique de tissus de</i>	68	33 257 049	6 728 975	68
Fábrica de acabamento de tecidos — <i>Fabrique de finissage de tissus</i>	10	7 840 103	1 537 361	16
Armazém de tecidos ou malhas nacionais de — <i>Entrepôt de tissus ou tricot nationaux de</i>	212	147 128 505	18 862 962	25
Mercador de tecidos ou malhas nacionais de — <i>Négociant en tissus ou tricot nationaux de</i>	611	112 944 433	10 853 757	141
Armazém de malhas estrangeiras — <i>Entrepôt de tricot étrangers</i>	34	9 003 936	1 593 822	14
Mercador de Malhas e tecidos estrangeiros de — <i>Négociant en tissus étrangers</i>	6	966 420	166 707	3
Importador de tecidos de — <i>Importateur de tissus de</i>	16	10 250 839	2 010 063	12
Armazém de fio de — <i>Entrepôt de fil de</i>	16	12 612 279	2 453 242	7
Mercador de fio de — <i>Négociant de fil de</i>	41	7 247 186	1 223 454	9
Fábrica de mungos — <i>Fabrique de déchets de</i>	6	3 001 034	609 270	..
Mercador de mungos — <i>Négociant en déchets</i>	1	12 420	2 143	..
Importador de mungos de — <i>Importateur de déchets de</i>	1	414 900	75 097	..
Lã em rama — Laine brute:				
Importador de — <i>Importateur de</i>	28	3 159 231	552 730	9
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	3	135 158	23 314	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	211	4 626 257	797 748	26
Lacre e análogos — Cire a cacheter et analogues:				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	1	10 000	1 725	..
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	..	..	..	2
Mercador de — <i>Négociant en</i>	..	..	..	2
Lápis, penas de escrever e análogos — Crayons, plumes pour écrire et produits analogues.				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	1	836 136	144 234	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2	60 000	9 000	1
Latas para embalagem de conservas e outros produtos (Fábrica de) — Boîtes de conserves et autres produits (Fabrique de)				
	24	10 970 540	2 012 387	5
Latoeiro — Ouvrier en laiton:				
Oficina de objectos de latão ou cobre — <i>Atelier d'objects en laiton ou en cuivre</i>	305	55 476 111	11 644 446	104
Armazém de objectos de latão ou cobre — <i>Entrepôt d'objects en laiton ou en cuivre</i>	3	75 000	12 938	..
Mercador de objectos de latão ou cobre — <i>Négociant d'objects en laiton ou en cuivre</i>	11	541 010	94 416	9
Lavagem de lã (Fábrica de) — <i>Lavage de laine (Fabrique de)</i>	7	375 600	64 790	49
Lavandaria (Empresário de lavagem de roupa) — <i>Blanchisserie (Entrepreneur de lavage de linge)</i>	291	28 720 043	5 381 553	78
Legumes — Légumes:				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	4	212 100	45 210	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	20	137 960	23 796	16
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	..	..	..	2
Importador de — <i>Importateur de</i>	..	..	..	1
Leite — Lait:				
O que tem animais sem emprego na agricultura — <i>Propriétaire d'animaux non employés dans l'agriculture</i>	67	777 506	134 122	130
Fábrica de esterilizar ou condensar — <i>Fabrique de lait stérilisé ou condensé</i>	6	5 985 574	1 111 550	4
Mercador exclusivo de — <i>Négociant exclusif en lait</i>	223	12 375 959	2 311 838	459
Lenha e outros combustíveis análogos — Bois de chauffage et combustibles analogues:				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	47	1 817 635	226 609	37
Mercador de — <i>Négociant en</i>	135	1 829 785	312 650	87

8. — Liquidação, no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio

(continuação)

Contribuição Industrial

1978

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércios	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Leques e análogos — <i>Eventails et analogues</i> :				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	1	5 000	862	..
Mercador de — <i>Négociant de</i>	..	..	..	1
Limas (Fábrica de) — <i>Limes (Fabrique de)</i>	23	13 427 037	2 766 063	12
Linhos, jutas, calro e similares — <i>Lins, jutes, calre et similaires</i> :				
Fábrica de fição ou de tecidos — <i>Fabrique de tissage ou filature de</i>	6	3 489 136	660 607	7
Fábrica de amassar e pitar linho — <i>Fabrique de pétrissage et broyage du lin</i>	..	..	..	4
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	1	410 400	70 794	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	..	..	..	4
Importador de ramos e fios — <i>Importateur de lin brut et de fils de lin</i>	2	1 124 679	228 423	..
Exportador de rama de linho — <i>Exportateur de lin brut</i>	..	..	..	3
Litografia — <i>Lithographie</i>	55	41 738 061	8 594 991	15
Livreiro — <i>Libraire</i> :				
Mercador de livros novos — <i>Marchand de livres neufs</i>	271	84 391 997	15 812 075	61
Armazém de livros novos — <i>Entrepôt de livres neufs</i>	38	16 092 638	2 937 917	19
Mercador de livros novos e usados — <i>Marchand de livres neufs et d'occasion</i>	179	19 775 533	3 619 257	83
Alugador de livros novos e usados — <i>Loueur de livres neufs et d'occasion</i>	..	..	..	2
Lixa (Fábrica de) — <i>Papier de verre (Fabrique de)</i>	4	1 173 740	144 929	1
Louça de ferro esmaltado — <i>Vaisselle en fer émaillé</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	4	1 803 001	331 908	1
Armazém de produtos nacionais de — <i>Entrepôt de produits nationaux de</i>	5	517 976	89 353	2
Armazém de produtos estrangeiros de — <i>Entrepôt de produit</i>	..	..	..	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	36	3 335 159	568 754	9
Mercador de produtos estrangeiros de — <i>Négociant de produits étrangers de</i>	1	15 000	2 587	..
Louça de porcelana ou pó de pedra — <i>Vaisselle en porcelaine</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	55	74 584 269	15 076 228	23
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	33	35 894 308	7 098 059	5
Mercador de — <i>Négociant en</i>	926	75 015 264	13 166 171	111
Importador de — <i>Importateur de</i>	8	3 443 441	662 239	1
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	1	4 300	741	3
Louça de barro — <i>Vaisselle en argile</i> :				
Fabricante de — <i>Fabricant de</i>	318	73 424 630	16 260 830	193
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	7	7 847 750	1 530 414	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	241	10 066 665	1 829 985	149
Lousas — <i>Ardouises</i> :				
Explorador de pedreiras — <i>Exploiteur de carrières</i>	41	6 288 711	1 130 428	5
Lousas escolares (Oficina de) — <i>Ardouises scolaires (Atelier d')</i>	16	1 838 561	329 141	9
Luvras — <i>Gants</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	30	6 455 974	1 141 338	11
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	1	5 000	862	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	12	977 320	161 781	5
Madeiras — <i>Bois</i> :				
Empresário de corte de árvores para extrair a casca, tabuado, madeira de construção, toros, lenha, etc. — <i>Entrepreneur de coupes d'arbres pour en extraire l'écorce, planches, bois de construction, troncs, bois de chauffage, etc.</i>	2 305	91 023 535	18 269 980	536
Importador de — <i>Importateur de</i>	22	15 493 176	2 892 285	16
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	40	46 449 106	8 911 460	29
Serração, aparelhador de, fabricante de limpos, carpintaria — <i>Selage, appareilleur de, menuiserie, planches</i>	630	78 521 273	13 984 120	115
Oficina de injectar — <i>Atelier d'injection</i>	6	1 071 350	187 051	2
Manicura — <i>Manicure</i>	42	230 617	40 164	77
Manteiga de leite e queijos — <i>Beurre de lait et fromages</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	134	241 326 015	62 326 421	65
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	37	6 758 685	1 219 752	6
Mercador de — <i>Négociant en</i>	197	6 821 646	1 235 520	74
Máquinas para a agricultura — <i>Machines pour l'agriculture</i> :				
Alugador de — <i>Loueur de</i>	3 490	76 519 396	13 779 977	1 528
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	52	30 436 154	5 895 176	22
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	20	68 461 425	13 904 475	4
Mercador de — <i>Négociant en</i>	89	50 322 924	9 968 123	19
Importador de — <i>Importateur de</i>	38	30 670 130	5 824 985	21

8. — Liquidação, no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio

(continuação)

Contribuição Industrial

1978

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércio	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Máquinas de costura — <i>Machines à coudre</i> :				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	18	48 305 479	7 613 485	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	160	18 710 142	3 423 993	83
Importador de — <i>Importateur de</i>	8	15 103 215	2 952 136	6
Máquinas de escrever, registar ou contar — <i>Machines à écrire, à enregistrer ou à calculer</i> :				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	11	9 298 080	1 802 648	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	43	2 884 590	499 842	11
Importador de — <i>Importateur de</i>	11	24 266 305	5 214 330	14
Oficina de reparações de — <i>Atelier de réparations de</i>	81	1 641 171	287 279	34
Alugador de — <i>Loueur de</i>	15	5 855 110	1 121 707	9
Máquinas industriais — <i>Machines industrielles</i> :				
Alugador de — <i>Loueur de</i>	202	86 714 819	19 113 632	40
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	75	154 975 740	33 070 583	21
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	63	65 207 269	12 739 623	17
Mercador de — <i>Négociant en</i>	200	119 024 342	23 642 969	42
Importador de — <i>Importateur de</i>	95	194 298 661	41 541 436	37
Marcenaria — <i>Ménuiserie, ébénisterie</i> :				
Oficina de reparações de artigos de — <i>Atelier de réparations d'articles de</i>	631	42 268 904	7 278 605	307
Fábrica de móveis — <i>Fabrique de meubles</i>	3 216	291 077 711	51 867 250	331
Armazém de móveis — <i>Entrepôt de meubles</i>	434	24 948 523	4 371 518	22
Mercador de móveis — <i>Négociant en meubles</i>	2 263	158 160 476	27 815 781	255
Importador de móveis — <i>Importateur de mobiliers</i>	2	432 490	74 900	1
Marfim e tartaruga — <i>Ivoire et tortue</i> :				
Fábrica de artigos de — <i>Fabrique d'articles de</i>	4	17 000	3 205	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1	20 000	3 450	..
Margarina e outras gorduras comestíveis — <i>Margarine et autres matières comestibles</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	5	3 718 108	732 031	4
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	1	1 824 153	390 795	1
Mercador de — <i>Négociant de</i>	8	6 327 114	1 278 826	1
Massa ou polpa de madeira — <i>Pâtes ou pulpe de bois</i> :				
Fabricante de — <i>Fabricant de</i>	..	..	..	1
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	18	2 010 200	346 759	..
Importador de — <i>Importateur de</i>	4	2 982 158	571 445	..
Massas alimentícias — <i>Pâtes alimentaires</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	96	47 926 993	9 803 877	27
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	4	2 024 997	415 096	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	6	6 021 523	1 222 972	2
Importador de — <i>Importateur de</i>	3	47 500	8 193	3
Medidor de cargas de embarcações — <i>Mesureur de charges d'embarcations</i>	1	20 000	3 451	..
Melaço e análogos — <i>Mélasses et produits analogues</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	5	675 470	98 999	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	53	395 563	68 516	14
Mercados (Empresário de) — <i>Marchés (Entrepreneur de)</i>	16	1 436 526	274 244	7
Mercearias — <i>Epicerie</i> :				
Armazém de géneros alimentícios — <i>Entrepôt de produits alimentaires</i>	1 395	532 878 389	103 043 072	261
Mercador de géneros alimentícios — <i>Négociant en produits alimentaires</i>	30 288	663 130 269	115 605 665	7 658
Importador de géneros alimentícios — <i>Importateur de produits alimentaires</i>	254	11 846 744	2 041 544	40
Exportador de géneros alimentícios — <i>Exportateur de produits alimentaires</i>	5	75 900	13 278	2
Mergulhador — <i>Plongeur</i>	1	55 000	9 487	1
Minerais — <i>Minéraux</i> :				
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	6	401 599	69 179	30
Preparador de — <i>Préparateur de</i>	16	10 413 850	2 050 047	27
Mercador de — <i>Négociant en</i>	7	856 890	147 812	10
Modas (Confeccções de vestidos e análogos, mercador com oficina ou estabelecimento) — <i>Modes (Confections pour dames et analogues, négociant avec atelier ou établissement)</i>	625	109 401 560	10 507 753	143
Modistas (Casacos, vestidos ou roupas interiores) — <i>Modistes (Manteaux, robes ou lingerie)</i>	1 066	49 526 902	9 312 187	1 068
Moinhos ou azenhas — <i>Moulins à vent ou à eau</i>	581	7 229 332	1 293 989	3 832
Mós (Fabricante de) — <i>Meules (Fabricant de)</i>	9	23 985 222	5 074 021	54
Motocicletas (Alugador de) — <i>Motocyclettes (Loueur de)</i>	4	106 370	18 343	..
Móveis de verga e análogos — <i>Meubles en verge et analogues</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	21	519 230	89 572	13
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	2	176 576	30 460	1

8. — Liquidação, no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércios

(continuação)

Contribuição Industrial

1978

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércios	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
		ESC		
1	2	3	4	5
Mercador de — <i>Négociant en</i>	211	20 420 549	3 613 403	61
Oficina de reparações de — <i>Atelier de réparations de</i>	36	632 804	109 274	13
Importador de — <i>Importateur de</i>	26	600 301	105 206	2
Móveis usados (Mercador de) — <i>Meubles usagés (Marchand de)</i>	77	4 536 506	762 039	39
Móveis (Alugador de) — <i>Meubles (Loueur de)</i>	..	..	..	7
Música — <i>Musique</i> :				
Fábrica de artigos de — <i>Fabrique d'articles de</i>	16	1 041 470	191 639	5
Oficina de reparação de instrumentos de — <i>Atelier de réparation d'instruments de</i>	19	1 778 197	312 579	12
Alugador de instrumentos de — <i>Loueur d'instruments de</i>	94	704 623	121 021	212
Armazém de artigos — <i>Entrepôt d'articles</i>	2	6 826 531	1 359 740	1
Mercador de artigos de — <i>Marchand d'articles de</i>	25	2 962 638	547 745	13
Navios — <i>Navires</i> :				
Construção e reparação de embarcações de qualquer espécie, quando superiores a 50 toneladas — <i>Construction et réparation d'embarcations de toutes natures, supérieures à 50 tonnes</i>	13	29 439 418	5 922 344	8
Armador de longo curso — <i>Armateur au long cours</i>	16	54 110 755	10 817 774	20
Armador de cabotagem — <i>Armateur de cabotage</i>	1	1 842 660	346 931	4
Afretador de longo curso — <i>Fréteur au long cours</i>	1	2 312 432	462 486	..
Afretador de cabotagem — <i>Fréteur de cabotage</i>	1	2 015 226	403 046	..
Apetrechos para — <i>Accessoires pour</i>	26	3 940 862	762 332	4
Fornecedor de géneros alimentícios para — <i>Fournisseur de produits alimentaires pour</i>	26	3 450 666	654 088	5
Obrelas e análogos (Mercador de) — <i>Oublies et analogues (Négociant en)</i>	..	..	..	1
Odres e análogos (Mercador de) — <i>Oublies et analogues (Négociant en)</i>	..	..	..	1
Oleados (linoleum, pergamoides e análogos) — <i>Toiles cirées (linoleum et analogues)</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	11	1 736 370	299 175	2
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	6	4 719 628	830 295	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	32	9 025 722	1 702 348	1
Importador de — <i>Importateur de</i>	1	1 981 240	376 616	..
Oleos, petróleo, gasóleo e outros derivados — <i>Huiles, pétrole, gazoil et dérivés</i> :				
Fabricante de — <i>Fabricant de</i>	26	29 030 067	5 994 404	11
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	28	56 688 312	12 184 092	13
Mercador de — <i>Négociant en</i>	266	156 605 345	30 850 253	39
Importador de — <i>Importateur de</i>	10	95 936 861	20 890 835	5
Óptica — <i>Optique</i> :				
Fábrica de instrumentos de — <i>Fabrique d'instruments d'</i>	10	9 459 096	1 875 310	7
Armazém de instrumentos de — <i>Entrepôt d'instruments de</i>	2	222 620	43 304	..
Mercador de instrumentos de — <i>Marchand d'instruments d'</i>	314	42 840 903	7 725 152	20
Oficina de reparações de instrumentos de — <i>Atelier de réparations d'instruments d'</i>	49	6 044 733	1 043 196	7
Importador de artigos de — <i>Importateur d'articles de</i>	11	4 120 298	784 954	1
Organismos corporativos, do comércio, indústria e agricultura — <i>Organismes corporatifs du commerce, industrie et agriculture</i>	48	26 257 847	2 565 794	18
Ossos, chifres, unhas e análogos — <i>Os, cornes, ongles et analogues</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	1	15 000	2 588	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	8	101 140	17 447	..
Importador de — <i>Importateur de</i>	1	10 000	1 800	..
Ouro (Artigos de) — <i>Or (Articles en)</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique d'</i>	1 166	149 251 434	27 115 220	153
Armazém de — <i>Entrepôt d'</i>	129	41 730 047	3 469 787	7
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1 400	178 083 389	26 471 293	112
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	20	1 849 000	318 953	9
Em barra (Importador de) — <i>Lingot d'or (Importateur d')</i>	16	937 323	113 823	2
Padaria — <i>Boulangerie</i> :				
Fábrica de pão — <i>Fabrique de pain</i>	2 764	389 605 622	71 073 483	544
Mercador de pão — <i>Marchand de pain</i>	441	22 493 327	3 977 903	262
Palha e análogos — <i>Paille et analogues</i> :				
Fábrica de artigos de — <i>Fabrique d'articles de</i>	58	177 157	30 558	16
Armazém de artigos de — <i>Entrepôt d'articles de</i>	2	22 800	3 820	..
Mercador de artigos de — <i>Négociant en articles de</i>	20	190 500	32 863	15
Exportador de artigos de — <i>Exportateur d'articles de</i>	1	13 187	2 664	..
Palha — <i>Paille</i> :				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	1	31 000	5 611	2
Mercador de — <i>Négociant en</i>	42	490 897	96 121	21

8. — Liquidação, no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio

(continuação)

Contribuição industrial

1978

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércios	Total dos grupos A, B e C				
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros	
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)		
					ESC
1	2	3	4	5	
Importador de — <i>Importateur de</i>	2	40 000	7 000	..	
Palha de milho para capa de tabaco — <i>Paille de maïs pour envelopper le tabac</i> :					
Oficina de — <i>Ophicône de</i>	1	10 000	1 725	1	
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	2	40 080	6 913	..	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	5	42 200	7 279	6	
Palitos (Fábrica de) — <i>Cure-dents (Fabrique de)</i>	1	16 000	2 760	1	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	25	529 740	91 380	2	
Palma — <i>Palme</i> :					
Armazém de artigos de — <i>Entrepôt d'articles de</i>	24	1 930 194	353 651	9	
Mercador de artigos de — <i>Négociant en articles de</i>	3	544 860	93 989	1	
Papéis pintados — <i>Papiers peints</i> :					
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	7	20 380 130	4 330 851	1	
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	8	2 819 924	554 420	1	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	11	1 208 721	228 070	11	
Importador de — <i>Importateur de</i>	11	1 282 310	221 202	..	
Papel, papelão e cartão — <i>Papier et carton</i> :					
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	161	327 685 193	71 932 272	27	
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	45	84 473 777	16 958 458	9	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	48	16 083 044	2 943 914	18	
Importador de — <i>Importateur de</i>	3	443 900	77 437	1	
Papel para cigarros — <i>Papier à cigarettes</i> :					
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	4	24 102	4 158	..	
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	8	752 690	134 647	..	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	13	51 470	8 879	3	
Papel para cozinhas (oficina de) — <i>Papier de cuisinas (atelier de)</i>	3	148 760	25 663	1	
Papelaria (Artigos para escritório — <i>Papelerie (Articles de bureau)</i> :					
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	139	27 149 330	5 395 686	21	
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	82	81 627 879	16 322 109	10	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2 088	156 446 909	29 614 533	265	
Importador de — <i>Importateur de</i>	7	380 831	70 463	4	
Pássaros (Mercador com estabelecimento) — <i>Oiseaux (Marchand avec établissement)</i>	14	399 971	65 522	3	
Pasta de papel — <i>Pâte à papier</i> :					
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	5	253 275 072	57 232 308	3	
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	2	20 000	3 450	..	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	3	23 900	5 051	7	
Importador de — <i>Importateur de</i>	1	36 710	6 333	1	
Pedicuro ou calista — <i>Pédicure</i>	52	469 184	79 345	31	
Pedreira — <i>Carrière</i> :					
Explorador de pedra para alvenaria, balastro, brita e similares — <i>Exploiteur de pierre de maçonnerie, graver, cailloux et autres</i>	1 005	82 000 585	15 239 950	296	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	203	5 159 110	1 597 746	10	
Peixe fresco e marisco — <i>Poisson frais et crustacés</i> :					
Arrematante para revenda de — <i>Adjudicateur pour revente de</i>	534	21 380 249	3 825 924	477	
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	139	30 063 093	5 932 455	53	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2 426	45 871 683	7 983 575	2 064	
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	25	12 903 690	2 587 874	51	
Peleiro — <i>Pelletier</i> :					
Fábrica de obras de pele — <i>Fabrique d'objects en peau</i>	9	231 680	40 124	6	
Armazém de obras de pele — <i>Entrepôt d'objects en peau</i>	3	194 708	34 446	..	
Mercador de obras de pele — <i>Marchand d'objects en peau</i>	31	15 501 702	2 613 859	4	
Peles para usos industriais — <i>Peaux pour usage industriel</i> :					
Curtidor ou fabricante de — <i>Tanneur ou fabricant de</i>	74	10 539 874	1 846 978	26	
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	44	14 183 520	2 759 451	8	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	98	6 582 763	1 213 526	51	
Importador de — <i>Importateur de</i>	3	149 368	22 899	..	
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	2	90 630	15 634	2	
Pelos e feltros — <i>Poils et feutres</i> :					
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	6	6 017 526	1 020 605	3	
Mercador de — <i>Négociant en</i>	4	95 500	16 475	2	
Peneiras — <i>Tamis</i> :					
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	6	32 200	5 655	14	
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	1	10 000	1 725	..	

8. — Liquidação, no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio
(continuação)

Contribuição Industrial

1978

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércios	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Mercador de — <i>Négociant en</i>	9	235 860	39 523	5
Pensão ou hospedaria (de 10 a 20 hóspedes) — <i>Pension ou hôtellerie (de 10 à 20 pensionnaires)</i>	1 040	106 998 559	18 886 583	137
Pentelheiros — <i>Peignier</i> : Fábrica de artigos de — <i>Fabrique d'articles de</i>	5	1 455 468	251 069	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	5	73 000	12 594	2
Perfumes — <i>Parfums</i> : Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	91	76 961 179	15 666 664	36
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	14	629 550	108 302	8
Mercador de — <i>Négociant en</i>	118	15 573 785	1 062 104	26
Importador de — <i>Importateur de</i>	14	3 016 916	506 984	4
Pérolas e pedras preciosas — <i>Perles et pierres précieuses</i> : Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	9	28 367 935	5 660 974	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2	47 000	8 107	1
Importador de — <i>Importateur de</i>	3	199 760	15 887	2
Pesca por meio de aparelhos — <i>Pêche au moyen d'instruments</i>	545	160 519 163	28 589 903	1 120
Pimenta ou colorau — <i>Poivre ou piment en poudre</i> : Fábrica de preparação de — <i>Fabrique de préparation de</i>	21	12 349 649	2 533 110	..
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	1	80 000	13 800	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2	15 290	2 637	4
Plantas e árvores (Mercador de) — <i>Plantes et arbres (Marchand de)</i>	86	2 208 128	345 848	60
Pintor (Oficina de) — <i>Peintre (Atelier de)</i>	634	11 690 439	2 024 412	156
Pocelro (Empresário de construção e limpeza de poços) — <i>Puisatier (Entrepreneur de construction et nettoyage de puits)</i>	75	900 895	150 340	56
Polidor (Oficina de) — <i>Polisseur (Atelier de)</i>	234	6 071 610	1 060 519	56
Pólvora e dinamite — <i>Poudre et dynamite</i> : Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	8	686 420	118 405	3
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	1	33 000	5 692	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	4	2 082 604	328 977	2
Pós de goma (Fábrica de) — <i>Amidon (Fabrique d')</i>	..	..	..	1
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	..	..	..	4
Mercador de — <i>Négociant de</i>	4	269 600	46 505	1
Pó ou pomada para limpar metais — <i>Poudre ou pommade pour nettoyer les métaux</i> : Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	15	481 225	89 322	4
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	..	..	..	3
Mercador de — <i>Négociant en</i>	3	111 720	19 272	2
Prata (Artigos de) — <i>Argent (Articles en)</i> : Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	303	14 116 641	2 433 857	52
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	16	1 700 707	292 533	2
Mercador de — <i>Négociant en</i>	7	1 966 795	380 319	5
Em barra (Importador de) — <i>Lingot d'argent (Importateur de)</i>	1	15 000	2 587	8
Prédios (Revenda dos adquiridos para esse fim) — <i>Immeubles (Revente de ceux qui ont été acquis à cet effet)</i>	1 288	547 698 376	108 961 133	1 709
Produtos químicos para usos industriais — <i>Produits chimiques pour usage industriel</i> : Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	229	573 105 180	121 386 703	93
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	136	180 349 775	32 491 818	35
Mercador de — <i>Négociant en</i>	110	40 469 282	7 933 970	41
Importador de — <i>Importateur de</i>	94	215 066 892	45 374 681	34
Produtos químicos para usos farmacêuticos — <i>Produits chimiques pour usage pharmaceutique</i> : Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	32	136 347 833	29 580 557	11
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	13	54 002 085	11 725 592	2
Mercador de — <i>Négociant en</i>	8	124 495 117	28 231 541	9
Importador de — <i>Importateur de</i>	25	239 448 465	51 769 673	9
Puados — <i>Mèches de villobriquin</i> : Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	1	34 230	7 424	3
Importador de — <i>Importateur de</i>	1	100 000	17 240	1
Quinquilharias e brinquedos — <i>Quincailleries et jouets</i> : Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	163	36 155 909	7 794 776	137
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	45	4 772 646	837 729	11
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1 211	88 611 736	11 892 582	817
Importador de — <i>Importateur de</i>	46	34 092 934	6 906 107	10

8. — Liquidação, no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio

(continuação)

Contribuição Industrial

1978

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércio	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tribu- tação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuin- tes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se ter- em veri- ficado pre- juízos ou não terem sido presu- midos lucros
	Número de contri- buintes	Matéria colectável	Contri- buição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Reclamos (Empresa de) — <i>Publicité (Entreprise de)</i>	31	12 208 694	2 144 620	10
Redes para pesca ou caça — <i>Filets de pêche ou de chasse</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	5	293 640	50 653	2
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	2	257 200	44 367	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	6	2 422 000	453 417	6
Importador de — <i>Importateur de</i>	6	51 500	8 901	2
Relógios — <i>Horloges</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique d'</i>	15	678 280	117 004	5
Armazém de — <i>Entrepôt d'</i>	7	1 291 970	224 625	7
Mercador de — <i>Négociant en</i>	239	10 867 257	1 938 373	46
Importador de — <i>Importateur d'</i>	6	1 671 864	322 897	4
Relógios (Material de) — <i>Horloges (Material d')</i> :				
Fábrica ou oficina de — <i>Fabrique ou atelier d'</i>	101	13 607 037	2 040 397	35
Armazém de — <i>Entrepôt d'</i>	11	2 080 373	383 734	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	192	32 549 286	4 285 829	26
Importador de — <i>Importateur d'</i>	48	7 068 314	1 353 900	6
Oficina de reparações de — <i>Atelier de réparations d'</i>	401	7 447 218	1 274 726	158
Resina e análogos — <i>Résine et produits analogues</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	35	17 176 442	3 319 185	42
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	..	..	..	2
Mercador de — <i>Négociant en</i>	15	303 440	52 344	10
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	2	548 656	94 648	1
Importador de — <i>Importateur de</i>	10	1 025 400	179 069	..
Restaurante (Estabelecimento onde se vendem comidas e bebidas) — <i>Restaurant (Établis- sement où l'on vend des aliments et des boissons)</i>	2 197	273 711 642	45 697 900	328
Retroselro — <i>Merccrie</i> :				
Armazém de artigos de — <i>Entrepôt d'articles de</i>	74	4 972 680	1 031 608	12
Mercador de artigos de — <i>Négociant en articles de</i>	370	23 462 540	4 049 344	97
Revendedor de bilhetes de espectáculos ou divertimentos públicos — <i>Revendeur de billets de spectacles ou divertissements publics</i>	7	328 758	56 712	10
Roupa — <i>Linge</i> :				
Fábrica ou oficina de — <i>Fabrique ou atelier de</i>	567	363 740 814	73 769 941	223
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	53	34 911 408	6 812 294	7
Mercador de — <i>Négociant en</i>	755	27 449 991	4 730 546	369
Sabão — <i>Savon</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	17	126 195 822	28 078 467	9
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	9	4 362 583	953 164	2
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2	1 934 136	392 518	1
Sabonetes — <i>Savonnnettes</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	5	3 509 300	654 870	9
Mercador de — <i>Négociant en</i>	2	43 630	7 870	..
Importador de — <i>Importateur de</i>	1	1 242 132	252 278	1
Sacos de papel — <i>Sacs en papier</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	84	4 735 834	646 700	27
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	2	96 310	16 614	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	6	54 324	10 713	4
Sacos e tecidos — <i>Sacs et tissus</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	18	706 790	121 925	44
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	..	..	..	4
Mercador de — <i>Négociant en</i>	32	699 779	121 112	20
Alugador de — <i>Loueur de</i>	1	15 000	2 582	..
Sal — <i>Sel</i> :				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	82	10 149 756	1 581 745	27
Mercador de — <i>Négociant en</i>	56	6 783 913	1 235 786	47
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	18	4 295 490	826 215	2
Fábrica de refinação de — <i>Raffinerie de</i>	2	685 689	118 280	7
Salsicheiro (com ou sem estabelecimento) — <i>Chacutier (avec ou sans établissement)</i>	616	82 650 184	15 638 162	79
Sapataria — <i>Cordonnerie</i> :				
Fábrica de calçado — <i>Fabrique de chaussure</i>	1 500	159 358 854	29 344 253	286
Armazém de calçado — <i>Entrepôt de chaussure</i>	152	15 370 134	2 847 406	39
Mercador de calçado — <i>Marchand de chaussure</i>	2 638	174 837 235	27 385 660	496

8. — Liquidação, no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio

(continuação)

Contribuição Industrial

1978

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércios	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Oficina de fabricação manual de calçado, exclusivamente — <i>Atelier de fabrication manuelle et exclusive de chaussure</i>	1 072	12 835 277	2 220 074	2 980
Sarro de vinho e análogos — <i>Tartre de vin et analogues</i> :				
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	4	42 540	6 381	1
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	7	309 010	54 026	4
Mercador de — <i>Négociant en</i>	26	310 020	53 478	11
Sebo, estearina e análogos — <i>Sulf, stéarins et analogues</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	8	2 004 100	370 245	10
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	2	75 000	12 937	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	12	120 810	20 839	1
Sedas e análogos — <i>Soie et analogues</i> :				
Fábrica de produtos de — <i>Fabrique de produits de</i>	71	65 363 684	12 837 224	19
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	12	8 120 000	1 591 715	7
Mercador de — <i>Négociant en</i>	4	361 528	64 296	3
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	6	74 300	12 818	1
Seguros (Indústria de) — <i>Assurances (Industrie d')</i>	48	117 821 388	20 183 372	28
Seixas — <i>Panniers de seixes</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	3	657 310	113 386	3
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	10	80 000	15 203	64
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1	1 000	172	7
Seiva de pinheiro (Empresário para extracção de) — <i>Résine du pin (Entrepreneur pour l'extraction de)</i>	623	5 654 880	970 908	180
Sementes — <i>Semences et graines</i> :				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	14	12 558 133	2 510 252	5
Mercador de — <i>Négociant en</i>	64	6 748 845	1 165 712	29
Importador de — <i>Importateur de</i>	2	266 921	46 367	3
Sementes oleaginosas — <i>Semences et graines oléagineuses</i> :				
Importador de — <i>Importateur de</i>	..	..	..	1
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	1	8 642 078	1 490 759	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	3	493 706	85 165	5
Selos usados (Mercador de) — <i>Timbres-poste utilisés (Marchand de)</i>	36	1 422 002	252 574	12
Serigueiro ou sirgueiro (Fábrica mecânica de) — <i>Passementerie (Fabrique mécanique de)</i>	47	8 005 948	1 491 160	11
Serração de madeira (Fábrica de) — <i>Sclerie de bois (Fabrique de)</i>	1 161	212 423 575	39 414 314	197
Serralheiro (Oficina de) — <i>Serrurier (Atelier de)</i>	4 928	648 968 786	125 014 500	1 440
Singeiro (Alugador de bois sem carro) — <i>Boeufs (Loueur de boeufs sans char)</i>	12	243 770	42 051	67
Sulfato de sódio — <i>Sulfate de sodium</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	2	22 000	3 948	..
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	1	12 530	2 161	..
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1	4 000	690	1
Importador de — <i>Importateur de</i>	1	40 000	6 900	1
Soldador (autogénio) — <i>Soudeur (à l'autogène)</i>	30	9 917 027	2 202 477	12
Sondagens geológicas (Consolidação, perfuração e impermeabilidade de terrenos) — <i>Sondages géologiques (Consolidation, perforation et imperméabilité de terrains)</i>	37	21 210 717	4 456 112	9
Sumatã — <i>Kapok</i> :				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	..	..	..	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1	73 300	12 644	..
Importador de — <i>Importateur de</i>	..	..	..	1
Tabacos estrangeiros — <i>Tabacs étrangers</i> :				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	36	4 940 586	896 443	7
Mercador de — <i>Négociant en</i>	691	33 792 762	6 090 214	181
Importador de — <i>Importateur de</i>	56	58 961 417	6 944 082	3
Tabacos insulares (Fábrica de) — <i>Tabacs insulaires (Fabrique de)</i>	6	20 592 439	4 294 892	2
Tamancos — <i>Sabots</i> :				
Fábrica ou oficina de — <i>Fabrique ou atelier de</i>	59	3 469 661	604 095	79
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	..	..	..	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	6	48 000	8 280	16
Tanoaria — <i>Tonnellerie</i> :				
Oficina ou fábrica de artigos de — <i>Atelier ou fabrique d'articles de</i>	124	29 015 682	6 354 985	120
Armazém de artigos de — <i>Entrepôt d'articles de</i>	..	..	..	1
Mercador de artigos de — <i>Négociant en articles de</i>	7	26 310	4 537	3
Telefonia sem fios — <i>Téléphonie sans fil</i> :				
Fábrica de artigos de — <i>Fabrique d'articles de</i>	36	19 985 718	3 952 385	17

8. — Liquidação, no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio

(continuação)

Contribuição Industrial

1978

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércios	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuições sujeitas a tributação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuintes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Armazém de artigos de — <i>Entrepôt d'articles de</i>	7	21 196 528	4 185 839	4
Mercador de artigos de — <i>Négociant en articles de</i>	276	51 499 992	9 482 363	82
Importador de — <i>Importateur de</i>	23	26 029 637	4 810 954	2
Telegrafia sem fios (Estação de) — <i>Télégraphie sans fil (Station de)</i>	..	..	..	2
Tinturaria — <i>Teinturerie</i> :				
Para tecidos — <i>Pour tissus</i>	67	23 241 030	4 503 566	19
Para matérias-primas — <i>Pour matières premières</i>	21	821 813	140 632	7
Para tingir, lavar e limpar a seco — <i>Pour teinture, lavage et nettoyage à sec</i>	249	13 968 622	2 441 561	49
Tipo de imprensa — <i>Types d'imprimerie</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	1	240 450	41 478	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	1	2 000	345	..
Importador de — <i>Importateur de</i>	12	1 442 121	249 039	8
Tipografia — <i>Typographie</i>	755	318 969 254	67 581 555	202
Toldos — <i>Tents, parasols</i> :				
Fábrica ou oficina de — <i>Fabrique ou atelier de</i>	114	27 833 945	5 389 065	16
Importador de — <i>Importateur de</i>	2	6 000	1 034	..
Torneiro de metais ou madeira (Fábrica ou oficina de) — <i>Tourneur en métal ou en bois (Fabrique ou atelier de)</i>	510	72 993 048	14 573 485	138
Trapo e papel velho — <i>Chiffon et vieux papiers</i> :				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	190	12 929 275	2 229 165	25
Mercador de — <i>Négociant en</i>	119	8 996 502	1 590 256	85
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	2	380 000	65 551	..
Tripas — <i>Tripes et boyaux</i> :				
Importador de — <i>Importateur de</i>	9	3 138 639	560 485	3
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	7	554 883	95 713	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	11	93 947	16 205	10
Vagões de caminhos de ferro (Alugador de) — <i>Wagons de chemins de fer (Loueur de)</i>	3	302 000	52 065	2
Vassouras e análogos — <i>Balais et analogues</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	104	9 564 012	1 625 071	18
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	20	2 402 240	439 375	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	834	9 952 128	1 723 170	76
Veículos automóveis (Exceptuando os de instrução) (Alugador de) — <i>Véhicules automobiles (d'instruction exceptés) (Loueur de)</i> :				
Para transporte de passageiros — <i>Pour le transport de passagers</i>	7 653	233 371 873	41 467 635	543
Para transporte de mercadorias — <i>Pour le transport de marchandises</i>	2 846	170 101 175	29 955 501	356
Velame para embarcações — <i>Voilures pour embarcations</i> :				
Fábrica ou oficina de — <i>Fabrique ou atelier de</i>	6	2 286 604	499 811	1
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	2	6 220	1 072	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	33	438 208	85 077	4
Vendedores — <i>Vendeurs</i> :				
Em feiras e mercados (Com ou sem lugar marcado) — <i>En foires et marchés (Avec ou sans emplacement fixe)</i>	11 078	122 184 213	21 055 149	10 535
Fora dos mercados (Sem estabelecimento — ambulantes e não ambulantes) — <i>En dehors des marchés (Sans établissement — ambulants et non ambulants)</i>	8 003	76 715 377	13 125 126	12 298
Verga ou vime (Importador de) — <i>Verge ou osiers (Importateur de)</i>	19	264 920	45 711	47
Verga ou vime: — <i>Verge ou osiers</i> :				
Importador de artigos de — <i>Importateur d'articles de</i>	3	19 847	2 849	8
Fábrica de artigos de — <i>Fabrique d'articles de</i>	240	20 371 368	3 997 067	211
Armazém de artigos de — <i>Entrepôt d'articles de</i>	3	749 598	125 915	1
Mercador de artigos de — <i>Négociant d'articles de</i>	96	3 616 189	632 528	278
Exportador de artigos de — <i>Exportateur d'articles de</i>	11	3 394 669	682 393	3
Viação (Empresa de) — <i>Transports (Entreprise de)</i> :				
Por tracção animal — <i>Par traction animale</i>	14	733 079	126 456	30
Por tracção eléctrica — <i>Par traction électrique</i>	8	13 159 154	2 577 538	6
Por qualquer outra — <i>Autres transports</i>	266	122 395 143	20 163 138	47
Viaagem (Artigos de) — <i>Voyage (Articles de)</i> :				
Fábrica de — <i>Fabrique de</i>	7	2 437 853	420 530	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	16	24 639 006	6 337 015	1
Vidro (Fábrica de moer) — <i>Verre (Fabrique à mûler)</i>	2	1 283 019	230 670	1
Vidros ou cristais nacionais — <i>Verres ou cristaux nationaux</i> :				
Fábrica de garrafas e garrafas — <i>Fabrique de bouteilles et bonbonnes</i>	26	15 445 608	2 873 049	43
Fábrica de outros objectos — <i>Fabrique d'autres objets</i>	50	21 955 518	4 232 494	21

8. — Liquidação, no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio
(continuação)

Contribuição Industrial

1978

Designação, por ordem alfabética, das indústrias e dos comércio	Total dos grupos A, B e C			
	Contribuintes sujeitos a tribu- tação conforme a liquidação definitiva			Número de contribuin- tes a que não foi apurada na liquidação definitiva, matéria colectável, por se te- rem veri- ficado pre- juízos ou não terem sido presu- midos lucros
	Número de contri- buintes	Matéria colectável	Contri- buição (verba principal)	
1	2	3	4	5
Fábrica de vidro — <i>Fabrique de vitrage</i>	50	153 576 383	33 625 267	4
Armazém de garrafas e garrações — <i>Entrepôt de bouteilles et bonbonnes</i>	11	44 655 063	10 087 075	7
Armazém de outros objectos — <i>Entrepôt d'autres objets</i>	65	10 345 473	1 780 045	12
Armazém de vidro — <i>Entrepôt de vitrage</i>	4	3 656 997	702 369	1
Mercador de garrafas e garrações — <i>Négociant en bouteilles et bonbonnes</i>	96	3 162 449	545 548	11
Mercador de outros objectos — <i>Négociant en autres objects</i>	267	56 589 333	10 428 949	66
Mercador de vidro — <i>Négociant en vitrage</i>	93	21 091 238	2 821 129	20
Vidros ou cristais estrangeiros — <i>Verrres ou cristaux étrangers</i> :				
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	..	..	..	1
Importador de — <i>Importateur de</i>	24	7 084 340	1 357 951	1
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	6	3 996 515	754 426	1
Mercador de — <i>Négociant en</i>	62	14 645 674	2 658 940	15
Importador de garrafas e garrações — <i>Importateur de bouteilles et bonbonnes</i>	27	213 427 970	41 772 785	22
Vinho, vinagre, aguardente e análogos — <i>Vin, vinaigre, eau-de-vie et analogues</i> :				
Armazém de — <i>Entrepôt de</i>	2 028	633 437 145	119 233 083	901
Mercador de — <i>Négociant en</i>	13 204	239 699 403	40 500 816	6 279
Exportador de — <i>Exportateur de</i>	245	179 068 458	36 903 910	96
Importador de — <i>Importateur de</i>	49	277 967 148	54 387 162	26
Vitrais (Fábrica ou oficina de) — <i>Vitraux (Fabrique ou atelier de)</i>	14	6 987 414	1 205 333	4
Indústrias e comércio não especificados — <i>Industries et commerces non spécifiés</i>	5 062	2 633 707 177	508 717 639	1 893

9. — Liquidação no Continente, Açores e Madeira, segundo a classificação por actividades económicas (C. A. E.)

Liquidation dans le Continent, Azores et Madère, d'après la classification par activités économiques (C. A. E.)

Contribuição Industrial — Contribution industrielle

1978

Divisões e subdivisões da C. A. E. Divisions et subdivisions de la C. A. E.	Total			Número de contribuintes a que não foi apurada, na liquidação definitiva, matéria colectável por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros Nombre de contribuables dont la matière imposable n'a pas été relevée dans la liquidation définitive du fait que l'on n'a pas présumé de bénéfices
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva — Contribuables assujettis à l'impôt, d'après la liquidation définitive			
	Número de contribuintes Nombre de contribuables	Matéria colectável Matière imposable	Contribuição (verba principal) Contribution (Principal)	
1	2	3	4	5
TOTAL	309 357	41 676 058 328	8 021 623 884	129 987
Divisão 1. Agricultura, silvicultura, caça e pesca — Branche 1. Agriculture, sylviculture, chasse et pêche . . .	3 633	259 425 547	48 214 428	2 240
Agricultura e caça — Agriculture et chasse	102	1 233 549	211 659	342
Silvicultura e exploração florestal — Sylviculture et exploitation forestière	2 986	97 672 835	19 412 836	778
Pesca — Pêche	545	160 519 163	28 589 903	1 120
Divisão 2. Indústrias extractivas — Branche 2. Industries extractives	1 539	141 706 570	25 925 527	572
Extracção de minérios metálicos — Extraction des minerais métalliques	17	10 558 314	2 071 719	27
Extracção de minerais não metálicos e rochas industriais — Extraction des minerais non métalliques et roches industrielles	1 522	131 148 256	23 853 808	545
Divisão 3. Indústrias transformadoras — Branche 3. Industries manufacturières	50 854	12 743 370 501	2 543 201 565	25 484
Indústrias da alimentação, bebidas e tabaco — Industries alimentaires, boissons et tabac	10 169	2 139 893 752	429 376 198	6 043
Indústrias têxteis, do vestuário e do couro — Industries textiles, de l'habillement et du cuir	12 167	2 248 133 383	424 305 023	8 556
Indústrias da madeira e da cortiça — Industries du bois et du liège	10 384	982 230 442	182 123 563	2 600
Indústrias do papel; artes gráficas e edição de publicações — Industrie du papier; arts graphiques et édition de publications	1 712	1 202 559 800	257 379 411	571
Indústrias químicas dos derivados do petróleo e do carvão e dos produtos de borracha e de plástico — Industries chimiques des dérivés du pétrole et du charbon et des produits de caoutchouc et de plastique	1 235	1 862 632 361	392 249 456	411
Indústrias dos produtos minerais não metálicos, com excepção dos derivados do petróleo bruto e do carvão — Industries des produits minéraux non métalliques, à l'exclusion des dérivés du pétrole et du charbon	3 270	1 127 304 892	220 364 475	1 022
Fabricação de produtos metálicos e de máquinas, equipamento e material de transporte — Fabrication des ouvrages en métaux et de machines, équipement et matériel de transport	9 124	2 549 086 036	514 048 850	3 664
Outras indústrias transformadoras — Autres industries manufacturières	2 793	631 529 835	123 854 589	617
Divisão 4. Electricidade, gás e água — Branche 4. Electricité, gas et eau	76	87 009 023	18 173 329	33
Electricidade, gás e vapor — Electricité, gas et vapeur . . .	76	87 009 023	18 173 329	33

9. — Liquidação no Continente, Açores e Madeira, segundo a classificação por actividades económicas (C. A. E.)

(continuação — suite)

Contribuição industrial

1978

Divisões e subdivisões da C. A. E.	Total				Número de contribuintes a que não foi apurada, na liquidação definitiva, matéria colectável por se terem verificado prejuízos ou não terem sido presumidos lucros
	Contribuintes sujeitos a tributação conforme a liquidação definitiva				
	Número de contribuintes	Matéria colectável	Contribuição (verba principal)		
				ESC	
1	2	3	4	5	
Divisão 5. Construção e obras públicas — <i>Branche 5. Bâtiment et travaux publics</i>	17 507	2 542 346 350	479 924 037	5 393	
Construção e obras públicas — <i>Bâtiment et travaux publics</i>	17 507	2 542 346 350	479 924 037	5 393	
Divisão 6. Comércio por grosso e a retalho, restaurantes e hotéis — <i>Branche 6. Commerce de gros et de détail, restaurants et hôtels</i>	186 507	18 926 679 521	3 550 401 112	72 298	
Comércio por grosso — <i>Commerce de gros</i>	33 396	9 838 169 151	1 917 200 584	11 464	
Comércio a retalho — <i>Commerce de détail</i>	130 955	7 856 356 608	1 422 323 710	57 295	
Restaurantes e hotéis — <i>Restaurants et hôtels</i>	22 156	1 232 153 762	210 871 818	3 539	
Divisão 7. Transportes, armazenagem e comunicações — <i>Branche 7. Transports, entrepôts et communications</i>	12 678	1 241 413 921	231 188 934	4 245	
Transportes e armazenagem — <i>Transports et entrepôts</i>	12 678	1 241 413 921	231 188 934	4 243	
Comunicações — <i>Communications</i>	..	..	..	2	
Divisão 8. Bancos e outras instituições financeiras. Seguros, operações sobre imóveis e serviços prestados às empresas — <i>Branche 8. Banques et autres établissements financiers. Assurances, affaires immobilières et services fournis à la collectivité</i>	8 675	1 092 230 907	306 999 356	5 358	
Bancos e outras instituições monetárias e financeiras — <i>Banques et autres établissements monétaires et financiers</i>	631	975 223 714	200 283 750	208	
Seguros — <i>Assurances</i>	2 529	183 130 819	32 696 648	1 562	
Operações sobre imóveis e serviços prestados às empresas — <i>Affaires immobilières et services fournis aux entreprises</i>	5 515	823 876 374	164 013 949	3 588	
Divisão 9. Serviços prestados à colectividade, serviços sociais e serviços pessoais — <i>Branche 9. Services fournis à la collectivité, services sociaux et services personnels</i>	22 826	1 208 168 811	218 877 957	12 471	
Serviços sociais e similares prestados à colectividade — <i>Services sociaux et similaires fournis à la collectivité</i>	863	133 690 418	22 076 821	296	
Serviços recreativos e culturais — <i>Services récréatifs et culturels</i>	1 001	83 936 183	15 664 267	656	
Serviços pessoais e domésticos — <i>Services personnels et domestiques</i>	20 962	991 542 210	181 136 869	11 519	
Divisão 0. Actividades mal definidas — <i>Branche 0. Activités mal designées</i>	5 062	2 533 707 177	508 717 639	1 893	
Actividades mal definidas — <i>Activités mal designées</i>	5 062	2 533 707 177	508 717 639	1 893	

10. — Capitação, por distritos e R. A.

Capitation, par districts et R. A.

Contribuição Industrial — Contribution industrielle

1978

Distritos e Regiões Autónomas <i>Districts et Régions Autonomes</i>	População residente calculada (milhares) <i>Population résidente calculée (milliers) (a)</i>	Número de contribuintes <i>Nombre de contribuables</i>	Liquidação — <i>Liquidation</i>			Cobrança — <i>Recouvrement</i>		
			Verba prin- cipal e adicionais <i>Principal et additionnels</i>	Capitação — <i>Capitation</i>		Verba prin- cipal <i>Principal</i>	Capitação	
				Por habitante <i>Par habitant</i>	Por contribuinte <i>Par contribuable</i>		Por habitante	Por contribuinte
1	2	3	4	5	6	7	8	9
TOTAL	9 819,6	309 351	9 987 960 911	1 017	32 287	7 248 744 604	738	23 432
Continente — <i>Continent</i> .	9 293,8	300 569	9 718 361 958	1 046	32 833	6 990 461 643	753	23 287
Aveiro	635,0	17 636	611 033 319	962	34 646	451 263 022	710	25 587
Beja	186,9	6 273	58 374 336	312	9 306	38 781 662	207	6 182
Braga	712,4	16 474	322 256 683	452	19 561	245 311 969	344	14 890
Bragança	196,3	4 093	33 365 688	169	8 151	26 779 959	136	6 642
Castelo Branco	245,1	6 993	75 951 703	309	10 861	56 471 788	230	8 076
Coimbra	435,6	16 980	392 750 126	901	23 130	320 150 158	734	18 854
Évora	177,4	5 007	85 825 497	453	17 141	68 696 488	386	13 700
Faro	309,0	14 157	205 245 495	664	14 497	144 451 840	467	10 203
Guarda	217,5	5 997	76 202 433	350	12 706	57 223 004	263	9 541
Leiria	414,1	13 459	305 954 788	738	22 681	240 440 463	580	17 824
Lisboa	2 003,2	80 217	4 304 049 506	2 148	63 655	2 019 932 852	1 457	36 400
Portalegre	139,3	5 116	45 445 123	326	8 882	34 602 162	248	6 763
Porto	1 501,6	54 816	2 127 436 456	1 362	38 810	1 595 864 029	1 021	29 113
Santarém	460,8	14 394	397 526 241	862	27 617	313 002 402	679	21 745
Setúbal	614,6	18 923	385 360 809	627	20 359	260 049 917	423	13 788
Viana do Castelo	261,4	5 838	74 950 819	296	12 729	55 115 909	210	9 360
Vila Real	287,6	3 890	68 782 518	239	17 681	52 983 834	184	13 620
Viseu	436,0	10 221	147 850 514	339	14 465	118 440 185	271	11 587
Açores	262,1	4 723	161 876 080	617	34 273	172 603 048	658	36 545
Madeira	263,7	4 059	107 722 873	468	26 539	76 680 913	290	18 891
1977	9 773,0	278 850	6 536 558 685	669	23 441	5 756 798 168	589	20 645
1976	9 699,7	254 954	4 489 890 995	463	17 611	1 956 305 684	202	7 673

(a) População (cálculo provisório) para o fim do ano — *Population (calculé provisoire) pour le fin de l'année.*

11. — Liquidação, cobrança e
Liquidation, Recouvrement et An

Contribuição Industrial — Contribution industrielle

Número de ordem	Distritos e Regiões Autónomas Districts et Régions Autonomes	Número de contribuintes Nombre de contribuables				Matéria colectável — Matière imposable				Total geral Total général
		Total	Grupo A Groupe A	Grupo B	Grupo C	Total	Grupo A	Grupo B	Grupo C	
1		2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	TOTAL . . .	309 357	9 890	167 780	131 687	41 676 058 328	28 114 887 601	11 899 051 048	1 662 119 679	9 087 060 911
2	Continente — Continent	300 575	9 633	163 094	127 848	40 648 063 425	27 452 482 572	11 569 509 703	1 626 071 150	9 718 361 958
3	Aveiro	17 636	635	8 716	8 285	2 411 233 399	1 505 398 633	795 426 815	110 407 951	611 033 319
4	Beja	6 273	54	2 027	4 192	261 840 010	75 000 949	150 596 280	36 213 781	58 374 336
5	Braga	16 474	453	7 575	8 446	1 368 541 669	630 314 651	625 019 650	113 207 368	322 256 683
6	Bragança	4 093	32	1 714	2 347	156 664 230	31 595 398	95 904 602	29 164 230	33 365 588
7	Castelo Branco	6 093	100	2 510	4 383	318 833 438	112 321 798	165 508 406	51 003 234	75 951 703
8	Coimbra	16 980	441	6 997	9 542	1 673 046 116	962 983 830	581 608 135	128 454 151	392 750 126
9	Évora	5 007	103	2 120	2 784	401 494 532	153 444 049	206 605 539	41 444 924	85 823 497
10	Faro	14 157	210	7 918	6 029	915 279 838	325 379 700	528 023 644	61 571 494	203 245 495
11	Guarda	5 997	73	1 943	3 981	322 939 092	122 542 827	152 081 293	48 314 972	76 202 438
12	Leiria	13 489	280	6 817	6 392	1 318 733 790	679 273 573	561 315 337	78 144 880	305 954 788
13	Lisboa	80 222	4 006	55 408	20 809	18 077 012 862	14 410 423 707	3 368 481 970	298 107 185	4 304 049 505
14	Portalegre	5 116	69	2 190	2 867	197 707 519	57 563 184	116 937 183	24 207 147	45 445 123
15	Porto	54 816	2 216	29 413	23 187	8 699 763 066	6 123 796 502	2 267 282 517	308 694 047	2 127 436 456
16	Santarém	14 394	323	7 324	6 742	1 620 521 180	907 172 390	612 039 176	101 309 614	397 526 241
17	Setúbal	18 928	369	12 075	6 484	1 619 260 420	857 427 672	696 762 288	65 070 460	383 360 809
18	Viana do Castelo	5 888	75	2 802	3 011	320 109 127	82 606 043	205 542 789	31 960 295	74 950 819
19	Vila Real	3 891	54	2 039	1 798	305 674 021	132 787 590	148 865 593	24 020 838	68 782 518
20	Viseu	10 221	146	3 506	6 569	659 409 116	282 420 076	302 504 461	74 484 579	147 850 514
21	Açores	4 723	119	2 215	2 389	601 155 000	414 225 920	162 028 589	24 000 491	161 876 080
22	Madeira	4 659	138	2 471	1 450	426 839 903	248 179 109	166 612 750	12 048 038	107 722 873
23	1977	278 850	8 475	155 056	115 319	30 477 446 853	19 392 771 035	9 817 314 263	1 267 355 555	6 536 558 685
24	1976	254 934	7 605	147 018	100 331	23 559 862 778	14 111 702 368	8 426 668 064	1 021 492 346	4 489 890 985

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.

(b) Governos Regionais nos Açores e Madeira — Gouvernements Régionaux dans les «Açores» et «Madeira».

anulações, por distritos e R. A. (a)
 nulations, par districts et R. A.

1978

Liquidação definitiva — Importâncias devidas Liquidation définitive — Montants dus								Contribuição — Verba principal (Movimento contabilístico) Contribution — Principal (Mouvement comptable)				Número d'ordre
Verba principal — Principal				Adicionais — Additionnels				Liquidação Liquidation	Cobrança Recouvrement	Anulações Annulations	Saldo em 31 de Dezembro de 1978 Solde au 31 décembre 1977	
Total	Grupo A	Grupo B	Grupo C	Juntas distritais «Juntas distritais» (b)	Câmaras municipais Municipa- lidades	Turismo Tourisme	Para melhora- mentos locais, portos e outros Pour amé- liorations locales, ports et autres					
ESC												
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	
8 021 623 884	5 644 995 899	2 087 097 548	289 530 437	194 764 136	1 526 646 221	152 859 690	92 066 980	8 033 074 346	7 248 744 604	547 264 959	975 960 434	1
7 824 737 723	5 510 896 390	2 030 552 272	283 289 061	155 947 186	1 498 597 907	147 027 748	92 051 394	7 835 968 472	6 999 461 643	544 319 123	965 836 871	2
459 331 663	302 938 276	137 450 778	18 942 609	8 671 631	82 488 465	14 819 605	45 721 655	467 360 117	451 263 022	11 422 695	20 206 572	3
44 921 010	12 399 573	26 270 576	6 250 870	898 575	11 796 451	758 291	..	44 921 017	38 781 662	191 313	8 066 859	4
255 302 964	125 806 663	109 996 297	19 500 004	5 120 014	46 162 563	15 671 142	..	256 302 943	245 311 969	3 901 324	28 024 256	5
27 436 346	5 912 222	16 502 732	6 021 392	549 075	4 973 419	406 748	..	23 213 691	26 779 959	58 944	1 528 316	6
58 038 116	21 494 886	27 745 344	8 797 886	1 137 563	15 126 904	1 375 370	273 690	58 038 116	56 471 738	603 373	5 097 100	7
327 252 372	203 640 614	101 454 075	22 157 783	6 512 375	50 992 173	7 665 955	327 251	327 129 401	320 150 158	2 701 020	27 607 775	8
71 443 414	28 295 243	36 000 358	7 147 813	1 096 840	12 604 593	680 650	..	71 443 415	68 596 488	485 979	4 846 840	9
167 495 213	63 935 604	92 862 731	10 696 878	3 038 420	30 162 248	4 549 614	..	167 495 213	144 451 840	11 429 507	49 804 366	10
58 535 979	23 910 362	26 290 814	8 334 803	1 176 661	15 268 500	1 221 298	..	62 937 460	57 223 004	335 130	2 783 014	11
243 352 132	136 330 282	93 432 901	13 558 949	4 898 054	45 461 646	6 967 659	5 275 297	243 203 648	240 440 463	1 493 238	11 907 238	12
3 554 383 331	2 399 308 471	600 914 138	54 160 722	72 301 724	671 155 343	6 208 607	..	3 554 302 962	2 919 932 852	221 476 540	536 216 196	13
35 849 869	10 650 187	20 953 247	4 184 435	729 505	8 360 231	305 468	..	35 848 870	34 602 162	204 729	2 321 573	14
1 675 669 010	1 222 137 732	400 332 423	53 198 555	33 423 113	330 930 608	72 343 827	15 069 898	1 635 769 013	1 595 804 029	62 628 029	138 130 345	15
307 974 578	186 122 889	104 376 884	17 474 805	5 759 620	80 429 357	3 362 636	..	328 202 896	313 002 402	2 553 885	44 516 971	16
304 349 019	172 186 959	120 889 123	11 272 937	5 970 783	45 752 926	5 850 255	23 437 796	327 501 521	260 619 917	9 123 691	73 144 895	17
57 738 660	16 577 244	35 048 717	5 512 699	1 144 961	13 581 367	992 449	1 493 382	57 740 743	55 115 909	213 999 773	5 029 080	18
53 228 600	22 675 058	26 382 673	4 170 869	1 088 539	12 872 654	1 140 300	452 423	53 205 324	52 983 834	86 732	837 234	19
122 435 438	56 544 225	53 016 461	12 874 752	2 429 733	20 477 849	2 507 494	..	122 352 122	118 440 185	1 272 771	5 750 241	20
118 184 935	85 782 536	28 256 478	4 145 921	23 129 572	17 067 151	3 478 836	15 586	118 226 500	172 602 048	172 548	4 098 849	21
78 701 226	48 316 973	28 288 798	2 093 455	15 687 378	10 981 163	2 353 106	..	78 879 374	76 680 913	2 773 288	6 024 714	22
5 294 126 220	3 445 833 137	1 639 334 644	208 958 439	120 323 498	1 023 003 611	68 966 089	30 139 267	5 304 100 005	5 756 798 168	517 249 953	929 993 813	23
3 617 954 170	2 149 829 452	1 313 778 167	154 346 560	88 444 697	662 342 891	94 911 276	26 237 952	3 502 144 411	1 956 305 684	220 967 448	2 192 045 158	24

Importâncias dos conhecimentos que transitaram para os Tribunais de
 1.ª Instância das Contribuições e Impostos
 Montants des titres de contribution transmis aux Tribunaux de 1ère Instance
 des Contributions et Impôts

ESC

Tribunais — Tribunaux	Verba principal (Grupos A, B e C)		
	Cobrança	Anulações	Saldo em 31 de Dezembro de 1978
1	2	3	4
TOTAL	49 680 697	16 796 283	495 588 083
Lisboa	38 006 950	4 739 401	396 383 889
Porto	11 673 747	12 056 882	99 204 194

12. — Colectas, segundo a
Collects, suivant les éch

Contribuição industrial — Contribution industrielle

Escalões #chelons Grupos Groupes Distritos e Regiões Autônomas Districts et Régions Autonomas	Número de colectas (verba principal)							
	Totais			Até 200\$ Jusqu'à 200\$			De 200\$01 a 500; De 200\$01 à 500,	
	A	B	C	A	B	C	A	B
	2	3	4	5	6	7	8	9
TOTAL	9 890	107 780	131 687	28	3 856	8 754	33	10 569
Continente — Continent	9 633	103 094	127 848	28	3 646	8 390	33	10 089
Aveiro	635	8 716	8 285	1	163	118	..	254
Beja	54	2 027	4 192	3	33	537	..	151
Braga	453	7 575	8 446	1	30	205	1	141
Bragança	32	1 714	2 347	..	17	29	..	62
Castelo Branco	100	2 510	4 383	..	18	186	..	69
Coimbra	441	6 997	9 542	..	133	1 632	..	285
Évora	103	2 120	2 784	..	23	223	..	75
Faro	210	7 918	6 029	1	46	184	3	334
Guarda	73	1 943	3 981	..	8	101	2	41
Leiria	280	6 817	6 302	6	204	225	..	375
Lisboa	4 005	55 408	20 809	1	958	1 027	6	2 848
Portalegre	59	2 190	2 807	..	320	426	..	342
Porto	2 216	29 413	23 187	6	1 107	2 036	14	3 528
Santarém	328	7 324	6 742	5	76	192	4	272
Setúbal	369	12 075	6 484	..	433	279	1	903
Viana do Castelo	75	2 802	3 011	3	16	97	1	182
Vila Real	54	2 039	1 798	..	6	16	..	92
Viseu	146	3 506	6 563	3	23	277	1	135
Açores	119	2 215	2 389	..	94	350	..	103
Madeira	138	2 471	1 450	..	116	14	..	377

Escalões Grupos Distritos e Regiões Autônomas	De 20 000\$01 a 50 000\$			De 50 000\$01 a 100 000\$			De 100 000\$01 a 200 000\$		
	A	B	C	A	B	C	A	B	C
	23	24	25	26	27	28	29	30	31
	23	24	25	26	27	28	29	30	31
TOTAL	1 021	19 351	1 236	1 468	6 581	217	1 840	2 314	104
Continente	992	18 917	1 201	1 443	6 438	207	1 791	2 271	104
Aveiro	65	895	94	84	360	26	75	145	4
Beja	8	106	52	10	35	..	7	14	..
Braga	61	693	67	105	209	28	97	89	5
Bragança	6	106	61	7	31	2	3	2	63
Castelo Branco	15	184	9	24	49	..	18	22	..
Coimbra	55	1 038	123	79	419	20	77	113	3
Évora	18	331	22	20	148	8	12	75	4
Faro	44	820	31	31	329	3	39	112	1
Guarda	13	240	13	11	93	..	9	29	..
Leiria	37	677	34	37	202	10	44	97	2
Lisboa	307	8 312	173	468	2 982	39	832	949	9
Portalegre	9	134	11	11	34	1	7	6	..
Porto	251	2 401	372	349	809	52	360	366	3
Santarém	39	1 304	43	81	238	5	54	81	3
Setúbal	36	761	25	74	258	5	93	95	1
Viana do Castelo	12	353	14	19	76	1	13	30	..
Vila Real	6	248	14	8	43	3	11	16	5
Viseu	10	824	38	25	123	4	40	30	1
Açores	17	248	21	7	120	10	20	43	..
Madeira	12	185	14	18	23	..	29	..	..

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.

escalões, por distritos e R. A. (a)

ons, par districts et R. A.

1978

Nombre de colletes (principal)

De 500\$01 a 1 000\$				De 1 000\$01 a 5 000\$			De 5 000\$01 a 10 000\$			De 10 000\$01 a 20 000\$		
C	A	B	C	A	B	C	A	B	C	A	B	C
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
18 540	77	18 632	34 280	308	48 843	56 643	415	32 525	8 986	618	23 180	2 919
17 753	76	17 919	33 329	296	47 271	55 282	396	31 942	8 736	601	22 682	2 839
782	4	623	2 373	32	2 843	3 988	48	1 985	676	21	1 338	222
917	..	192	1 008	3	776	1 401	2	453	208	6	260	69
706	2	363	2 071	6	2 004	4 519	23	2 371	636	42	1 154	163
179	1	223	636	3	739	1 159	2	353	168	7	176	50
560	2	241	1 128	6	981	2 237	4	560	203	8	350	55
1 334	1	632	2 086	10	1 530	3 306	16	1 565	718	45	1 246	320
573	..	118	798	..	573	1 011	6	386	106	9	339	39
988	5	714	1 842	4	3 078	2 361	10	1 381	508	12	1 068	111
425	..	117	949	..	642	2 168	2	479	260	5	238	63
911	1	695	1 732	12	2 229	3 122	7	1 405	288	20	907	68
3 583	32	5 842	5 060	100	14 923	8 217	109	9 914	1 766	195	7 440	332
598	3	306	730	6	612	955	6	240	104	6	192	42
2 889	18	4 394	5 986	90	6 935	9 112	124	5 348	1 803	151	4 185	933
683	1	574	1 697	3	1 886	3 582	9	1 359	461	21	1 512	171
1 289	6	1 893	1 982	11	4 916	2 635	22	1 934	210	38	822	58
383	..	376	882	4	768	1 615	..	496	92	7	490	27
741	1	121	633	..	708	229	3	420	107	3	376	23
912	..	491	1 831	7	1 575	8 045	4	783	367	6	509	94
530	1	213	548	11	736	777	11	385	119	4	264	34
257	..	500	403	1	836	584	8	198	131	13	234	46

De 200 000\$01 a 500 000\$			De 500 000\$01 a 1 000 000\$			De 1 000 000\$01 a 2 000 000\$			De 2 000 000\$01 a 5 000 000\$			Superiores a 5 000 000\$ Supérieures à 5 000 000\$		
A	B	C	A	B	C	A	B	C	A	B	C	A	B	C
32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46

1 529	1 524	7	940	303	1	765	81	..	565	17	..	283	4	..
1 494	1 515	7	916	303	..	740	81	..	552	16	..	275	4	..
109	77	2	71	27	..	67	3	..	41	2	..	17	1	..
10	1	..	1	1	..	3	..	..	1	..	..	1	1	..
57	28	1	32	2	..	16	2	..	10	1	..	1	1	..
2	..	..	..	..	..	..	..	..	1	..	..	..	..	..
12	5	..	4	1	..	3	2	..	3	..	..	1	..	..
76	25	..	41	5	..	23	1	..	14	..	..	4	..	..
17	46	..	15	1	..	4	..	..	1	..	..	1	..	..
23	29	..	18	5	..	11	2	..	7	..	..	2	..	..
13	6	..	12	..	..	5	..	..	1	..	..	..	..	..
65	21	..	21	5	..	11	..	..	10	..	..	10	..	..
632	944	3	420	217	..	411	61	..	334	12	..	168	1	..
8	3	..	3	..	..	1	1	..	1	..	..	..	..	..
341	236	1	193	31	..	148	3	..	99	..	..	73	..	..
49	19	..	34	3	..	16	1	..	8	..	..	4	..	..
38	27	..	26	3	..	13	4	..	9	1	..	3	..	..
8	14	..	3	1	..	2	..	..	3	..	..	..	..	..
13	9	..	5	..	..	1	..	..	3	..	..	..	..	..
21	7	..	17	1	..	5	1	..	6	..	..	1	..	..
24	9	..	9	..	..	6	..	..	5	..	..	4	..	..
11	..	..	15	..	1	19	..	..	8	1	..	4	..	..

IMPOSTO PROFISSIONAL — *Impôt professionnel*

13. — Liquidação, cobrança e anulações, por distritos e R. A. (a)

Liquidation, recouvrement et annulations, par districts et R. A.

1978

Distritos e Regiões Autónomas Districts et Régions Autonomes	Número de contri- buintes Nombre de contri- buables	Rendimentos provenientes do exercício de actividades Revenus provenant de l'exercice d'activités			Imposto devido (b) Impôt du	Imposto (movimento contabilístico) Impôt (mouvement comptable)			
		Por conta de outrem Au compte d'autrui	Direitos de autor e outros Droits d'auteur et autres	Por conta própria Au propre compte		Liquida- ção Liquidation	Cobrança Recouvre- ment	Anulações Annula- tions	Saldo em 31 de Dezembro de 1978 Solde au 31 décembre 1978
ESC									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
TOTAL	1 134 491	188 054 742 030	20 362 687	5 096 914 679	10 901 431 324	12 709 237 273	13 237 081 367	34 318 669	163 282 612
Continente — Continent.	1 101 356	184 374 978 172	20 299 175	5 794 604 893	10 673 009 790	12 528 034 535	12 965 689 072	33 973 898	161 982 627
Aveiro	91 016	9 310 674 309	..	210 771 497	451 009 684	578 229 318	577 979 245	162 450	567 433
Beja	11 865	1 231 577 234	..	42 436 437	52 103 879	43 396 988	43 297 873	53 706	130 295
Braga	87 007	5 147 176 964	..	164 862 760	354 619 190	386 780 051	396 849 045	59 760	506 773
Bragança	4 070	883 786 165	..	25 569 459	19 001 413	14 162 522	14 111 551	5 214	56 838
Castelo Branco	19 131	3 201 983 012	..	67 797 782	99 507 373	97 266 756	96 811 105	55 158	769 097
Coimbra	95 701	11 308 523 667	4 262 287	282 094 749	447 857 077	274 844 593	272 883 237	456 605	1 083 628
Évora	15 820	17 118 941 289	..	56 060 857	87 042 703	84 888 412	556 674 800	144 549	332 055
Faro	25 087	2 416 836 076	..	136 471 209	125 307 268	183 337 908	183 324 104	195 734	1 694 323
Guarda	15 267	1 544 810 102	..	53 676 040	74 861 070	66 950 532	66 782 297	140 713	162 674
Leiria	60 771	8 734 758 812	..	131 576 707	315 331 772	319 632 306	316 185 128	253 883	1 879 358
Lisboa	310 834	70 273 314 491	6 566 716	2 749 278 947	5 435 550 161	7 311 329 574	7 208 094 752	23 062 972	93 475 911
Portalegre	11 579	1 505 393 510	..	53 660 135	54 589 439	53 891 978	53 830 236	63 449	27 302
Porto	171 744	32 790 026 639	9 393 153	1 250 443 344	2 124 073 249	2 124 072 799	2 114 059 234	6 138 757	11 217 359
Santarém	52 427	5 667 167 329	..	127 721 405	240 988 453	241 584 564	241 274 322	193 713	1 020 008
Setúbal	87 382	3 666 487 257	..	212 083 288	511 222 354	544 727 336	542 098 155	700 316	46 318 342
Viana do Castelo	16 410	764 310 432	..	57 670 261	86 646 411	80 812 848	80 633 913	132 388	130 382
Vila Real	8 313	1 070 650 398	43 000	50 215 025	41 256 406	39 700 692	39 501 044	100 868	192 554
Viseu	16 932	1 738 561 436	34 019	92 274 991	92 041 568	82 496 358	81 299 031	53 663	427 813
Açores	12 229	1 179 231 757	..	70 572 318	75 291 449	118 072 633	118 014 534	46 004	83 439
Madeira	20 906	2 500 532 101	63 512	131 677 468	153 130 085	153 130 085	153 377 761	298 767	1 216 546
1977	1 153 727	162 454 228 570	18 681 245	5 009 266 853	7 763 728 805	7 789 160 732	7 808 190 186	29 322 451	127 455 893
1976	855 702	94 514 084 603	15 755 667	4 213 213 548	4 729 815 341	4 907 784 510	4 800 184 449	15 164 105	174 867 599

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — *Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.*

(b) Não inclui o imposto pago pelas sociedades de seguros, nos termos do artigo 28.º do Código cuja importância foi de 5 147 049\$ — *Non compris l'impôt payé par les sociétés d'assurances, aux termes de l'article 28º du Code, dont le montant a été de 5 147 049\$.*

Importâncias dos conhecimentos que transitaram para os Tribunais de 1.ª Instância das Contribuições e Impostos

Montants des titres de contribution transmis aux Tribunaux de 1ère Instance des Contributions et Impôt

Tribunais — Tribunaux	Cobrança	Anulações	Saldo em 31 de Dezembro de 1978
	ESC		
	2	3	4
TOTAL	8 163 897	291 248	42 125 427
Lisboa	6 528 065	53 899	33 272 153
Porto	1 635 832	238 349	8 853 275

14. — Colectas, segundo os
Collectes, suivant les éch

Imposto profissional — Impôt professionnel

Número de ordem	Escalões <i>Echelons</i> Distritos e Regiões Autónomas <i>Distriets et Régions Autonomes</i>	Número e importância das colectas —					
		TOTAL		Até 750\$ <i>Jusqu'à 750\$</i>		De 751\$ a 2 000\$ <i>De 751\$ à 2 000\$</i>	
		Número <i>Nombre</i>	Importância <i>Montant</i>	Número	Importância	Número	Importância
			ESC		ESC		ESC
1	2	3	4	5	6	7	
1	TOTAL	1 134 491	10 901 431 324	215 551	117 660 184	301 082	456 825 483
2	Continente — <i>Continent</i>	1 101 356	10 673 009 790	206 587	111 438 608	292 790	443 118 194
3	Aveiro	91 016	451 009 684	21 913	8 095 961	23 276	36 199 381
4	Beja	11 865	52 103 879	2 973	1 442 181	3 036	4 565 581
5	Braga	87 007	354 610 190	26 289	16 767 213	27 931	41 632 987
6	Bragança	4 070	19 001 413	869	550 662	1 160	1 898 555
7	Castelo Branco	19 131	99 507 373	3 771	2 345 020	4 996	7 621 665
8	Coimbra	95 701	447 857 077	16 400	10 259 977	28 021	28 991 283
9	Évora	15 820	87 042 703	8 778	2 638 927	5 013	7 607 076
10	Faro	25 087	125 307 268	4 920	2 905 759	6 621	7 974 507
11	Guarda	15 267	74 801 070	1 457	916 866	5 940	10 691 024
12	Leiria	60 771	315 331 772	8 812	4 334 324	16 719	25 033 608
13	Lisboa	310 834	5 495 560 161	36 347	22 025 928	70 177	118 734 048
14	Portalegre	11 579	54 589 459	2 936	1 988 075	4 013	7 165 000
15	Porto	171 744	2 124 073 249	36 387	18 310 735	47 372	74 400 834
16	Santarém	52 427	240 988 453	7 076	4 094 522	16 062	23 215 084
17	Setúbal	87 382	511 222 354				27 938 657
18	Viana do Castelo	16 410	86 046 411	3 908	2 661 791		10 176 047
19	Vila Real	8 313	41 250 406	1 681	938 197	2 462	3 090 497
20	Viseu	16 932	92 041 868	3 324	1 756 600	3 928	6 282 360
21	Açores	12 229	75 291 449	1 244	1 039 086	4 471	6 482 953
22	Madeira	20 900	153 130 085	7 096	5 182 490	3 821	7 224 336

Número de ordem	Escalões	Número e import					
		De 21 001\$ a 40 000\$		De 40 001\$ a 60 000\$		De 60 001\$ a 84 000\$	
		Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância
			ESC		ESC		ESC
	15	16	17	18	19	20	21
1	TOTAL	25 239	884 942 466	13 092	720 031 049	8 363	657 514 542
2	Continente — <i>Continent</i>	24 202	845 421 932	12 763	701 482 365	8 241	647 817 718
3	Aveiro	1 162	39 675 569	478	23 936 365	186	12 689 834
4	Beja	93	3 361 446	49	2 697 371	18	1 448 838
5	Braga	1 142	33 744 686	401	20 974 310	169	12 968 065
6	Bragança	50	1 546 707	10	541 221	1	76 900
7	Castelo Branco	130	4 061 715	60	3 264 777	42	2 996 933
8	Coimbra	1 461	42 697 607	479	24 614 746	177	13 569 335
9	Évora	226	7 889 965	164	9 563 362	14	1 145 121
10	Faro	232	9 651 770	179	9 811 399	50	3 910 106
11	Guarda	161	5 190 154	49	2 454 013	15	1 069 394
12	Leiria	607	18 154 039	235	14 453 569	139	10 256 429
13	Lisboa	12 658	462 968 314	6 912	391 023 302	4 961	386 640 093
14	Portalegre	106	3 811 141	55	2 877 956	31	2 395 808
15	Porto	4 086	146 187 775	2 679	147 142 666	1 861	145 724 827
16	Santarém	404	12 626 620	167	7 888 929	106	7 240 011
17	Setúbal	1 176	39 969 469	597	29 972 153	329	23 435 064
18	Viana do Castelo	144	4 861 697	41	2 113 633	104	8 690 896
19	Vila Real	121	4 044 692	82	4 473 619	27	1 893 424
20	Viseu	163	5 088 666	76	3 678 975	22	1 666 650
21	Açores	288	10 170 210	168	9 402 789	43	2 992 067
22	Madeira	769	29 350 324	161	9 145 895	81	6 704 757

(a) — Encontram-se disponíveis no I.N.E. dados por concelhos — *Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I.N.E.*

escalões, por distritos e R. A. (a)
lons, par districts et R. A.

1978

Nombre et montant des collectes

De 2 001\$ a 5 000\$		De 5 001\$ a 8 000\$		De 8 001\$ a 12 000\$		De 12 001 a 24 000\$		Número d'ordre
Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	
	ESC		ESC		ESC		ESC	
8	9	10	11	12	13	14	15	
240 854	873 922 761	153 791	1 021 240 450	103 661	1 045 052 282	58 824	1 075 663 316	1
235 050	848 647 210	149 545	991 080 418	101 504	1 021 577 319	56 785	1 033 807 579	2
19 999	73 680 703	12 536	83 637 674	8 063	75 806 333	3 077	50 565 715	3
2 865	11 868 192	1 969	13 587 265	593	6 564 527	258	5 231 740	4
11 766	39 898 838	10 584	67 408 513	5 550	52 012 930	3 009	47 103 228	5
926	3 964 485	561	3 574 481	306	3 125 585	188	3 596 074	6
4 382	17 014 599	2 706	18 393 342	2 076	21 176 325	920	17 594 911	7
19 664	51 574 736	13 489	79 078 072	9 180	83 150 363	6 696	91 734 754	8
3 256	12 894 638	1 454	10 668 480	927	9 967 208	978	22 283 756	9
6 315	22 663 678	4 210	27 001 324	1 836	19 787 848	609	12 203 168	10
3 624	14 219 300	2 277	15 064 196	1 197	11 814 491	533	9 774 557	11
16 478	58 738 872	8 971	60 393 311	6 298	66 361 041	2 352	41 445 426	12
66 175	258 580 477	47 281	319 941 325	38 282	398 958 958	21 629	423 362 728	13
2 495	11 125 014	1 094	8 081 827	533	5 704 258	296	6 247 800	14
34 118	127 738 405	19 990	133 625 755	12 104	119 882 569	7 404	146 667 195	15
14 745	51 009 755	7 336	47 574 013	4 494	46 808 617	1 966	31 356 923	16
19 470	59 205 793	9 827	68 709 113	6 654	64 495 987	5 164	95 249 249	17
3 150	13 897 167	1 331	9 126 825	1 146	13 284 070	646	11 176 727	18
1 931	5 232 092	876	5 536 747	462	4 574 262	232	4 147 299	19
3 691	15 340 466	3 053	20 678 155	1 813	18 101 947	830	15 066 329	20
2 385	8 790 186	1 940	13 991 466	655	6 194 804	340	5 334 853	21
3 410	10 485 365	2 306	16 258 560	1 502	17 280 009	1 699	36 520 884	22

ância das colectas

De 84 001\$ a 112 000\$		De 112 001\$ a 144 000\$		De 144 001\$ a 180 000\$		De Superior a 180 000\$		Número d'ordre
Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	
	ESC		ESC		ESC		ESC	
23	24	25	26	27	28	29	30	
5 684	590 191 475	3 970	511 212 799	3 118	509 374 116	1 240	2 437 800 401	1
5 638	585 360 371	3 834	506 549 695	3 101	506 598 195	1 216	2 430 110 186	2
98	9 428 002	97	12 148 500	89	14 572 676	52	11 572 971	3
8	854 850	2	259 330	..	..	1	222 558	4
94	9 546 416	39	5 326 500	20	3 528 215	14	3 707 239	5
..	..	1	126 743	..	..	..	..	6
33	3 239 994	9	1 121 851	2	323 574	2	442 667	7
52	5 011 394	23	2 897 255	13	2 074 738	46	12 302 819	8
4	384 782	3	373 261	3	531 100	2	1 095 027	9
18	1 697 907	29	3 879 596	11	1 776 323	7	2 043 884	10
7	686 659	2	256 581	..	..	5	2 723 835	11
53	5 112 127	23	2 752 057	18	2 914 404	16	5 382 565	12
2 933	324 240 303	1 595	221 705 704	1 182	202 628 732	682	1 954 740 249	13
8	827 171	1	135 316	..	..	11	4 230 093	14
1 934	186 302 784	1 938	233 801 869	1 600	251 647 785	271	393 640 050	15
35	8 309 894	24	2 821 101	5	740 147	7	1 563 837	16
215	20 928 249	136	17 308 220	146	23 859 390	92	31 485 156	17
99	8 969 757	4	575 970	3	525 525	1	536 300	18
23	2 654 800	4	545 484	3	478 469	4	3 646 924	19
10	2 145 382	4	514 357	6	997 119	8	724 862	20
21	2 084 830	21	2 640 978	12	1 940 304	17	4 916 857	21
25	2 746 268	15	2 022 126	5	835 617	7	3 373 358	22

15. — Rendimento tributado segundo as actividades exercidas por conta própria, por distritos e R. A.

(continuação)

Imposto profissional

1978

Designação das actividades constantes da tabela anexa ao Código	Número de contribuintes	Rendimento tributado	Designação das actividades constantes da tabela anexa ao Código	Número de contribuintes	Rendimento tributado
		ESC			ESC
1	2	3	1	2	3
Evora	287	50 060 857	Solicitadores	8	536 106
Advogados	23	2 677 065	Topógrafos	4	563 610
Agentes técnicos de engenharia	3	696 485	Outras	11	1 653 841
Analistas (que não sejam médicos)	5	1 738 895	Leiria	646	131 576 707
Arquitectos	3	375 095	Administradores de bens alheios ou procura-		
Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-			dores	5	237 070
-livros	44	8 030 811	Advogados	57	8 036 542
Dentistas (que não sejam médicos)	4	1 300 486	Agentes técnicos de engenharia	21	4 464 453
Desenhadores técnicos	35	4 269 624	Analistas (que não sejam médicos)	11	3 816 846
Enfermeiros e auxiliares de enfermagem	9	502 150	Arquitectos	6	1 074 784
Engenheiros	23	2 834 283	Construtores civis diplomados	18	2 237 179
Médicos de clínica geral	50	15 128 820	Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-		
Médicos especialistas	18	6 692 499	-livros	59	11 179 096
Médicos estomatologistas	4	1 440 502	Dentistas (que não sejam médicos)	17	2 831 576
Médicos veterinários	21	3 187 775	Desenhadores técnicos	97	9 885 887
Professores e explicadores e mestres de qual-	17	1 367 553	Economistas e consultores fiscais ou técnicos	12	2 153 330
quer arte ou officio			Enfermeiros e auxiliares de enfermagem	11	1 356 802
Solicitadores	8	771 023	Engenheiros	43	7 514 113
Topógrafos	9	1 214 638	Engenheiros agrónomos e silvicultores	4	72 108
Outras	11	3 833 163	Massagistas	8	1 266 231
Faro	656	136 471 209	Médicos analistas	5	1 309 582
Administradores de bens alheios ou procura-			Médicos de bordo em navios mercantes	3	486 180
dores	12	1 025 063	Médicos de clínica geral	114	38 307 772
Advogados	50	9 477 937	Médicos-cirurgiões	7	2 547 863
Analistas (que não sejam médicos)	4	1 559 705	Médicos especialistas	27	12 218 778
Arquitectos	15	2 375 783	Médicos estomatologistas	12	4 858 884
Construtores civis diplomados	12	1 309 719	Médicos fisioterapeutas	5	2 086 694
Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-			Médicos radiologistas	7	4 315 532
-livros	99	17 325 077	Médicos veterinários	11	1 256 893
Dentistas (que não sejam médicos)	25	8 124 649	Parteiras	12	1 397 953
Desenhadores técnicos	67	9 294 554	Peritos avaliadores	22	1 177 594
Despachantes oficiais	17	6 930 128	Professores e explicadores e mestres de qual-		
Economistas e consultores fiscais ou técnicos	20	3 450 006	quer arte ou officio	10	378 161
Enfermeiros e auxiliares de enfermagem	15	1 658 417	Sacerdotes não abrangidos pela Concordata		
Engenheiros	63	12 283 706	entre a Santa Sé e a República Portuguesa	4	330 240
Engenheiros agrónomos e silvicultores	19	2 055 676	Solicitadores	17	2 033 564
Massagistas	4	845 845	Topógrafos	14	1 762 112
Médicos analistas	4	2 041 623	Outras	9	992 786
Médicos de clínica geral	78	23 618 065	Lisboa	11 213	2 749 278 947
Médicos-cirurgiões	8	4 016 245	Actuários	11	2 360 051
Médicos especialistas	39	13 202 661	Administradores de bens alheios ou procura-		
Médicos estomatologistas	6	2 302 337	dores	73	11 136 969
Médicos radiologistas	3	773 964	Advogados	954	247 881 565
Médicos veterinários	10	1 125 605	Agentes oficiais de propriedade industrial	8	1 962 992
Parteiras	3	551 047	Agentes técnicos de engenharia	402	90 091 124
Professores e explicadores e mestres de qual-			Analistas (que não sejam médicos)	60	10 523 453
quer arte ou officio	16	1 099 829	Arquitectos	447	116 033 726
Sacerdotes não abrangidos pela Concordata en-			Artistas plásticos e assimilados	37	3 677 026
tre a Santa Sé e a República Portuguesa	3	477 888	Construtores civis diplomados	123	16 468 895
Solicitadores	17	2 364 261	Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-		
Topógrafos	16	2 533 485	-livros	1 261	292 338 464
Tradutores ou guias intérpretes	17	2 016 177	Corretores das bolsas	4	1 038 073
Outras	14	2 633 807	Decoradores	57	7 050 494
Guarda	244	53 678 040	Dentistas (que não sejam médicos)	197	35 271 301
Advogados	34	4 895 809	Desenhadores técnicos	1 027	147 807 251
Agentes técnicos de engenharia	10	1 691 350	Despachantes oficiais	127	92 240 226
Arquitectos	5	1 260 805	Economistas e consultores fiscais ou técnicos	700	172 640 339
Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-			Editores de obras de sua autoria	17	2 031 077
-livros	10	1 399 348	Enfermeiros e auxiliares de enfermagem	180	24 818 546
Dentistas (que não sejam médicos)	6	516 190	Engenheiros	1 221	320 709 589
Desenhadores técnicos	27	3 604 797	Engenheiros agrónomos e silvicultores	97	11 933 914
Despachantes oficiais	4	10 837 507	Escultores	25	1 815 921
Enfermeiros e auxiliares de enfermagem	6	685 269	Explicadores do ensino superior	5	1 241 621
Engenheiros	28	4 965 278	Jurisconsultos	14	2 553 405
Explicadores do ensino superior	3	195 000	Massagistas	101	10 048 580
Médicos analistas	4	1 661 627	Médicos analistas	155	75 900 237
Médicos de clínica geral	59	12 581 234	Médicos de bordo em navios mercantes	8	2 095 698
Médicos cirurgiões	3	677 633	Médicos de clínica geral	1 364	445 945 252
Médicos especialistas	8	2 676 204	Médicos-cirurgiões	166	59 990 212
Médicos estomatologistas	8	2 765 856	Médicos especialistas	890	295 100 838
Médicos veterinários	6	558 676	Médicos estomatologistas	196	59 623 482

15. — Rendimento tributado segundo as actividades exercidas por conta própria, por distritos e R. A.

(continuação)

1978

Imposto profissional

Designação das actividades constantes da tabela anexa ao Código	Número de contribuintes	Rendimento tributado	Designação das actividades constantes da tabela anexa ao Código	Número de contribuintes	Rendimento tributado
		ESC			ESC
1	2	3	1	2	3
Lisboa (Cont.)					
Médicos fisioterapeutas	34	16 246 123	Peritos avaliadores	60	5 119 338
Médicos radiologistas	66	28 557 603	Pintores	15	12 693 265
Médicos veterinários	93	11 705 860	Professores e explicadores e mestres de qual-	120	8 018 171
Parteiras	45	4 006 952	quer arte ou officio	3	454 330
Peritos avaliadores	100	17 159 922	Regentes agrícolas	9	930 621
Pilotos de barras ou rios	13	6 958 200	Sacerdotes não abrangidos pela Concordata en-	63	10 756 764
Pintores	39	4 223 424	tre a Santa Sé e a República Portuguesa	32	3 243 688
Professores e explicadores e mestres de qual-	304	24 512 027	Solicitadores	38	3 083 903
quer arte ou officio	20	3 446 959	Topógrafos	4	648 050
Regentes agrícolas	40	4 594 516	Tradutores ou guias intérpretes	785	127 721 405
Sacerdotes não abrangidos pela Concordata en-	74	9 926 579	Outras		
tre a Santa Sé e a República Portuguesa	99	11 625 009	Santarém.		
Solicitadores	360	43 933 367	Administradores de bens alheios ou procura-	6	335 490
Topógrafos	196	53 660 135	dores	66	10 488 737
Tradutores ou guias intérpretes			Advogados	21	2 831 997
Portalegre			Agentes técnicos de engenharia	19	7 806 736
Administradores de bens alheios ou procura-	4	285 916	Analistas (que não sejam médicos)	3	423 545
dores	14	1 558 419	Construtores civis diplomados		
Advogados	11	3 374 597	Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-	84	11 060 506
Agentes técnicos de engenharia	9	2 638 029	-livros	39	6 290 110
Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-			Corretores das bolsas	19	4 384 153
-livros	5	1 515 460	Dentistas (que não sejam médicos)	120	13 554 970
Dentistas (que não sejam médicos)	11	1 541 737	Desenhadores técnicos	9	2 304 314
Desenhadores técnicos	6	10 846 600	Economistas e consultores fiscais ou técnicos	13	1 180 015
Despachantes oficiais	8	853 820	Enfermeiros e auxiliares de enfermagem	28	7 947 356
Enfermeiros e auxiliares de enfermagem	6	1 435 418	Engenheiros	3	280 750
Engenheiros	8	528 750	Engenheiros agrónomos e silvicultores	10	1 841 837
Engenheiros agrónomos e silvicultores	3	2 275 554	Massagistas	9	3 788 368
Médicos analistas	58	17 604 691	Médicos analistas	130	25 631 335
Médicos de clinica geral	3	835 905	Médicos de clinica geral	6	1 044 733
Médicos especialistas	6	3 087 229	Médicos cirurgiões	25	7 054 164
Médicos cirurgiões	4	1 108 070	Médicos especialistas	8	1 744 164
Médicos estomatologistas	20	2 093 471	Médicos estomatologistas	7	4 602 352
Médicos veterinários			Médicos radiologistas	32	3 357 779
Professores e explicadores e mestres de qual-	6	539 997	Médicos veterinários	14	953 251
quer arte ou officio	5	384 719	Parteiras		
Solicitadores	3	403 004	Professores e explicadores e mestres de qual-	46	3 643 446
Topógrafos	6	768 749	quer arte ou officio	10	855 657
Outras	4 764	1 250 443 344	Regentes agrícolas	6	363 356
Porto			Sacerdotes não abrangidos pela Concordata	21	1 582 443
Administradores de bens alheios ou procura-	70	7 624 233	entre a Santa Sé e a República Portuguesa	10	855 657
dores	349	61 642 453	Solicitadores	21	1 582 443
Advogados	196	30 787 083	Topógrafos	10	1 149 376
Agentes técnicos de engenharia	59	16 856 492	Tradutores ou guias intérpretes	5	321 093
Analistas (que não sejam médicos)	204	44 910 868	Outras	6	939 344
Arquitectos	8	8 222 703	Setúbal.	1 072	242 083 258
Artistas plásticos e assimilados	64	15 679 145	Administradores de bens alheios ou procura-		
Construtores civis diplomados			dores	7	749 906
Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-	476	94 684 674	Advogados	61	10 456 951
-livros	13	1 271 727	Agentes técnicos de engenharia	45	10 928 638
Decoradores	59	9 031 352	Analistas (que não sejam médicos)	16	5 886 252
Dentistas (que não sejam médicos)	362	70 205 986	Arquitectos	14	2 816 641
Desenhadores técnicos	75	68 416 723	Construtores civis diplomados	15	2 546 865
Despachantes oficiais	178	49 668 965	Contabilistas, peritos contabilistas e guarda-		
Economistas e consultores fiscais ou técnicos	3	148 480	-livros	178	32 619 423
Editores de obras de sua autoria	143	30 559 502	Dentistas (que não sejam médicos)	30	8 994 296
Enfermeiros e auxiliares de enfermagem	468	125 796 091	Desenhadores técnicos	137	17 981 676
Engenheiros	18	2 556 410	Despachantes oficiais	12	19 183 068
Engenheiros agrónomos e silvicultores	5	770 129	Economistas e consultores fiscais ou técnicos	21	4 626 336
Escultores	19	1 104 184	Enfermeiros e auxiliares de enfermagem	58	7 854 641
Massagistas	79	42 182 330	Engenheiros	75	16 889 662
Médicos analistas	827	239 619 398	Engenheiros agrónomos e silvicultores	5	474 445
Médicos de clinica geral	71	23 111 786	Massagistas	15	1 646 761
Médicos cirurgiões	430	129 989 323	Médicos de clinica geral	176	52 416 874
Médicos especialistas	113	24 328 396	Médicos cirurgiões	5	2 316 912
Médicos estomatologistas	9	25 442 647	Médicos especialistas	43	19 647 973
Médicos fisioterapeutas	41	71 062 377	Médicos estomatologistas	9	3 467 596
Médicos radiologistas	14	1 558 760	Médicos radiologistas	4	2 199 294
Médicos veterinários	67	8 459 967	Médicos veterinários	29	3 669 183
Parteiras			Parteiras	6	613 190
			Peritos avaliadores	13	1 366 514

15. — Rendimento tributado segundo as actividades exercidas por conta própria, por distritos e R. A.

(continuação)

Imposto profissional

1978

Designação das actividades constantes da tabela anexa ao Código	Número de contribuintes	Rendimento tributado	Designação das actividades constantes da tabela anexa ao Código	Número de contribuintes	Rendimento tributado
		ESC			ESC
1	2	3	1	2	3
Setúbal (Cont.)					
Pilotos de barras ou rios	3	399 503	Médicos de clínica geral	96	24 235 395
Pintores	3	357 490	Médicos-cirurgiões	5	1 417 576
Professores e explicadores e mestres de qualquer arte ou ofício	25	2 739 429	Médicos especialistas	27	11 504 016
Sacerdotes não abrangidos pela Concordata entre a Santa Sé e a República Portuguesa	6	591 944	Médicos estomatologistas	10	4 534 432
Solicitadores	14	1 174 672	Médicos radiologistas	4	1 837 526
Topógrafos	17	2 577 896	Médicos veterinários	13	1 189 654
Tradutores ou guias intérpretes	19	1 693 959	Peritos avaliadores	12	965 884
Outras	11	3 095 509	Professores e explicadores e mestres de qualquer arte ou ofício	29	1 954 891
Viana do Castelo	294	57 670 261	Solicitadores	8	690 672
Administradores de bens alheios ou procuradores	3	435 209	Topógrafos	6	808 052
Advogados	26	5 977 502	Outras	12	2 462 120
Agentes técnicos de engenharia	22	4 060 389	Açores	313	70 572 318
Analistas (que não sejam médicos)	3	1 240 000	Administradores de bens alheios ou procuradores	8	633 950
Contabilistas, peritos contabilistas e guardalivros	29	3 810 581	Advogados	25	4 210 835
Dentistas (que não sejam médicos)	11	2 800 816	Agentes técnicos de engenharia	10	2 145 104
Desenhadores técnicos	35	4 220 560	Analistas (que não sejam médicos)	4	964 415
Despachantes oficiais	5	3 837 500	Arquitectos	5	717 406
Enfermeiros e auxiliares de enfermagem	6	877 554	Contabilistas, peritos contabilistas e guardalivros	19	1 913 961
Engenheiros	25	2 235 023	Dentistas (que não sejam médicos)	12	3 169 828
Médicos analistas	4	4 922 684	Desenhadores técnicos	5	563 553
Médicos de clínica geral	49	11 847 732	Despachantes oficiais	16	7 850 506
Médicos especialistas	15	1 566 748	Economistas e consultores fiscais ou técnicos	5	401 415
Médicos estomatologistas	4	540 000	Enfermeiros e auxiliares de enfermagem	15	982 460
Médicos radiologistas	4	2 243 635	Engenheiros	20	2 056 244
Partelras	6	336 499	Médicos analistas	5	1 840 729
Peritos avaliadores	4	659 000	Médicos de clínica geral	50	18 417 122
Professores e explicadores e mestres de qualquer arte ou ofício	3	490 930	Médicos cirurgiões	8	5 589 694
Solicitadores	10	810 997	Médicos especialistas	20	9 695 632
Topógrafos	4	283 141	Médicos estomatologistas	7	2 771 300
Outras	16	4 473 746	Médicos veterinários	15	1 006 623
Vila Real	273	50 215 025	Partelras	5	251 520
Administradores de bens alheios ou procuradores	3	77 500	Peritos avaliadores	5	349 908
Advogados	38	4 893 826	Professores e explicadores e mestres de qualquer arte ou ofício	21	1 017 702
Agentes técnicos de engenharia	9	1 748 041	Sacerdotes não abrangidos pela concordata entre a Santa Sé e a República Portuguesa	3	257 864
Analistas (que não sejam médicos)	4	657 406	Solicitadores	8	730 274
Arquitectos	4	895 870	Topógrafos	11	799 178
Contabilistas, peritos contabilistas e guardalivros	25	3 943 260	Outras	11	2 169 193
Dentistas (que não sejam médicos)	6	968 941	Madeira	593	131 677 468
Desenhadores técnicos	20	1 706 832	Administradores de bens alheios ou procuradores	3	178 750
Enfermeiros e auxiliares de enfermagem	4	746 401	Advogados	47	23 553 687
Engenheiros	37	6 772 594	Arquitectos	6	1 137 180
Médicos analistas	3	695 180	Construtores civis diplomados	36	3 487 400
Médicos de clínica geral	56	16 845 453	Contabilistas, peritos contabilistas e guardalivros	68	15 643 810
Médicos-cirurgiões	5	1 725 186	Dentistas (que não sejam médicos)	4	636 050
Médicos especialistas	3	914 224	Desenhadores técnicos	43	5 503 163
Médicos estomatologistas	8	2 148 006	Despachantes oficiais	8	5 905 130
Médicos veterinários	4	190 129	Economistas e consultores fiscais ou técnicos	8	4 189 410
Professores e explicadores e mestres de qualquer arte ou ofício	11	687 842	Enfermeiros e auxiliares de enfermagem	10	1 325 935
Solicitadores	8	564 804	Engenheiros	56	13 309 010
Topógrafos	10	1 032 848	Massagistas	7	494 800
Outras	17	3 000 683	Médicos analistas	3	1 891 180
Viseu	499	92 274 091	Médicos de clínica geral	107	14 764 759
Advogados	69	11 016 567	Médicos-cirurgiões	8	3 071 010
Analistas (que não sejam médicos)	8	2 589 623	Médicos especialistas	38	17 021 816
Contabilistas, peritos contabilistas e guardalivros	91	14 061 461	Médicos estomatologistas	5	2 000 130
Dentistas (que não sejam médicos)	9	2 010 491	Médicos radiologistas	3	1 998 310
Desenhadores técnicos	49	4 280 340	Médicos veterinários	9	768 250
Economistas e consultores fiscais ou técnicos	3	396 796	Peritos avaliadores	23	2 249 205
Engenheiros	40	5 969 063	Pintores	3	166 800
Engenheiros agrónomos e silvicultores	5	105 427	Professores e explicadores e mestres de qualquer arte ou ofício	32	2 903 620
Explicadores do ensino superior	3	195 000	Solicitadores	5	580 160
			Topógrafos	8	761 258
			Tradutores e guias intérpretes	47	6 594 320
			Outras	6	1 252 326

16. — Rendimento tributado (actividades exercidas por conta própria), no Continente, Açores e Madeira, segundo a classificação internacional tipo de profissões (CITP)

Revenu imposé (activités exercées au propre compte), dans le Continent, Açores et Madère d'après la classification internationale type des professions (CITP)

Imposto profissional — Impôt professionnel

1978

Designação das profissões <i>Désignation des professions</i>	Número de contribuintes <i>Nombre de contribuables</i>	Rendimento tributado <i>Revenu imposé</i>
		ESC
1	2	3
TOTAL	26 758	5 996 914 679
Grande grupo O. Pessoas que exercem uma profissão liberal, técnicos e equiparados — Grand groupe O. Personnes exerçant une profession libérale, techniciens et assimilés	26 078	5 704 759 613
Arquitectos — <i>Architectes</i>	776	184 591 467
Engenheiros — <i>Ingénieurs</i>	2 491	586 960 625
Engenheiros agrónomos e silvicultores — <i>Agronomes et agronomes sylviculteurs</i>	185	22 527 444
Engenheiros não classificados — <i>Ingénieurs non classés</i>	903	175 817 145
Topógrafos, em geral — <i>Topographes, en général</i>	311	34 571 567
Químicos, em geral — <i>Chimistes, en général</i>	210	68 431 025
Médicos veterinários, em geral — <i>Vétérinaires, en général</i>	348	39 414 434
Médicos (clínica geral) — <i>Médecins (médecine générale)</i>	4 431	1 142 428 893
Cirurgiões (em geral) — <i>Chirurgiens, en général</i>	377	127 533 655
Médicos ou cirurgiões especialistas — <i>Médecins ou chirurgiens spécialistes</i>	2 108	631 000 802
Médicos radiologistas — <i>Médecins radiologistes</i>	189	143 935 351
Médicos fisiologistas — <i>Médecins physiologistes</i>	74	61 909 678
Outros médicos e cirurgiões — <i>Autres médecins et chirurgiens</i>	331	162 738 331
Médicos estomatologistas — <i>Médecins stomatologistes</i>	503	139 424 693
Dentistas — <i>Dentistes</i>	477	97 432 166
Enfermeiros diplomados, em geral — <i>Infirmiers diplômés, en général</i>	698	89 064 558
Partelras — <i>Sages-femmes</i>	212	22 930 670
Massagistas — <i>Masseurs</i>	186	21 272 335
Professores universitários — <i>Professeurs universitaires</i>	33	3 498 473
Professores primários e do ensino secundário, ainda não classificados — <i>Instituteurs et professeurs, non classés</i>	770	57 641 851
Assistentes de culto não ordenados — <i>Assistants du culte non ordonnés</i>	91	9 850 175
Solicitadores — <i>Avoués</i>	332	40 416 076
Advogados — <i>Avocats</i>	2 228	466 702 892
Procuradores — <i>Procureurs</i>	229	23 131 021
Juristas — <i>Juristes</i>	29	4 452 440
Pintores — <i>Artistes peintres</i>	74	18 215 273
Escultores — <i>Artistes sculpteurs</i>	35	3 402 632
Decoradores de interiores — <i>Décorateurs d'intérieurs</i>	83	9 506 739
Outros artistas pintores, artistas escultores e artistas equiparados — <i>Autres artistes peintres, artistes sculpteurs et artistes assimilés</i>	48	12 094 511
Outros escritores, jornalistas e equiparados — <i>Autres écrivains, journalistes et assimilés</i>	34	3 125 054
Desenhadores, em geral — <i>Dessinateurs, en général</i>	2 465	333 643 328
Peritos contabilistas — <i>Experts comptables</i>	2 969	596 470 265
Economistas — <i>Economistes</i>	1 020	253 780 946
Actuários — <i>Actuaires</i>	29	6 062 985
Tradutores — <i>Traducteurs</i>	499	58 134 957
Outras pessoas que exercem uma profissão liberal, outros técnicos e equiparados, ainda não classificados — <i>Autres personnes exerçant une profession libérale, autres techniciens et assimilés, encore non classés</i>	370	65 579 161
Grande grupo 2. Empregados de escritório — Grand groupe 2. Employés de bureau	321	243 827 702
Corretores na Bolsa — <i>Courtiers en Bourse</i>	44	7 527 993
Despachantes oficiais — <i>Expéditeurs officiels</i>	277	236 299 709
Grande grupo 3. Comerciantes e vendedores — Grand groupe 3. Commerçants et vendeurs	342	40 558 273
Agentes oficiais de propriedade industrial — <i>Agents officiels de la propriété industrielle</i>	9	2 096 292
Peritos avaliadores — <i>Estimateurs</i>	333	38 461 981
Grande grupo 6. Trabalhadores nos transportes e nas comunicações — Grand groupe 6. Travailleurs des transports et des communications	17	7 769 091
Pilotos de barras ou rios — <i>Pilotes des barres et fleuves</i>	17	7 769 091
1977	24 620	5 009 266 853
1976	22 429	4 213 213 548

IMPOSTO DE CAPITAIS — *Impôt sur les capitaux*

17. — Secção A. Liquidação, cobrança e anulações, por distritos e R. A. (a)

Section A. Liquidation, recouvrement et annulations, par districts et R. A.

1978

Distritos e Regiões Autónomas <i>Districts et Régions Autonomes</i>	Número de manifestos <i>Nombre de déclarations</i>	Importâncias dos capitais <i>Montants des capitaux</i>	Liquidação <i>Liquidation</i>			Verba principal <i>Principal</i>			Liquidação do ano anterior <i>Liquidation de l'année précédente</i>
			Total	Imposto <i>Impôt</i>	Adicionais para os corpos administrativos <i>Additionnels pour les corps administratifs</i>	Cobrança <i>Recouvrement</i>	Anulações <i>Annulations</i>	Saldo em 31 de Dezembro de 1978 <i>Solde au 31 décembre 1978</i>	
ESC									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
TOTAL	23 508	103 530 326 769	368 929 368	328 974 946	39 954 422	261 183 554	33 884 142	99 191 209	259 786 605
Continente — <i>Continent</i>	22 847	103 506 742 915	366 619 509	327 182 987	39 436 522	259 433 504	33 849 927	98 228 202	256 977 158
Aveiro	603	25 888 924	9 486 392	8 431 695	1 054 697	8 232 326	69 455	367 654	10 094 950
Beja	461	19 904 591	891 751	796 921	94 820	713 158	2 676	200 293	948 987
Braga	1 020	56 822 985	3 310 651	2 956 786	353 865	2 840 999	12 602	308 004	4 315 309
Bragança	270	13 308 296	343 251	307 580	35 671	292 069	1 368	20 294	295 548
Castelo Branco	186	5 061 671	839 754	749 518	90 236	692 616	33 983	173 820	802 025
Coimbra	2 581	681 829 248	31 179 573	27 839 001	3 340 572	16 298 567	11 655 844	134 831	15 684 760
Évora	761	41 469 489	864 676	772 073	92 603	683 038	3 013	212 007	784 081
Faro	246	26 708 824	1 808 432	1 621 739	186 693	1 220 735	19 827	1 066 868	1 662 074
Guarda	166	12 455 258	685 561	612 526	73 035	582 224	24 961	25 741	747 436
Leiria	560	62 739 934	2 358 781	2 106 141	252 640	2 057 471	149 550	146 199	2 414 504
Lisboa	8 667	90 444 442 105	277 618 087	247 873 798	29 739 259	195 279 721	19 266 395	68 012 552	181 354 530
Portalegre	473	7 765 998	1 195 818	1 067 707	128 111	1 248 666	77 223	431 914	1 314 979
Porto	2 732	4 857 678 301	19 563 308	17 620 192	2 043 116	15 106 686	2 365 605	6 760 836	24 772 826
Santarém	1 263	40 393 022	3 041 653	2 716 687	324 966	2 696 186	63 064	255 115	3 460 846
Setúbal	911	65 538 551	5 385 281	4 525 597	859 284	4 273 556	7 591	1 855 874	5 357 829
Viana do Castelo	1 112	1 114 081 802	6 011 105	5 454 905	556 200	5 423 331	69 674	60 633	922 480
Vila Real	140	7 434 980	626 404	567 031	59 373	562 257	21 837	15 363	631 635
Viseu	706	23 218 836	1 414 031	1 262 680	151 351	1 229 899	20 459	40 206	1 412 359
Açores	457	12 495 560	896 317	694 933	201 384	662 570	32 937	34 130	1 052 625
Madeira	204	11 088 294	1 413 542	1 027 026	316 516	1 087 480	1 278	928 877	1 756 822
1977	25 987	23 933 972 261	259 786 605	231 373 389	28 413 216	167 610 465	65 315 311	65 095 717	206 740 647
1976	27 773	8 008 670 079	206 740 647	184 742 444	21 998 203	116 544 425	14 334 600	105 046 960	151 798 608

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — *Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.*

Importâncias dos conhecimentos que transitaram para os Tribunais de 1.ª Instância das Contribuições e Impostos

Montants des titres de contribution transmis aux Tribunaux de 1ère Instance des Contributions et Impôts

Tribunais — Tribunaux	Cobrança	Anulações	Saldo em 31 de Dezembro de 1978
	ESC		
	1	2	3
TOTAL	1 867 970	5 937 403	102 840 435
Lisboa	1 555 315	5 493 941	97 465 280
Porto	312 664	443 462	5 375 155

18. — Secção A. Colectas segundo os escalões, por distritos e R. A. (a)

Section A. Collectes suivant les échelons, par districts et R. A.

Imposto de capitais — Impôt sur les capitaux

1978

Escalões Echelons Distritos e Regiões Autónomas Districts et Régions Autonomes	Número de colectas — Nombre de collectes									
	Total	Até 200\$ jusqu'à 200\$	De 201\$ a 1 000\$ De 201\$ à 1 000\$	De 1 001\$ a 2 000\$	De 2 001\$ a 5 000\$	De 5 001\$ a 10 000\$	De 10 001\$ a 20 000\$	De 20 001\$ a 50 000\$	De 50 001\$ a 100 000\$	Superior a 100 000\$ Supérieur à 100 000\$
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
TOTAL	33 828	11 674	10 143	3 834	4 207	1 771	1 170	565	194	270
Continente — Continent . .	32 599	11 269	9 685	3 667	4 098	1 724	1 141	555	193	267
Aveiro	2 703	905	715	298	464	169	108	35	7	2
Beja	375	140	130	29	40	15	12	7	2	..
Braga	2 172	935	696	249	204	62	20	13	2	1
Bragança	263	125	87	22	16	8	3	2	..	..
Castelo Branco	453	159	155	50	48	21	9	6	3	2
Coimbra	1 324	672	405	97	85	38	15	7	3	2
Évora	445	164	153	46	62	14	11	5	..	..
Faro	650	275	197	62	68	28	17	20	2	1
Guarda	362	165	92	30	33	22	10	10	..	..
Leiria	1 753	797	566	166	132	56	25	10	1	..
Lisboa	9 841	2 590	2 615	1 222	1 600	776	684	298	135	221
Portalegre	410	183	128	35	20	15	8	6	4	1
Porto	5 643	1 726	1 835	731	732	288	196	84	21	80
Santarém	1 840	710	608	236	175	59	37	10	5	..
Setúbal	1 453	374	435	184	258	101	54	35	6	6
Viana do Castelo	941	524	281	70	60	19	5	1	..	1
Vila Real	652	344	187	53	42	14	11	1	..	..
Viseu	1 319	681	410	97	79	29	16	5	2	..
Açores	666	247	257	81	42	19	13	7	..	..
Madeira	563	158	201	86	67	28	16	3	1	3
1977	38 532	14 391	11 464	4 189	4 166	1 802	1 044	599	211	666
1976	40 346	16 529	12 303	4 454	3 901	1 673	865	375	115	131

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.

19. — Secção B. Liquidação, cobrança e anulações, por distritos e R. A. (a)

Section B. Liquidation, recouvrement et annulations par districts et R. A.

Imposto de capitais — Impôt sur les capitaux

1978

Liquidação — Liquidation													
Distritos e Regiões Autónomas Districts et Régions Autonomes	Número de guias Nombre de bulletins	Total	Sobre os dividendos ou lucros de acções Sur les dividendes ou bénéfices des actions	Sobre lucros atribuídos aos sócios das sociedades não anónimas, nem em comandita por acções Sur les bénéfices attribués aux associés de sociétés non anonymes, ni en commandite par actions	Sobre juros de obrigações Sur les intérêts des obligations	Sobre os juros de títulos representativos de empréstimos emitidos por autarquias locais, suas uniões, federações ou pessoas colectivas de utilidade pública administrativa Sur les intérêts de titres représentant des emprunts émis par les pouvoirs locaux, leurs unions, fédérations ou personnes morales d'utilité publique administrative	Sobre os juros de suprimentos ou de outros abonos feitos pelos sócios das sociedades, bem como sobre rendimentos dos lucros que não tenham sido levantados até ao fim do ano Sur les intérêts d'avances faites par les associés aux sociétés, ainsi que sur les revenus des bénéfices qui n'auraient pas été retirés avant la fin de l'année	Sobre juros de depósitos a prazo confiados a pessoas singulares ou colectivas legalmente autorizadas a recebê-los Sur les intérêts de dépôts à terme confiés à des personnes physiques ou morales légalement autorisées à les recevoir	Sobre quaisquer outros rendimentos Sur tous les autres revenus	Cobrança Recouvrement	Anulações Annulations	Saldo em 31 de Dezembro de 1978 Solde au 31 décembre 1978	Liquidação do ano anterior Liquidation de l'année précédente
ESC													
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14

Tesourarias da Fazenda Pública — Trésoreries du Trésor Public (a)

TOTAL . . .	32 878	4815895020	185150560	454 550 286	6 682 119	3 445 104	237 615 359	3 728 781 144	109 661 442	4 812 634 594	86 504	4317077	2996220092
Continente — Continent . . .	31 544	4049924081	184 588 534	438920642	6 078 194	3 445 104	232 634 183	3585226311	108 426 013	4046383235	86 504	4317077	2899365650
Aveiro . . .	2 091	299 292 382	1 745 157	28 703 581	..	235 465	22 110 370	244 808 247	1 689 562	299 292 382	..	..	104 058 548
Beja . . .	424	47 084 124	..	1 737 997	..	..	441 176	44 903 659	1 292	47 084 124	4 738	..	21 556 548
Braga . . .	1 328	210 108 556	223 430	25 492 138	..	..	13 119 657	167 382 515	4 891 816	210 108 556	..	..	119 137 539
Bragança . . .	341	53 496 551	..	832 572	..	..	338 764	52 325 215	..	53 496 551	..	..	29 022 760
Castelo Branco . . .	615	97 444 523	630 000	13 422 104	..	..	4 454 741	78 915 301	23 377	97 430 608	13 915	13 915	52 056 642
Coimbra . . .	1 259	193 244 506	11 194 678	18 489 083	..	..	10 515 522	162 535 208	460 015	193 242 010	44 479	9 636	91 117 120
Evora . . .	587	60 949 993	557 774	4 070 446	..	..	1 101 534	55 219 202	1 037	60 949 993	..	..	29 650 901
Faro . . .	1 015	137 177 108	381 600	6 892 116	..	..	2 962 522	126 881 298	59 662	137 177 198	..	..	61 616 810
Guarda . . .	379	84 309 493	211 064	1 605 159	..	..	1 569 086	80 807 446	116 738	84 295 404	14 089	..	43 150 239
Lairia . . .	1 185	166 101 659	40 190	18 132 547	..	..	7 250 326	138 659 673	2 018 923	166 101 659	..	..	85 464 739
Lisboa . . .	11 704	1750253990	109 039 592	176 232 474	4 886 397	..	81 354 661	1245819566	132 921 300	1750427698	..	618 093	1351287232
Portalegre . . .	489	44 861 299	252 363	1 938 076	..	..	1 016 723	39 501 694	1 652 443	44 361 299	..	..	21 692 498
Porto . . .	5 858	857 632 022	21 279 432	98 668 891	1 671 797	..	63 793 509	632 124 448	40 093 945	853 966 451	..	3675373	517 997 828
Santarém . . .	1 407	161 010 162	689 855	14 185 482	..	1 053 843	9 051 317	135 653 267	376 398	161 010 162	..	..	80 861 402
Setúbal . . .	1 110	203 662 712	37 684 435	15 922 698	120 000	2 083 007	6 930 467	130 906 996	10 015 109	203 662 712	..	..	70 626 868
Viana do Castelo . . .	316	86 984 861	..	2 357 364	..	..	1 390 232	82 453 225	785 040	86 975 578	9 283	..	44 021 650
Vila Real . . .	505	72 152 836	454 959	2 445 897	..	..	1 006 262	68 221 441	24 277	72 152 836	..	..	42 819 019
Viseu . . .	903	124 658 114	205 005	7 798 017	..	72 789	5 227 314	108 058 910	3 298 079	124 658 114	..	..	67 227 316
Açores . . .	852	72 757 865	..	8 329 732	3 025	..	2 977 263	60 467 339	979 606	73 059 185	..	..	39 529 863
Madeira . . .	482	93 212 174	562 032	7 302 012	..	..	2 003 013	83 087 494	255 823	93 212 174	..	..	57 330 571

Banco de Portugal — Banque de Portugal

Total . . .	87	43 535	..	..	..	..	..	..	43 535	43 535	..	..	48 991
Continente . . .	70	39 987	..	..	..	..	..	..	39 987	39 987	..	..	46 805
Açores . . .	15	2 348	..	..	..	..	..	..	2 348	2 348	..	..	1 108
Madeira . . .	2	1 200	..	..	..	..	..	..	1 200	1 200	..	..	1 078

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — Des données sur les «concelhos» sont disponibles à I. N. E.

IMPOSTO COMPLEMENTAR

20. — Pessoas singulares. Liquidação, cob
Personnes singulières. Liquidation, recouvre

Número de ordem	Designação — Désignation	Regiões Autónomas — Régions Autonomes			
		TOTAL	Continente Continent	Aveiro	
		1	2	3	4
1	Número de contribuintes — Nombre de contribuables	547 659	536 542	30 206	
	Rendimentos considerados no englobamento — Revenus englobés:				
2	De prédios rústicos e urbanos — D'immeubles ruraux et urbains	19 617 499	19 378 361	545 393	
3	Da indústria agrícola — De l'industrie agricole	123 129	123 125	..	
4	Da actividade comercial ou industrial — De l'activité commerciale ou industrielle	18 811 617	18 685 841	537 564	
5	Do trabalho, incluindo os abonos relativos à situação de reserva, pensões de aposentação ou de reforma e outras pensões de idêntica natureza — Du travail, y compris les allocations relatives à la situation de réserve, pensions de retraite ou de réforme et autres pensions identiques	92 583 452	90 278 096	5 608 747	
	Da aplicação de capitais — De l'application de capitaux:				
6	Sujeitos a imposto. Secção A — Assujettis à l'impôt. Section A	529 849	525 042	13 198	
7	Sujeitos a imposto. Secção B (líquidos deste imposto) (b) — Assujettis à l'impôt. Section B (liquides de cet impôt)	8 425 842	8 371 697	292 347	
8	Da exploração de espectáculos e divertimentos públicos — De l'exploitation de spectacles et divertissement publics	16 284	8 255	..	
9	Da antecipação de rendas ou pagamento de preço de cedência da exploração de estabelecimentos mercantis ou industriais (Parte do rendimento não compreendido nos n.ºs 2 e 3) — De l'anticipation de rentes ou de paiement de prix de cession de l'exploitation d'établissements commerciaux ou industriels (Partie du rendement non compris sous les n.ºs 2 et 3)	1 152	1 152	..	
10	De foros, censos, pensões ou quinhões (Parte do rendimento não compreendido nos n.ºs 2 e 3) — De redevances, cens, pensions ou parts (Partie du revenu non compris sous les n.ºs 2 et 3)	1 083	1 083	..	
11	De pensões (com exclusão das referidas nos n.ºs 6 e 10) e rendas temporárias ou vitalícias — De pensions (à l'exclusion de celles qui sont mentionnées sous les n.ºs 6 et 10) et rentes temporaires ou viagères	32 271	30 771	1 465	
12	De títulos estrangeiros — De titres étrangers	31 776	31 775	64	
13	De ex-territórios sob administração portuguesa — De ex-territoires sous administration portugaise	127	127	..	
14	De estrangeiro — De l'étranger	16 595	11 184	521	
15	Rendimentos globais (total das linhas 2 a 14) — Revenus globaux (total des lignes 2 à 14)	140 190 676	137 447 109	6 999 299	
	Deduções — Déductions:				
16	Do Artigo 28.º do Código (encargos obrigatórios) — De l'Article 28 du Code (charges obligatoires)	26 839 608	26 455 187	716 413	
17	Do » 29.º do Código (encargos de família) — De l'Article 29 du Code (charges de famille)	53 567 687	52 191 013	3 326 857	
18	Do » 30.º do Código (encargos facultativos) — De l'Article 30 du Code (charges facultatifs)	759 969	747 450	34 276	
19	Do § 1.º art. 3.º do Decreto-Lei n.º 45 399 de 30/XI/963 — Du § 1er art. 3ème du Décret-loi n.º 45 399 du 30/XI/963	1 563 552	1 396 576	61 595	
20	Soma das deduções — Somme des déductions	82 672 816	80 790 226	4 139 141	
21	Importância sobre que incidiu o imposto — Montant sur lequel a porté l'impôt	57 517 860	56 656 883	2 860 158	
	Imposto liquidado — Impôt liquidé:				
22	A pessoas singulares (líquido da importância deduzida de conformidade com o art. 40.º do Código) — A personnes singulières (liquide de l'importance déduite en conformité avec l'article 40º du Code)	5 383 180	5 282 809	192 600	
23	Sobre o rendimento de acções e obrigações não registadas — Sur le revenu des actions et des obligations non enregistrées	93	93	..	
24	Total do imposto liquidado — Total de l'impôt liquidé	5 383 273	5 282 902	192 600	
	Movimento contabilístico — Mouvement comptable				
25	Liquidação — Liquidation	5 381 002	5 280 623	188 291	
26	Cobrança — Recouvrement	4 758 300	4 661 720	146 306	
27	Anulações — Annulations	251 504	251 330	1 244	
28	Saldo em 31 de Dezembro de 1978 — Solde au 31 décembre 1978	1 463 429	1 451 999	33 687	

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — *Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.*

(b) Não inclui o rendimento das acções e obrigações não registadas — *Non compris pas le revenu des actions et des obligations non enregistrées.*

— Impôt complémentaire

rança e anulações, por distritos e R. A. (a)
ment et annulations, par districts et R. A.

1978

Beja	Braga	Bragança	Castelo Branco	Coimbra	Évora	Faro	Guarda	Número d'ordre
5	6	7	8	9	10	11	12	
3 541	18 924	2 935	6 319	19 793	5 970	12 509	4 595	1
1 000 ESC								
87 808	363 005	74 829	126 488	702 946	123 448	361 688	94 487	2
..	..	..	..	..	..	..	..	3
34 738	251 211	37 526	26 059	570 299	72 158	239 362	46 310	4
775 597	7 523 195	585 951	1 148 834	3 033 509	1 289 733	2 339 235	836 270	5
623	3 213	1 817	19 906	4 656	2 720	3 376	1 006	6
5 588	170 856	5 701	24 660	185 368	30 574	16 615	12 035	7
..	..	..	415	..	..	..	..	8
..	..	..	632	..	..	230	..	9
31	20	..	2	..	15	..	..	10
386	316	1 519	643	3 992	620	2 857	97	11
..	2	..	78	..	8	165	1	12
..	..	..	127	..	..	..	..	13
..	..	..	115	498	..	6 759	83	14
904 771	8 311 888	707 343	1 347 959	4 501 268	1 519 276	2 970 257	990 289	15
100 178	1 248 903	75 658	122 834	636 493	180 770	373 518	100 809	16
393 715	4 677 439	423 645	837 238	2 276 823	906 283	1 667 421	504 456	17
3 310	144 318	3 634	3 020	26 573	11 793	14 390	4 540	18
43 045	159 463	19 242	20 483	172 150	75 084	18 169	46 956	19
540 248	6 230 123	522 229	983 575	3 112 054	1 173 930	2 073 568	656 761	20
364 523	2 081 765	185 114	364 384	1 389 214	345 346	896 689	333 528	21
21 230	139 130	14 714	37 968	160 326	37 284	93 510	36 484	22
..	..	..	..	..	..	..	..	23
21 230	139 130	14 714	37 968	160 326	37 284	93 510	36 484	24
21 230	139 130	14 714	37 968	161 045	37 254	93 510	36 484	25
16 208	122 524	13 613	37 049	150 245	34 094	78 386	33 550	26
371	1 479	0	186	848	159	243	67	27
7 671	36 028	1 582	8 603	22 068	9 917	39 035	4 527	28

20. — Pessoas singulares. Liquidação, cob

(cont)

Imposto complementar

Número de ordem	Designação	Distritos Regiões Autónomas	Leiria	Lisboa	Portalegre
			2	3	4
1	Número de contribuintes		18 112	219 157	4 492
	Rendimentos considerados no englobamento:				
2	De prédios rústicos e urbanos		284 729	10 703 392	106 648
3	Da indústria agrícola		..	..	..
4	Da actividade comercial ou industrial		185 610	12 733 506	43 184
5	Do trabalho, incluindo os abonos relativos à situação de reserva, pensões de aposentação ou de reforma e outras pensões de idêntica natureza		2 958 465	31 814 979	936 002
	Da aplicação de capitais:				
6	Sujeitos a imposto. Secção A		4 974	400 784	730
7	Sujeitos a imposto. Secção B (líquidos deste imposto) (b)		89 368	6 226 987	15 654
8	Da exploração de espectáculos e divertimentos públicos		..	..	..
9	Da antecipação de rendas ou pagamento do preço de cedência da exploração de estabelecimentos mercantis ou industriais (Parte do rendimento não compreendido nos n.ºs 2 e 3)		1	..	..
10	De foros, censos, pensões ou quinhões (Parte do rendimento não compreendido nos n.ºs 2 e 3)		21	36	..
11	De pensões (com exclusão das referidas nos n.ºs 6 e 10) e rendas temporárias ou vitalícias		3 399	7 042	595
12	De títulos estrangeiros		30	1 445	..
13	De ex-territórios sob Administração Portuguesa		..	..	..
14	Do estrangeiro		..	1 227	..
15	Rendimentos globais (total das linhas 2 a 14)		3 506 597	61 889 398	1 102 813
	Deduções:				
16	Do Artigo 28.º do Código (encargos obrigatórios)		355 293	14 070 086	155 282
17	Do » 29.º do Código (encargos de família)		1 928 226	19 549 601	603 275
18	Do » 30.º do Código (encargos facultativos)		14 694	335 365	3 243
19	Do § 1.º art. 3.º do Decreto-Lei n.º 45 399 de 30/XI/963		24 685	310 447	57 609
20	Soma das deduções		2 322 898	34 265 699	799 414
21	Importância sobre que incidiu o imposto		1 183 699	27 623 699	303 599
	Imposto líquido:				
22	A pessoas singulares (líquido da importância deduzida de conformidade com o art. 40.º do Código)		112 722	2 886 559	35 717
23	Sobre o rendimento de acções e obrigações não registadas		..	26	..
24	Total do imposto líquido		112 722	2 886 585	35 717
	Movimento contabilístico				
25	Liquidação		112 722	2 886 585	35 717
26	Cobrança		105 743	2 645 244	32 811
27	Anulações		605	191 170	180
28	Saldo em 31 de Dezembro de 1978 — Solde au 31 décembre 1978		18 396	829 468	10 195

rança e anulações, por distritos e R. A. (a)

nuação) — suite)

1978

Setúbal	Porto	Santarém	Viana do Castelo	Vila Real	Viseu	Açores	Madeira	Número de ordem
5	6	7	8	9	10	11	12	
96 707	15 823	58 863	5 185	5 960	7 461	5 660	5 457	1

1 000 ESC

4 319 687	368 370	910 267	53 259	66 951	104 966	89 692	149 446	2
123 125	..	..	..	..	..	4	..	3
2 782 673	260 024	495 722	53 971	52 856	263 168	60 853	64 923	4
15 374 086	3 244 578	8 992 235	1 113 567	963 990	1 739 123	1 139 524	1 165 832	5
50 442	4 424	10 031	1 048	681	1 743	1 013	3 194	6
1 032 508	62 522	134 041	14 816	14 598	47 462	28 869	25 776	7
..	7 729	..	..	..	111	8 029	..	8
5	133	..	120	31	..	..	..	9
..	767	..	..	..	191	0	..	10
1 882	3 396	1 065	162	430	935	1 026	474	11
68	..	..	20 510	9 308	96	1	..	12
..	..	..	..	..	..	..	..	13
1 099	260	623	..	..	..	145	5 266	14
23 685 475	3 942 203	10 543 983	1 257 452	1 109 043	2 157 795	1 328 056	1 414 911	15
4 980 617	479 537	2 377 055	209 764	116 193	155 782	171 270	213 151	16
6 095 068	2 278 074	4 130 677	650 996	582 986	1 357 948	646 663	730 009	17
100 110	20 713	8 569	4 968	5 067	6 812	6 016	5 903	18
195 154	77 864	14 192	36 237	39 478	44 723	77 336	31 640	19
11 370 949	2 856 188	6 530 493	901 965	743 726	1 567 265	901 887	980 703	20
12 314 526	1 088 015	4 013 490	355 487	365 317	590 530	426 769	434 208	21
999 939	117 794	281 594	30 951	28 391	55 896	55 965	44 406	22
67	..	..	..	..	..	..	..	23
1 000 006	117 794	281 594	30 951	28 391	55 896	55 965	44 406	24
1 000 006	119 018	281 594	30 951	28 464	55 498	55 973	44 406	25
863 168	109 851	265 746	29 278	27 967	49 937	56 855	39 725	26
51 410	250	2 575	151	61	331	12	162	27
275 069	53 797	82 206	9 342	1 937	8 421	3 461	7 969	28

Importância dos conhecimentos que transitaram para os Tribunais de 1.ª Instância das Contribuições e Impostos

Montants des titres de contribution transmis aux Tribunaux de 1^{re} Instance des Contributions et Impôts

Tribunais — Tribunaux	Cobrança <i>Recouvrement</i>	Anulações <i>Annulations</i>	Saldo em 31 de Dezembro de 1978 <i>Saldo au 31 décembre 1978</i>
	1 000 ESC		
1	2	3	4
TOTAL	56 898 792	24 053 625	395 212 765
Lisboa	38 439 047	22 372 215	322 435 260
Porto	18 459 745	1 681 410	72 727 505

21. — Pessoas singulares, rendimentos colectáv
Personnes singulières, revenus imposables,

Imposto complementar — Impôt complémentaire

Número de ordem	Rendimentos tributados (líquidos das deduções legais) <i>Revenus imposables (nets des déductions légales)</i>	Total		Continente <i>Continent</i>		Aveiro		Beja	
		Número <i>Nombre</i>	Importância <i>Montant</i>	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância
Escalões dos rendimentos que serviram de base à determinação da taxa <i>Echelons des revenus qui ont servi de base à la détermination du taux</i>		1 000 ESC	1 000 ESC	1 000 ESC	1 000 ESC	1 000 ESC	1 000 ESC		
1		2	3	4	5	6	7	8	9
1	TOTAL	547 659	8 735 860	536 542	8 606 883	30 206	2 860 158	3 541	364 523
2	Até 50 000\$ — Jusqu'à 50 000\$	277 435	8 735 201	271 415	8 606 064	17 756	492 226	1 710	39 371
3	De 50 000\$01 a 100 000\$ — De 50 000\$01 à 100 000\$	122 280	9 309 858	119 531	9 111 976	5 833	434 035	827	62 829
4	> 100 000\$01 a 200 000\$	76 892	11 722 774	75 371	11 508 125	3 074	471 763	538	83 787
5	> 200 000\$01 a 300 000\$	36 987	9 185 218	36 548	9 084 747	1 469	394 665	177	41 615
6	> 300 000\$01 a 400 000\$	12 963	4 652 580	12 812	4 601 505	911	333 259	130	48 882
7	> 400 000\$01 a 500 000\$	8 183	3 780 851	8 103	3 746 400	494	233 916	69	33 405
8	> 500 000\$01 a 600 000\$	4 786	2 650 251	4 750	2 631 108	245	139 620	42	23 424
9	> 600 000\$01 a 700 000\$	3 090	2 023 942	3 067	2 008 982	179	117 251	29	18 186
10	> 700 000\$01 a 800 000\$	2 180	1 666 809	2 158	1 650 738	114	86 466	8	6 233
11	> 800 000\$01 a 900 000\$	1 671	1 459 727	1 659	1 449 625	57	48 837	4	3 448
12	> 900 000\$01 a 1 000 000\$	675	639 120	651	616 764	31	29 682	2	1 906
13	Superior a 1 000 000\$ — Supérieur à 1 000 000\$	517	1 691 520	477	1 639 949	41	59 288	1	1 338
14	Rendimentos das acções e obrigações não registadas, em que o imposto foi directamente descontado pelas sociedades que as emitiram — <i>Revenus des actions et des obligations non enregistrées, sur lesquelles l'impôt a été directement décompté par les sociétés qui les ont émises</i>		7 660		7 660		..		..

Número de ordem	Rendimentos tributados (líquidos das deduções legais)	Lecrã		Lisboa		Portalegre		Porto	
		Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância
Escalões dos rendimentos que serviram de base à determinação da taxa		1 000 ESC	1 000 ESC	1 000 ESC	1 000 ESC	1 000 ESC	1 000 ESC		
24		25	26	27	28	29	30	31	
1	TOTAL	18 112	1 183 699	219 157	27 623 699	4 492	303 399	96 707	12 314 526
2	Até 50 000\$	11 451	310 671	97 829	3 993 541	2 885	64 699	43 583	1 025 697
3	De 50 000\$01 a 100 000\$	3 792	253 038	50 140	4 069 021	842	59 444	21 002	1 471 789
4	> 100 000\$01 a 200 000\$	1 824	230 638	35 845	5 676 234	530	74 184	12 255	1 907 741
5	> 200 000\$01 a 300 000\$	519	118 669	21 399	5 267 982	110	27 668	7 435	1 786 299
6	> 300 000\$01 a 400 000\$	229	77 738	4 751	1 800 150	52	18 660	4 660	1 585 015
7	> 400 000\$01 a 500 000\$	116	51 435	3 346	1 598 320	26	11 706	3 141	1 412 194
8	> 500 000\$01 a 600 000\$	64	35 156	1 835	1 062 354	21	11 626	2 081	1 105 099
9	> 600 000\$01 a 700 000\$	45	29 740	1 422	936 268	7	4 684	1 105	720 251
10	> 700 000\$01 a 800 000\$	21	15 539	1 153	591 131	..	..	686	517 379
11	> 800 000\$01 a 900 000\$	17	14 532	1 068	943 267	6	5 216	375	320 991
12	> 900 000\$01 a 1 000 000\$	16	15 049	240	228 361	2	1 965	270	253 529
13	Superior a 1 000 000\$	18	31 694	129	1 057 070	11	23 547	114	208 542
14	Rendimentos das acções e obrigações não registadas, em que o imposto foi directamente descontado pelas sociedades que as emitiram		..		132		..		7 300

Observação — Os rendimentos tributados figuram nos escalões dos rendimentos que serviram de base à determinação da taxa respectiva. —
(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — *Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.*

eis, segundo os distritos, por escalões e R. A. (a)
suivant les districts, par échelons et R. A.

1978

Braga		Bragança		Castelo Branco		Coimbra		Évora		Faro		Guarda		Número d'ordre
Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	
	1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC	
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	
18 924	2 081 765	2 935	185 114	6 319	364 384	10 793	1 389 214	5 970	345 346	12 509	896 689	4 595	933 528	1
8 548	333 247	1 834	49 478	4 034	54 724	12 388	304 719	3 799	62 612	7 183	170 435	2 804	60 803	2
5 022	422 377	594	41 798	1 225	84 064	3 632	255 423	1 200	85 360	3 060	215 955	856	60 731	3
3 874	689 212	382	52 645	578	71 991	2 432	340 859	682	90 514	1 459	199 119	594	85 693	4
703	186 436	76	18 194	234	55 955	751	188 433	162	42 085	475	123 724	173	42 491	5
287	105 234	30	10 773	83	27 761	278	96 467	65	19 571	153	54 543	87	30 402	6
167	78 433	10	4 548	36	15 511	125	56 678	28	12 857	72	32 448	42	17 441	7
95	54 585	1	512	30	15 515	70	93 364	14	7 761	38	21 855	15	8 097	8
64	42 896	3	1 915	19	12 001	45	29 167	9	6 082	25	16 257	7	4 590	9
57	44 889	1	735	9	6 603	15	11 260	10	7 510	12	8 937	4	2 983	10
44	37 813	1	814	6	5 057	12	10 022	5	4 213	14	11 875	6	5 131	11
32	30 877	..	..	6	5 634	9	8 473	2	1 903	6	5 766	..	..	12
31	55 716	3	3 702	9	9 568	36	49 469	4	4 878	12	35 770	7	15 166	13
..		..		214		..		..		..		..		14
Santarém		Setúbal		Viana do Castelo		Vila Real		Viseu		Açores		Madeira		Número de ordem
Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	Número	Importância	
	1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC	
32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	
15 823	1 086 015	58 863	4 013 490	5 185	355 487	5 950	365 317	7 461	590 530	5 660	426 769	5 457	434 208	1
9 732	229 314	35 201	1 182 055	2 854	67 022	3 909	83 989	3 865	82 461	3 287	67 831	2 733	60 406	2
3 254	226 956	14 456	1 065 811	1 155	78 941	995	78 462	1 645	125 942	1 104	83 281	1 645	114 601	3
1 779	230 225	6 547	904 451	867	120 801	766	107 991	1 347	170 264	844	115 976	677	98 673	4
510	120 104	1 687	418 032	193	41 999	162	39 452	313	71 044	239	57 455	200	43 016	5
236	80 766	601	224 869	76	24 418	55	18 638	132	44 364	85	29 891	60	21 184	6
129	57 356	179	77 191	22	9 589	32	13 737	69	29 686	42	18 233	38	16 218	7
65	35 222	78	42 750	8	4 205	12	6 550	36	19 443	14	7 650	22	11 493	8
38	23 999	43	23 192	4	2 619	7	4 633	16	10 251	6	3 837	17	11 123	9
25	18 864	21	15 954	4	2 891	2	1 569	16	11 695	12	8 034	10	7 137	10
18	15 234	18	15 528	1	821	3	2 548	4	4 228	9	7 647	3	2 455	11
10	9 489	17	16 051	..	..	1	901	7	7 179	2	1 840	22	20 516	12
27	38 496	10	22 603	1	2 182	6	6 847	11	13 973	16	24 194	24	27 386	13
..		..		..		..		14		..		..		14

Observation — Les revenus imposés figurent aux échelons des revenus qui ont servi de base la détermination du taux respectif

22. — Pessoas singulares, colectas liquidadas.
Personnes singulières, collectes liquidées,

Imposto complementar — Impôt complémentaire

Número de ordem	Número de colectas Nombre de collectes	Total	Continente	Aveiro	Beja	Braga	Bragança	Castelo Branco	Coimbra	Évora
	Escalões — <i>Echelons</i> (Em escudos)									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
1	TOTAL.	547 177	536 060	30 206	3 541	18 924	2 935	6 319	19 666	5 052
2	Até 2 000\$ — <i>Jusqu'à 2 000\$</i>	322 285	316 665	15 390	1 471	9 096	1 600	3 616	11 257	3 633
3	De 2 000\$01 a 5 000\$ — <i>De 2 000\$01 à 5 000\$</i>	119 220	116 431	6 353	1 370	4 815	698	1 270	3 968	1 313
4	» 5 000\$01 a 13 000\$	56 712	54 903	3 760	484	3 848	448	855	2 717	726
5	» 13 000\$01 a 27 000\$	22 647	22 179	1 723	146	602	116	271	990	212
6	» 27 000\$01 a 47 000\$	11 246	11 096	1 074	30	224	38	142	338	74
7	» 47 000\$01 a 73 000\$	6 217	6 126	616	19	150	22	57	173	39
8	» 73 000\$01 a 107 000\$	3 326	3 278	412	13	69	6	43	75	20
9	» 107 000\$01 a 149 000\$	2 058	2 028	266	1	44	2	29	47	11
10	» 149 000\$01 a 199 000\$	1 232	1 203	219	1	19	2	11	28	10
11	» 199 000\$01 a 259 000\$	901	887	172	3	14	..	7	15	7
12	» 259 000\$01 a 329 000\$	704	675	118	2	13	..	4	13	3
13	Superior a 329 000\$ — <i>Supérieur à 329 000\$</i>	629	584	104	1	30	3	14	45	4
14	Número de sociedades que descontaram o imposto complementar nos rendimentos das acções ao portador não registadas — <i>Nombre de sociétés qui ont décompté l'impôt complémentaire dans les revenus des actions ou portateur non enregistrées</i>	8 282	8 282	..	49	315	..	2	..	..

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.

segundo os escalões, por distritos e R. A. (a)

suivant les échelons, par districts et R. A.

1978

Faro	Guarda	Leiria	Lisbon	Porta- legre	Porto	Santarém	Setúbal	Viana do Castelo	Vila Real	Viseu	Açores	Madeira	Número d'ordre
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	
12 509	4 595	18 112	219 157	4 492	96 370	15 823	58 863	5 185	5 950	7 461	5 660	5 457	1
7 089	2 721	10 969	148 180	2 577	44 476	9 630	34 631	2 752	3 794	3 683	2 948	2 672	2
2 513	852	3 774	44 487	909	23 087	3 342	13 762	1 130	1 082	1 706	1 125	1 664	3
1 354	665	2 187	13 558	606	13 280	1 811	5 624	923	676	1 384	1 105	701	4
620	186	590	5 969	189	6 675	480	2 624	210	203	364	253	215	5
327	81	260	2 987	74	3 701	230	1 178	105	94	139	84	66	6
263	38	108	1 620	45	2 143	130	530	30	45	78	55	36	7
135	21	65	906	46	1 145	70	162	12	29	49	25	23	8
91	10	59	607	14	723	43	39	6	15	21	12	18	9
40	6	40	340	4	389	30	34	10	5	18	17	10	10
31	5	23	239	3	323	18	19	4	..	4	11	3	11
22	3	18	137	2	306	11	16	..	3	4	7	22	12
24	8	19	127	13	122	25	24	3	4	11	18	27	13
..	254	..	7 373	2	7	..	..	..	223	57	..	..	14

IMPOSTO DO SELO

24. — Rendimentos cobrados nas tesouras

Revenus perçus dans les trésoreries du

Número de ordem	Distritos e Regiões Autónomas Districts et Régions Autonomes	Total geral do imposto do selo cobrado Total général de l'impôt du timbre perçu	Importâncias dos valores selados — Montants des droits de timbre						Total	De cartazes e anúncios D'affiches et annonces
			Total	Papel selado timbré Papier	Letras Traités	Impressos Imprimés	Extrac- tos de factura Extraits de facture	Estam- pilhas fiscaes Timbres fiscaux		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
Tesouraria da Fazenda Pública										
1	TOTAL . . .	12 639 761	5 332 068	186 590	1 279 527	203	43	3 865 705	7 283 472	190 199
2	Continente — Conti- nent	12 344 122	5 187 298	180 032	1 245 102	103	39	3 761 932	7 135 104	186 865
3	Aveiro	526 310	347 852	9 971	109 098	8	6	228 769	176 669	1 471
4	Beja	79 014	51 013	2 232	11 110	2	0	37 619	28 184	349
5	Braga	408 658	270 056	10 046	81 682	7	1	184 320	130 787	971
6	Bragança	53 928	38 579	2 581	5 967	1	0	30 030	15 003	179
7	Castelo Branco	107 794	73 608	3 543	20 650	2	0	49 413	33 896	621
8	Coimbra	322 299	208 788	9 077	41 231	9	0	158 471	112 809	1 566
9	Évora	120 244	72 643	2 511	12 671	2	0	57 459	47 206	645
10	Faro	220 797	132 362	6 532	25 000	6	1	100 823	93 200	1 231
11	Guarda	84 866	55 301	3 405	10 112	2	0	41 782	29 304	361
12	Leiria	309 716	207 229	6 464	60 060	5	2	140 698	101 614	1 056
13	Lisboa	6 909 762	2 110 372	59 643	453 529	91	14	1 568 095	4 703 973	141 003
14	Portalegre	74 797	46 692	2 378	9 004	2	0	35 308	27 779	231
15	Porto	2 035 564	879 064	29 886	225 850	34	9	623 285	1 172 316	33 709
16	Santarém	302 916	196 718	7 043	51 106	5	3	103 561	105 544	1 040
17	Setúbal	427 228	268 008	10 478	58 428	8	1	199 093	158 422	1 179
18	Viana do Castelo	92 299	59 042	4 116	11 668	3	0	43 255	32 081	172
19	Vila Real	87 739	57 191	3 751	7 908	2	1	45 439	30 401	302
20	Viseu	150 691	106 870	6 325	21 028	4	1	79 512	43 016	749
21	Açores	157 933	74 271	3 157	18 557	6	0	52 551	83 439	1 168
22	Madeira	137 706	70 499	3 401	15 868	4	4	51 222	66 929	2 166

Rendimentos cobrados fora das tesourarias da Fazenda Pública

Revenus perçus hors des trésoreries du Trésor Public

Entidades — Organismes	Rendimentos cobrados Revenus perçus	Rendimentos cobrados no ano anterior Revenus perçus l'année précédente
	1 000 ESC	
1	2	3
TOTAL	399 326	338 967
Alfândegas — Douanes	116 449	101 523
Casa da Moeda — Hôtel des Monnaies	29 300	56 916
Banco de Portugal — Banque de Portugal	253 577	180 528
Outras — Autres	..	..

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.

— Impôt du timbre
rias da Fazenda Pública e noutras entidades (a)
Trésor Public et dans d'autres entités

1978

Importâncias do selo de verba — Montante du timbre de quittance											Importâncias do selo cobrado por forma especial — Montante du timbre perçu sous forme spéciale			Número d'ordre
De livros — De livres					De processos De procès	De operações bancárias D'opérations bancaires	De documentos a tinta de óleo De documents timbrés à encre indélébile	De especialidades farmacêuticas e de produtos de perfumaria e de toucador De spécialités pharmaceutiques et de produits de parfumerie et de toilette	De documentos diversos De documents divers	Total	De licenças De licences	De documentos de cobrança De documents de perception		
De notários De notariat	De conservatórias De conservatoires		De corpos administrativos De corps administratifs	Comerciais Commerciaux										
	Registo predial Registre prédial	Registo comercial Registre commercial												
1 000 ESC														
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23		
— Trésoreries du Trésor Public														
41 754	5 356	682	10 001	97 056	97 598	2 692 807	8 178	405 522	3 730 319	22 221	14 096	8 125	1	
40 751	4 759	681	10 001	96 306	94 444	2 644 516	8 172	405 522	3 643 087	21 720	13 727	7 993	2	
7 872	142	1	..	4 540	3 231	83 711	..	29	75 673	1 789	1 379	410	3	
213	125	2	1	203	328	14 454	0	..	12 527	417	340	77	4	
3 714	250	37	..	1 062	8 857	69 192	2 603	1	44 100	1 715	1 360	355	5	
266	9	1	..	54	138	3 454	1 103	..	9 794	346	304	42	6	
3 732	193	1	..	315	990	17 669	..	6	10 299	290	183	101	7	
1 019	137	6	22	1 279	1 833	41 554	329	10 040	55 024	762	470	232	8	
308	153	10	2	357	390	18 846	..	..	26 465	393	310	85	9	
965	161	16	45	762	3 578	26 029	1 194	3	61 216	2 233	679	1 556	10	
386	18	1	0	290	533	11 122	844	3	15 746	261	220	41	11	
1 236	155	7	1	1 391	881	49 548	..	12	47 297	813	365	508	12	
10 066	916	86	..	72 240	50 873	1 550 654	1 813	382 240	2 584 082	5 417	3 761	1 666	13	
1 282	106	..	..	204	109	15 988	155	..	9 704	326	183	143	14	
2 247	820	370	9 913	7 121	12 229	591 025	..	13 160	501 732	4 184	2 054	2 130	15	
1 704	227	2	17	1 393	4 848	53 827	..	..	43 486	634	524	130	16	
2 181	693	89	0	1 964	1 298	60 682	..	..	90 336	708	588	210	17	
1 161	59	9	0	496	1 046	7 208	..	..	22 790	276	150	96	18	
892	138	2	0	2 065	808	13 107	..	..	13 087	237	179	58	19	
1 457	387	41	..	563	2 474	17 446	126	59	19 729	805	652	153	20	
886	591	1	..	511	797	30 700	6	..	48 779	223	105	118	21	
117	6	0	..	239	2 357	17 591	..	..	44 463	278	264	14	22	

Importâncias dos conhecimentos que transitaram para os Tribunais de 1.ª Instância das Contribuições e Impostos
Montants des titres de contribution transmis aux Tribunaux de 1ère Instance des Contributions et Impôts

Tribunais Tribunaux	Total do imposto do selo cobrado	Importâncias dos valores selados	Importâncias do selo de verba	Importâncias do selo cobrado por forma especial	Total do imposto do selo cobrado no ano anterior
	1 000 ESC				
1	2	3	4	5	6
TOTAL . . .	310 602	307 047	2 635	..	301 705
Lisboa	168 610	166 533	2 072	..	154 550
Porto	141 992	141 409	583	..	147 155

IMPOSTO SOBRE AS SUCESSÕES E DOAÇÕES

25. — Liquidação em processos, segundo os valores

Liquidation en proces, suivant les valeurs e

Número de ordem	Distritos e Regiões Autónomas Districts et Régions Autonomes	Valores de bens transmitidos — Valeurs de biens transmis							
		Total	Móveis e semoventes Meubles et «semoventes»	Dinheiro Argent	Papéis de crédito Titres de crédit		Partes sociais e quotas em sociedades comerciais ou civis sob a forma comercial Parts sociales et apports dans les sociétés commerciales ou civiles sous la forme commerciale	Outros créditos Autres crédits	Mobiliários diversos Mobiliers divers
					Nacionais Nationaux	Estrangeiros Etrangers			
1		2	3	4	5	6	7	8	9
1	TOTAL	8 360 053	288 362	516 652	154 732	4 577	470 069	259 229	147 290
2	Continente — Continent	7 993 524	272 052	492 578	153 025	3 077	442 701	244 925	142 792
3	Aveiro	476 776	16 698	16 855	7 676	..	37 651	14 599	9 476
4	Beja	148 613	11 776	4 338	404	..	2 138	900	2 571
5	Braga	360 575	11 703	21 084	1 735	723	16 479	6 370	7 876
6	Bragança	132 878	8 743	9 209	6 256	..	208	512	2 413
7	Castelo Branco	177 727	8 277	11 846	2 262	245	8 157	4 070	3 449
8	Coimbra	425 730	17 849	17 337	6 279	6	33 232	15 127	7 123
9	Évora	154 850	7 534	6 302	2 018	..	3 847	866	3 783
10	Faro	284 813	8 623	15 018	3 357	..	7 464	1 004	3 019
11	Guarda	161 490	5 256	7 474	1 450	34	2 457	1 394	2 819
12	Leiria	372 810	12 875	20 089	2 476	2	21 422	8 973	5 951
13	Lisboa	2 609 751	52 830	223 703	95 263	1 271	152 741	82 062	44 166
14	Portalegre	115 232	5 830	7 000	1 270	5	1 321	1 101	1 066
15	Porto	1 224 581	33 571	41 451	8 996	214	107 224	62 940	31 572
16	Santarém	406 884	21 674	38 196	2 819	..	11 930	9 272	5 735
17	Setúbal	384 789	22 488	24 853	6 641	506	12 922	7 481	6 809
18	Viana do Castelo	140 680	8 663	7 584	217	..	5 040	168	993
19	Vila Real	124 704	5 640	11 553	464	..	5 646	1 323	2 050
20	Viseu	284 641	12 862	8 631	4 443	72	12 812	26 763	2 922
21	Açores	180 083	11 377	8 844	880	22	9 728	12 959	2 032
22	Madeira	186 444	4 033	15 230	827	1 478	27 450	1 345	2 466
23	1977	8 194 322	330 716	485 265	276 922	13 217	1 525 089	280 477	191 183
24	1976	7 201 474	203 789	547 168	153 456	16 697	402 290	235 945	158 293

Observação — Este quadro não compreende os elementos da liquidação do imposto por avença e da taxa de compensação, mas inclui os de
tableau n'englobe pas les éléments de la liquidation de l'impôt par abonnement et de la taxe de compensation, mais englobe ceux de la liquidation.

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.

— Impôt sur les successions et donations

e a natureza dos bens, por distritos e R. A. (a)
e la nature des biens, par districts et R. A.

1978

Imobiliários <i>Immobiliers</i>		Deduções efectuadas <i>Déductions effectuées</i>				Valores sujeitos ao imposto <i>Valeurs assujetties à l'impôt</i>	Imposto liquidado <i>Impôt liquidé</i>			Imposto liquidado no ano anterior <i>Impôt liquidé l'année précédente</i>	Número d'ordre
		Total	Passivo e outros encargos <i>Passif et autres charges</i>	Valores isentos <i>Valeurs exemptes</i>	Títulos sujeitos ao imposto por avença <i>Titres assujetties à l'impôt par abon- nement</i>		Total	Mobiliários <i>Mobiliers</i>	Imobiliários <i>Immobiliers</i>		
Urbanos <i>Urbains</i>	Rústicos <i>Ruraux</i>										
1 000 ESC											
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	
3 654 543	2 854 699	3 263 150	309 717	2 827 768	125 665	5 096 903	843 205	215 531	627 674	850 543	1
3 469 694	2 771 690	3 094 260	294 203	2 674 490	125 567	4 899 264	807 284	201 833	606 451	818 099	2
227 881	146 940	235 577	9 043	224 919	1 615	241 199	32 339	10 652	21 687	43 192	3
64 719	71 767	70 296	13 786	56 183	327	78 317	14 536	1 686	12 850	25 680	4
214 583	86 023	175 958	8 594	165 943	1 121	190 617	30 083	6 252	23 801	20 328	5
60 990	44 548	64 120	7 276	56 430	414	68 758	10 801	1 721	9 080	3 754	6
89 148	50 273	97 638	4 396	91 921	1 331	80 089	15 068	3 715	11 353	15 880	7
219 127	110 550	193 447	9 603	180 631	3 213	232 283	32 816	9 383	23 433	29 423	8
77 746	52 754	67 277	10 384	55 201	1 692	87 573	12 842	1 803	11 039	16 000	9
189 615	56 713	118 558	8 116	108 164	2 278	166 255	24 493	3 364	21 129	30 254	10
82 404	58 203	91 763	5 333	85 455	945	69 727	11 733	1 184	10 549	10 734	11
191 731	109 241	174 070	7 112	166 294	1 264	193 140	27 081	5 649	21 432	18 140	12
622 913	1 334 802	638 660	116 693	427 579	94 388	1 971 091	337 258	87 846	249 412	317 223	13
49 049	48 530	58 275	8 574	49 525	176	56 957	10 797	1 718	9 079	21 084	14
724 947	213 666	463 340	36 873	418 298	8 169	761 241	141 636	37 397	104 239	142 823	15
192 562	124 646	188 873	21 957	165 226	1 690	218 011	38 011	12 593	26 418	35 981	16
248 134	54 951	145 656	19 397	122 888	3 371	239 133	32 661	7 768	24 893	35 729	17
68 066	49 949	79 720	1 476	78 104	140	60 960	8 534	1 370	7 164	10 101	18
43 874	54 154	76 459	2 463	73 920	76	48 245	7 572	2 190	5 382	10 987	19
112 155	103 981	153 973	2 837	147 779	3 357	130 668	19 023	5 512	13 511	21 206	20
74 437	59 806	101 250	8 690	92 469	91	78 835	13 045	4 320	8 716	9 990	21
110 412	23 203	67 640	6 824	60 809	7	118 804	22 876	9 369	13 507	22 454	22
4 323 373	1 768 138	3 158 056	272 685	2 627 998	257 373	5 036 266	850 543	245 743	604 800	690 327	23
2 696 860	2 781 976	2 405 610	249 134	2 011 666	144 810	4 705 864	690 327	202 494	487 833	1 164 581	24

liquidação da taxa uniforme criada pelo Decreto n.º 19 969, ainda liquidada por transmissões anteriores a 1 de Janeiro de 1959. Observation — Ce
de la taxe uniforme, créée aux termes du décret n.º 19 969, encore liquidée par transmissions antérieures au 1er janvier 1959.

26. — Números e valores das transmissões se

Nombre et valeurs des transmissions sui

Imposto sobre as sucessões e doações — *Impôt sur les successions et donations*

Número de ordem	Escalões <i>Rehalons</i>	Número e valores das transmissões							
		Total		Até 100 <i>Jusqu'à 100</i>		de 100 a 250 <i>Plus de 100 à 250</i>		De mais de 250 a 500	
		n.º	Importância	n.º	Importância	n.º	Importância	n.º	Importância
			1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC
	Transmissões por distritos e Regiões Autónomas <i>Transmissions par districts et Régions Autonomes</i>								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	TOTAL	234 061	8 050 336	220 453	2 288 028	8 175	1 219 020	2 784	930 691
2	A favor de descendentes — <i>En faveur de descendants.</i>	186 181	5 053 930	175 032	1 793 581	6 380	948 035	2 008	669 823
3	A favor de ascendentes — <i>En faveur d'ascendants.</i>	1 602	118 318	1 403	22 763	80	14 521	64	20 650
4	Entre cônjuges — <i>Entre conjoints.</i>	11 602	819 525	10 362	174 178	617	91 738	281	95 704
5	Entre irmãos — <i>Entre frères.</i>	8 250	413 765	7 623	83 940	378	55 639	129	42 932
6	Entre parentes colaterais (3.º grau) — <i>Entre collatéraux (3ème degré).</i>	8 093	182 365	7 742	57 894	203	31 294	70	26 415
7	Entre outras quaisquer pessoas — <i>Entre autres personnes.</i>	18 327	562 433	17 591	155 672	511	77 793	223	75 107
8	Continente — <i>Continent.</i>	217 977	7 699 321	204 960	2 154 516	7 805	1 163 753	2 653	889 074
9	A favor de descendentes	173 350	5 730 712	163 502	1 693 963	6 107	906 068	1 929	645 431
10	A favor de ascendentes	1 505	111 608	1 315	21 456	82	13 641	62	20 072
11	Entre cônjuges	10 820	773 759	9 637	162 871	592	88 405	266	91 406
12	Entre irmãos	7 526	392 642	6 927	77 486	364	53 313	120	39 408
13	Entre parentes colaterais (3.º grau)	7 647	172 576	7 316	54 876	189	29 357	75	25 184
14	Entre outras quaisquer pessoas	17 123	518 024	16 203	143 864	471	72 069	201	68 413
15	Avelro	18 393	467 733	17 494	193 170	624	73 035	145	49 889
16	A favor de descendentes	14 574	376 500	13 822	167 294	535	60 323	118	40 970
17	A favor de ascendentes	92	5 698	82	1 270	4	1 210	4	1 208
18	Entre cônjuges	743	39 850	665	11 658	46	5 918	16	6 552
19	Entre irmãos	515	13 655	487	5 832	20	2 743	4	1 355
20	Entre parentes colaterais (3.º grau)	746	9 894	732	5 174	10	1 393	..	..
21	Entre outras quaisquer pessoas	1 725	22 136	1 706	11 922	9	1 443	3	804
22	Beja	6 322	134 827	5 991	50 037	203	24 648	79	24 586
23	A favor de descendentes	4 975	89 818	4 736	35 560	144	14 728	64	20 269
24	A favor de ascendentes	43	5 348	39	492	1	152	..	..
25	Entre cônjuges	406	9 938	387	4 878	15	2 763	1	353
26	Entre irmãos	266	7 146	252	2 697	9	1 284	1	258
27	Entre parentes colaterais (3.º grau)	297	9 761	271	2 383	15	2 715	8	2 278
28	Entre outras quaisquer pessoas	335	12 816	306	4 026	19	3 006	5	1 423
29	Braga	15 111	357 681	14 484	150 309	408	62 843	135	48 158
30	A favor de descendentes	12 064	263 685	11 605	119 192	304	45 858	95	34 225
31	A favor de ascendentes	114	2 943	108	1 607	2	278	4	1 058
32	Entre cônjuges	588	37 187	530	8 554	30	5 115	13	5 012
33	Entre irmãos	423	16 145	388	5 148	19	3 247	12	4 307
34	Entre parentes colaterais (3.º grau)	553	11 078	527	4 498	15	2 341	10	3 192
35	Entre outras quaisquer pessoas	1 369	26 643	1 326	11 310	38	6 004	1	364
36	Bragança	7 226	125 602	7 073	54 500	84	12 688	31	10 014
37	A favor de descendentes	5 865	97 296	5 752	41 750	62	9 403	23	7 186
38	A favor de ascendentes	30	3 826	29	704	..	..	..	..
39	Entre cônjuges	324	7 254	310	3 349	11	1 691	..	..
40	Entre irmãos	255	4 156	248	2 501	5	700	1	394
41	Entre parentes colaterais (3.º grau)	290	2 818	283	1 975	1	192	..	..
42	Entre outras quaisquer pessoas	462	10 252	446	4 221	5	702	7	2 434

Observação — Este quadro compreende todos os valores transmitidos, excluindo apenas o passivo e outros encargos deduzidos e incluindo, *transmises, à l'exclusion seulement du passif et autres charges déduites, y compris, par conséquent la valeur des transmissions de biens exemptes et*

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhas — *Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.*

gundo os escalões, por distritos e R. A. (a)

vant les échelons, par districts et R. A.

1978

Nombre et valeurs des transmissions

De mais de 500 a 1 000		De mais de 1 000 a 5 000		De mais de 5 000 a 10 000		De mais de 10 000 a 50 000		De mais de 50 000		Número d'ordre
n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	
	1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC	
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	
1 581	1 091 841	998	1 916 447	51	363 450	19	210 859	..	..	1
1 107	765 227	704	1 362 595	37	263 198	13	151 471	..	..	2
26	17 685	22	37 296	1	5 403	..	..	..	..	3
201	139 006	132	244 150	8	55 631	1	19 058	..	..	4
67	46 627	53	123 390	4	30 125	2	31 103	..	..	5
47	32 419	22	34 343	..	..	..	..	..	..	6
133	90 877	65	114 664	1	9 093	3	39 227	..	..	7
1 520	1 048 246	972	1 855 496	48	346 477	10	240 859	..	..	8
1 077	744 286	693	1 335 503	35	253 090	13	151 471	..	..	9
24	10 073	21	34 903	1	5 403	..	..	..	..	10
192	133 289	125	229 064	7	48 766	1	19 058	..	..	11
57	39 020	52	122 127	4	30 125	2	31 103	..	..	12
46	31 500	21	31 659	..	..	..	..	..	..	13
124	84 078	60	101 280	1	9 093	3	39 227	..	..	14
70	55 221	46	79 359	7	17 059	..	..	..	..	15
61	43 233	31	53 521	7	17 059	..	..	..	..	16
1	549	1	1 461	..	..	..	..	..	..	17
10	7 483	6	9 239	..	..	..	..	..	..	18
3	1 634	1	2 060	..	..	..	..	..	..	19
3	2 257	1	1 070	..	..	..	..	..	..	20
1	965	6	7 002	..	..	..	..	..	..	21
36	18 667	13	16 889	..	..	..	..	..	..	22
22	9 693	9	9 668	..	..	..	..	..	..	23
1	766	2	3 933	..	..	..	..	..	..	24
3	1 943	..	..	..	..	..	..	..	..	25
4	2 907	..	..	..	..	..	..	..	..	26
2	727	1	1 658	..	..	..	..	..	..	27
4	2 631	1	1 725	..	..	..	..	..	..	28
55	37 693	28	51 991	1	6 687	..	..	..	..	29
38	25 818	22	38 592	..	..	..	..	..	..	30
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	31
13	8 009	2	3 810	1	6 687	..	..	..	..	32
3	2 075	1	1 368	..	..	..	..	..	..	33
..	..	1	1 047	..	..	..	..	..	..	34
2	1 791	2	7 174	..	..	..	..	..	..	35
20	10 491	18	37 909	..	..	..	..	..	..	36
13	7 269	15	31 688	..	..	..	..	..	..	37
..	..	1	3 122	..	..	..	..	..	..	38
2	1 190	1	1 024	..	..	..	..	..	..	39
1	561	..	..	..	..	..	..	..	..	40
1	651	..	..	..	..	..	..	..	..	41
3	820	1	2 075	..	..	..	..	..	..	42

portanto, o valor das transmissões de bens isentos e o dos títulos tributados por avença. *Observation — Ce tableau comprend toutes les valeurs des titres assujettis à l'impôt par abonnement.*

26. — Números e valores das transmissões

(continua)

Imposto sobre as sucessões e doações

Número de ordem	Escalões	Número e valores							
		Total		Até 100		De mais de 100 a 250		De mais de 250 a 500	
		n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância
			1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC
Transmissões por distritos e Regiões Autónomas									
1		2	3	4	5	6	7	8	9
1	Castelo Branco	9 817	173 341	9 549	73 986	170	27 616	41	15 009
2	A favor de descendentes	7 832	132 621	7 634	67 318	127	21 386	28	10 033
3	A favor de ascendentes	02	1 387	61	1 062	..	..	1	325
4	Entre cônjuges	588	14 728	571	7 063	10	1 456	..	13
5	Entre irmãos	305	9 123	283	2 877	19	2 728	1	293
6	Entre parentes colaterais (3.º grau)	430	5 485	416	1 591	6	767	8	3 127
7	Entre outras quaisquer pessoas	600	9 997	584	4 075	8	1 279	3	1 218
8	Coimbra	16 494	416 127	15 879	160 921	360	58 191	136	40 148
9	A favor de descendentes	13 285	340 076	12 799	131 707	285	45 638	106	35 896
10	A favor de ascendentes	121	7 270	106	1 418	8	1 629	6	1 419
11	Entre cônjuges	693	33 207	633	9 388	32	4 856	16	5 294
12	Entre irmãos	535	7 984	523	4 447	8	1 608	2	583
13	Entre parentes colaterais (3.º grau)	607	7 333	598	3 810	3	397	3	1 168
14	Entre outras quaisquer pessoas	1 253	20 257	1 220	10 151	24	4 163	5	1 798
15	Évora	4 040	144 466	3 768	41 301	108	27 911	65	22 520
16	A favor de descendentes	3 094	105 391	2 872	31 699	142	23 743	48	16 780
17	A favor de ascendentes	34	2 931	31	650	1	247	..	..
18	Entre cônjuges	270	19 041	248	3 799	8	1 672	5	1 567
19	Entre irmãos	165	3 520	154	1 568	8	962	3	1 006
20	Entre parentes colaterais (3.º grau)	370	4 521	373	2 246	6	694	..	19
21	Entre outras quaisquer pessoas	107	8 150	90	1 439	4	693	9	3 149
22	Faro	9 198	276 697	8 685	94 052	294	44 755	109	35 771
23	A favor de descendentes	7 392	199 089	7 030	72 929	217	33 973	68	20 855
24	A favor de ascendentes	84	15 334	73	1 574	1	110	2	967
25	Entre cônjuges	647	33 225	568	8 639	39	6 143	23	7 903
26	Entre irmãos	334	11 405	306	3 266	20	2 082	5	1 912
27	Entre parentes colaterais (3.º grau)	251	6 973	237	2 247	5	767	5	1 433
28	Entre outras quaisquer pessoas	490	10 671	471	5 477	12	1 680	6	2 701
29	Guarda	10 246	156 157	10 129	83 759	150	22 160	36	10 523
30	A favor de descendentes	8 171	106 903	8 013	66 727	110	16 813	26	8 155
31	A favor de ascendentes	71	1 615	65	792	6	823	..	..
32	Entre cônjuges	503	16 320	483	6 909	11	1 562	5	1 668
33	Entre irmãos	395	19 405	377	2 901	16	1 865	..	..
34	Entre parentes colaterais (3.º grau)	689	4 413	689	4 413	..	..	..	..
35	Entre outras quaisquer pessoas	517	7 501	502	3 017	7	1 097	5	700
36	Leiria	15 509	365 698	14 946	147 089	363	60 697	105	37 987
37	A favor de descendentes	12 777	292 250	12 347	123 171	279	47 679	80	28 519
38	A favor de ascendentes	88	2 734	82	987	3	491	2	563
39	Entre cônjuges	657	35 828	602	9 324	32	4 893	8	2 818
40	Entre irmãos	455	10 150	434	3 479	11	1 612	8	3 219
41	Entre parentes colaterais (3.º grau)	125	1 731	122	1 147	3	584	..	..
42	Entre outras quaisquer pessoas	1 407	23 005	1 359	8 981	35	5 638	7	2 563
43	Lisboa	19 981	2 493 058	16 455	280 572	1 740	270 210	819	291 927
44	A favor de descendentes	15 392	1 799 243	12 802	222 079	1 315	203 873	594	214 809
45	A favor de ascendentes	237	34 309	170	3 321	27	4 368	26	8 111
46	Entre cônjuges	1 208	272 944	863	20 849	140	22 379	84	31 029
47	Entre irmãos	799	184 355	620	10 054	90	13 551	33	10 301
48	Entre parentes colaterais (3.º grau)	672	59 438	550	5 839	68	10 722	18	6 200
49	Entre outras quaisquer pessoas	1 673	142 769	1 460	18 430	100	15 317	64	21 477

segundo os escalões, por distritos e R. A.

ão — suite)

1978

das transmissões

De mais de 500 a 1 000		De mais de 1 000 a 5 000		De mais de 5 000 a 10 000		De mais de 10 000 a 50 000		De mais de 50 000		Número de ordem
n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	
	1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC	
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	
43	24 776	14	31 722	..	232	..	..	..	..	1
34	19 235	9	24 367	..	232	..	..	..	..	2
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	3
5	3 244	2	2 952	..	..	..	..	..	..	4
..	..	2	3 225	..	..	..	..	..	..	5
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	6
4	2 247	1	1 178	..	..	..	..	..	..	7
70	54 665	48	81 630	..	..	1	14 572	..	..	8
55	43 114	39	69 149	..	..	1	14 572	..	..	9
1	823	1	2 081	..	..	..	..	..	..	10
9	7 161	4	6 508	..	..	..	..	..	..	11
2	1 346	..	..	..	..	..	..	..	..	12
1	663	2	1 303	..	..	..	..	..	..	13
2	1 556	2	2 589	..	..	..	..	..	..	14
32	23 130	16	29 514	..	..	..	..	..	..	15
24	17 715	8	15 454	..	..	..	..	..	..	16
1	637	1	1 497	..	..	..	..	..	..	17
3	2 003	6	11 000	..	..	..	..	..	..	18
..	..	..	1	..	..	..	..	..	..	19
..	..	1	1 562	..	..	..	..	..	..	20
4	2 875	..	..	..	..	..	..	..	..	21
76	50 369	34	51 770	..	..	..	..	..	..	22
55	37 688	22	33 644	..	..	..	..	..	..	23
1	598	7	12 085	..	..	..	..	..	..	24
14	7 777	3	2 863	..	..	..	..	..	..	25
1	967	2	3 178	..	..	..	..	..	..	26
4	2 526	..	..	..	..	..	..	..	..	27
1	813	..	..	..	..	..	..	..	..	28
13	7 785	16	17 291	2	14 639	..	..	..	..	29
9	4 856	13	10 352	..	..	..	..	..	..	30
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	31
2	1 421	2	5 760	..	..	..	..	..	..	32
..	..	..	..	2	14 639	..	..	..	..	33
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	34
2	1 503	1	1 179	..	..	..	..	..	..	35
51	37 142	43	73 039	1	9 744	..	..	..	..	36
38	28 762	32	54 475	1	9 744	..	..	..	..	37
1	693	..	..	..	..	..	..	..	..	38
8	5 353	7	13 440	..	..	..	..	..	..	39
1	577	1	1 263	..	..	..	..	..	..	40
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	41
3	1 757	3	3 561	..	..	..	..	..	..	42
518	385 602	410	876 038	28	239 562	11	149 147	..	..	43
368	274 504	284	612 314	23	201 105	6	70 559	..	..	44
8	5 535	5	7 671	1	5 403	..	..	..	..	45
59	44 979	59	117 082	2	17 568	1	19 058	..	..	46
21	13 981	31	89 879	2	15 486	2	31 103	..	..	47
24	17 818	12	18 859	..	..	..	..	..	..	48
38	28 785	19	30 333	..	..	2	28 427	..	..	49

26. — Números e valores das transmissões

(continuaç)

Imposto sobre as sucessões e doações

Número de ordem	Escalões Transmissões por distritos e Regiões Autónomas	Número e valores							
		Total		Até 100		De mais de 100 a 250		De mais de 250 a 500	
		n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância
			1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC
		2	3	4	5	6	7	8	9
1	Portalegre	4 594	106 658	4 324	40 103	203	18 752	29	10 182
2	A favor de descendentes	3 681	72 460	3 469	31 443	170	13 424	21	7 818
3	A favor de ascendentes	35	1 600	32	299	2	254	..	..
4	Entre cônjuges	287	11 328	267	3 840	11	1 776	3	996
5	Entre irmãos	151	4 421	141	1 418	5	834	3	628
6	Entre parentes colaterais (3.º grau)	191	5 358	183	1 536	5	816	2	740
7	Entre outras quaisquer pessoas	249	11 431	232	1 567	10	1 648	..	..
8	Porto	20 250	1 187 708	17 868	252 537	1 440	237 191	503	139 109
9	A favor de descendentes	16 288	909 184	14 418	191 452	1 173	198 530	381	100 567
10	A favor de ascendentes	138	7 690	120	2 330	11	1 647	5	2 104
11	Entre cônjuges	1 084	109 804	899	27 424	98	10 911	44	12 008
12	Entre irmãos	636	44 479	534	9 288	58	9 486	27	8 674
13	Entre parentes colaterais (3.º grau)	145	7 424	131	970	7	1 078	2	548
14	Entre outras quaisquer pessoas	1 950	109 127	1 766	21 039	99	15 589	44	15 208
15	Santarém	16 240	384 927	15 635	153 360	383	58 765	108	34 785
16	A favor de descendentes	13 311	280 435	12 855	122 035	303	46 265	80	24 062
17	A favor de ascendentes	89	6 254	78	1 603	3	490	4	1 837
18	Entre cônjuges	781	40 942	725	10 604	29	4 488	14	5 439
19	Entre irmãos	423	12 467	405	4 896	13	1 645	2	784
20	Entre parentes colaterais (3.º grau)	444	11 643	422	4 495	13	2 062	3	1 246
21	Entre outras quaisquer pessoas	1 192	33 180	1 150	9 681	22	3 815	5	1 927
22	Setúbal	5 613	365 392	4 823	90 147	538	75 957	139	52 954
23	A favor de descendentes	4 703	282 593	4 050	72 914	446	61 756	104	41 649
24	A favor de ascendentes	62	4 372	54	1 120	6	989	..	..
25	Entre cônjuges	348	43 010	274	8 238	38	6 117	14	4 814
26	Entre irmãos	178	11 811	157	2 956	10	1 531	6	1 742
27	Entre parentes colaterais (3.º grau)	85	5 277	76	1 541	4	814	3	834
28	Entre outras quaisquer pessoas	267	18 329	212	3 328	35	4 750	12	3 915
29	Viana do Castelo	10 252	139 204	10 008	78 118	184	27 711	37	12 685
30	A favor de descendentes	7 708	99 906	7 537	58 057	136	20 647	18	5 543
31	A favor de ascendentes	52	2 002	47	560	2	363	3	1 079
32	Entre cônjuges	452	14 821	421	4 702	17	2 666	9	3 103
33	Entre irmãos	487	7 173	470	4 439	16	2 073	..	..
34	Entre parentes colaterais (3.º grau)	490	4 543	481	3 047	8	1 131	1	365
35	Entre outras quaisquer pessoas	1 063	10 759	1 062	7 313	5	931	6	2 515
36	Vila Real	10 340	122 241	10 131	75 326	166	19 336	21	7 461
37	A favor de descendentes	8 272	84 586	8 126	57 234	125	12 530	9	3 899
38	A favor de ascendentes	53	1 900	48	695	3	324	1	260
39	Entre cônjuges	446	14 821	425	6 156	13	2 255	2	579
40	Entre irmãos	375	6 867	365	3 242	7	1 155	1	255
41	Entre parentes colaterais (3.º grau)	455	5 298	441	2 570	12	1 927	2	801
42	Entre outras quaisquer pessoas	739	8 769	726	5 429	6	1 145	6	1 667
43	Viseu	18 210	281 804	17 718	135 153	321	41 287	115	40 346
44	A favor de descendentes	13 972	198 676	13 635	101 342	234	30 449	66	24 206
45	A favor de ascendentes	100	4 335	90	950	3	466	5	1 641
46	Entre cônjuges	795	18 611	766	8 646	12	1 944	10	3 258
47	Entre irmãos	829	18 374	783	6 469	30	4 203	11	3 758
48	Entre parentes colaterais (3.º grau)	798	9 588	779	5 388	9	967	10	3 243
49	Entre outras quaisquer pessoas	1 716	32 220	1 665	12 458	33	3 229	13	4 240

segundo os escalões, por distritos e R. A.

ão — suite)

1978

das transmissões

De mais de 500 a 1 000		De mais de 1 000 a 5 000		De mais de 5 000 a 10 000		De mais de 10 000 a 50 000		De mais de 50 000		Número de ordem
n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	
	1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC	
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	
26	18 368	12	19 253	..	..	..	..	..	..	1
16	11 564	5	8 211	..	..	..	..	..	..	2
..	..	1	1 107	..	..	..	..	..	..	3
5	3 620	1	1 096	..	..	..	..	..	..	4
2	1 541	..	..	..	..	..	..	..	..	5
..	..	1	2 268	..	..	..	..	..	..	6
3	1 643	4	6 573	..	..	..	..	..	..	7
257	157 200	162	278 542	7	45 989	7	77 140	..	..	8
181	109 302	125	218 051	4	24 832	6	66 340	..	..	9
1	626	1	1 063	..	..	..	..	..	..	10
27	16 070	13	22 284	3	21 107	..	..	..	..	11
9	6 179	8	10 854	..	..	..	..	..	..	12
4	2 260	1	2 562	..	..	..	..	..	..	13
35	22 763	14	23 728	..	..	1	10 800	..	..	14
70	46 395	43	88 144	1	3 472	..	..	..	..	15
42	28 325	31	59 640	..	68	..	..	..	..	16
3	1 784	1	1 038	..	..	..	..	..	..	17
7	6 149	5	11 858	1	3 404	..	..	..	..	18
1	880	2	4 262	..	..	..	..	..	..	19
6	3 840	..	..	..	..	..	..	..	..	20
11	6 417	4	11 346	..	..	..	..	..	..	21
100	70 801	43	75 533	..	..	..	..	..	..	22
72	50 471	31	55 803	..	..	..	..	..	..	23
3	2 263	..	..	..	..	..	..	..	..	24
14	10 266	8	13 525	..	..	..	..	..	..	25
3	2 027	2	3 555	..	..	..	..	..	..	26
1	756	1	1 332	..	..	..	..	..	..	27
7	5 018	1	1 318	..	..	..	..	..	..	28
10	11 205	7	9 565	..	..	..	..	..	..	29
12	8 642	5	7 017	..	..	..	..	..	..	30
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	31
3	1 902	2	2 548	..	..	..	..	..	..	32
1	661	..	..	..	..	..	..	..	..	33
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	34
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	35
16	9 723	6	10 395	..	..	..	..	..	..	36
9	5 234	3	5 689	..	..	..	..	..	..	37
1	621	..	..	..	..	..	..	..	..	38
4	2 558	2	3 273	..	..	..	..	..	..	39
1	782	1	1 433	..	..	..	..	..	..	40
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	41
1	528	..	..	..	..	..	..	..	..	42
42	29 013	13	26 912	1	9 093	..	..	..	..	43
28	19 711	9	22 963	..	..	..	..	..	..	44
2	1 278	..	..	..	..	..	..	..	..	45
5	3 161	2	1 702	..	..	..	..	..	..	46
4	2 902	1	1 043	..	..	..	..	..	..	47
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	48
3	1 961	1	1 199	1	9 093	..	..	..	..	49

26. — Números e valores das transmissões,

(continua)

Imposto sobre as sucessões e doações

Número de ordem	Escalões	Número e valores							
		Total		Até 100		De mais de 100 a 250		De mais de 250 a 500	
		n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância
			1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC
	Transmissões por distritos e Regiões Autónomas								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	Açores	8 608	171 395	8 309	80 853	207	31 778	57	17 130
2	A favor de descendentes	6 587	122 198	6 371	58 828	158	24 560	39	11 607
3	A favor de ascendentes	50	5 069	48	584	4	880	2	578
4	Entre cônjuges	490	15 796	460	7 371	19	2 415	6	1 582
5	Entre irmãos	404	9 387	450	3 085	7	1 053	2	839
6	Entre parentes colaterais (3.º grau)	225	1 612	225	1 612	..	..	..	..
7	Entre outras quaisquer pessoas	780	17 333	765	8 773	19	2 864	8	2 624
8	Madeira	7 476	170 620	7 184	52 659	163	23 480	74	23 587
9	A favor de descendentes	6 238	101 020	6 059	40 790	115	16 501	40	12 785
10	A favor de ascendentes	41	1 641	40	723	..	..	..	..
11	Entre cônjuges	202	29 970	265	3 930	6	918	0	2 776
12	Entre irmãos	266	11 736	240	2 769	7	1 273	7	2 625
13	Entre parentes colaterais (3.º grau)	221	8 177	201	1 406	14	1 937	4	1 231
14	Entre outras quaisquer pessoas	418	27 076	373	3 035	21	2 860	14	4 170

segundo os escalões, por distritos e R. A.

io — suite)

1978

tas transmissões

De mais de 500 a 1 000		De mais de 1 000 a 5 000		De mais de 5 000 a 10 000		De mais de 10 000 a 50 000		De mais de 50 000		Número de ordem
n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	
	1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC	
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	
27	21 228	8	20 406	..	..	..	..	..	..	1
14	11 531	5	15 666	..	..	..	..	..	..	2
1	694	1	2 333	..	..	..	..	..	..	3
3	2 022	2	2 406	..	..	..	..	..	..	4
5	3 810	..	..	..	..	..	..	..	..	5
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	6
4	3 171	..	1	..	..	..	..	..	..	7
34	22 367	18	40 545	3	16 973	..	..	..	..	8
16	9 410	6	11 426	2	10 108	..	..	..	..	9
1	918	..	..	..	..	..	..	..	..	10
6	3 695	5	11 780	1	6 865	..	..	..	..	11
5	3 797	1	1 272	..	..	..	..	..	..	12
1	919	1	2 684	..	..	..	..	..	..	13
5	3 628	5	13 383	..	..	..	..	..	..	14

27. — Liquidação em processos, segundo

Liquidation en procès, suivant le

Imposto sobre as sucessões e doações — *Impôt sur les successions et donations*

Número de ordem	Escalaões <i>Recelons</i>	Número e valores das transmissões que produziram imposto —							
		Total		Até 100 <i>Jusqu'à 100</i>		De mais de 100 a 250 <i>Plus de 100 à 250</i>		De mais de 250 a 500	
		n.º	Importância	n.º	Importância	n.º	Importância	n.º	Importância
			1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC
1	Transmissões por distritos e Regiões Autónomas <i>Transmissions par districts et Régions Autonomes</i>	2	3	4	5	6	7	8	9
1	TOTAL	18 687	5 096 903	10 268	276 856	3 178	514 257	2 682	899 772
2	A favor de descendentes — <i>En faveur de descendants</i>	6 316	3 386 424	1 122	36 472	1 451	255 461	1 926	644 090
3	A favor de ascendentes — <i>En faveur d'ascendants</i>	332	99 846	137	4 805	82	13 186	63	20 639
4	Entre cônjuges — <i>Entre conjoints</i>	1 534	635 995	339	11 324	586	80 945	273	94 241
5	Entre irmãos — <i>Entre frères</i>	3 161	389 298	2 527	68 341	370	55 451	129	42 879
6	Entre parentes colaterais (3.º grau) — <i>Entre collatéraux (3.º degré)</i>	2 400	167 384	2 051	45 398	203	31 116	79	26 418
7	Entre outras quaisquer pessoas — <i>Entre autres personnes</i>	4 044	417 956	4 092	110 516	477	72 098	212	71 505
8	Continente — <i>Continent</i>	17 609	4 899 264	9 580	258 725	3 001	488 684	2 556	860 408
9	A favor de descendentes	6 072	3 290 493	1 088	35 129	1 361	242 809	1 849	620 295
10	A favor de ascendentes	315	94 196	129	4 557	78	12 306	61	20 061
11	Entre cônjuges	1 459	601 084	319	10 606	563	83 878	258	89 883
12	Entre irmãos	2 030	369 262	2 330	62 974	365	53 125	120	39 415
13	Entre parentes colaterais (3.º grau)	2 234	158 070	1 905	42 835	189	29 180	75	25 186
14	Entre outras quaisquer pessoas	4 599	380 159	3 809	102 604	445	67 386	193	65 568
15	Aveiro	1 208	241 199	791	21 212	151	23 916	140	49 216
16	A favor de descendentes	372	173 043	91	3 888	71	12 667	114	40 170
17	A favor de ascendentes	20	4 006	10	477	3	311	4	1 208
18	Entre cônjuges	90	28 162	23	552	37	5 208	15	5 630
19	Entre irmãos	198	12 593	169	4 646	21	2 894	4	1 355
20	Entre parentes colaterais (3.º grau)	176	8 434	162	3 714	10	1 393	..	..
21	Entre outras quaisquer pessoas	352	14 059	337	7 935	9	1 443	3	803
22	Beja	489	78 317	311	8 817	63	10 543	66	23 479
23	A favor de descendentes	115	40 167	27	516	4	823	53	19 677
24	A favor de ascendentes	9	4 833	5	44	1	152	..	..
25	Entre cônjuges	28	5 228	9	369	15	2 563	1	353
26	Entre irmãos	90	6 752	76	2 303	9	1 284	1	258
27	Entre parentes colaterais (3.º grau)	91	9 303	65	1 926	15	2 715	8	2 279
28	Entre outras quaisquer pessoas	156	12 032	129	3 659	19	3 006	3	1 012
29	Braga	1 137	100 617	750	18 753	169	28 289	135	48 157
30	A favor de descendentes	270	111 770	54	988	67	12 148	95	34 224
31	A favor de ascendentes	20	1 767	14	431	2	278	4	1 053
32	Entre cônjuges	84	29 151	26	518	30	5 115	13	5 011
33	Entre irmãos	210	15 219	175	4 553	19	2 916	12	4 307
34	Entre parentes colaterais (3.º grau)	134	9 776	108	3 361	15	2 175	10	3 193
35	Entre outras quaisquer pessoas	413	22 934	373	8 902	36	5 657	1	364
36	Bragança	372	68 758	271	6 991	34	5 766	33	10 496
37	A favor de descendentes	71	48 830	8	206	12	2 481	23	7 186
38	A favor de ascendentes	3	3 272	2	150	..	..	..	..
39	Entre cônjuges	17	3 984	3	79	11	1 630	..	..
40	Entre irmãos	79	3 757	72	2 103	5	700	1	393
41	Entre parentes colaterais (3.º grau)	62	2 154	60	1 311	1	193	..	..
42	Entre outras quaisquer pessoas	140	6 761	126	3 142	5	702	9	2 917

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — *Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.*

(b) Compreende os valores transmitidos, excluindo o do passivo e outros encargos deduzidos e os dos bens isentos ou sujeitos a imposto por abonoamento.

(c) Indica-se apenas o correspondente a liquidações feitas no ano a que se refere o quadro — *On indique seulement le montant correspondant*

o os escalões, por distritos e R. A. (a)

s échelons, par districts et R. A.

1978

Nombre et valeur des transmissions soumises à l'impôt (b)										Imposto Impôt		Número d'ordre
De mais de 500 a 1000		De mais de 1 000 a 5 000		De mais de 5 000 a 10 000		De mais de 10 000 a 50 000		De mais de 50 000		1 000 ESC		
n.º	Impor- tância	n.º	tância tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	Liqui- dado Liquidé	Debi- tado Débité (c)	
	1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC					
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	
1 534	1 057 593	966	1 842 230	43	323 375	16	182 820	..	..	843 205	796 810	1
1 078	744 751	696	1 329 765	30	235 486	13	140 399	..	..	423 714	421 875	2
27	18 587	22	37 227	1	5 402	..	..	..	..	19 918	19 010	3
197	135 234	130	236 831	8	52 362	1	19 058	..	..	98 021	71 203	4
67	46 628	53	122 511	4	30 125	2	23 363	..	..	83 991	81 090	5
47	32 418	20	32 034	..	..	..	..	..	..	57 658	55 062	6
118	79 975	45	83 862	..	..	..	..	..	..	159 903	148 570	7
1 473	1 013 998	943	1 788 227	40	306 402	16	182 820	..	..	807 284	765 511	8
1 048	723 810	685	1 302 673	28	225 378	13	140 399	..	..	413 477	411 977	9
25	16 975	21	34 895	1	5 402	..	..	..	..	18 753	17 857	10
188	129 517	123	222 045	7	45 497	1	19 058	..	..	92 735	68 088	11
57	39 021	52	121 239	4	30 125	2	23 363	..	..	80 494	77 883	12
46	31 499	19	29 350	..	..	..	..	..	..	54 671	52 628	13
109	73 176	43	77 425	..	..	..	..	..	..	147 154	137 078	14
77	54 526	49	92 329	..	..	..	..	..	..	32 339	31 061	15
58	40 738	38	75 530	..	..	..	..	..	..	17 073	17 071	16
2	1 449	1	1 461	..	..	..	..	..	..	961	931	17
10	7 483	6	9 239	..	..	..	..	..	..	3 144	2 030	18
3	1 634	1	2 066	..	..	..	..	..	..	2 384	1 925	19
3	2 257	1	1 070	..	..	..	..	..	..	2 616	2 633	20
1	965	2	2 913	..	..	..	..	..	..	6 261	6 571	21
36	18 657	13	16 821	..	..	..	..	..	..	14 536	13 446	22
22	9 683	9	9 568	..	..	..	..	..	..	4 574	4 620	23
1	766	2	3 871	..	..	..	..	..	..	1 276	1 276	24
3	1 943	..	..	..	..	..	..	..	..	348	280	25
4	2 907	..	..	..	..	..	..	..	..	1 209	1 188	26
2	727	1	1 658	..	..	..	..	..	..	2 693	2 422	27
4	2 631	1	1 724	..	..	..	..	..	..	4 436	3 660	28
54	36 740	28	51 091	1	6 687	..	..	..	..	30 083	23 821	29
38	25 819	22	38 591	..	..	..	..	..	..	11 054	11 043	30
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	236	231	31
12	8 009	2	3 811	1	6 687	..	..	..	..	3 823	2 220	32
3	2 075	1	1 368	..	..	..	..	..	..	2 428	2 403	33
..	..	1	1 047	..	..	..	..	..	..	3 623	2 974	34
1	837	2	7 174	..	..	..	..	..	..	8 909	4 950	35
17	9 671	17	35 834	..	..	..	..	..	..	10 801	10 484	36
13	7 270	15	31 687	..	..	..	..	..	..	6 176	6 176	37
..	..	1	3 122	..	..	..	..	..	..	841	841	38
2	1 190	1	1 025	..	..	..	..	..	..	183	132	39
1	561	..	..	..	..	..	..	..	..	385	382	40
1	650	..	..	..	..	..	..	..	..	828	730	41
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2 388	2 223	42

avença — Comprend les valeurs transmises, à l'exclusion du passif et autres charges déduites et des biens exempts ou assujettis à l'impôt par au liquidations effectuées dans l'année à laquelle se rapporte le tableau.

27. — Liquidação em processos, segun

(continua)

Imposto sobre as sucessões e doações

Número de ordem	Escalões	Número e valores das transmi							
		Total		Até 100		De mais de 100 a 250		De mais de 250 a 500	
		n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância
			1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC
	Transmissões por distritos e Regiões Autónomas								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	Castelo Branco	410	80 089	270	7 223	58	8 021	39	12 409
2	A favor de descendentes	112	52 401	28	1 302	18	2 697	26	7 434
3	A favor de ascendentes	3	329	2	4	..	..	1	325
4	Entre cônjuges	32	7 393	17	455	9	930	..	12
5	Entre irmãos	96	8 290	74	2 044	19	2 728	1	293
6	Entre parentes colaterais (3.º grau)	84	4 992	70	1 098	6	767	8	3 127
7	Entre outras quaisquer pessoas	92	6 684	79	2 320	6	899	3	1 213
8	Coimbra	1 054	232 283	675	15 085	131	24 576	133	45 834
9	A favor de descendentes	335	177 099	74	2 122	61	12 907	105	35 895
10	A favor de ascendentes	20	5 927	6	73	8	1 532	4	1 418
11	Entre cônjuges	83	24 133	24	421	31	4 748	15	5 294
12	Entre irmãos	162	6 738	150	3 201	8	1 603	2	583
13	Entre parentes colaterais (3.º grau)	173	6 404	165	2 924	3	398	3	1 157
14	Entre outras quaisquer pessoas	281	11 982	256	6 344	20	3 383	4	1 487
15	Évora	392	87 573	209	5 021	75	13 482	63	21 291
16	A favor de descendentes	155	55 202	31	284	49	9 416	46	15 551
17	A favor de ascendentes	10	2 619	7	338	1	247	..	..
18	Entre cônjuges	30	14 603	8	190	8	1 472	5	1 567
19	Entre irmãos	55	3 216	44	1 248	8	961	3	1 005
20	Entre parentes colaterais (3.º grau)	89	4 055	83	1 780	5	694	..	19
21	Entre outras quaisquer pessoas	53	7 878	36	1 181	4	693	9	3 149
22	Faro	755	166 255	406	10 671	132	20 691	108	34 849
23	A favor de descendentes	244	101 874	44	1 351	53	9 908	63	20 666
24	A favor de ascendentes	20	14 358	9	598	1	111	2	966
25	Entre cônjuges	97	24 621	19	668	39	6 143	22	7 270
26	Entre irmãos	140	10 874	112	2 734	20	2 082	5	1 912
27	Entre parentes colaterais (3.º grau)	100	6 606	86	1 830	5	767	5	1 423
28	Entre outras quaisquer pessoas	154	7 922	136	3 540	12	1 680	6	2 702
29	Guarda	474	69 727	331	8 053	77	12 160	36	10 523
30	A favor de descendentes	115	31 123	30	947	37	6 812	26	8 155
31	A favor de ascendentes	10	1 011	4	188	6	823	..	..
32	Entre cônjuges	22	10 627	2	116	11	1 662	5	1 668
33	Entre irmãos	103	18 444	85	1 940	16	1 865	..	..
34	Entre parentes colaterais (3.º grau)	131	3 137	131	3 137	..	..	..	..
35	Entre outras quaisquer pessoas	93	5 385	79	1 725	7	1 098	5	700
36	Lisboa	820	198 140	458	11 048	165	31 735	104	37 555
37	A favor de descendentes	264	141 143	31	921	82	19 196	30	28 489
38	A favor de ascendentes	12	1 912	6	165	3	491	2	563
39	Entre cônjuges	60	26 913	5	409	32	4 893	8	2 818
40	Entre irmãos	136	9 195	115	2 524	11	1 612	8	3 219
41	Entre parentes colaterais (3.º grau)	93	1 718	90	1 134	3	584	..	..
42	Entre outras quaisquer pessoas	255	17 259	211	5 895	34	4 959	6	2 466
43	Lisboa	3 360	1 971 091	837	30 592	747	127 743	816	288 655
44	A favor de descendentes	1 656	1 366 250	50	2 196	332	63 124	593	212 203
45	A favor de ascendentes	79	31 549	12	562	27	4 368	26	8 111
46	Entre cônjuges	362	241 765	18	818	138	21 924	85	31 219
47	Entre irmãos	413	174 083	234	8 412	90	13 551	33	10 301
48	Entre parentes colaterais (3.º grau)	275	58 648	153	5 061	63	10 710	18	6 200
49	Entre outras quaisquer pessoas	575	98 796	370	13 543	92	14 066	61	20 621

do os escalões, por distritos e R. A.

ão — suite)

1978

ssões que produziram imposto

Despesas que produziram imposto										Imposto		Número de ordem
De mais de 500 a 1000		De mais de 1 000 a 5 000		De mais de 5 000 a 10 000		De mais de 10 000 a 50 000		De mais de 50 000		1 000 ESC		
n.º	1 000 ESC	n.º	tância	n.º	Impor-	n.º	Impor-	n.º	Impor-	Debi-	Liqui-	
			tância		tância		tância		tância			
10	11	12	1 000 ESC	14	1 000 ESC	16	1 000 ESC	18	1 000 ESC	20	21	
39	22 376	13	29 827	..	233	..	..	..	..	15 068	14 125	
31	17 085	9	23 650	..	233	..	..	..	..	8 201	8 194	
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	54	54	
4	3 044	2	2 952	..	..	..	..	..	..	1 048	704	
..	..	2	3 225	..	..	..	..	..	..	1 619	1 604	
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1 740	1 530	
4	2 247	..	..	..	..	..	..	..	..	2 406	2 039	
69	53 216	45	79 000	..	..	1	14 572	..	..	32 816	32 579	
55	42 453	39	69 150	..	..	1	14 572	..	..	21 634	21 633	
1	823	1	2 081	..	..	..	..	..	..	1 192	1 192	
9	7 161	4	6 509	..	..	..	..	..	..	2 506	2 269	
2	1 346	..	..	..	..	..	..	..	..	920	920	
1	665	1	1 260	..	..	..	..	..	..	2 358	2 358	
1	768	..	..	..	..	..	..	..	..	4 206	4 207	
29	20 023	10	27 756	..	..	..	..	..	..	12 842	11 263	
21	14 628	8	15 324	..	..	..	..	..	..	5 193	5 167	
1	537	1	1 497	..	..	..	..	..	..	587	587	
3	2 003	6	9 371	..	..	..	..	..	..	3 028	1 839	
..	..	..	2	..	..	..	..	..	..	399	340	
..	..	1	1 562	..	..	..	..	..	..	1 531	1 531	
4	2 835	..	..	..	..	..	..	..	..	2 104	1 799	
75	48 274	34	51 770	..	..	..	..	..	..	24 493	23 436	
55	36 405	22	33 644	..	..	..	..	..	..	11 266	11 243	
1	598	7	12 055	..	..	..	..	..	..	3 456	2 717	
14	7 777	3	2 863	..	..	..	..	..	..	2 256	1 963	
1	963	2	3 178	..	..	..	..	..	..	1 969	1 966	
4	2 526	..	..	..	..	..	..	..	..	2 623	2 630	
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2 923	2 917	
12	7 060	16	17 292	2	14 639	..	..	..	..	11 733	11 027	
9	4 856	13	10 353	..	..	..	..	..	..	2 087	2 085	
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	137	136	
2	1 521	2	5 760	..	..	..	..	..	..	1 501	850	
..	..	..	..	2	14 639	..	..	..	..	5 090	5 088	
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	905	905	
1	683	1	1 179	..	..	..	..	..	..	2 013	1 963	
50	36 155	42	71 903	1	9 744	..	..	..	..	27 081	26 431	
38	28 318	32	54 475	1	9 744	..	..	..	..	15 493	15 493	
1	693	..	..	..	..	..	..	..	..	316	308	
8	5 353	7	13 440	..	..	..	..	..	..	3 113	2 710	
1	577	1	1 263	..	..	..	..	..	..	1 647	1 536	
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	268	368	
2	1 214	2	2 725	..	..	..	..	..	..	6 244	6 016	
517	374 159	406	820 968	28	226 388	9	102 586	..	..	337 258	325 850	
368	267 953	284	570 082	23	190 527	6	60 165	..	..	181 848	181 656	
8	5 536	5	7 570	1	5 432	..	..	..	..	6 008	6 008	
59	41 864	59	111 909	2	14 973	1	19 053	..	..	47 612	36 602	
21	13 931	31	88 989	2	15 486	2	23 363	..	..	44 438	44 419	
24	17 818	12	18 859	..	..	..	..	..	..	21 748	21 745	
37	27 007	15	23 559	..	..	..	..	..	..	35 604	35 420	

27. — Liquidação em processos, seg

(continua)

Imposto sobre as sucessões e doações

Número de ordem	Escalões	Número e valores das trans							
		Total		Até 100		De mais de 100 a 250		De mais de 250 a 500	
		n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância
			1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC
		1	2	3	4	5	6	7	8
1	Portalegre.	315	56 957	205	5 254	47	8 287	29	9 581
2	A favor de descendentes	107	31 440	51	1 527	15	3 122	31	7 217
3	A favor de ascendentes	6	1 390	3	29	2	254	..	..
4	Entre cônjuges	27	7 751	8	363	11	1 776	3	996
5	Entre irmãos	62	4 072	52	1 069	5	834	3	628
6	Entre parentes colaterais (3.º grau)	48	2 572	41	1 016	5	816	2	740
7	Entre outras quaisquer pessoas	65	9 732	50	1 250	9	1 485	..	..
8	Porto.	2 717	761 241	1 373	38 501	511	66 840	442	123 892
9	A favor de descendentes	1 157	535 258	232	9 134	255	30 309	828	87 195
10	A favor de ascendentes	39	5 827	22	588	10	1 448	5	2 104
11	Entre cônjuges	247	81 110	84	2 719	85	9 154	38	11 186
12	Entre irmãos	405	43 620	303	8 431	58	9 485	27	8 621
13	Entre parentes colaterais (3.º grau)	110	7 303	96	856	7	1 077	2	549
14	Entre outras quaisquer pessoas	759	88 123	576	16 725	96	15 367	42	14 237
15	Santarém	1 067	218 011	684	19 131	163	28 392	104	33 396
16	A favor de descendentes	345	129 021	109	3 514	87	16 530	76	22 763
17	A favor de ascendentes	22	5 194	11	546	3	489	4	1 337
18	Entre cônjuges	70	30 703	14	665	29	4 388	14	5 339
19	Entre irmãos	150	11 663	132	4 091	13	1 646	2	784
20	Entre parentes colaterais (3.º grau)	175	10 098	153	3 850	13	2 062	3	1 246
21	Entre outras quaisquer pessoas	303	29 532	265	6 565	20	3 277	5	1 927
22	Setúbal.	832	239 133	395	13 351	183	31 457	134	50 653
23	A favor de descendentes	425	168 549	128	5 026	94	17 874	100	39 833
24	A favor de ascendentes	18	3 292	10	240	5	789	..	..
25	Entre cônjuges	102	35 137	31	994	36	5 823	13	4 529
26	Entre irmãos	103	11 596	82	2 741	10	1 530	6	1 743
27	Entre parentes colaterais (3.º grau)	53	5 203	44	1 466	4	814	3	834
28	Entre outras quaisquer pessoas	151	15 356	100	2 894	34	4 627	12	3 914
29	Viana do Castelo	690	60 960	530	11 944	100	15 642	37	12 605
30	A favor de descendentes	101	30 226	14	447	52	8 577	18	5 543
31	A favor de ascendentes	6	1 449	1	5	2	364	3	1 080
32	Entre cônjuges	35	10 196	4	77	17	2 566	9	3 104
33	Entre irmãos	157	6 323	140	3 590	16	2 072	..	..
34	Entre parentes colaterais (3.º grau)	179	3 897	170	2 401	8	1 131	1	365
35	Entre outras quaisquer pessoas	212	8 869	201	5 424	5	932	6	2 513
36	Vila Real	508	48 245	400	9 103	62	11 369	24	7 650
37	A favor de descendentes	56	20 226	8	236	24	4 979	12	4 088
38	A favor de ascendentes	5	1 097	2	32	1	184	1	260
39	Entre cônjuges	38	9 546	18	1 157	12	1 979	2	579
40	Entre irmãos	127	6 065	117	2 440	7	1 155	1	255
41	Entre parentes colaterais (3.º grau)	115	4 525	101	1 797	12	1 927	2	801
42	Entre outras quaisquer pessoas	167	6 786	154	3 446	6	1 145	6	1 687
43	Viseu.	980	130 668	684	17 970	131	19 775	113	39 967
44	A favor de descendentes	166	75 971	18	524	46	9 240	65	24 206
45	A favor de ascendentes	13	3 464	3	89	3	465	5	1 631
46	Entre cônjuges	35	10 061	7	236	12	1 944	10	3 258
47	Entre irmãos	244	16 760	198	4 854	20	4 202	11	3 758
48	Entre parentes colaterais (3.º grau)	146	8 343	127	4 143	9	957	10	3 243
49	Entre outras quaisquer pessoas	376	16 069	331	8 124	31	2 887	12	3 871

do os escalões, por distritos e R. A.

ão

1978

ssões que produziram imposto										Imposto		Número de ordem
De mais de 500 a 1000		De mais de 1 000 a 5 000		De mais de 5 000 a 10 000		De mais de 10 000 a 50 000		De mais de 50 000		1 000 ESC		
n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	Liqui- dado	Debi- tado	
	1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC			
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	
24	18 066	10	15 769	..	..	..	..	..	..	10 797	10 729	1
15	11 362	5	8 212	..	..	..	..	..	..	3 402	3 402	2
..	..	1	1 107	..	..	..	..	..	..	285	285	3
4	3 520	1	1 096	..	..	..	..	..	..	729	681	4
2	1 541	..	..	..	..	..	..	..	..	1 092	1 092	5
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1 099	1 099	6
3	1 643	3	5 354	..	..	..	..	..	..	4 190	4 170	7
233	149 575	145	271 532	7	45 239	6	65 662	..	..	141 636	131 314	8
162	104 548	110	213 604	4	24 806	6	65 662	..	..	81 584	80 767	9
1	626	1	1 063	..	..	..	..	..	..	932	931	10
25	15 619	12	21 999	3	20 433	..	..	..	..	12 623	7 734	11
9	6 179	8	10 854	..	..	..	..	..	..	7 894	7 143	12
4	2 260	1	2 561	..	..	..	..	..	..	1 998	1 425	13
32	20 343	13	21 451	..	..	..	..	..	..	36 605	33 314	14
70	46 387	43	87 233	1	3 472	..	..	..	..	38 011	36 534	15
42	28 317	31	58 729	..	68	..	..	..	..	14 521	14 451	16
3	1 784	1	1 038	..	..	..	..	..	..	927	858	17
7	5 149	5	11 858	1	3 404	..	..	..	..	3 758	2 919	18
1	880	2	4 262	..	..	..	..	..	..	2 107	2 100	19
6	3 840	..	..	..	..	..	..	..	..	3 921	3 482	20
11	6 417	4	11 346	..	..	..	..	..	..	12 777	12 764	21
98	69 257	42	74 215	..	..	..	..	..	..	32 661	29 885	22
72	50 014	31	55 802	..	..	..	..	..	..	17 657	17 583	23
3	2 263	..	..	..	..	..	..	..	..	612	612	24
14	10 266	8	13 525	..	..	..	..	..	..	4 089	2 627	25
3	2 027	2	3 555	..	..	..	..	..	..	2 792	1 631	26
1	756	1	1 333	..	..	..	..	..	..	1 953	1 901	27
5	3 931	..	..	..	..	..	..	..	..	5 559	5 531	28
16	11 204	7	9 565	..	..	..	..	..	..	8 534	8 131	29
12	8 642	5	7 017	..	..	..	..	..	..	2 646	2 646	30
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	164	121	31
3	1 901	2	2 548	..	..	..	..	..	..	906	667	32
1	661	..	..	..	..	..	..	..	..	712	687	33
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1 166	1 137	34
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2 940	2 873	35
16	9 723	6	10 395	..	..	..	..	..	..	7 572	7 445	36
9	5 234	3	5 689	..	..	..	..	..	..	1 968	1 980	37
1	621	..	..	..	..	..	..	..	..	184	184	38
4	2 558	2	3 273	..	..	..	..	..	..	1 084	1 089	39
1	782	1	1 433	..	..	..	..	..	..	859	850	40
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1 177	1 495	41
1	528	..	..	..	..	..	..	..	..	2 300	1 847	42
41	28 929	11	24 027	..	..	..	..	..	..	19 023	17 950	43
28	20 485	9	21 516	..	..	..	..	..	..	7 100	6 757	44
2	1 279	..	..	..	..	..	..	..	..	685	585	45
5	3 156	1	1 467	..	..	..	..	..	..	984	772	46
4	2 902	1	1 044	..	..	..	..	..	..	2 650	2 609	47
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2 414	2 413	48
2	1 107	..	..	..	..	..	..	..	..	5 290	4 814	49

27. — Liquidação em processos, segun

(continuaç

Imposto sobre as sucessões e doações

Número de ordem	Escalões	Número e valores das transmi							
		Total		Até 100		De mais de 100 a 250		De mais de 250 a 500	
		n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância
			1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC
1		2	3	4	5	6	7	8	9
1	Açores	604	78 835	439	10 491	75	10 176	55	16 534
2	A favor de descendentes	101	42 832	9	383	36	4 242	37	11 010
3	A favor de ascendentes	10	4 542	2	58	4	880	2	578
4	Entre cônjuges	32	8 325	4	166	17	2 149	6	1 582
5	Entre irmãos	137	8 660	123	2 958	7	1 053	2	839
6	Entre parentes colaterais (3.º grau)	86	1 409	86	1 409	..	..	..	..
7	Entre outras quaisquer pessoas	238	13 067	215	5 517	11	1 852	8	2 525
8	Madeira	474	118 804	249	7 640	102	15 397	71	22 830
9	A favor de descendentes	143	53 090	25	960	54	8 410	40	12 785
10	A favor de ascendentes	7	1 108	6	190	..	..	..	..
11	Entre cônjuges	43	26 580	16	552	6	918	9	2 776
12	Entre irmãos	94	11 376	74	2 409	7	1 273	7	2 625
13	Entre parentes colaterais (3.º grau)	80	7 905	60	1 134	14	1 936	4	1 232
14	Entre outras quaisquer pessoas	107	18 730	68	2 395	21	2 860	11	3 412

do os escalões, por distritos e R. A.

ção)

1978

ssões que produziram imposto

ssões que produziram imposto										Imposto		Número de ordem
De mais de 500 a 1000		De mais de 1 000 a 5 000		De mais de 5 000 a 10 000		De mais de 10 000 a 50 000		De mais de 50 000		1 000 ESC		
n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	Liqui- dado	Debi- tado	
	1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC			
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	
27	21 228	8	20 406	..	..	..	..	..	..	13 045	12 835	1
14	11 531	5	15 666	..	..	..	..	..	..	4 901	4 901	2
1	694	1	2 332	..	..	..	..	..	..	956	955	3
3	2 022	2	2 406	..	..	..	..	..	..	643	640	4
5	3 810	..	..	..	..	..	..	..	..	1 450	1 273	5
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	404	404	6
4	3 171	..	2	..	..	..	..	..	..	4 691	4 662	7
34	22 367	15	33 597	3	16 973	..	..	..	..	22 876	18 464	8
16	9 410	6	11 426	2	10 108	..	..	..	..	5 336	4 997	9
1	918	..	..	..	..	..	..	..	..	209	198	10
6	3 695	5	11 780	1	6 865	..	..	..	..	4 643	2 475	11
5	3 797	1	1 272	..	..	..	..	..	..	2 047	1 934	12
1	919	1	2 684	..	..	..	..	..	..	2 583	2 030	13
5	3 628	2	6 435	..	..	..	..	..	..	8 058	6 830	14

28. — Isenções concedidas, classificadas segundo

Exemptions concédées, classées d'après

Imposto sobre as sucessões e doações — *Impôt sur les successions et donations*

Número de ordem	Transmissões por distritos e Regiões Autónomas <i>Transmissions par districts et Régions Autónomes</i>	Total		De valores até 10 <i>De valeurs jusqu'à 10</i>		A favor de descendentes <i>En faveur de descendants</i>	
		n°	Importância <i>Montant</i>	n°	Importância	De valores até 200	
						n°	Importância
1		2	3	4	5	6	7
			1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC
1	TOTAL	215 384	2 827 768	30 905	88 884	169 486	2 437 283
2	Continente — Continent	200 358	2 674 490	28 253	82 831	158 547	2 313 923
3	Aveiro	17 185	224 919	4 098	16 064	12 330	193 146
4	Beja	5 833	50 183	302	943	4 860	49 486
5	Braga	13 974	165 943	1 935	4 538	11 432	151 218
6	Bragança	6 854	56 430	1 376	3 904	4 987	46 293
7	Castelo Branco	9 398	91 921	1 055	2 320	7 720	79 576
8	Coimbra	15 434	180 631	2 156	4 786	12 363	159 312
9	Évora	3 657	55 201	653	1 437	2 644	49 484
10	Faro	8 443	108 164	870	2 128	6 863	94 021
11	Guarda	9 872	85 485	1 115	2 845	8 063	74 837
12	Leiria	14 689	166 294	1 542	3 984	12 403	149 423
13	Lisboa	16 619	427 579	1 476	4 244	13 620	359 187
14	Portalegre	4 279	49 525	538	1 595	3 422	40 254
15	Porto	17 533	418 298	2 511	7 462	13 856	364 611
16	Santarém	15 173	165 226	2 456	10 319	11 515	141 625
17	Setúbal	4 791	122 888	224	680	4 184	110 320
18	Viana do Castelo	9 562	78 104	1 750	4 082	7 363	68 886
19	Vila Real	9 832	73 920	944	2 742	8 225	64 309
20	Viseu	17 230	147 779	3 254	8 193	12 697	117 933
21	Açores	8 004	92 469	2 007	4 954	5 049	75 643
22	Madeira	7 002	60 809	643	1 099	5 890	47 717
23	1977	209 591	2 627 998	29 749	76 125	171 370	2 222 809
24	1976	205 161	2 011 666	22 882	40 333	173 665	1 805 288

Observação — Este quadro compreende apenas as isenções reconhecidas em processos de liquidação, excluindo, portanto, as de taxa de parte sujeito ao imposto. — **Observation** — Ce tableau comprend seulement les exemptions reconnues en procès de liquidation, à l'exclusion, par ou donations, en partie exemptes et en partie sujets à l'impôt.

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — *Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.*

os seus fundamentos, por distritos e R. A. (a)

leurs fondements, par districts et R. A.

1978

Isenções concedidas em atenção ao grau de parentesco <i>Exemptions concédées compte tenu du degré de parenté</i>						Outras isenções de valores transmitidos <i>Autres exemptions de valeurs transmises</i>				Número d'ordre
A favor de ascendentes no 1.º grau <i>En faveur d'ascendants au 1er degré</i>				A favor de cônjuges <i>En faveur de conjoints</i>		A favor do Estado e entidades de Direito Público <i>En faveur de l'Etat et entités de Droit Public</i>		A favor de outras pessoas <i>En faveur d'autres personnes</i>		
De valores até 50		De valores até 100		De valores até 100						
nº	Importância	nº	Importância	nº	Importância	nº	Importância	nº	Importância	
	1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC			
8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	
1 021	11 576	240	6 590	9 753	166 497	174	73 881	3 785	43 057	1
954	10 990	227	6 118	9 072	155 916	168	73 424	3 135	31 288	2
61	527	3	195	593	11 419	2	2 212	98	766	3
33	352	1	1	378	4 710	1	8	258	783	4
91	1 063	3	109	473	7 506	3	1 300	37	149	5
24	455	2	98	288	3 208	4	2 139	173	331	6
43	477	16	567	555	7 249	4	246	5	1 486	7
79	989	18	365	594	8 743	22	1 854	202	4 582	8
19	199	1	95	221	3 608	1	90	118	288	9
54	557	10	419	538	8 419	25	232	83	2 388	10
54	555	18	198	470	5 542	4	950	148	558	11
59	633	17	179	591	8 875	2	1 534	75	1 061	12
121	1 505	36	1 225	832	19 697	78	37 003	456	4 718	13
29	216	1	58	254	3 546	4	2 480	31	1 376	14
71	1 012	26	840	814	27 363	2	11 023	253	5 987	15
65	948	2	111	694	10 116	4	561	437	1 546	16
25	246	22	866	242	7 884	5	1 380	89	1 612	17
12	182	34	373	403	4 581	..	..	..	..	18
43	576	8	260	403	5 242	2	56	207	736	19
71	499	9	159	729	8 208	5	10 356	465	2 431	20
36	194	10	331	433	7 216	6	457	463	3 674	21
31	392	3	141	248	3 365	..	..	187	8 095	22
1 029	11 438	153	5 776	3 550	85 397	223	44 958	3 517	181 495	23
926	6 414	377	9 053	2 885	49 511	229	33 180	4 197	67 887	24

compensação e as do imposto liquidado por avença, e não indica o número de legados, quotas hereditárias ou doações em parte isentos e noutra consequent, des exemptions de taxe de compensation et de l'impôt liquidé par abonnement, et n'indiqué pas le nombre de legs, quotas héréditaires

29. — Isenções concedidas, segundo o
Exemptions concédées, d'après le

Imposto sobre as sucessões e doações — *Impôt sur les successions et donations*

Número de ordem	Escalões <i>Echelons</i>	Número e valores das isenções nas transmissões —							
		Total		Até 100 <i>Jusqu'à 100</i>		De mais de 100 a 250 <i>Plus de 100 à 250</i>		De mais de 250 a 500	
		n.º	Importância	n.º	Importância	n.º	Importância	n.º	Importância
			1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC
1	Transmissões por distritos e Regiões Autónomas <i>Transmissions par districts et Régions Autonomes</i>	2	3	4	5	6	7	8	9
1	TOTAL	215 304	2 827 768	210 185	1 095 173	5 002	698 537	99	27 849
2	A favor de descendentes — <i>En faveur de descendants</i>	179 863	2 471 063	174 813	1 745 599	4 936	688 089	77	22 389
3	A favor de ascendentes — <i>En faveur d'ascendants</i>	1 268	18 241	1 265	17 800	3	441	..	..
4	Entre cônjuges — <i>Entre conjoints</i>	10 060	169 125	10 020	161 956	31	4 549	9	1 386
5	Entre irmãos — <i>Entre frères</i>	5 094	14 766	5 094	14 766	..	..	..	..
6	Entre parentes colaterais (3.º grau) — <i>Entre collatéraux (3.º degré)</i>	5 684	14 271	5 683	12 005	..	..	..	..
7	Entre outras quaisquer pessoas — <i>Entre autres personnes</i>	13 380	140 302	13 310	43 047	32	5 458	13	4 074
8	Continente — <i>Continent</i>	200 358	2 674 490	195 380	1 879 891	4 809	668 844	94	26 494
9	A favor de descendentes	167 282	2 343 874	162 417	1 647 423	4 753	659 679	75	21 702
10	A favor de ascendentes	1 188	17 182	1 185	16 741	3	441	..	..
11	Entre cônjuges	9 359	158 268	9 315	151 365	29	4 283	9	1 386
12	Entre irmãos	4 595	13 680	4 595	13 680	..	..	..	..
13	Entre parentes colaterais (3.º grau)	5 404	13 796	5 403	11 630	..	..	..	..
14	Entre outras quaisquer pessoas	12 530	127 690	12 465	39 152	24	4 447	10	3 316
15	Aveiro	17 185	224 919	16 701	170 626	471	47 105	6	1 000
16	A favor de descendentes	14 201	201 853	13 730	152 557	462	46 297	4	800
17	A favor de ascendentes	72	792	72	792	..	..	..	..
18	Entre cônjuges	632	11 678	641	10 770	9	703	2	200
19	Entre irmãos	317	1 060	317	1 060	..	..	..	..
20	Entre parentes colaterais (3.º grau)	570	1 453	570	1 453	..	..	..	..
21	Entre outras quaisquer pessoas	1 373	8 083	1 371	3 994	..	..	..	..
22	Beja	5 833	56 183	5 680	40 975	140	14 106	13	1 102
23	A favor de descendentes	4 860	49 487	4 709	34 894	140	13 906	11	687
24	A favor de ascendentes	34	353	34	353	..	..	..	..
25	Entre cônjuges	378	4 710	378	4 510	..	200	..	..
26	Entre irmãos	176	394	176	394	..	..	..	..
27	Entre parentes colaterais (3.º grau)	206	456	206	456	..	..	..	..
28	Entre outras quaisquer pessoas	179	783	177	368	..	..	2	415
29	Braga	13 974	165 943	13 734	130 932	239	34 058	..	..
30	A favor de descendentes	11 788	151 581	11 551	117 870	237	33 711	..	..
31	A favor de ascendentes	94	1 176	94	1 176	..	..	..	..
32	Entre cônjuges	504	8 036	504	8 036	..	..	..	..
33	Entre irmãos	213	546	213	546	..	..	..	..
34	Entre parentes colaterais (3.º grau)	419	972	419	972	..	..	..	..
35	Entre outras quaisquer pessoas	956	3 632	953	2 332	2	347	..	..
36	Bragança	6 854	56 430	6 808	48 143	45	6 212	..	..
37	A favor de descendentes	5 794	48 382	5 749	42 170	45	6 212	..	..
38	A favor de ascendentes	27	553	27	553	..	..	..	..
39	Entre cônjuges	307	3 270	307	3 270	..	..	..	..
40	Entre irmãos	176	399	176	399	..	..	..	..
41	Entre parentes colaterais (3.º grau)	228	664	228	664	..	..	..	..
42	Entre outras quaisquer pessoas	322	3 162	321	1 037	..	..	..	..

Observação — Este quadro compreende apenas as isenções reconhecidas em processos de liquidação, excluindo, portanto, as da taxa de tion, à l'exclusion, par conséquent, des exemptions de taxe de compensation et de l'impôt liquidé par abonnement.

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — *Des données sur les concelhos sont disponibles à l'I.N.E.*

s escalões, por distritos e R. A. (a)
s échelons, par districts et R. A.

1978

Nombre et valeurs des exemptions dans les transmissions

De mais de 500 a 1 000		De mais de 1 000 a 5 000		De mais de 5 000 a 10 000		De mais de 10 000 a 50 000		De mais de 50 000		Número d'ordre
n.º	Importância	n.º	Importância	n.º	Importância	n.º	Importância	n.º	Importância	
	1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC	
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	
47	22 131	27	35 757	1	9 093	3	39 228	..	..	1
31	12 186	6	2 800	..	..	..	..	..	..	2
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	3
4	800	2	434	..	..	..	..	..	..	4
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	5
..	..	1	2 266	..	..	..	..	..	..	6
12	9 145	18	30 257	1	9 093	3	39 228	..	..	7
47	22 131	24	28 809	1	9 093	3	39 228	..	..	8
31	12 186	6	2 800	..	..	..	..	..	..	9
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	10
4	800	2	434	..	..	..	..	..	..	11
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	12
..	..	1	2 266	..	..	..	..	..	..	13
12	9 145	15	23 309	1	9 093	3	39 228	..	..	14
5	2 099	2	4 089	..	..	..	..	..	..	15
5	2 099	..	..	..	..	..	..	..	..	16
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	17
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	18
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	19
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	20
..	..	2	4 089	..	..	..	..	..	..	21
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	22
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	23
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	24
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	25
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	26
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	27
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	28
1	953	..	..	..	..	..	..	..	..	29
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	30
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	31
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	32
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	33
1	953	..	..	..	..	..	..	..	..	34
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	35
..	..	1	2 075	..	..	..	..	..	..	36
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	37
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	38
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	39
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	40
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	41
..	..	1	2 075	..	..	..	..	..	..	42

compensação e as de imposto liquidado por avença. — Observation — Ce tableau comprend seulement les exemptions reconnues en procès de liquida-

29. — Isenções concedidas, segund
(continua)

Imposto sobre as sucessões e doações

Número de ordem	Escalões	Número e valores das							
		Total		Até 100		De mais de 100 a 250		De mais de 250 a 500	
		n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância
			1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC
	Transmissões por distritos e Regiões Autónomas								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	Castelo Branco	9 398	91 021	9 279	66 049	112	19 494	2	2 600
2	A favor de descendentes	7 720	79 576	7 606	55 988	109	18 588	2	2 600
3	A favor de ascendentes	59	1 043	59	1 043	..	..	..	..
4	Entre cônjuges	556	7 252	554	6 526	1	526	..	..
5	Entre irmãos	209	609	209	609	..	..	..	..
6	Entre parentes colaterais (3.º grau)	346	493	346	493	..	..	..	..
7	Entre outras quaisquer pessoas	508	2 048	506	1 390	2	380	..	..
8	Coimbra	15 434	180 631	15 201	143 863	229	33 079	1	311
9	A favor de descendentes	12 947	160 292	12 723	128 100	234	32 192	..	..
10	A favor de ascendentes	100	1 344	100	1 344	..	..	..	..
11	Entre cônjuges	610	8 896	609	8 788	1	108	..	..
12	Entre irmãos	372	1 094	372	1 094	..	..	..	..
13	Entre parentes colaterais (3.º grau)	433	883	433	883	..	..	..	..
14	Entre outras quaisquer pessoas	972	8 122	964	3 654	4	779	1	311
15	Évora	3 657	55 201	3 559	36 355	93	14 430	2	1 229
16	A favor de descendentes	2 939	50 046	2 841	31 400	93	14 330	2	1 229
17	A favor de ascendentes	24	312	24	312	..	..	..	..
18	Entre cônjuges	240	3 809	240	3 609	..	100	..	..
19	Entre irmãos	110	310	110	310	..	..	..	..
20	Entre parentes colaterais (3.º grau)	290	466	290	466	..	..	..	..
21	Entre outras quaisquer pessoas	54	258	54	258	..	..	..	..
22	Faro	8 443	108 164	8 279	82 800	162	24 065	1	486
23	A favor de descendentes	7 148	95 083	6 956	71 018	162	24 065	..	..
24	A favor de ascendentes	64	976	64	976	..	..	1	486
25	Entre cônjuges	550	8 457	549	7 971	..	..	..	..
26	Entre irmãos	194	531	194	531	..	..	..	..
27	Entre parentes colaterais (3.º grau)	151	367	151	367	..	..	..	..
28	Entre outras quaisquer pessoas	336	2 750	335	1 937	..	..	..	..
29	Guarda	9 872	85 485	9 798	74 660	73	10 001	..	..
30	A favor de descendentes	8 056	74 835	7 983	64 834	73	10 001	..	..
31	A favor de ascendentes	61	604	61	604	..	..	..	..
32	Entre cônjuges	481	5 693	481	5 693	..	..	..	..
33	Entre irmãos	292	961	292	961	..	..	..	..
34	Entre parentes colaterais (3.º grau)	558	1 276	558	1 276	..	..	..	..
35	Entre outras quaisquer pessoas	424	2 116	423	1 292	..	..	..	..
36	Leiria	14 689	166 294	14 488	135 648	198	28 568	1	402
37	A favor de descendentes	12 513	149 853	12 316	121 864	197	27 959	..	..
38	A favor de ascendentes	76	815	76	815	..	..	..	..
39	Entre cônjuges	597	8 914	597	8 914	..	..	..	..
40	Entre irmãos	319	955	319	955	..	..	..	..
41	Entre parentes colaterais (3.º grau)	32	14	32	14	..	..	..	..
42	Entre outras quaisquer pessoas	1 152	5 743	1 148	3 086	1	579	1	402
43	Lisboa	16 619	427 579	15 617	248 734	991	140 505	4	2 061
44	A favor de descendentes	13 736	359 630	12 752	219 160	983	139 265	1	1 205
45	A favor de ascendentes	157	2 734	157	2 734	..	..	..	..
46	Entre cônjuges	845	19 856	845	19 766	..	..	..	..
47	Entre irmãos	386	1 498	386	1 498	..	..	..	..
48	Entre parentes colaterais (3.º grau)	397	773	397	773	..	..	..	..
49	Entre outras quaisquer pessoas	1 098	43 088	1 080	4 813	8	1 240	3	556

os escalões, por distritos e R. A.
ão — *suíte*)

1978

senções nas transmissões

De mais de 500 a 1 000		De mais de 1 000 a 5 000		De mais de 5 000 a 10 000		De mais de 10 000 a 50 000		De mais de 50 000		Número de ordem
n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	
	1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC	
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	
4	2 400	1	1 378	..	..	..	..	..	..	1
3	2 200	..	200	..	..	..	..	..	..	2
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	3
1	200	..	..	..	..	..	..	..	..	4
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	5
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	6
..	..	1	1 178	..	..	..	..	..	..	7
1	788	2	2 590	..	..	..	..	..	..	8
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	9
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	10
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	11
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	12
1	788	2	2 590	..	..	..	..	..	..	13
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	14
3	3 087	..	100	..	..	..	..	..	..	15
3	3 087	..	..	..	..	..	..	..	..	16
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	17
..	..	..	100	..	..	..	..	..	..	18
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	19
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	20
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	21
1	813	..	..	..	..	..	..	..	..	22
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	23
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	24
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	25
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	26
1	813	..	..	..	..	..	..	..	..	27
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	28
1	824	..	..	..	..	..	..	..	..	29
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	30
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	31
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	32
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	33
1	824	..	..	..	..	..	..	..	..	34
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	35
1	543	1	1 133	..	..	..	..	..	..	36
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	37
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	38
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	39
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	40
1	543	1	1 133	..	..	..	..	..	..	41
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	42
1	1 077	4	0 774	..	..	2	28 428	..	..	43
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	44
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	45
..	100	..	..	..	..	..	..	..	..	46
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	47
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	48
1	977	4	6 774	..	..	2	28 428	..	..	49

29. — Isenções concedidas, segundo
(contin)

Imposto sobre as sucessões e doações

Número de ordem	Escalões Transmissões por distritos e Regiões Autónomas	Número e valores das							
		Total		Até 100		De mais de 100 a 250		De mais de 250 a 500	
		n.º	Importância	n.º	Importância	n.º	Importância	n.º	Importância
			1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC
1		2	3	4	5	6	7	8	9
1	Portalegre	4 279	49 525	4 110	34 694	156	10 446	..	600
2	A favor de descendentes	3 574	40 860	3 418	29 777	155	10 283	..	600
3	A favor de ascendentes	29	271	29	271	..	..	..	..
4	Entre cônjuges	260	3 577	259	3 477	..	..	..	..
5	Entre irmãos	89	341	89	341	..	..	..	..
6	Entre parentes colaterais (3.º grau)	185	2 571	134	305	..	..	..	..
7	Entre outras quaisquer pessoas	192	1 905	190	523	1	163	..	..
8	Porto	17 533	418 298	16 492	211 498	947	170 773	61	14 086
9	A favor de descendentes	15 133	367 752	14 124	179 977	931	168 651	53	12 524
10	A favor de ascendentes	99	1 853	98	1 733	1	100	..	..
11	Entre cônjuges	837	27 624	814	24 724	14	1 800	6	600
12	Entre irmãos	231	804	231	804	..	..	..	..
13	Entre parentes colaterais (3.º grau)	35	30	35	30	..	..	..	..
14	Entre outras quaisquer pessoas	1 198	20 235	1 190	4 210	1	222	2	962
15	Santarém	15 173	165 226	14 031	133 854	222	30 072	..	1 100
16	A favor de descendentes	12 966	149 115	12 746	118 255	220	29 660	..	1 000
17	A favor de ascendentes	67	1 059	67	1 059	..	..	..	..
18	Entre cônjuges	711	10 220	711	10 020	..	100	..	100
19	Entre irmãos	273	800	273	800	..	..	..	..
20	Entre parentes colaterais (3.º grau)	269	641	269	641	..	..	..	..
21	Entre outras quaisquer pessoas	887	3 391	855	3 079	2	312	..	..
22	Setúbal	4 701	122 888	4 430	74 265	356	44 672	2	1 147
23	A favor de descendentes	4 278	110 690	3 924	65 259	352	43 894	2	1 147
24	A favor de ascendentes	44	1 080	44	880	..	200	..	..
25	Entre cônjuges	246	7 857	243	7 392	3	465	..	..
26	Entre irmãos	75	215	75	215	..	..	..	..
27	Entre parentes colaterais (3.º grau)	32	74	32	74	..	..	..	..
28	Entre outras quaisquer pessoas	116	2 972	112	445	1	123	..	..
29	Viana do Castelo	9 562	78 104	9 478	66 034	84	12 070	..	..
30	A favor de descendentes	7 607	69 544	7 523	57 474	84	12 070	..	..
31	A favor de ascendentes	46	553	46	553	..	..	..	..
32	Entre cônjuges	417	4 624	417	4 624	..	..	..	..
33	Entre irmãos	330	848	330	848	..	..	..	..
34	Entre parentes colaterais (3.º grau)	311	646	311	646	..	..	..	..
35	Entre outras quaisquer pessoas	851	1 889	851	1 889	..	..	..	..
36	Vila Real	9 832	73 920	9 731	66 152	101	7 768	..	..
37	A favor de descendentes	8 216	64 284	8 118	56 933	98	7 351	..	..
38	A favor de ascendentes	48	803	46	662	2	141	..	..
39	Entre cônjuges	408	5 276	407	5 000	1	276	..	..
40	Entre irmãos	248	802	248	802	..	..	..	..
41	Entre parentes colaterais (3.º grau)	340	772	340	772	..	..	..	..
42	Entre outras quaisquer pessoas	572	1 983	572	1 983	..	..	..	..
43	Viseu	17 230	147 779	17 035	114 609	190	21 420	1	370
44	A favor de descendentes	13 806	121 011	13 618	99 893	188	21 118	..	..
45	A favor de ascendentes	87	861	87	861	..	..	..	..
46	Entre cônjuges	760	8 519	759	8 285	..	..	..	..
47	Entre irmãos	585	1 513	585	1 513	..	..	..	..
48	Entre parentes colaterais (3.º grau)	652	1 245	652	1 245	..	..	..	..
49	Entre outras quaisquer pessoas	1 340	14 630	1 334	2 812	2	302	1	370

os escalões, por distritos e R. A.
uação)

1978

senções nas transmissões

De mais de 500 a 1 000		De mais de 1 000 a 5 000		De mais de 5 000 a 10 000		De mais de 10 000 a 50 000		De mais de 50 000		Número de ordens
n.º	Importância	n.º	Importância	n.º	Importância	n.º	Importância	n.º	Importância	
	1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC	
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	
2	300	2	3 485	..	..	..	..	..	..	1
1	200	..	..	..	..	..	..	..	..	2
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	3
1	100	..	..	..	..	..	..	..	..	4
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	5
..	..	1	2 266	..	..	..	..	..	..	6
..	..	1	1 219	..	..	..	..	..	..	7
24	6 908	8	4 233	..	..	1	10 800	..	..	8
19	4 200	6	2 400	..	..	..	..	..	..	9
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	10
2	400	1	100	..	..	..	..	..	..	11
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	12
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	13
3	2 308	1	1 733	..	..	1	10 800	..	..	14
..	..	..	200	..	..	..	..	..	..	15
..	..	..	200	..	..	..	..	..	..	16
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	17
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	18
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	19
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	20
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	21
2	1 486	1	1 318	..	..	..	..	..	..	22
..	400	..	..	..	..	..	..	..	..	23
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	24
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	25
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	26
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	27
2	1 086	1	1 318	..	..	..	..	..	..	28
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	29
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	30
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	31
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	32
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	33
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	34
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	35
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	36
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	37
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	38
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	39
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	40
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	41
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	42
1	853	2	1 434	1	9 093	..	..	..	..	43
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	44
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	45
..	..	1	234	..	..	..	..	..	..	46
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	47
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	48
1	853	1	1 200	1	9 093	..	..	..	..	49

29. — Isenções concedidas, segundo

(contin

Imposto sobre as sucessões e doações

Número de ordem	Escalaões	Número e valores das							
		Total		Até 100		De mais de 100 a 250		De mais de 250 a 500	
		n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância
			1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC
	Transmissões por distritos e Regiões Autónomas								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	Açores	8 004	92 469	7 870	70 271	132	21 601	2	597
2	A favor de descendentes	6 486	70 275	6 362	58 354	122	20 324	2	597
3	A favor de ascendentes	46	526	46	526	..	..	..	..
4	Entre cônjuges	458	7 473	456	7 207	2	266	..	..
5	Entre irmãos	327	726	327	726	..	..	..	..
6	Entre parentes colaterais (3.º grau)	139	203	139	203	..	..	..	..
7	Entre outras quaisquer pessoas	548	4 266	540	3 255	8	1 011	..	..
8	Madeira	7 002	60 809	6 935	45 011	61	8 092	3	758
9	A favor de descendentes	6 003	47 914	6 034	59 822	61	8 092	..	..
10	A favor de ascendentes	34	533	34	533	..	..	..	..
11	Entre cônjuges	249	3 384	249	3 384	..	..	..	..
12	Entre irmãos	172	360	172	360	..	..	..	..
13	Entre parentes colaterais (3.º grau)	141	272	141	272	..	..	..	..
14	Entre outras quaisquer pessoas	311	8 346	303	640	..	..	3	758

os escalões, por distritos e R. A.

uação)

1978

isenções nas transmissões										Número de ordem
De mais de 500 a 1 000		De mais de 1 000 a 5 000		De mais de 5 000 a 10 000		De mais de 10 000 a 50 000		De mais de 50 000		
n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	n.º	Impor- tância	
	1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC	
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	1
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	2
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	3
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	4
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	5
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	6
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	7
..	..	3	6 948	..	..	..	..	..	..	8
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	9
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	10
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	11
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	12
..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	13
..	..	3	6 948	..	..	..	..	..	..	14

30. — Cobrança por avença, segundo a natureza dos títulos, por distritos e R. A. (a)

Recouvrement par abonnement, suivant la nature des titres, par districts et R. A.

Imposto sobre as sucessões e doações — *Impôt sur les successions et donations*

1978

Distritos e Regiões Autónomas Districts et Régions Autonomes	Total geral Total général	Títulos e certificados da Dívida Pública Fundada Titres et certificats de la Dette Publique Fondée	Acções e obrigações — Actions et obligations												Imposto cobrado no ano anterior Impôt perçu l'année précédente
			Total	Acções de sociedades Actions de sociétés	Obrigações Obligations										
					Emitidas por sociedades — Émises par des sociétés						Emitidas por outras entidades — Émises par d'autres instances				
					Entidades emisoras Instances émettrices	Rendimento tributado Revenu imposé	Imposto cobrado	Entidades emisoras	Rendimento tributado	Imposto cobrado	Entidades emisoras	Rendimento tributado	Imposto cobrado		
Importância Montant	nº	Importância	nº	Importância	nº	Importância	nº	Importância							
1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC		1 000 ESC							
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
TOTAL	22 238	..	261	444 204	22 238	82	301 156	15 085	179	143 048	7 153	..	..	..	39 222
Continente — Continent	22 238	..	261	444 204	22 238	82	301 156	15 085	179	143 048	7 153	..	..	..	38 820
Aveiro.	367	..	5	7 174	367	5	7 174	367	..	..	..	..	..	..	941
Beja	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Braga	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	197
Bragança	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Castelo Branco	4 763	..	3	95 250	4 763	3	95 250	4 763	..	..	..	..	..	..	2 502
Coimbra	843	..	6	16 851	843	6	16 851	843	..	..	..	..	..	..	3 973
Évora	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Faro	58	..	2	1 100	58	2	1 100	58	..	..	..	..	..	..	203
Guarda	40	..	1	800	40	1	800	40	..	..	..	..	..	..	91
Leiria	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	870
Lisboa	15 395	..	233	307 889	15 395	57	165 119	8 256	176	142 770	7 139	..	..	..	27 523
Portalegre	8	..	1	160	8	1	160	8	..	..	..	..	..	..	10
Porto	632	..	7	12 649	632	4	12 371	618	3	278	14	..	..	..	1 548
Santarém	132	..	3	2 331	132	3	2 331	132	..	..	..	..	..	..	30
Setúbal	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	300
Viana do Castelo	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
Vila Real	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	389
Viseu	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	243
Açores	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	402
Madeira	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..	..
1977	39 222	..	403	782 874	39 222	230	461 552	23 151	138	252 474	12 624	35	68 948	3 447	32 281
1976	32 281	..	359	740 142	32 281	215	521 032	23 282	144	219 110	8 999	..	..	..	56 228

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — *Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.*

(b) Não inclui a importância de 49 764 contos, cobrada na tesouraria do Banco de Portugal — *Non compris le montant de 49 764 000 «escudos» perçu dans la trésorerie de la Banque de Portugal.*

31. — Liquidação, cobrança e anulações, por distritos e R. A. (a)

Liquidation, recouvrement et annulations, par districts et R. A.

imposto sobre as sucessões e doações — *Impôt sur les successions et donations*

1978

Distritos e Regiões Autónomas <i>Districts et Régions Autonomes</i>	Saldo em 31 de De- zembro de 1977 <i>Soide au 31 décem- bre 1977</i>	Imposto liquidado (debitado) <i>Impôt liquidé (débité)</i>			Imposto cobrado <i>Impôt perçu</i>			Imposto anulado <i>Impôt annulé</i>				Saldo em 31 de De- zembro 1978 <i>Soide au 31 décem- bre 1978</i>	Imposto restituído <i>Impôt restitué</i>			Im- posto liqui- dado (debi- tado) no ano ante- rior <i>Impôt liquidé (dé- bité) l'année précé- dente</i>
		Total	Em pro- cessos <i>En procès</i> (b)	Por avença Par abon- nement	Total	De liqui- dações em pro- cessos <i>De liqui- dations en procès</i>	Por avença Par abon- nement	Total	Liquidado em processos <i>Liquidé en procès</i>		Co- brado por avença Perçu par abon- nement		Total	Liqui- dado em pro- cessos	Co- brado por avença	
									Por motivo de des- contos <i>Pour motif de déduc- tions</i>	Por outros mo- tivos <i>Pour d'au- tres motifs</i>						
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
TOTAL . .	571 039	852 938	828 659	24 279	617 940	593 062	24 878	203 108	166 314	36 794	..	602 929	5 680	4 798	882	865 323
Continente — Conti- nent	561 582	820 624	796 538	24 086	593 102	568 417	24 685	194 756	158 047	36 709	..	594 348	5 583	4 701	882	834 347
Aveiro	9 013	31 885	31 864	21	22 716	22 349	367	8 611	7 763	848	..	9 571	658	658	..	42 569
Beja	34 126	15 212	15 212	..	7 031	7 031	..	2 979	2 506	473	..	39 328	101	101	..	22 953
Braga	14 250	24 287	24 287	..	17 887	17 887	..	6 561	6 530	31	..	14 089	67	67	..	27 492
Bragança	2 265	10 708	10 708	..	8 079	8 079	..	2 817	2 731	86	..	2 077	78	78	..	3 885
Castelo Branco	5 547	19 364	14 601	4 763	15 549	10 786	4 763	3 470	3 270	200	..	5 892	25	25	..	16 910
Coimbra	13 383	34 288	33 320	968	25 948	24 980	968	8 055	7 636	519	..	13 668	659	634	125	31 819
Évora	15 739	13 608	13 608	..	8 480	8 480	..	3 918	3 474	1 444	..	16 949	15	15	..	16 768
Faro	9 099	24 077	24 022	55	13 870	13 815	55	5 970	5 031	939	..	13 336	34	34	..	30 362
Guarda	3 804	11 111	11 071	40	9 645	9 605	40	2 788	2 769	19	..	2 482	175	175	..	10 951
Leiria	7 269	26 871	26 871	..	15 763	15 763	..	5 927	5 910	17	..	12 450	276	276	..	18 014
Lisboa	261 373	356 997	340 989	16 008	269 785	253 643	16 142	68 560	58 478	10 088	..	280 019	953	322	631	331 068
Portalegre	20 282	11 613	11 605	8	7 434	7 426	8	2 073	1 973	100	..	22 388	60	60	..	19 771
Porto	84 540	138 170	136 080	2 090	99 283	97 074	2 209	48 450	27 067	21 383	..	74 977	1 570	1 444	126	147 677
Santarém	28 299	37 459	37 327	132	24 559	24 427	132	6 996	6 689	307	..	34 203	47	47	..	36 566
Setúbal	39 306	30 391	30 391	..	21 855	21 855	..	6 708	6 703	5	..	41 134	16	16	..	35 537
Viana do Castelo	3 450	8 341	8 341	..	6 604	6 604	..	2 924	2 883	41	..	2 263	40	40	..	10 267
Vila Real	3 890	7 604	7 604	..	6 014	6 014	..	2 277	2 277	..	..	3 203	107	107	..	11 239
Viseu	5 947	18 638	18 637	1	12 600	12 599	1	5 666	5 457	209	..	6 319	702	702	..	19 899
Açores	3 120	13 209	13 207	2	9 611	9 609	2	3 886	3 873	13	..	2 832	97	97	..	9 597
Madeira	6 337	19 105	18 914	191	15 227	15 036	191	4 466	4 394	72	..	5 749	..	..	..	21 379
1977	741 665	865 323	819 208	46 115	675 528	629 214	46 314	260 711	162 666	98 045	..	570 749	3 050	3 021	29	741 190
1976	732 641	741 190	691 491	49 699	636 634	591 532	45 102	195 641	132 069	63 572	..	641 556	2 363	2 363	..	1 190 300

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — *Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.*

(b) Compreende todo o imposto debitado, quer por motivo de liquidações efectuadas no próprio ano, quer provenha de liquidações efectuadas anteriormente. — *Englobe tout l'impôt débité, soit par suite de liquidations effectuées dans l'année même, soit provenant de liquidations effectuées antérieurement.*

32. — Movimento dos processos de liquidação, por distritos e R. A. (a)

Mouvement des procès des liquidation, par districts et R. A.

Imposto sobre as sucessões e doações — *Impôt sur les successions et donations*

1978

Distritos e Regiões Autónomas <i>Districts et Régions Autonomes</i>	Processos movimentados <i>Procès instaurés</i>				Processos findos <i>Procès terminés</i>	Processos pendentes em 31 de Dezembro de 1978 <i>Procès en cours au 31 décembre 1978</i>			Liqui- dações efectuadas em processos <i>Liqui- dations effectuées en procès</i>	Conheci- mentos processa- dos <i>Titres de con- tribution en procès</i>	Guias de imposto pago por avença <i>Quittances de l'impôt par abon- nement</i>
	Total	Pendentes em 31 de Dezembro de 1977 <i>En cours au 31 décembre 1977</i>		Instau- rados durante o ano <i>Instaurés au cours de l'année</i>		Total	De liquidação imediata	De extinção de usu- fruto ou por outros motivos			
		De liquidação imediata <i>De liquidation immédiate</i>	De extinção de usu- fruto ou por outros motivos <i>Par expiration d'usufruit ou pour d'autres motifs</i>								
nº											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
TOTAL	190 164	23 196	100 845	66 123	61 981	128 183	25 517	102 666	69 336	53 156	38
Continente — Conti- nent	181 175	22 598	96 252	62 325	58 367	122 808	24 721	98 087	65 560	50 702	37
Aveiro	15 262	1 033	9 098	5 131	4 746	10 516	1 273	9 243	4 985	2 681	3
Beja	3 654	216	1 770	1 663	1 535	2 119	247	1 872	3 007	1 746	..
Braga	11 170	729	6 845	3 596	3 347	7 823	758	7 065	3 992	2 878	..
Bragança	4 322	378	2 237	1 707	1 712	2 610	366	2 244	1 626	1 035	..
Castelo Branco	6 904	380	3 965	2 559	2 513	4 391	400	3 991	2 719	1 608	3
Coimbra	13 050	1 508	6 723	4 819	4 774	8 276	1 469	6 807	5 396	2 667	6
Évora	2 395	1 148	1 141	1 081	999	1 396	189	1 207	1 450	985	..
Faro	9 118	397	4 895	3 075	2 965	6 153	1 056	5 097	3 113	1 561	2
Guarda	6 410	173	3 487	2 526	2 543	3 867	409	3 458	2 750	1 281	1
Leiria	11 712	777	6 590	4 345	4 002	7 710	936	6 774	4 270	2 446	..
Lisboa	28 122	7 672	11 534	8 916	7 522	20 600	8 534	12 066	9 747	11 628	12
Portalegre	2 822	230	1 388	1 204	1 182	1 640	248	1 392	1 179	962	1
Porto	18 804	3 488	9 577	5 739	4 832	13 972	4 178	9 794	5 235	6 469	7
Santarém	13 537	1 394	7 669	4 474	4 406	9 132	1 434	7 698	4 144	2 618	2
Setúbal	5 368	1 228	2 180	1 960	1 729	3 639	1 363	2 276	1 911	1 874	..
Viana do Castelo	8 563	356	5 601	2 606	2 535	6 028	323	5 705	2 966	1 771	..
Vila Real	6 518	469	3 650	2 399	2 548	3 970	449	3 521	2 821	3 269	..
Viseu	13 444	1 022	7 902	4 520	4 478	8 966	1 089	7 877	5 249	3 293	..
Açores	5 103	252	2 737	2 114	2 124	2 979	318	2 661	2 247	1 314	..
Madeira	3 886	346	1 856	1 684	1 490	2 396	478	1 918	1 529	1 080	1
1977	185 187	21 147	99 587	64 453	61 051	124 136	23 201	100 935	70 503	56 138	135
1976	182 156	19 452	97 927	64 777	61 472	120 684	21 147	99 537	69 082	64 335	88

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — *Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.*

SISA — *Impôt sur les transmissions à titre onéreux*

33. — **Liquidação, cobrança e anulações, por distritos e R.A. (a)**

Liquidation, recouvrement et annulations, par districts et R. A.

1978

Distritos e Regiões Autónomas <i>Districts et Régions Autonomes</i>	Saldo em 31 de Dezembro de 1977 <i>Solde au 31 décembre 1977</i>	Imposto liquidado <i>Impôt liquidé</i>	Imposto cobrado <i>Impôt perçu</i>	Imposto anulado <i>Impôt annulé</i>	Saldo em 31 de Dezembro de 1978 <i>Solde au 31 décembre 1978</i>	Restituições <i>Restitutions</i>	Imposto liquidado no ano anterior <i>Impôt liquidé l'année précédente</i>
	1 000 ESC						
1	2	3	4	5	6	7	8
TOTAL	146 706	2 541 485	2 376 395	10 333	301 463	61 518	2 148 238
Continente — Continent	144 644	2 456 236	2 294 646	10 231	296 003	59 281	2 068 826
Aveiro	2 534	103 081	100 406	100	5 109	2 531	102 577
Beja	1 775	27 449	25 604	135	3 485	192	23 296
Braga	3 971	99 136	96 259	49	6 799	2 514	112 494
Bragança	281	24 854	24 715	..	420	466	30 573
Castelo Branco	805	38 454	37 603	83	1 673	659	44 377
Coimbra	1 212	63 940	62 743	20	2 389	2 266	72 367
Évora	536	25 140	23 633	29	1 994	291	21 529
Faro	7 968	174 329	169 646	87	12 564	1 532	117 885
Guarda	209	33 600	33 027	..	682	856	41 600
Leiria	1 750	71 407	68 202	26	4 929	2 307	69 400
Lisboa	81 962	908 983	842 701	8 020	140 224	20 229	706 972
Portalegre	1 164	21 067	20 848	19	1 364	588	22 008
Porto	8 899	371 683	357 635	360	22 687	10 057	314 540
Santarém	3 578	89 581	84 400	517	8 242	4 834	68 031
Setúbal	26 532	272 849	219 505	727	79 149	5 516	181 149
Viana do Castelo	626	34 448	33 132	51	1 891	2 046	42 271
Vila Real	145	36 438	36 209	7	367	1 035	33 260
Viseu	697	59 897	58 458	1	2 135	1 362	64 477
Açores	1 304	50 955	48 517	88	3 654	1 023	40 591
Madeira	758	34 294	33 232	14	1,806	1 214	38 821
1977	76 394	2 148 238	2 072 077	5 196	147 359	54 928	1 483 932
1976	59 639	1 483 932	1 462 782	4 451	76 338	43 306	1 488 919

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — *Des données sur les «concelhos» sont disponibles à I. N. E.*

34. — Liquidação, segundo os valores
Liquidation, suivant les valeurs des

Sisa — Impôt sur les transmissions à titre onéreux

Número de ordem	Distritos e Regiões Autónomas Districts et Régions Autonomes	Valores das transmissões — Valeurs des transmissions								
		Declarados Déclarés	Matriciais Matricielles		Que serviram de base à liquidação — Ayant servi					
			De prédios urbanos D'immeubles urbains	De prédios rústicos De propriétés rurales	Total	Pela 1.ª transmissão de prédios de habitação ou de direito de superfície (art.º 34.º e 35.º do Cód.) Pour la 1.ª transmission d'immeubles d'habitation ou de droit de superficie (art. 34 et 35 du Code)	Pelo parcelamento dos prédios rústicos (art.º 36.º do Cód.) Pour le morcellement de propriétés rurales (art. 36 du Code)	Pela aquisição de prédios contíguos a outros do adquirente (art.º 37.º do Cód.) Pour l'acquisition d'immeubles contigus à d'autres immeubles de l'acquéreur (art. 37 du Code)	Por aquisição para instalação ou ampliação de empresas (art.º 38.º do Cód.) Par acquisition pour installation ou amplification d'entreprises (art. 38 du Code)	Por fusão de sociedades (art.º 39.º do Cód.) Pour la fusion de sociétés (art. 39 du Code)
1 000 ESC										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
1	TOTAL	42 978 309	20 430 813	1 535 338	37 291 346	11 102	..	5 643	737 525	64 081
2	Continente — Continent.	41 775 704	20 242 828	1 466 648	36 050 599	8 102	..	3 740	706 025	64 081
3	Aveiro.	1 339 808	189 859	659 111	1 433 743	..	..	..	103 320	..
4	Beja	426 608	174 352	43 053	434 368	..	..	..	6 265	..
5	Braga	1 326 138	1 643	42 341	1 387 643	950	..	..	19 229	..
6	Bragança.	306 789	18 396	19 440	327 160	..	..	..	62	..
7	Castelo Branco	496 099	137 337	23 013	631 617	..	..	..	1 550	..
8	Coimbra	724 677	163 969	46 927	831 050	..	..	..	9 981	..
9	Évora	351 916	106 815	31 729	368 025	..	..	270	1 250	..
10	Faro	2 061 999	557 185	52 383	2 222 781	..	..	200	43 514	..
11	Guarda	426 598	47 088	40 477	427 277	..	..	..	3 139	..
12	Leiria	939 940	192 727	33 555	989 840	..	..	560	41 654	4 593
13	Lisboa.	21 320 906	14 218 071	114 957	13 092 620	4 083	..	..	196 683	58 338
14	Portalegre	296 183	76 244	37 055	295 305	..	..	120	525	..
15	Porto	4 607 050	2 069 004	63 240	5 031 358	..	..	..	197 778	..
16	Santarém.	1 192 759	304 572	84 123	1 295 503	..	..	..	42 539	..
17	Setúbal	3 586 538	1 530 228	69 974	4 717 749	364	..	1 000	22 651	..
18	Viana do Castelo	464 906	38 467	14 233	465 977	..	..	..	107	..
19	Vila Real	1 242 248	57 157	32 228	1 321 760	..	..	..	1 343	..
20	Viseu	659 404	60 714	44 819	775 917	2 700	..	1 600	17 425	1 150
21	Açores	770 127	98 927	58 388	797 874	3 000	..	1 903	25 350	..
22	Madeira	432 478	89 058	10 302	442 873	..	..	..	5 250	..

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.

das transmissões, por distritos e R. A.
transmissions, par districts et R. A.

1978

					Imposto liquidado — Impôt liquidé											
de base à la liquidation					Total Total général	Nos termos gerais — Dans les termes généraux								Em proces- sos de liqui- dação de im- posto sobre as su- cessões e doa- ções	Imposto liqui- dado no ano anterior Impôt liquidé l'année précé- dente	Número d'ordre
						Total	Pela taxa de 1 % Pour la taxe de 1 %	Pela taxa de 2 %	Pela taxa de 4 %	Pelas taxas fixadas pelo Decreto- -Lei n.º 643/76 Par les taxes fixées par le Décret- -Loi n.º 643/76	Pela taxa de 8 %					
												Número de conhecimentos Nombre de titres de contribution	Importância Montant			
1 000 ESC																
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25		
372 100	529 289	9 570 442	236 817	25 764 347	2 541 485	233 685	2 522 239	170	114	69 478	347 259	2 105 218	19 246	2 148 238	1	
366 950	526 339	9 230 366	218 465	24 925 631	2 456 236	222 887	2 438 335	140	76	67 930	335 393	2 034 816	17 881	2 068 826	2	
6 724	3 800	189 482	22 431	1 108 986	103 081	16 163	101 198	..	..	5 129	7 807	88 262	1 883	102 577	3	
..	..	161 929	1 079	265 095	27 449	5 053	27 363	..	..	251	5 639	21 573	80	23 296	4	
1 300	6 760	299 022	19 726	1 040 656	99 136	14 009	97 352	10	..	1 317	10 855	85 170	1 784	112 494	5	
..	6 230	20 639	4 643	296 572	24 854	5 479	24 469	..	..	211	767	23 491	385	30 573	6	
..	..	106 111	5 605	418 351	38 454	7 057	38 005	..	..	62	3 594	34 349	449	44 377	7	
2 700	18 105	149 032	6 143	695 089	63 040	13 445	63 448	..	..	1 020	4 764	57 655	432	72 367	8	
600	4 755	94 324	711	267 005	25 140	4 109	25 011	..	5	265	3 113	21 628	129	21 529	9	
2 300	26 087	315 691	2 885	1 833 204	174 329	9 529	174 093	..	6	2 826	11 231	160 030	236	117 885	10	
..	..	21 907	8 784	393 447	33 500	7 809	32 877	..	..	128	778	31 971	623	41 600	11	
1 550	..	175 788	11 622	764 183	71 407	13 397	70 477	..	11	2 034	5 942	62 490	930	69 400	12	
251 737	317 985	3 965 608	33 759	8 274 422	908 983	36 256	906 284	41	..	33 420	146 167	726 656	2 699	706 972	13	
..	..	63 162	791	230 707	21 067	4 292	21 002	..	2	21	2 070	18 909	65	22 008	14	
91 844	131 981	881 579	44 764	3 733 412	371 683	23 336	368 102	..	..	16 964	32 452	318 686	3 581	314 540	15	
1 175	7 430	312 143	11 763	920 453	89 581	12 973	88 640	..	..	2 094	11 316	76 230	941	68 051	16	
3 000	4 206	2 326 554	7 130	2 352 844	272 849	21 744	272 279	4	20	1 194	83 195	187 866	570	181 149	17	
4 020	..	75 527	5 196	381 127	34 448	6 863	34 032	..	..	165	2 763	31 104	416	42 271	18	
..	..	29 636	7 104	1 283 677	36 438	7 415	35 869	..	..	54	1 070	34 745	569	33 260	19	
..	..	62 312	24 329	676 401	59 897	13 958	57 854	85	32	766	1 970	55 001	2 043	64 477	20	
1 450	..	273 129	14 287	478 755	50 955	7 977	49 915	30	38	1 072	9 441	39 334	1 040	40 591	21	
3 700	2 950	66 947	4 065	359 961	34 294	2 821	33 069	..	..	476	2 425	31 068	325	38 821	22	

IMPOSTO DE CAMIONAGEM, IMPOSTO DE COMPENSAÇÃO E IMPOSTO DE

35. — Liquidação, segundo a natureza das carreiras e

Liquidation, suivant la nature des services et d

Número de ordem	Distritos e Regiões Autónomas Districts et Régions Autonomes	Número de contribuintes — <i>Nombre de contribuables</i>							Imposto de compensação Impôt de compensation	Imposto de circulação Impôt de circulation
		Imposto de camionagem — <i>Impôt de camionnage</i>								
		Carreiras de passageiros <i>Services de voyageurs</i>			Carreiras de mercadorias <i>Services de marchandises</i>	Serviços de aluguer <i>Services de louage</i>				
		Regulares <i>Réguliers</i>	Eventuais <i>Eventuels</i>	Provisórias <i>Provisoires</i>		Automóveis de passageiros <i>Automobiles de voyageurs</i> (b)	Automóveis de mercadorias <i>Automobiles de marchandises</i> (c)			
		2	3	4	5	6	7	8	9	
1	TOTAL	893	220	36	1 463	1 668	20 596	153 820	236 505	
2	Continente — <i>Continent</i> . .	832	212	33	1 301	1 507	19 786	153 275	232 386	
3	Aveiro	14	7	3	140	68	984	9 665	17 553	
4	Beja	89	..	..	2	..	233	2 182	6 905	
5	Braga	75	23	..	50	425	889	6 875	12 615	
6	Bragança	15	2	..	3	12	251	813	4 719	
7	Castelo Branco	54	18	..	89	8	..	1 309	7 067	
8	Coimbra	19	14	..	256	32	1 032	5 815	12 143	
9	Evora	..	..	..	..	8	193	3 063	6 235	
10	Faro	3	1	2	..	42	603	4 456	10 258	
11	Guarda	19	16	..	60	518	215	1 409	5 492	
12	Leiria	55	1	1	5	23	734	7 458	16 855	
13	Lisboa	360	27	6	630	68	7 768	60 064	49 490	
14	Portalegre	12	..	..	..	12	167	2 335	5 444	
15	Porto	72	36	14	2	163	3 147	24 130	26 349	
16	Santarém	6	6	1	1	6	1 536	8 333	21 415	
17	Setúbal	5	36	1	2	20	716	7 190	9 385	
18	Viana do Castelo	7	7	4	2	8	247	1 175	3 722	
19	Vila Real	15	10	1	5	41	347	1 543	6 045	
20	Viseu	12	8	..	4	53	457	3 420	10 704	
21	Açores	11	5	1	21	59	491	101	2 488	
22	Madeira	50	3	2	141	102	319	444	1 631	
23	1977	762	179	34	1 544	1 288	18 558	156 446	187 868	
24	1976	834	164	42	1 191	1 406	21 537	237 961	155 124	

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — *Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.*

(b) Automóveis pesados — *Voitures lourdes.*

(c) Automóveis ligeiros e pesados — *Voitures légères et lourdes.*

(d) Não inclui a importância de 550 996 contos, liquidada na tesouraria do Banco de Portugal — *Non compris le montant de 550 996 000 «escu*

CIRCULAÇÃO — *Impôt de camionnage, impôt de compensation et impôt de circulation*

dos transportes de aluguer, por distritos e R. A. (a)

es transports, de loyage, par districts et R. A.

1978

Liquidação — Liquidation												Número d'ordre
Total geral Total général	Imposto de camionagem							Imposto de compensação	Imposto de circulação	Para o Fundo Especial de Transportes Terrestres Pour le Fond Spécial de Transports Terrestres		
	Total	Carreiras de passageiros			Carreiras de mercadorias	Serviços de aluguer						
		Regulares	Eventuais	Provisórias		Automóveis de passageiros (b)	Automóveis de mercadorias (c)					
1 000 ESC												
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20		
2 273 504	109 611	83 126	456	736	3 856	2 490	18 947	197 233	147 834	1 818 826	1	
2 260 155	101 869	77 838	441	707	2 955	2 199	17 729	193 671	145 794	1 818 821	2	
164 558	8 028	0 535	29	40	32	226	1 166	12 801	11 911	131 818	3	
25 062	258	41	0	..	24	..	193	2 253	2 501	20 050	4	
113 403	8 262	7 538	69	..	27	161	467	8 936	6 483	90 722	5	
27 698	709	469	4	..	6	21	209	1 639	3 192	23 158	6	
51 157	2 122	1 674	0	..	82	62	304	3 789	4 320	40 926	7	
67 048	3 435	1 830	1	..	249	188	1 167	7 110	10 365	46 138	8	
33 917	331	..	..	..	58	..	273	3 454	2 997	27 135	9	
74 855	5 016	4 325	12	28	..	100	551	4 672	5 383	59 884	10	
43 901	1 535	1 222	13	..	5	73	223	3 360	3 885	36 121	11	
125 146	3 729	2 340	..	8	29	23	1 329	8 864	12 464	100 089	12	
(d) 732 179	23 453	15 619	29	223	2 381	351	4 950	69 229	34 657	604 640	13	
23 790	110	5	..	..	..	2	103	2 366	2 282	19 032	14	
328 896	12 164	8 914	39	202	30	336	2 643	36 890	16 720	263 122	15	
148 536	9 873	7 925	83	22	1	195	1 647	9 387	10 447	113 829	16	
158 824	15 460	13 682	117	128	3	273	1 257	9 570	7 587	126 207	17	
29 070	1 600	1 314	9	36	2	63	176	2 170	2 044	33 256	18	
42 243	3 453	2 894	8	20	19	13	499	2 273	2 721	33 796	19	
69 872	2 331	1 611	28	..	7	112	573	5 008	6 635	55 898	20	
8 803	5 919	4 820	5	3	68	197	826	1 544	1 335	5	21	
4 546	1 823	468	10	26	833	94	392	2 018	705	..	22	
2 146 128	96 616	72 552	497	727	714	2 182	19 944	193 812	108 355	1 747 345	23	
1 858 596	81 946	59 422	635	692	1 034	2 365	17 798	179 598	83 958	1 513 094	24	

dos liquidé dans la trésorerie de la Banque du Portugal.

IMPOSTO SOBRE VEÍCULOS

36. — Veículos automóveis, Cobran

Vehicles automobiles. Recouvrement

Número de ordem	Distritos e Regiões Autónomas Districts et Régions Autonomes	Taxas Taxes							
		Total	50\$	100\$	200\$	400\$	600\$	800\$	1 300\$
1		2	3	4	5	6	7	8	9
1	TOTAL	1 137 850 550	10 450	74 600	11 121 800	70 686 000	27 496 200	264 995 200	94 295 500
2	Continente — Continent	1 113 369 500	10 400	73 500	10 820 800	68 996 400	26 675 800	258 865 600	92 024 400
3	Aveiro	78 420 250	3 050	17 000	749 600	4 540 800	2 327 400	18 167 200	6 609 200
4	Beja	12 354 800	100	100	144 800	959 600	258 600	3 315 200	985 400
5	Braga	50 479 000	100	4 100	590 600	3 290 800	1 351 800	11 729 600	4 325 100
6	Bragança	10 355 850	60	4 000	124 000	669 600	319 200	2 248 800	967 200
7	Castelo Branco	18 679 800	..	800	242 200	1 543 600	670 200	4 636 000	1 503 200
8	Coimbra	44 343 150	1 250	2 600	583 000	3 154 400	1 162 200	10 752 800	3 511 300
9	Évora	17 390 500	200	1 900	217 600	1 384 000	465 000	4 441 600	1 378 000
10	Faro	41 019 100	300	600	398 600	2 565 600	686 400	9 617 600	3 113 500
11	Guarda	15 729 150	2 050	3 200	198 000	1 092 800	652 800	3 880 800	1 368 300
12	Leiria	45 245 850	250	2 800	488 400	3 195 600	978 000	11 292 800	3 369 600
13	Lisboa	393 233 250	1 150	18 400	3 086 800	22 260 800	8 278 800	88 776 000	33 979 400
14	Portalegre	13 171 300	100	1 000	173 600	899 600	400 800	3 080 800	932 100
15	Porto	188 393 800	200	4 100	1 668 600	10 602 000	4 174 200	42 269 600	14 632 800
16	Santarém	46 104 850	50	2 200	664 400	3 698 400	1 309 800	11 732 400	3 922 100
17	Setúbal	81 347 700	..	3 500	770 200	5 236 000	1 702 800	19 942 400	6 441 500
18	Viana do Castelo	15 799 950	650	1 600	219 600	1 192 000	510 600	3 649 600	1 461 200
19	Vila Real	15 376 250	450	4 200	147 400	906 000	424 200	3 372 000	1 361 100
20	Viseu	25 922 950	450	1 200	353 400	1 804 800	903 000	6 010 400	2 168 400
21	Açores	13 668 250	50	1 100	141 400	889 200	351 600	3 287 200	1 035 700
22	Madeira	11 812 800	..	..	159 600	800 400	569 400	2 842 400	1 245 400

— Impôt sur véhicules

ça e isenções, por distritos e R. A.

et exemptions, par districts et R. A.

1978

Cobrança — Recouvrement									Número de isenções concedidas Nombre d'exemptions accordées	Número d'ordre
1 600\$	2 600\$	3 300\$	4 000\$	5 300\$	6 600\$	9 000\$	10 600\$	18 800\$		
ESC										
10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	
339 273 600	139 770 800	68 329 800	1 892 000	6 900 600	99 587 400	3 843 000	5 851 200	3 722 400	22 527	1
332 120 000	137 215 000	66 660 000	1 832 000	6 752 200	98 102 400	3 798 000	5 819 400	3 703 600	21 323	2
									761	3
24 128 000	9 825 400	4 794 900	64 000	355 100	6 383 200	108 000	254 400	94 000	146	4
4 164 800	1 515 800	445 600	4 000	15 900	514 600	9 000	21 200	..	607	5
15 115 200	5 714 800	2 412 300	44 000	254 400	4 923 600	99 000	360 400	263 200	90	6
3 273 600	1 349 400	501 600	12 000	53 000	772 200	..	42 400	18 800	170	7
5 780 800	2 189 200	894 300	8 000	47 700	1 221 000	27 000	..	18 800	293	8
13 716 800	5 296 200	2 260 500	44 000	121 900	3 405 600	54 000	201 400	76 200	221	9
5 236 000	2 002 000	712 800	32 000	42 400	759 000	18 000	..	..	1 399	10
13 475 200	4 958 200	2 171 400	66 000	227 900	3 306 600	81 000	190 800	169 200	133	11
4 662 400	1 860 400	749 100	12 000	37 100	1 042 800	..	31 800	37 600	451	12
15 014 400	5 379 400	1 897 600	32 000	137 800	3 194 400	81 000	116 600	75 200	11 974	13
110 630 400	49 007 400	25 865 400	1 084 000	3 354 900	39 771 600	2 277 000	2 925 600	1 917 600	147	14
4 515 200	1 734 200	680 800	20 000	26 600	785 400	..	21 200	..	3 254	15
53 553 600	23 584 600	13 784 100	288 000	1 462 200	19 470 000	747 000	1 335 600	827 200	374	16
14 195 200	5 730 400	2 102 100	28 000	137 800	2 369 400	72 000	63 000	37 600	782	17
26 819 200	9 757 800	4 214 100	72 000	223 800	6 715 600	117 000	180 200	131 600	231	18
4 513 600	1 812 200	894 300	12 000	84 800	1 359 600	27 000	42 400	18 800	93	19
4 936 000	2 007 200	561 300	4 000	84 800	1 221 000	36 000	10 600	..	197	20
7 689 600	3 390 400	1 527 900	16 000	74 200	1 887 600	45 000	31 800	18 800		
4 097 600	1 417 000	630 300	48 000	68 900	673 200	27 000	10 600	..	384	21
3 056 000	1 138 800	1 039 500	12 000	79 500	811 800	18 000	21 200	18 800	820	22

37. — Aeronaves, barcos de recreio e motociclos, cobrança e isenções, por distritos e R. A.

Avions, embarcations de recreations et motocicletes recouvrement et exemptions, par districts et R. A.

Imposto sobre vehiculos — *Impôt sur vehicules*

1978

Distritos e Regiões Autónomas <i>Districts et Régions Autonomes</i>	Aeronaves — <i>Avions</i>			Barcos de recreio <i>Embarcations de récréations</i>			Motociclos — <i>Motocyclettes</i>		
	Número	Cobrança	Número de isenções concedidas <i>Nombre d'exemp- tions accordées</i>	Número de barcos <i>Nombre de embar- cations</i>	Cobrança	Número de isenções conce- didas	Número	Cobrança	Número de isenções conce- didas
		ESC			ESC			ESC	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
TOTAL	36	1 434 400	72	551	1 635 459	825	2 705	510 550	117
Continente — <i>Continent</i>	36	1 434 400	72	542	1 602 984	611	2 676	505 820	116
Avelro	..	..	8	35	67 286	34	300	57 650	12
Beja	..	..	..	3	3 000	1	20	3 320	..
Braga	..	..	..	9	26 470	..	159	32 760	6
Bragança	..	..	..	..	..	..	3	510	..
Castelo Branco	..	..	..	..	..	..	13	1 940	..
Coimbra	..	..	..	4	9 270	..	176	28 280	..
Évora	..	..	10	2	2 870	..	36	5 520	..
Faro	1	20 000	7	46	121 646	160	154	29 450	11
Guarda	..	..	..	1	1 500	..	28	6 040	..
Leiria	..	..	8	7	10 960	17	142	27 820	..
Lisboa	28	1 074 400	31	286	1 051 692	140	675	117 020	..
Portalegre	..	..	..	1	880	..	20	4 350	..
Porto	7	340 000	2	80	160 495	94	556	113 540	86
Santarém	..	..	..	3	3 945	9	132	26 170	1
Setúbal	..	..	6	59	132 860	152	171	30 630	..
Viana do Castelo	..	..	..	5	4 790	..	28	4 600	..
Vila Real	..	..	..	1	5 320	..	20	7 300	..
Viseu	..	..	..	..	..	4	44	8 920	..
Açores	..	..	..	5	22 740	128	25	4 210	1
Madeira	..	..	..	4	9 735	86	4	520	..

IMPOSTO SOBRE MINAS E ÁGUAS MINERAIS — *Impôt sur les mines et eaux minérales*

38. — Liquidação, por distritos e R. A.

Liquidation, par districts et R. A.

1978

Distritos Districts	Número — <i>Nombre</i>				Incidência <i>Assiette de l'impôt</i>		Imposto liquidado <i>Impôt liquidé</i>		
	De concessões <i>De concessions</i>		De contribuintes <i>De contribuables</i>		Número de hectares de superfície concedidos <i>Nombre d'hectares de superficie concédés</i>		Total	Fixo — <i>Fixe</i>	
	De minas e coutos mineiros <i>De mines et domaines miniers</i>	De águas minerais <i>D'eaux minérales</i>	De minas e coutos mineiros	De águas minerais	De minas e coutos mineiros	De águas minerais		Sobre minas <i>Sur les mines</i>	Sobre águas minerais <i>Sur les eaux mi- nérales</i>
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
TOTAL	1 386	100	1 365	91	95 175	6 477	2 628 930	2 441 135	187 795
Continente — <i>Continent</i> . . .	1 386	92	1 365	84	95 175	6 037	2 626 981	2 441 135	185 846
Aveiro.	96	4	93	4	7 403	234	123 591	122 420	1 171
Beja	53	2	54	2	2 987	150	90 134	89 384	750
Braga	69	8	67	8	4 050	539	124 974	117 529	7 445
Bragança	161	3	161	3	9 090	239	136 588	135 393	1 195
Castelo Branco	103	4	103	4	6 861	350	253 197	210 046	13 151
Coimbra	24	4	24	4	1 913	207	93 424	75 482	19 942
Évora	26	..	13	..	1 371	..	13 164	13 164	..
Faro	9	3	9	3	612	150	56 704	51 454	5 250
Guarda	217	3	217	3	11 634	131	218 700	213 135	5 655
Leiria	14	7	14	7	2 211	405	25 702	9 267	16 435
Lisboa	2	13	2	13	200	851	59 424	504	53 920
Portalegre	33	4	33	4	1 674	200	18 510	17 510	1 000
Porto	101	5	101	5	9 865	319	112 651	106 791	5 860
Santarém	13	3	14	3	2 657	167	12 232	11 397	835
Setúbal	36	..	36	..	2 375	..	80 803	80 803	..
Viana do Castelo	106	5	103	5	5 776	553	85 595	68 553	17 043
Vila Real	229	15	227	7	17 273	848	849 020	835 273	13 747
Viseu	94	9	94	9	7 223	639	270 478	253 031	17 447
Açores	..	6	..	5	..	301	1 253	..	1 253
Madeira	..	2	..	2	..	139	696	..	696
1977	1 388	100	1 315	90	91 358	6 473	2 786 958	2 596 711	190 247
1976	1 484	108	1 484	108	100 624	6 523	1 955 386	1 792 474	162 912

IMPOSTO DE MAIS-VALIAS — *Impôt sur les Plus-Values*

39. — Matéria colectável, por distritos e R. A. (a)

Matière imposable, par districts et R. A.

1978

Distritos e Regiões Autónomas <i>Districts et Régions Autonomes</i>	Ganhos realizados — <i>Gains réalisés</i>							
	Total	Na trans- missão oné- rosa de ele- mentos do activo imo- bilizado das empresas ou de bens mantidos como reserva ou para frui- ção (N.º 2 do art. 1.º do Código) <i>Dans la transmission à titre oné- reux de ter- rains ou de biens maintenus comme ré- serve ou pour usufruit (N.º 2 de l'art. 1 du Code) (b)</i>	Nos tres- passes de locais ocupados por escri- tórios ou consultó- rios (N.º 3 do art. 1.º do Código) <i>Dans les cessions de locaux occupés par les bureaux ou cabi- nets de consulta- tion (N.º 3 de l'art. 1 du Code)</i>	Em aumentos de capital social (N.º 4 do art. 1.º do Código) — <i>En augmentations de capital social (N.º 4 de l'art. 1 du Code)</i>				
				Por incorporação de reservas <i>Par incorporation de réserves</i>		Por emissão de acções com reserva de preferência <i>Par émission d'actions avec réserve de préférence (c)</i>		
				De contri- buintes isentos <i>De contri- buables exemptés</i>	De contri- buintes sujeitos <i>De contri- buables assujettis</i>	De contri- buintes isentos	De contri- buintes sujeitos	
ESO								
1	2	3	4	5	6	7	8	9
TOTAL	2 795 543 573	837 489 548	1 515 030 190	6 555 808	..	394 508 568	20 359 450	21 600 000
Continente— <i>Continent.</i>	2 721 750 802	831 308 896	1 462 139 530	6 193 808	..	394 508 568	6 000 000	21 600 000
Aveiro	185 083 860	60 163 027	96 616 333	10 000	..	28 294 500	..	..
Beja	21 352 358	878 135	20 474 223	..	..	..	..	..
Braga	118 274 951	63 505 322	48 769 629	..	..	..	6 000 000	..
Bragança	19 300 629	10 741 169	8 559 460	..	..	..	..	..
Castelo Branco	39 527 666	14 884 822	24 642 844	..	..	..	..	..
Coimbra	101 481 353	24 035 871	72 492 821	529 000	..	4 423 661	..	..
Évora	24 333 134	5 744 969	17 388 165	..	..	1 200 000	..	..
Faro	97 208 922	24 036 453	65 672 469	..	..	7 600 000	..	..
Guarda	53 241 318	31 286 072	20 010 991	102 000	..	1 842 255	..	..
Leiria	71 271 029	16 821 615	53 249 414	..	..	1 200 000	..	..
Lisboa	1 208 436 237	395 514 436	522 488 213	4 228 903	..	264 604 685	..	21 600 000
Portalegre	22 409 390	5 298 001	16 961 359	150 000	..	..	..	..
Porto	506 792 647	124 728 654	311 815 483	..	..	70 248 610	..	..
Santarém	92 077 384	19 657 841	71 306 643	89 400	..	1 024 500	..	..
Setúbal	49 290 917	1 239 966	44 477 846	1 063 105	..	2 520 000	..	..
Viana do Castelo	29 378 888	8 521 704	20 857 184	..	..	..	..	..
Vila Real	22 836 783	4 490 515	15 607 111	32 400	..	2 706 767	..	..
Viseu	59 453 336	19 760 324	30 749 312	..	..	8 943 700	..	..
Açores	40 890 549	2 311 968	24 219 131	..	..	..	14 359 450	..
Madeira	32 902 222	3 868 684	28 671 538	362 000	..	..	..	..
1977	2 249 759 681	504 462 084	1 089 418 712	4 645 573	4 250 000	633 213 312	12 750 000	1 020 000
1976	2 133 993 589	256 479 494	1 224 986 050	1 032 110	6 045 000	619 850 935	25 100 000	500 000

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — *Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.*
 (b) Importância líquida das menos-valias sofridas no mesmo exercício (§ 3.º do art. 12.º do Código) — *Montant liquide des moins-values subies dans le même exercice (§ 3 de l'art. 12 du Code)*
 (c) Inclui os casos de transformação de sociedades por quotas em sociedades anónimas em que a reserva de preferência se dá para os sócios da sociedade na sua forma anterior — *Y compris les cas de transformation de sociétés d'apports en sociétés anonymes, ou la réserve de préférence est effectuée par les associés de la société sous sa forme antérieure.*

40. — Liquidação, cobrança e avulações, por distritos e R. A. (a)

Liquidation, recouvrement et annulations, par districts et R. A.

Imposto de Mais-Valias — Impôt sur les Plus-Values

1978

Distritos e Regiões Autónomas Districts et Régions Autonomes	Número de con- tribuin- tes Nombre de con- tribua- bles	Imposto liquidado — <i>Impôt liquidé</i>						Imposto cobrado <i>Impôt perçu</i>	Imposto anulado ou restituído <i>Impôt annulé ou restitué</i>	
		Total	Por trans- missão de terrenos para cons- trução <i>Par trans- mission de terrains pour cons- truction</i>	Por trans- missão onerosa de elementos do activo imobilizado das em- presas ou de bens mantidos como re- serva ou para fruição <i>Par trans- mission à titre oné- reux d'élé- ments de l'actif immobilisé des entre- prises ou de biens maintenus comme réserve ou pour usufruit</i>	Por tres- passe de locais ocupados por escri- tórios ou consul- tórios <i>Par cession de locaux occupés par des bureaux ou cabi- nets de consul- tations</i>	Por aumento de ca- pital social — <i>Par augmentation du capital social</i>			Nos termos do art. 8.º do Código <i>Aux termes de l'art. 8 du Code</i>	Por outros motivos <i>Pour d'autres motifs</i>
						Por incor- poração de reser- vas <i>Par incor- poration de résér- ves</i>	Por emi- são de ações com reservas de prefe- rência <i>Par émission d'actions avec réserves de préférence</i>			
ESC										
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
TOTAL	16 306	333 476 818	114 742 460	172 455 999	578 687	42 633 672	3 066 000	288 889 063	2 353 355	8 952 996
Continente— <i>Continent.</i>	15 902	324 277 042	113 140 335	166 551 295	537 057	40 982 335	3 066 000	280 977 407	2 353 355	8 720 798
Aveiro	1 023	25 282 932	11 348 316	11 600 136	1 000	1 643 600	690 000	24 721 519	..	5 615
Beja.	125	2 292 451	190 455	2 101 896	..	..	..	1 259 909	..	3 035
Braga	1 199	10 338 639	13 848 016	5 490 643	..	..	..	19 142 216	3 793	63 639
Bragança	350	3 356 589	2 290 138	1 066 451	..	..	..	3 412 962	..	20 511
Castelo Branco	485	4 801 429	1 600 058	3 196 371	..	..	..	4 291 074	..	240
Coimbra	968	13 273 311	5 106 189	7 600 403	58 865	507 854	..	11 185 260	..	197 126
Évora	315	3 392 250	1 254 757	1 999 493	..	138 000	..	3 247 434	..	..
Faro.	574	13 253 687	4 553 611	7 827 576	..	872 500	..	9 667 614	..	84 051
Guarda	588	9 401 907	6 956 369	2 227 815	11 730	205 993	..	8 442 901	..	157 983
Leiria	441	11 604 082	4 256 997	7 287 085	..	60 000	..	10 608 227	..	29 120
Lisboa	3 622	113 377 184	24 789 801	57 205 400	436 580	28 569 403	2 376 000	95 858 871	..	5 769 940
Portalegre	326	3 412 034	1 217 331	2 179 703	15 000	..	..	2 433 144	203 395	402
Porto	3 155	67 027 760	24 106 739	85 575 181	..	7 345 840	..	63 143 591	2 144 035	1 870 303
Santarém	848	12 017 939	4 059 475	7 830 490	10 156	117 818	..	11 524 920	..	11 033
Setúbal.	377	5 926 504	319 716	5 322 083	..	234 700	..	6 175 388	..	724
Viana do Castelo	594	4 458 359	1 946 891	2 511 468	..	..	..	3 491 914	2 132	686
Vila Real	277	2 910 243	1 174 161	1 547 829	3 726	184 527	..	3 056 729	..	166 000
Viseu	635	9 149 702	4 115 335	3 982 167	..	1 052 200	..	9 313 734	..	318 430
Açores	211	4 902 622	529 608	2 721 677	..	1 651 337	..	4 449 114	..	56 506
Madeira	193	4 297 154	1 072 497	3 183 027	41 630	..	..	3 463 442	..	175 698
1977	15 498	252 694 558	91 890 542	111 747 477	128 051	48 832 788	95 700	234 216 479	19 665	24 340 080
1976	12 360	232 332 048	48 907 407	132 489 317	105 781	50 774 543	55 000	152 149 878	47 022	9 017 116

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — *Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.*

IMPOSTO DE TRANSACÇÕES

41. — Rendimentos cobrados e anulações

Tesourarias da Fazenda Pública, por distritos e R. A.

Distritos o Regiões Autónomas <i>Districts et Régions Autonomes</i>	Total líquido do imposto cobrado <i>Total liquide de l'impôt perçu</i>	IMPOSTO COBRADO				
		De produtores ou grossistas —				
		Taxa de 7 % <i>Taux de 7 %</i>	Taxa de 10 % <i>Taux de 10 %</i>	Taxa de 20 % <i>Taux de 20 %</i>	Taxa de 30 % <i>Taux de 30 %</i>	Taxa de 40 % <i>Taux de 40 %</i>
1	2	3	4	5	6	7
TOTAL	29 030 488	39 495	21 553 524	2 014 202	2 099 244	2 302
Continente — Continent	28 401 768	38 714	21 190 969	1 954 677	2 034 430	2 243
Aveiro	2 302 368	1 013	2 000 878	187 106	94 780	42
Beja	82 424	29	61 848	9 514	8 436	..
Braga	1 138 798	4	1 034 873	41 580	31 816	..
Bragança	40 450	2 823	27 592	5 938	2 798	..
Castelo Branco	229 155	..	211 095	8 776	6 276	33
Coimbra	1 537 861	200	999 798	134 156	43 635	2
Évora	162 270	2 784	119 208	19 837	13 773	11
Faro	480 859	590	365 527	37 047	37 932	16
Guarda	124 309	74	84 428	35 773	3 752	1
Leiria	1 071 129	1 840	988 296	45 922	30 603	19
Lisboa	11 763 580	18 523	8 142 115	833 213	1 023 288	1 955
Portalegre	124 036	1 787	104 992	7 786	6 838	9
Porto	6 970 170	6 162	4 991 540	446 294	633 870	105
Santarém	796 172	857	668 712	53 778	24 020	23
Setúbal	989 303	1 594	886 697	45 363	37 859	4
Viana do Castelo	183 067	163	152 979	16 208	11 747	10
Vila Real	86 927	11	77 726	5 300	3 024	0
Viseu	312 890	270	272 665	21 076	14 983	13
Açores	266 286	716	153 325	29 334	28 025	55
Madeira	362 434	65	209 230	30 191	36 789	4

**RENDIMENTOS COBRADOS
NAS CIRCUNSCRIÇÕES ADUANEIRAS**
Revenus perçus dans les circonscriptions douanières

Alfândegas Douanes	Rendimentos cobrados Revenus perçus	Rendimentos cobrados no ano anterior Revenus perçus l'année précédente
	1 000 ESC	
TOTAL	1 464 769	1 615 583
Lisboa	1 142 932	1 302 282
Porto	272 453	293 307
Funchal	16 171	11 799
Ponta Delgada	33 213	8 195

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — *Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.*

(a) Os dados referentes a esta alfândega não foram recebidos — *Les données se rapportant à cette douane n'ont pas encore été reçues.*

-- Impôt sur les transactions

-- Revenus perçus et annulations

-- Trésoreries du Trésor Public, par districts et R. A. (a)

1978

— IMPÔT PERÇU						Anulações Annulations		Total líquido do imposto cobrado no ano anterior Total líquido de l'impôt perçu l'année précédente
Sur les producteurs au les grossistes						Nos termos dos artigos 27.º, 29.º e 31.º do Código Aux termes des Articles 27, 29 et 31 du Code	Por meio de títulos de anulação e outros Au moyen de titres d'annulation et autres	
Taxa de 50 % Taux de 50 %	Taxa de 60 % Taux de 60 %	Taxa de 80 % Taux de 80 %	Taxa específica sobre a cerveja Taux spécifique sur le bière	Outras taxas	De serviços públicos com exclusão das alfândegas de Lisboa e Porto Sur les services publics à l'exclusion des douanes de Lisbonne et Porto			
ESC								
8	9	10	11	12	13	14	15	16
1 044 310	281 260	217 770	2 037 003	4 893	8 582	272 097	14 967	21 713 330
1 031 499	265 766	193 146	1 947 814	4 139	8 580	270 209	14 967	21 241 603
13 489	9 117	9 764	..	45	312	14 178	1 144	1 713 996
1 690	108	729	..	0	193	123	10	65 262
35 829	694	2 745	..	..	889	9 632	204	868 245
603	308	407	..	..	..	19	427	26 314
2 199	2 066	237	..	..	..	1 537	..	184 713
39 970	3 768	6 953	318 450	311	65	9 447	66	1 150 315
4 098	3 956	450	..	26	..	1 873	..	122 704
20 187	5 615	16 513	..	2 869	2 496	1 822	25	335 464
489	329	202	..	..	82	891	..	107 197
6 049	3 038	1 029	..	65	309	6 641	397	782 454
563 982	127 148	94 824	1 122 263	250	1 476	165 457	4 253	8 837 236
1 708	465	1 019	..	4	..	682	..	77 507
315 568	104 074	50 741	463 500	6	1 974	48 663	3 311	5 340 379
7 177	408	1 094	43 599	524	102	4 122	2 937	553 652
12 766	3 901	3 989	2	..	2	2 864	2 193	660 830
1 389	136	1 103	..	18	..	686	..	126 004
396	439	49	..	23	12	53	..	57 790
3 920	226	698	..	..	668	1 629	..	231 535
7 295	5 536	3 960	38 345	619	2	926	..	198 494
5 516	9 958	20 664	50 844	135	..	962	..	273 233

MOVIMENTO DE PROCESSOS

42. — Processos contenciosos das contribu

Procès contentieux des contributio

Número de ordem	Distritos e Regiões Autónomas <i>Districts et Régions Autonomes</i>	Saldo do ano anterior <i>Saldo de l'année précé- dente</i>	Número de reclamações apresentadas e de processos instaurados — <i>Nombre de réclamations présentées et de procès institués</i>							Total
			Total	Contribuição indus- trial <i>Contrib- ution indus- trielle</i>	Contribuição predial <i>Impôt foncier</i>	Imposto de capital <i>Impôt sur les capitaux</i>	Im- posto profes- sional <i>Impôt profes- sionnel</i>	Diver- sos <i>Divers</i>	Proces- sos de trans- gres- sões <i>Procès d'in- frac- tions</i>	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	TOTAL	(b) 134 468	108 564	244	22 212	179	768	37 044	48 117	76 216
2	Continente — Continent	133 073	105 541	240	21 550	173	763	35 711	47 104	73 587
3	Aveiro	4 247	10 303	2	2 490	7	4	4 107	3 695	8 068
4	Beja	293	546	..	280	..	..	173	93	477
5	Braga	1 559	3 501	3	642	2	10	1 419	1 425	3 113
6	Bragança	315	808	1	145	..	5	254	403	779
7	Castelo Branco	870	1 210	..	226	1	..	267	716	1 015
8	Coimbra	2 816	5 549	..	1 614	..	..	2 704	1 231	4 836
9	Evora	790	1 449	..	138	..	2	480	829	1 377
10	Faro	3 960	6 125	3	934	2	4	1 320	3 862	3 721
11	Guarda	547	1 771	..	568	..	..	749	454	1 643
12	Leiria	1 132	2 500	1	746	10	17	784	948	2 215
13	Lisboa	90 092	42 106	160	7 517	103	497	16 269	17 560	25 561
14	Portalegre	754	1 032	16	688	3	8	495	322	1 356
15	Porto	12 360	16 557	19	2 841	11	102	1 857	11 727	8 926
16	Santarém	1 024	1 752	10	84	1	5	551	1 101	1 577
17	Setúbal	8 599	3 674	4	1 309	5	94	1 413	849	3 185
18	Viana do Castelo	869	1 594	13	278	18	11	532	742	1 462
19	Vila Real	314	1 199	7	166	8	4	777	237	1 016
20	Viseu	1 632	3 357	1	884	2	..	1 560	910	3 260
21	Açores	662	1 927	4	498	1	4	850	590	1 720
22	Madeira	733	1 055	..	164	5	1	503	423	909
23	1977	114 321	89 239	904	21 958	137	399	33 951	31 890	69 762
24	1976	95 482	72 361	150	18 302	131	304	25 922	27 572	52 856

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — *Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.*

(b) Número rectificado — *Nombre rectifié.*

— Mouvement des procès

ações e impostos, por distritos e R. A. (a)

ns et impôts, par districts et R. A.

1978

Número de reclamações e de processos julgados <i>Nombre de réclamations et de procès jugés</i>						Número de recursos interpostos <i>Nombre d'appels interjetés</i>							Saldo para o ano seguinte <i>Solde pour l'année suivante</i>	Número d'ordre
Contribuição industrial	Contribuição predial	Imposto de capitais	Imposto profissional	Diversos	Processos de transgressões	Total	Contribuição industrial	Contribuição predial	Imposto de capitais	Imposto profissional	Diversos	Processos de transgressões		
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	
130	14 982	99	956	31 288	28 761	108	1	37	..	..	27	43	166 816	1
126	14 364	94	952	30 077	27 074	83	1	15	..	..	26	41	165 027	2
3	1 677	3	3	3 785	2 597	5	..	..	..	..	4	1	6 484	3
..	247	..	..	170	60	8	..	4	..	..	2	2	362	4
1	639	1	2	1 288	1 182	..	..	..	..	..	..	..	1 947	5
..	131	6	5	248	389	1	..	..	..	..	1	..	344	6
..	117	..	..	281	617	1	1	..	..	..	..	..	1 065	7
..	1 265	..	..	2 418	1 163	2	..	1	..	..	..	1	3 529	8
10	128	..	9	506	724	1	..	1	..	..	..	..	862	9
1	623	3	1	1 367	1 714	5	..	..	..	..	4	1	6 364	10
..	474	..	1	799	369	15	..	8	..	..	3	4	675	11
1	597	5	6	800	806	1	..	..	..	..	1	..	1 423	12
81	4 544	37	699	11 364	8 836	1	..	..	..	..	1	..	106 637	13
10	463	2	6	634	241	..	..	..	..	..	..	..	930	14
8	1 877	7	57	1 682	5 396	..	..	..	..	..	..	..	19 991	15
1	80	1	..	442	1 053	7	..	..	..	..	3	4	2 099	16
1	444	1	8	1 713	1 018	4	..	..	..	..	..	4	9 058	17
2	261	18	152	472	557	11	..	1	..	..	1	9	1 001	18
6	132	7	3	665	204	..	..	..	..	..	..	..	497	19
2	653	3	..	1 543	1 069	21	..	..	..	..	6	15	1 729	20
4	438	..	3	765	510	2	..	..	..	..	..	2	869	21
..	180	5	1	446	277	23	..	22	..	..	1	..	920	22
517	15 215	74	180	26 537	27 239	129	1	29	..	..	52	52	133 798	23
74	14 637	91	129	22 959	14 966	93	2	17	2	1	23	48	114 987	24

43. — Processos de execução
Procès d'exécution fiscal

Movimento de processos — Mouvement des procès

Número de ordem	Distritos e Regiões Autónomas Districts et Régions Autonomes	Processos instaurados — Procès instaurés											
		Processos existentes em 31 de Dezembro de 1977 Procès en cours 31 Décembre 1977		Total		Por dívidas de contribuições e impostos — Par dettes de contributions et impôts		Por dívidas de taxa militar Par dettes de taxe militaire		Por dívidas à Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência Par dettes à la Caisse Générale des Dépôts, Crédit et Prévoyance		Por dívidas diversas — Par dettes diverses	
		Número de processos Nombre de procès	Importância Montant	De processos De procès	Importância Montant	Número de processos	Importância	Número de processos	Importância	Número de processos	Importância	Número de processos	Importância
		ESC		ESCO		ESC		ESC		ESC		ESC	
1		2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
1	TOTAL . . .	(b) 1 279 783	(b) 7 485 288 281	300 683	7 291 192 331	163 586	1 750 064 621	57 870	13 910 569	309	228 412 061	78 918	5 296 805 083
2	Continente — Continents	1 274 610	7 427 237 284	292 810	7 181 965 182	159 895	1 726 355 237	54 330	14 810 189	309	228 412 061	78 276	5 212 387 645
3	Aveiro	17 888	135 928 385	14 181	242 401 041	5 927	44 753 606	3 237	836 704	..	..	6 017	196 810 731
4	Beja	4 283	47 637 603	6 192	48 461 391	3 136	30 424 678	1 863	574 261	..	..	1 193	17 462 452
5	Braga	8 044	186 822 020	13 875	215 594 170	6 484	48 810 147	4 403	1 170 438	..	..	2 989	165 613 585
6	Bragança	1 340	9 999 416	3 595	13 368 249	1 890	7 362 529	986	252 840	3	19 195	716	5 733 653
7	Castelo Branco	4 248	129 858 899	6 098	281 246 751	2 971	16 919 789	1 416	342 420	..	..	1 711	263 984 542
8	Coimbra	5 450	86 151 969	8 216	78 242 405	4 345	32 665 838	2 123	480 360	1	5 567	1 747	45 090 640
9	Évora	7 148	54 163 412	6 734	59 394 715	3 144	14 399 327	1 464	391 020	..	..	2 125	44 604 368
10	Faro	14 907	378 192 435	11 501	510 752 098	5 937	64 390 290	1 713	485 610	168	17 124 898	3 663	428 751 300
11	Guarda	1 586	110 490 307	4 223	133 709 903	2 807	11 557 969	1 187	253 170	..	..	729	121 566 766
12	Leiria	4 132	87 789 177	8 075	122 356 654	4 867	58 769 721	1 692	431 256	1	4 604	2 215	63 150 074
13	Lisboa	919 298	4 745 038 022	113 250	3 563 884 958	66 232	805 237 744	12 453	3 939 991	124	210 996 651	34 441	2 543 610 572
14	Portalegre	2 273	33 227 350	3 930	46 727 707	1 913	14 625 939	994	282 840	..	..	1 023	31 818 928
15	Porto	212 309	802 939 326	44 033	1 094 260 893	24 250	328 665 245	9 431	2 327 260	..	..	10 354	763 268 388
16	Santarém	10 355	175 474 570	11 926	121 960 522	7 271	56 148 681	2 123	483 850	3	1 350	2 529	65 326 641
17	Setúbal	54 455	378 247 571	21 223	530 608 904	12 610	147 447 304	3 912	1 167 580	..	..	4 701	381 994 020
18	Viana do Castelo	1 008	27 056 486	3 402	67 340 615	1 280	18 693 664	1 140	333 160	..	..	1 002	48 313 791
19	Vila Real	1 858	11 183 624	4 210	18 117 283	2 002	9 047 334	1 511	407 250	9	259 796	688	8 402 903
20	Viseu	4 026	29 970 712	7 244	33 537 871	3 329	16 035 432	2 483	618 180	..	..	1 433	16 884 259
21	Açores	725	17 206 653	3 413	26 556 304	1 375	6 601 469	1 787	567 640	..	..	251	19 387 193
22	Madeira	4 448	40 844 344	4 460	82 670 898	2 316	17 107 915	1 753	532 740	..	..	391	65 030 243
23	1977	1 268 709	4 275 162 581	201 341	4 556 719 688	163 898	1 803 009 073	7 616	3 301 951	91	270 647 647	29 736	2 479 761 017
24	1976	1 410 720	3 294 202 441	223 263	1 985 012 702	149 900	1 612 870 514	7 152	3 301 951	89	108 957 533	66 122	260 456 566

(a) Encontram-se disponíveis no I. N. E. dados por concelhos — Des données sur les «concelhos» sont disponibles à l'I. N. E.
(b) Retificado — Rectifié.

fiscal, por distritos e R. A. (a)

c, par districts et R. A.

1978

Processos findos por cobrança — Procès terminés par recouvrement										Processos anulados, julgados de falhas e arquivados — Procès annulés, jugés défectueux et archivés		Saldo que passou em 31 de Dezembro de 1978 Solde passé au 31 décembre 1978		Número d'ordre		
Total		Por dívidas de contribuições e impostos		Por dívidas de taxa militar		Por dívidas à Caixa Geral de Depósitos, Crédito e Previdência		Por dívidas diversas		Número de processos	Importância	Número de processos	Importância			
Número de processos	Importância	Número de processos	Importância	Número de processos	Importância	Número de processos	Importância	Número de processos	Importância						Número de processos	Importância
	ESC		ESC		ESC		ESC		ESC		ESC		ESC			ESC
14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27			
145 675	1 223 440 086	82 570	791 217 021	29 146	7 620 536	106	29 203 915	33 853	395 398 611	48 336	524 962 748	1 386 455	13 028 077 781	1		
140 487	1 203 480 019	79 647	777 654 763	27 149	6 979 956	106	29 203 915	33 585	389 641 385	47 562	520 581 400	1 379 371	12 885 140 997	2		
9 809	62 160 339	3 959	33 975 660	3 042	535 220	..	..	3 808	27 649 559	2 623	17 979 442	19 637	298 189 645	3		
3 253	7 212 389	1 586	5 637 294	1 001	336 669	..	..	666	1 239 426	662	2 620 950	6 662	86 265 655	4		
8 767	43 765 819	4 248	26 480 800	2 462	614 954	..	..	2 057	16 670 063	1 196	5 960 310	11 956	352 690 031	5		
2 378	7 005 100	1 234	3 899 895	651	150 600	6	54 441	488	2 900 164	378	1 334 716	2 181	12 027 849	6		
3 171	16 460 515	1 712	12 509 342	749	163 220	..	..	710	3 787 953	486	1 595 834	6 689	393 046 201	7		
5 976	21 594 495	3 197	16 494 038	1 317	265 820	..	..	1 462	4 834 637	841	3 888 199	6 849	138 911 680	8		
3 743	12 874 453	1 753	7 697 661	857	232 920	..	..	1 133	4 943 872	867	8 372 981	9 272	92 316 693	9		
5 918	36 811 124	3 246	23 174 034	939	272 226	68	1 138 645	1 645	12 226 219	1 696	26 211 625	18 496	826 921 784	10		
2 812	9 250 388	1 616	6 617 957	740	166 080	..	..	436	2 466 351	394	1 347 423	2 603	233 602 399	11		
6 635	30 461 447	3 730	25 716 602	1 194	249 445	1	4 604	1 690	4 490 796	984	3 228 160	5 488	176 465 224	12		
35 063	384 557 328	24 016	314 819 980	4 353	1 197 808	25	27 767 585	6 671	40 771 955	25 416	250 420 862	972 067	7 673 944 800	13		
2 637	9 310 548	1 181	4 909 499	661	189 720	..	3 666	795	4 216 663	603	3 859 957	2 963	66 775 552	14		
21 257	161 547 747	11 837	120 014 940	4 086	928 901	..	..	5 225	40 603 906	4 137	158 063 724	230 950	1 677 638 748	15		
7 804	64 763 278	4 590	62 031 236	1 382	292 640	..	..	1 832	2 439 402	1 215	4 370 390	13 262	227 801 424	16		
10 347	293 777 900	7 084	88 863 291	1 471	442 156	..	..	1 792	204 472 453	3 000	15 657 041	62 331	599 421 534	17		
2 389	20 294 237	921	12 311 604	632	339 610	..	..	816	7 623 023	420	1 828 525	1 601	72 274 339	18		
2 979	8 352 773	1 468	4 631 826	993	243 127	7	234 974	511	3 242 846	568	960 916	2 521	19 987 218	19		
5 547	13 271 139	2 149	7 869 204	1 570	339 840	..	..	1 828	5 062 095	1 979	12 377 223	3 944	37 860 221	20		
2 660	5 395 364	1 274	3 152 239	1 256	421 880	..	..	130	1 821 245	426	503 644	1 052	37 863 949	21		
2 528	14 564 703	1 649	10 410 022	741	218 700	..	..	138	3 935 981	348	3 877 704	6 032	105 072 835	22		
118 138	894 573 317	84 890	636 540 359	17 301	5 663 141	41	179 445 741	15 906	72 024 076	71 271	454 611 011	1 280 641	7 482 697 941	23		
161 953	654 817 445	103 032	593 870 358	8 025	2 830 567	23	8 508 119	50 873	49 608 401	71 271	336 036 596	1 271 077	4 288 361 102	24		

ÍNDICE DE ASSUNTOS

acções:

Imposto de capitais, 59.

Actividades económicas:

Contribuição industrial, segundo a C. A. E., 39 e 40.

Actividades exercidas por conta própria:

Imposto profissional, rendimento tributado, segundo a CLPT, 55.

Aeronaves — Vide *Veículos*.

Agricultura e silvicultura — Vide *Actividades económicas*.

Águas minerais:

Imposto: Dados retrospectivos e comparativos, XXIX, por distritos, 111.

Alfândegas — Vide *Rendimentos aduaneiros*.

Anúncios — Vide *Cartazes ou anúncios*.

Artes — Vide *Indústrias*.

Automóveis — Vide *Veículos*.

Bancos — Vide: *Actividades económicas*; e *Selo*.

Barcos de recreio — Vide *Veículos*.

Camionagem:

Imposto: Dados retrospectivos e comparativos, XXIX, por distritos, 106 e 107.

Circulação:

Imposto: Dados retrospectivos e comparativos, XXIX, por distritos, 106 e 107.

Capitais:

Imposto: Dados retrospectivos e comparativos, XXIX, por distritos, 57 a 59.

Cartazes ou anúncios:

Imposto do selo, 70.

Carveia:

Imposto: Dados retrospectivos e comparativos, XXIX, por distritos, 115.

Classificação por actividades económicas (C. A. E.) — Vide *Actividades económicas*.

Classificação internacional tipo das profissões (CITP) — Vide *Profissões exercidas por conta própria*.

Comércio — Vide: *Actividades económicas*; e *Indústrias*.

Complementar:

Imposto: Dados retrospectivos e comparativos, XXIX, por distritos, 60 a 68.

Contribuições:

Predial, XXIX e 2 a 14 — Industrial XXIX e 15 a 45.

Doações — Vide *Sucessões e doações*.

Electricidade, gás e água — Vide *Actividades económicas*.

Especialidades farmacêuticas:

Imposto do selo, 71.

Espectáculos:

Imposto: Dados retrospectivos e comparativos, XXIX.

Estampilhas fiscais:

Imposto do selo, 70.

Fundo de Desemprego:

Imposto adicional, liquidado sobre a contribuição predial, 13.

Fundo Especial de Transportes Terrestres:

Dados retrospectivos e comparativos, XXIX; por distritos, 107.

Futebol — Vide Espectáculos.

Impostos:

Profissional, XXIX e 47 a 55 — De capitais, XXIX e 57 a 59 — Complementar, XXIX e 60 a 68 — Do selo, XXIX e 70 a 71 — Sobre as sucessões e doações, XXIX e 72 a 102 — Sisa, XXIX e 103 a 105 — Sobre espectáculos, XXIX — De camionagem, de compensação e de circulação, XXIX, 108 a 110 — Sobre minas e águas minerais, XXIX e 111 — Sobre a fabricação e consumo de cerveja, XXIX — Para a defesa e valorização do Ultramar, XXIX — Sobre consumos, XXIX — De mais-valias, XXIX, 112 e 113 — De transacções, XXIX, 114 e 115.

Impostos alfandegários — Vide Rendimentos aduaneiros.

Industrial (Contribuição) — Vide Contribuições.

Indústrias:

Comércio, artes e ofícios, contribuição industrial, 15 a 38.

Indústrias extractivas — Vide Actividades económicas.

Indústrias transformadoras — Vide Actividades económicas.

Letras:

Imposto do selo, 70.

Mais-Valias (Imposto de) — Vide Impostos.

Minas:

Imposto: Dados retrospectivos e comparativos, XXIX, por distritos, 111.

Offícios — Vide Indústrias.

Papel selado:

Imposto do selo, 70.

Pesca — Vide Actividades económicas.

Predial (Contribuição) — Vide Contribuições.

Prédios — Vide Contribuições.

Processos (Movimento):

Em liquidação de imposto sucessório, 103 — Contencioso das contribuições e impostos, 116 e 117 — De execução fiscal, 118 e 119.

Profissões exercidas por conta própria:

Imposto profissional, rendimento tributado, segundo a CIPT, 55.

Rendimentos aduaneiros:

Direitos de importação e exportação XXIX — Taxa de salvação nacional, XXIX.

Rendimentos alfandegários — Vide Rendimentos aduaneiros.

Seguros — Vide Actividades económicas.

Selo:

Imposto: Dados retrospectivos e comparativos, XXIX, por distritos, 70 e 71.

Sisa:

Dados retrospectivos e comparativos, XXIX, por distritos, 103 a 105.

Successões e doações:

Imposto: Dados retrospectivos e comparativos, XXIX, por distritos, 72 a 102.

Taxa de salvação nacional:

Dados retrospectivos e comparativos, XXIX.

Títulos e certificados da Dívida Pública Fundada:

Imposto sobre as sucessões e doações, 100.

Títulos estrangeiros:

Valores sujeitos ao imposto sobre sucessões e doações, 72.

Títulos nacionais:

Valores sujeitos ao imposto sobre sucessões e doações, 73.

Transacções (Imposto de) — Vide impostos

Trânsito:

Imposto: Dados retrospectivos e comparativos, XXIX.

Transmissões (Valores):

Por título gratuito, vide *Successões e doações* — Por título oneroso, vide *Sisa*.

Transportes — Vide: Actividades económicas; Camionagem.

Turismo:

Impostos adicionais liquidados: Sobre a contribuição predial, 13; Sobre a contribuição industrial, 43.

Veículos:

Imposto: Dados retrospectivos e comparativos, XXIX, por distritos, 108 a 110.

ÍNDICE SISTEMÁTICO

TABLE DES MATIÈRES

NOTA INTRODUTÓRIA — <i>Introduction</i>	III
PLANO DA OBRA — <i>Plan de l'Ouvrage</i>	V
SINAIS CONVENCIONAIS — <i>Signes conventionnels</i>	VI
I PARTE — <i>Ière Partie</i>	VII
CONCEITOS E ANOTAÇÕES GERAIS — <i>Concepts et annotations généraux</i>	IX a XXV
DADOS RETROSPECTIVOS E COMPARATIVOS — <i>Données rétrospectives et comparatives</i>	XXVII
Resumo da liquidação e cobrança dos principais impostos, incluindo rendimentos aduaneiros — <i>Résumé de la liquidation et du recouvrement des principaux impôts, y compris les revenus des douanes</i>	XXIX
II PARTE — <i>IIème Partie</i>	
CONTRIBUIÇÃO PREDIAL — <i>Contribution foncière</i>	
1. — Rendimentos colectáveis e liquidação, por habitante e por contribuinte, por distritos — <i>Revenus imposables et liquidation, par habitant et par contribuable, par districts</i>	2 e 3
2. — Número de colectas, relativas a prédios urbanos e rústicos, segundo os escalões, por distritos — <i>Nombre de collectes, relatives à des immeubles urbains et ruraux, suivant les échelons, par districts</i>	4 e 5
3. — Rendimentos colectáveis isentos, por distritos — <i>Revenus imposables exemptés, par districts</i>	6 e 7
4. — Rendimentos colectáveis, constantes das matrizes prediais urbanas, segundo os escalões, por distritos — <i>Revenus imposables, d'après les matrices foncières d'immeubles urbains, suivant les échelons, par districts</i>	8 e 9
5. — Rendimentos colectáveis, constantes das matrizes prediais rústicas, segundo os escalões, por distritos — <i>Revenus imposables, d'après les matrices foncières d'immeubles ruraux, suivant les échelons, par districts</i>	10 e 11
6. — Liquidação, cobrança e anulações, por distritos — <i>Liquidation, recouvrement et annulations, par districts</i>	12 e 13
7. — Prédios não sujeitos a contribuição predial, por estarem adstritos a actividades passíveis de contribuição industrial (§ 1.º, art. 3.º do Código), por distritos — <i>Immeubles non assujettis à la contribution foncière, du fait qu'ils sont affectés aux activités passibles de la contribution industrielle (§ 1er, article 3ème du Code), par districts</i>	14
CONTRIBUIÇÃO INDUSTRIAL — <i>Contribution industrielle</i>	
8. — Liquidação, no Continente, Açores e Madeira, por indústrias e comércio — <i>Liquidation, dans le Continent, Azores et Madère, par industries et commerces</i>	15 a 38
9. — Liquidação, no Continente, Açores e Madeira, segundo a Classificação por actividades económicas (C. A. E.) — <i>Liquidation, dans le Continent Azores et Madère, d'après la Classification par activités économiques (C. A. E.)</i>	39 e 40
10. — Capitação, por distritos — <i>Capitation, par districts</i>	41
11. — Liquidação, cobrança e anulações, por distritos — <i>Liquidation, recouvrement et annulations, par districts</i>	42 e 43
12. — Colectas, segundo os escalões, por distritos — <i>Collectes, suivant les échelons, par districts</i>	44 e 45

IMPOSTO PROFISSIONAL — *Impôt professionnel*

Pag.

13. — Liquidação, cobrança e anulações, por distritos — <i>Liquidation, recouvrement et annulations, par districts</i>	47
14. — Colectas, segundo os escalões, por distritos — <i>Collectes, suivant les échelons, par districts</i>	48 e 49
15. — Rendimento tributado, segundo as actividades exercidas por conta própria, por distritos — <i>Revenu imposé suivant les activités exercées au propre compte, par districts</i>	50 a 54
16. — Rendimento tributado (actividades exercidas por conta própria), no Continente, Açores e Madeira, segundo a Classificação internacional tipo das profissões (CITP) — <i>Revenu imposé (activités exercées au propre compte), dans le Continent, Azores et Madère, d'après la Classification internationale type des professions (CITP)</i>	55

IMPOSTO DE CAPITAIS — *Impôt sur les capitaux*

17. — Secção A. Liquidação, cobrança e anulações, por distritos — <i>Section A. Liquidation, recouvrement et annulations, par districts</i>	57
18. — Secção A. Colectas, segundo os escalões, por distritos — <i>Section A. Collectes, suivant les échelons, par districts</i>	58
19. — Secção B. Liquidação, cobrança e anulações, por distritos — <i>Section B. Liquidation, recouvrement et annulations, par districts</i>	59

IMPOSTO COMPLEMENTAR — *Impôt complémentaire*

20. — Pessoas singulares. Liquidação, cobrança e anulações, por distritos — <i>Personnes singulières. Liquidation, recouvrement et annulations, par districts</i>	60 a 63
21. — Pessoas singulares. Rendimentos colectáveis, segundo os distritos, por escalões — <i>Personnes singulières. Revenus imposables, suivant les districts par échelons</i>	64 e 65
22. — Pessoas singulares. Colectas liquidadas, segundo os escalões, por distritos — <i>Personnes singulières. Collectes liquidées, suivant les échelons, par districts</i>	66 e 67
23. — Pessoas singulares. Rendimentos colectáveis, segundo os domicílios das pessoas colectadas, por distritos — <i>Personnes singulières. Revenus imposables, d'après le domicile des personnes imposés, par districts</i>	68

IMPOSTO DO SELO — *Impôt du timbre*

24. — Rendimentos cobrados nas tesourarias da Fazenda Pública e noutras entidades — <i>Revenus perçus dans les trésoreries du Trésor Public et dans d'autres entités</i>	70 e 71
--	---------

IMPOSTO SOBRE AS SUCESSÕES E DOAÇÕES — *Impôt sur les successions et donations*

25. — Liquidação em processos, segundo os valores e a natureza dos bens, por distritos — <i>Liquidation en procès, suivant les valeurs et la nature des biens, par districts</i>	72 e 73
26. — Número e valores das transmissões, segundo os escalões, por distritos — <i>Nombre et valeurs des transmissions, suivant les échelons, par districts</i>	74 a 81
27. — Liquidação em processos, segundo os escalões, por distritos — <i>Liquidation en procès, suivant les échelons, par districts</i>	82 a 89
28. — Isenções concedidas, classificadas segundo os seus fundamentos, por distritos — <i>Exemptions concédées, classées d'après leurs fondements, par districts</i>	90 e 91
29. — Isenções concedidas, segundo os escalões, por distritos — <i>Exemptions concédées, d'après les échelons, par districts</i>	92 a 99
30. — Cobrança por avença, segundo a natureza dos títulos, por distritos — <i>Recouvrement par abonnement, suivant la nature des titres, par districts</i>	100
31. — Liquidação, cobrança e anulações, por distritos — <i>Liquidation, recouvrement et annulations, par districts</i>	101

	Pág.
32. — Movimento dos processos de liquidação, por distritos — <i>Mouvement des procès de liquidation, par districts</i>	102
SISA — <i>Impôt sur les transmissions à titre onéreux</i>	
33. — Liquidação, cobrança e anulação, por distritos — <i>Liquidation, recouvrement et annulations, par districts</i>	103
34. — Liquidação, segundo os valores das transmissões, por distritos — <i>Liquidation, suivant les valeurs des transmissions, par districts</i>	104 e 105
IMPOSTO DE CAMIONAGEM, IMPOSTO DE COMPENSAÇÃO E IMPOSTO DE CIRCULAÇÃO — <i>Impôt de camionnage, impôt de compensation et impôt de circulation</i>	
35. — Liquidação, segundo a natureza das carreiras e dos transportes de aluguer, por distritos — <i>Liquidation, suivant la nature des services et des transports de louage, par districts</i>	106 e 107
IMPOSTO SOBRE VEÍCULOS — <i>Impôt sur véhicules</i>	
36. — Veículos automóveis. Cobrança e isenções — <i>Véhicules automobiles. Recouvrement et exemptions</i>	108 e 109
37. — Aeronaves, barcos de recreio e motocicletas. Cobrança e isenções — <i>Avions, embarcations de récréation et motocyclettes. Recouvrement et exemptions</i>	110
IMPOSTO SOBRE MINAS E ÁGUAS MINERAIS — <i>Impôt sur les mines et eaux minérales</i>	
38. — Liquidação, por distritos — <i>Liquidation, par districts</i>	111
IMPOSTO DE MAIS-VALIAS — <i>Impôt sur les plus-values</i>	
39. — Matéria colectável, por distritos — <i>Matière imposable, par districts</i>	112
40. — Liquidação, cobrança e anulações, por distritos — <i>Liquidation, recouvrement et annulations, par districts</i>	113
IMPOSTO DE TRANSAÇÕES — <i>Impôt sur les transactions</i>	
41. — Rendimentos cobrados e anulações — <i>Revenus perçus et annulations</i>	114 e 115
MOVIMENTO DE PROCESSOS — <i>Mouvement des procès</i>	
42. — Processos contenciosos das contribuições e impostos, por distritos — <i>Procès contentieux des contributions et impôts, par districts</i>	116 e 117
43. — Processos de execução fiscal, por distritos — <i>Procès d'exécution fiscale, par districts</i>	118 e 119
ÍNDICE DE ASSUNTOS	121 e 122

Estatística das Contribuições e Impostos

Statistique des Contributions et Impôts

Anuário Estatístico da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos

1877-1878	1885-1886
1878-1879	1886-1887
1879-1880	1887-1888
1880-1881	1888-1889
1881-1882	1889-1890
1882-1883	1890-1891
1883-1884	1891-1892
1884-1885	1892-1893

Anuário Estatístico das Contribuições Directas

1893-1894	1895-1896
1894-1895	1896-1897
1897-1898	

Estatística das Contribuições Directas (Liquidação e Cobrança)

1895-1896 a 1899-1900
1896-1897 a 1900-1901
1897-1898 a 1901-1902
1898-1899 a 1902-1903

Anuário Estatístico das Contribuições Directas

1907-1908	1909-1910
1908-1909	1910-1911
1911-1912	

Anuário das Contribuições Directas

1912-1913 — Predial
1912-1913 — Industrial
1912-1913 — Rendas de casa e sumptuária
1913-1914 — Partes I, II, III e IV
1914-1915 — Partes I, II, III e IV
1915-1916 — Partes I, II, III e IV
1916-1917 — Partes I, II, III e IV
1917-1918 — Partes I, II, III e IV
1919 — Partes I, II, III e IV

Estatística das Contribuições e Impostos

1922-1923 a 1924-1925
1922-1923 a 1925-1926

Contribuições Directas (Estatística especial)

1877 a 1905 — 1.º e 2.º Volumes
1877 a 1908

Estatística do Real de Agua e Impostos Indirectos

1894 a 1896	1896 a 1898
1896 a 1899	1898 a 1899
1899 a 1894	1899 a 1900
1894 a 1896	1900 a 1901
1901 a 1902	

Estatística do Real de Agua

1910-1911 a 1914-1915

Real de Agua (Estatística financeira) 1915-1916

Consumo e Real de Agua (Lisboa e Porto)

1908	1909	1910	1911
1912	1913	1914	1915
1916	1917	1918	1919
1920	1921-1922		

Imposto de Trânsito em Caminho de Ferro

1911-1912 a 1915-1916
1916-1917 a 1918-1919

Contribuição de Registo

1911-1912 a 1914-1915
1915-1916 a 1917-1918

Imposto do Selo

1911-1912 a 1915-1916
1916-1917
1917-1918 a 1918-1919

Elementos Estatísticos Relativos à Liquidação e Cobrança das Contribuições Predial e Industrial

1931-1932	1932-1933
1933-1934	1934-1935

Anuário Estatístico das Contribuições e Impostos

1936	1937	1938	1939
1940	1941	1942	1943
1944	1945	1946	1947
1948	1949	1950	1951
1952	1953	1954	1955
1956	1957	1958	1959
1960	1961	1962	1963
1964	1965	1966	

Estatísticas das Contribuições e Impostos

1967	1968	1969	1970
1971	1972	1973	1974
1975	1976	1977	

Publicações periódicas e seriadas do INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

Publications périodiques et séries de l'INSTITUT NATIONAL DE STATISTIQUE

MENSAIS

BOLETIM MENSAL DE ESTATÍSTICA
BOLETIM MENSAL DAS ESTATÍSTICAS DA AGRICULTURA E DA PESCA
BOLETIM MENSAL DAS ESTATÍSTICAS DO COMÉRCIO EXTERNO
BOLETIM MENSAL DAS ESTATÍSTICAS INDUSTRIAIS
ESTADO DAS CULTURAS E PREVISÃO DE COLHEITAS
ÍNDICES DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
ÍNDICES DE PREÇOS NO CONSUMIDOR E PREÇOS MÉDIOS DE ALGUNS PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS

TRIMESTRAIS

BOLETIM TRIMESTRAL DAS ESTATÍSTICAS MONETÁRIAS E FINANCEIRAS
INDÚSTRIA TRANSFORMADORA, INFORMAÇÃO TRIMESTRAL DE CONJUNTURA, RELATÓRIO DE SÍNTESE
BOLETIM TRIMESTRAL DE ESTATÍSTICA — Região Autónoma da Madeira
BOLETIM TRIMESTRAL DE ESTATÍSTICA — Delegação de Ponta Delgada

SEMESTRAIS

INQUÉRITO PERMANENTE AO EMPREGO

ANUAIS

ANUÁRIO ESTATÍSTICO
ESTATÍSTICAS AGRÍCOLAS
ESTATÍSTICAS DAS ASSOCIAÇÕES PATRONAIS, SINDICAIS E PREVIDÊNCIA
ESTATÍSTICAS DO COMÉRCIO EXTERNO
ESTATÍSTICAS DA CONSTRUÇÃO E DA HABITAÇÃO
ESTATÍSTICAS DAS CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS
ESTATÍSTICAS DEMOGRÁFICAS
ESTATÍSTICAS DA EDUCAÇÃO
ESTATÍSTICAS DA ENERGIA
ESTATÍSTICAS DAS FINANÇAS PÚBLICAS
ESTATÍSTICAS INDUSTRIAIS

Volume I: Indústrias Extractivas, Electricidade, Gás, Água

Volume II: Indústrias Transformadoras

ESTATÍSTICAS MONETÁRIAS E FINANCEIRAS
ESTATÍSTICAS DA PESCA
ESTATÍSTICAS DA SAÚDE
ESTATÍSTICAS DAS SOCIEDADES
ESTATÍSTICAS DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
ESTATÍSTICAS DO TURISMO
CONTAS NACIONAIS
PRINCIPAIS SOCIEDADES

BIENNAIS

ESTATÍSTICAS DA JUSTIÇA

DECENAIS

RECENSEAMENTO AGRÍCOLA (1968)
INQUÉRITO AS DESPESAS FAMILIARES (1973/74)
RECENSEAMENTO A DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS (1969)
RECENSEAMENTO INDUSTRIAL (1972)
RECENSEAMENTO DA POPULAÇÃO E DA HABITAÇÃO (1970)
INQUÉRITO AOS TRANSPORTES (1975)

NÃO PERIÓDICAS

SÉRIE DIVULGAÇÃO (n.º 1 — Sistema Estatístico Nacional — 4.ª edição)
SÉRIE DOCUMENTOS (n.º 6 — Classificação por Grandes Categorias Económicas)
SÉRIE ESTATÍSTICAS REGIONAIS (n.º 9 — Sínula Estatística dos Açores 1970/1975) Vol. I — Demografia.
SÉRIE ESTIMATIVAS PROVISÓRIAS (n.º 4 — Estimativa Provisória do Produto Bruto e do Consumo de Cereais no Continente — 1938 e 1947 a 1965)
SÉRIE ESTUDOS (n.º 53 — Índice de preços no consumidor)
SÉRIE LEGISLAÇÃO (n.º 3 — Legislação Estatística)
SÉRIE NORMAS (n.º 8 — Classificação Nacional de Mercadorias para as Estatísticas do Comércio Externo — CMCE)
SÉRIE RETROSPECTIVA (n.º 3 — Turismo (1946/1975). Região Autónoma da Madeira

PUBLICAÇÕES DOS CENTROS DE ESTUDOS

REVISTA DO CENTRO DE ESTUDOS DEMOGRÁFICOS (n.º 22)
REVISTA DO CENTRO DE ESTUDOS ECONÓMICOS (n.º 21)
CADERNOS DO CENTRO DE ESTUDOS DEMOGRÁFICOS (n.º 5 — Tábuas abreviadas de mortalidade globais e regionais)

Nota: Nas publicações decenais indica-se o último ano em que se efectuou o Recenseamento ou Inquérito. Nas publicações «não periódicas» e nas dos Centros de Estudos faz-se referência ao último número publicado.

Remarque: Dans les publications décennales on indique la dernière année où on a effectué le recensement ou l'enquête. Dans les publications «non périodiques» et dans celles des Centres d'Etudes on mentionne le dernier numéro publié.

DEPÓSITO E VENDA

Dépôt et vente

NO INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

AVENIDA ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA

1078 LISBOA CODENX

NA IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA
LIVRARIA DO ESTADO

RUA MARQUES DE SÁ DA BANDEIRA, 16-A

1000 LISBOA

PORTUGAL

